SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 29 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3221

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 450/2021- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Certifico que foi realizado no dia 28/12/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 450/2021: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2021. Contratada: **IZADORA POLETTO RIBEIRO - ME,** inscrita no CNPJ sob n° 43.411.575/0001-00,firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Fica alterada a **CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: INCISO II-** onde a conta foi informada de maneira incorreta, passando a ser Banco BANRISUL, Agencia 0861 e conta 0601840907.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, 28 de dezembro de 2021.

CIRENOR
ULISSES CECCHIN
Contratante

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:EAAE2EC1

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 447/2021: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021

Certifico que foi realizado no dia 27/12/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 447/2021: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021. Contratada: **COMERCIAL CIRURGICA ROCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0004-91**, firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 193/2021, cancelando o item 24 – Ácido valproico xarope 250mg/5ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 27 de dezembro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:7B8CEC7E

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 448/2021: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2021.

Certifico que foi realizado no dia 27/12/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 448/2021: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2021. Contratada: **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64, firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 396/2021, reequilibrando os itens 153 – Carvedilol 6,25mg e 281 – Dipirona Sódica 500mg/ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 27 de dezembro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:194B57D5

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 449/2021: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 411/2021.

Certifico que foi realizado no dia 28/12/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 449/2021: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 411/2021. Contratada: **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.294.126/0001-00**, firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 411/2021, reequilibrando o item 26 – Ácido Valproico xp 250mg/5ml mg/ml – frs 100ml passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 28 de dezembro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:276C81C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.005.2021
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: Pregão Eletrônico/ Ata de Registro de Preço
ASSINADO EM: 14 de outubro de 2021.
CONTRATADA: Bioagri Ambiental Ltda
CNPJ: 04.830.624/0001-27
OBJETO: Contratação de Serviços Especializados de Exames Laboratoriais Para Aferição de Parâmetros de Controle Ambiental.

VALOR GLOBAL: 476.584,40 (Quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:58FDDB8F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - BIOAGRI AMBIENTAL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.015.2021
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: Pregão Eletrônico/ Ata de Registro de Preço
ASSINADO EM: 22 de dezembro de 2021.
CONTRATADA: Bioagri Ambiental Ltda
CNPJ: 04.830.624/0001-27
OBJETO: Contratação de Serviços Especializados de Exames Laboratoriais Para Aferição de Parâmetros de Controle Ambiental.

VALOR GLOBAL: 22.437,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais)

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:65918B9B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.005.2021
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: Pregão Eletrônico/ Ata de Registro de Preço
ASSINADO EM: 14 de outubro de 2021.
CONTRATADA: Centro de Biologia Experimental Oceanus Ltda
CNPJ: 28.383.198/0001-59
OBJETO: Contratação de Serviços Especializados de Exames Laboratoriais Para Aferição de Parâmetros de Controle Ambiental.

VALOR GLOBAL: R$ 1.937.351,79 (Um milhão, novecentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos)

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:1CBFDA1E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.015.2021
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: Pregão Eletrônico/ Ata de Registro de Preço
ASSINADO EM: 22 de dezembro de 2021.
CONTRATADA: Centro de Biologia Experimental Oceanus Ltda
CNPJ: 28.383.198/0001-59
OBJETO: Contratação de Serviços Especializados de Exames Laboratoriais Para Aferição de Parâmetros de Controle Ambiental.

VALOR GLOBAL: R$ 298.476,93 (Duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:CD37FE75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°042/2021 SRP 001/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°042/2021 SRP 001/2021

A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Presencial n° 042/2021 SRP 001/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E GÁS DE COZINHA GLP**. Empresas Contratadas: **MARCIA M. MULLER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.922.204/0001 -78, valor total de R$ 15.020,00 (quinze mil e vinte reais) e a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS RIGOTTI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 06.211.571/0002 -32, valor total de R$ 1.224.435,00 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais). Alegria, RS, 28 de dezembro 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:061186FD

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 277/2021

CONTRATO Nº 277/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA –RS. **OBJETO** – Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV. Inexigibilidade de Licitação nº 018/2021. Vigência do contrato: 60 (sessenta) meses a contar de 24 de dezembro 2021. Valor mensal R$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A**,** inscrita no CNPJ sob nº 42.422.253/0001-01. Data: 24 de dezembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:511AD4C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE BENEFICIÁRIOS RELATIVO AO INCISO II DA LEI ALDIR BLANC

BENEFICIÁRIO	CNPJ	VALOR RECEBIDO	SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	SITUAÇÃO DA CONTRAPARTIDA
CTG Lageano das Coxilhas	93.237.725/0001-89	R$10.000,00	Aprovada	Realizada

As documentações originais relativas a inscrição, a contrapartida e a prestação de contas dos beneficiários estão na posse da Administração Pública, arquivados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo à disposição dos órgãos de controle externos e internos, nos termos do que dispõe o artigo 18 do Decreto nº. 10.464/2020.

Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural.

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:019626E3

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE BENEFICIÁRIOS RELATIVO AO INCISO III DA LEI ALDIR BLANC

BENEFICIÁRIO	CNPJ	VALOR RECEBIDO	SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	SITUAÇÃO DA CONTRAPARTIDA
Piquete de laçadores Pealo da Amizade	86.905.619/0001-60	R$9.000,00	Aprovada	Realizada
Alexandre dos Santos Música	29.297.239/0001-57	R$9.000,00	Aprovada	Realizada

As documentações originais relativas a inscrição, a contrapartida e a prestação de contas dos beneficiários estão na posse da Administração Pública, arquivados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo à disposição dos órgãos de controle externos e internos, nos termos do que dispõe o artigo 18 do Decreto nº. 10.464/2020.

COMITÊ MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:1B71DD92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RH

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATOS E RESCISÃO DE CONTRATO - SETOR DE RH

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 021/2021 – Entre o município e a Sra. PATRÍCIA FETTER DOS SANTOS que exercerá funções de Assistente de Creche. Vigência: 06/12/2021 a 05/12/2022.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 10/2021 – Entre o município e a Sra. RAQUEL ALINE FIORI que exerceu funções de Agente Administrativo Auxiliar, findado em 17/12/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 14/2021 – Entre o município e a Sra. ANDRÉIA GONZATTI que exerceu funções de Técnico em Enfermagem, findado em 16/12/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 17/2021 – Entre o município e a Sra. ALINE PEREIRA GOMES que exerceu funções de Servente, findado em 20/12/2021.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 13/2021 – Entre o município e a Sra. JOICE LINARA BAUMGARTEN TEMPASS que exerceu funções de Recepcionista. Vigência: 15/12/2021 a 14/06/2022

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:BC5D1B8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
DECRETO 002/2021

DECRETO LEGISLATIVO nº 002/2021

"CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AO SR. RENATO BAGGIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Sr. Renato Baggio, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Alvorada.

Art. 2º. A entrega da honraria será realizada em sessão desta Casa Legislativa.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 23 de novembro de 2021.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:7268EE12

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
CAMARA DE VEREADORES DE ALVORADA

DECRETO LEGISLATIVO nº 003/2021

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE ALVORADA AO SR. JOSÉ PAULO DALL'ACUA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Alvorada ao Sr. José Paulo Dall'Acua, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Alvorada.

Art. 2º. A entrega da honraria será realizada em sessão desta Casa Legislativa.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 23 de novembro de 2021.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:CA7D35C4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
CAMARA DE VEREADORES DE ALVORADA

DECRETO LEGISLATIVO nº 004/2021

"CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AO ESPORTE CLUBE 14 DE JULHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido ao Esporte Clube 14 de Julho o Título de Honra ao Mérito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade alvoradense.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 23 de novembro de 2021.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:8E77B8C5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
CAMARA DE VEREADORES DE ALVORADA

DECRETO LEGISLATIVO nº 005/2021

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE ALVORADA AO SR. JOSÉ CLAUDIR ANTONIO DALL'ACUA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Alvorada ao **Sr. Claudir Antônio Dall'Acua**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Alvorada.

Art. 2º. A entrega da honraria será realizada em sessão desta Casa Legislativa.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 23 de novembro de 2021.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:BEFBF814

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
CAMARA DE VEREADORES DE ALVORADA

DECRETO LEGISLATIVO nº 006/2021

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE ALVORADA EM MEMÓRIA A ADENI VARGAS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido a Adeni Vargas Oliveira o Título de Cidadã Honorária de Alvorada, "in memoriam", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade Alvoradense.
Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto legislativo ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 30 de novembro de 2021.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:2A567122

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
CAMARA DE VEREADORES DE ALVORADA

RESOLUÇÃO nº 013/2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO À DUPLICAÇÃO DA ESTRADA CAMINHO DO MEIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada a Frente Parlamentar em apoio à duplicação da Estrada Caminho do Meio na Câmara Municipal de Alvorada.

Parágrafo único. A frente será composta por até um representante de cada bancada constituída nessa casa, sendo presidida pelo proponente.

Art. 2º. Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar, criar um espaço de debates que tenha como foco discutir alternativas de projetos e financiamentos que visem garantir a melhoria da qualidade de vida das populações afetadas e demais usuários da via que liga os municípios de Porto Alegre, Alvorada e Viamão (Estrada Caminho do Meio).

Art. 3º. Compete a Frente Parlamentar, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates sobre o assunto que trata o presente Decreto de Lei e também:

I - Organizar audiências públicas, seminários e outros eventos atinente a sua temática.

II - Manter relações com outras Frentes parlamentares similares, de outros Municípios da região Metropolitana.

Art. 4º. As reuniões da Frente Parlamentar de Apoio serão publicadas e ocorrerão periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros.

Parágrafo único. As reuniões que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas, da sociedade civil e indivíduos com interesse no tema.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 29 de setembro de 2021.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-geral

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:BB5AB01D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
CAMARA DE VEREADORES DE ALVORADA

RESOLUÇÃO nº 014/2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO A AMPLIAÇÃO DA EMERGÊNCIA DO HOSPITAL DE ALVORADA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar em apoio a ampliação da emergência do hospital de alvorada na Câmara Municipal de Alvorada.
Parágrafo único. A frente será composta por até um representante de cada bancada constituída nessa casa, sendo presidida pelo (a) proponente.

Art. 2º Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar, criar um espaço de debates que tenha como foco discutir alternativas de projetos e financiamentos que visem garantir a melhoria da qualidade de vida das populações afetadas e demais usuários que utilizam a emergência do hospital como referência no atendimento à saúde básica.

Art. 3º Compete a Frente Parlamentar, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates sobre o assunto que trata o presente Decreto de Lei e também:
- Organizar audiências públicas, seminários e outros eventos atinente a sua temática.
- Manter relações com outras Frentes parlamentares similares, de outros Municípios da região Metropolitana.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar de Apoio serão publicadas e ocorrerão periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros.
Parágrafo único. As reuniões que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas, da sociedade civil e indivíduos com interesse no tema.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de novembro de 2021.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:3407F95C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
CAMARA DE VEREADORES DE ALVORADA

RESOLUÇÃO nº 015/2021

*"*CRIA O "ESPAÇO CULTURAL E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA PROFESSORA MARIA DE LOURDES" NO HALL DE ENTRADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."*

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Cria o "Espaço Cultural e de Economia Solidária Professora Maria de Lourdes", localizado no hall de entrada da Câmara dos Vereadores de Alvorada.
Parágrafo único. Para fins da aplicação do disposto nesta Resolução entende-se por atividades culturais, as artes Visuais os diversos recursos e formas de expressão
como: desenhos, pinturas, gravuras esculturas e colagens, utilizando diversos materiais
como: papel, tinta, gesso, argila, madeira e metais, filmadoras, máquinas fotográficas,
programas de computador e outras ferramentas tecnológica, em que o artista busca
representar o mundo real ou o seu imaginário, e de Economia Solidária na forma de
feira de venda de produtos produzidos artesanalmente de forma justa e solidária,
incluindo alimentação e artesanatos em geral.

Art. 2o O "Espaço Cultural e de Economia Solidária Professora Maria de Lourdes", terá como objetivo:
Divulgar produções e produtores de artes visuais, preferencialmente locais;
Contribuir com a construção de uma sociedade mais sensível, criativa solidária;
Contribuir na formação ética e estética dos cidadãos de nossa cidade;

Promover a aproximação do Legislativo com a cultura local e a comunidade;
Oferecer um espaço de entretenimento, cultura, lazer e de fomento economia solidária local.
Art. 3° O Espaço Cultural e de Economia Solidária Professora Maria de Lourdes" será aberto ao público, gratuitamente, nos seguintes horários:
Todas as terças e quintas-feiras no horário de funcionamento da Câmara Municipal;

II - em outros horários, em casos excepcionais, avaliados pela presidência da casa.
Art. 4o - As inscrições para apresentações, exposições e comercialização
deverão ser feitas junto a presidência da Câmara.
Art. 5o - A comissão organizativa do "Espaço Cultural Professora Maria de Lourdes",
dar-se-á pela seguinte composição;
- 1 (um) servidor da casa, indicado pela mesa diretora.
- até 4 (quatro) membros, entre os demais funcionários e vereadores, indicados pela Mesa Diretora
Art. 6o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de novembro de 2021.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-geral

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:0A166C26

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
CAMARA DE VEREADORES DE ALVORADA

RESOLUÇÃO nº 019/2021

"INSTITUI O PROJETO CINECÂMARA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto CineCamara na Câmara MUNICIPAL De Alvorada, voltando para a cultura cinematográfica e debate cultural aos alunos da rede escolar do município, assim como estabelecer uma aproximação dos estudantes com o parlamento

§ 1º. Somente poderão participar da sessão do projeto CineCamara os alunos devidamente matriculados na rede escolar do município.

§ 2º. Os filmes disponibilizados deverão ser voltados para o caráter educativo, e preferencialmente, relacionados com matéria tratada no ano letivo dos alunos convidados.

§ 3º. Considera-se caráter educativo, temas como: matérias recorrentes no currículo letivo das escolas do município; meio ambiente; cidadania; educação sexual; educação no transito; educação financeira; entre outras.

§ 4º. Fica vedada qualquer vinculação com caráter político-partidário e/ou promoção pessoal

Art. 2º. A câmara deverá promover atividades de incentivo a cultura através de sessões de vídeo na sede da câmara, quando na oportunidade será apresentado o trabalho do Parlamento de forma institucional

Art. 3º. Cada sessão será convidada uma(s) turma(s) de escola(s) do município para participar da sessão, que será composta da seguinte forma: a) apresentação institucional da câmara; b) apresentação do projeto CineCamara; c) sessão de vídeo (filme) e d) debate sobre o filme.
Parágrafo único. A câmara poderá convidar/contratar profissionais para participar do debate, visando qualifica-lo e trazer outras formas de aprendizagem e conhecimento aos alunos.

Art. 4º. A câmara deverá fornecer lanche aos alunos participantes da sessão do CineCamara.

§ 1º. A câmara devera fornecer os equipamentos de reprodução de vídeo (Datashow e Telas) e material de divulgação do projeto para ser difundido nas escolas do município.

§ 2º. Havendo necessidade, poderá a câmara contratar transporte para conduzir os alunos da escola ate a câmara e retornar a escola novamente.

§ 3º. Poderá ao final da sessão ser fornecido material institucional aos estudantes para fins de divulgação dos trabalhos legislativo.

Art. 5º A câmara devera nomear um(a) vereador(a), por portaria, responsável pela organização e divulgação do projeto criado por esta resolução.

§ 1º. O vereador responsável devera usar estrutura administrativa e física do seu gabinete para atender as demandas do projeto

§ 2º. As escolas interessadas deverão se cadastrar diretamente com o vereador responsável pelo projeto, para fins de organização da agenda de sessões.

§ 3º. O vereador nomeado ficara responsável pelo projeto pelo período de 12(doze) meses, permitida recondução.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações orçamentarias próprias.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 30 de novembro de 2021.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:7DC16371

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
CAMARA DE VEREADORES DE ALVORADA

RESOLUÇÃO nº 016/2021

"iNSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA DE ALVORADA, O TROFÉU ZUMBI DOS PALMARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada, o Troféu Zumbi dos Palmares.

Art. 2º O troféu será entregue anualmente, em sessão solene destinada para este fim, durante a semana do dia 20 de novembro, dia em que se comemorada o Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 3º Poderá ser feita a indicação da personalidade negra que se destaque por suas ações sociais, profissionais, políticas, culturais ou ainda esportivas, no combate ao racismo ou ainda ações públicas que atuem na promoção da igualdade racial na cidade de Alvorada.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 17 de novembro de 2021.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:839CB5A2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
CAMARA DE VEREADORES DE ALVORADA

RESOLUÇÃO nº 017/2021

"altera dispositivo da resolução nº 024/94 – regimento interna da câmara."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 149 da Resolução nº 024/94 – Regimento Interno da Câmara - passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 149. As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se nas terças-feiras, com início às 17h30min, com intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 005/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 29 de novembro de 2021.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:1A230FF6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
CAMARA DE VEREADORES DE ALVORADA

RESOLUÇÃO nº 018/2021

"AUTORIZA A MESA DIRETORA A ENVIAR VEREADOR (a) À BRASILIA-DF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizado a mesa diretora a enviar vereador (a) à Brasília para participação em agendas de interesse público no Ministério da Saúde, Ministério da Cultura e Ministério da Educação, entre os dias 14 e 16 de dezembro de 2021.

Art. 2° - As despesas decorrentes correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 30 de novembro de 2021.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:C45BBB48

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL
A Secretaria Municipal da Fazenda torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 74/2021
Requerente: Jurandir Luiz Dell'Osbel
CPF: 160.600.910-91
Data de admissão do recurso: 10/11/2021
Data da sessão: 26/11/2021
Processo: 32284/2021
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra
Membros: Daniel Martins dos Reis e Indiara Leal Passifico

ACÓRDÃO CONREFIS: 75/2021
Requerente: Lisiane Silva de Souza
CPF: 958.028.510-15
Data de admissão do recurso: 12/11/2021
Data da sessão: 26/11/2021
Processo: 34955/2021
Decisão: Julgado Procedente
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Indiara Leal Passifico e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 76/2021
Requerente: Joni Meira Niederauer
CPF: 554.636.300-20
Data de admissão do recurso: 06/07/2021
Data da sessão: 26/11/2021
Processo: 25458/2018
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Daniel Martins dos Reis e Marcelo da Silva Goulart

Alvorada, 28 de dezembro de 2021.

RODRIGO DUTRA
Presidente do CONREFIS

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:DF635267

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO SELEÇÃO DE EFPC Nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATÇÃO DE EFPC Nº 001/2021

Objeto: Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar.
O Município de Alvorada, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal nº 3614/2021 e em observância a Nota Técnica da Atricon nº 001/2021. Conforme apresentação das propostas técnicas apensas ao processo nº 37.517/2021, **HOMOLOGO**, em acolhimento à decisão do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Municipal nº 1.927/2021, a seleção da **FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL (Família Previdência)**, CNPJ 90.884.412/0001-24, nos termos do Processo de Seleção nº 001/2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:58DB0D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3016/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar a servidora ALINE GIRELLI CARVALHO, do cargo em comissão de CC - II - DIRETOR DEPARTAMENTO, matrícula funcional n.º 2020109984, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 13 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:0244320B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3025/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar a servidora KARLA RISIANE SANTANA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de CC IV - CHEFE DE SETOR, matrícula funcional n.º 2021110314, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 14 de dezembro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:BF5AE35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2998/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar o servidor WESLEY FERREIRA DOS SANTOS, do cargo em comissão de CC IV - SUPERVISOR, matrícula funcional n.º 2019109494, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de dezembro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:4F4B4397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2997/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar a servidora SONIA LUCIA JACOB DE CASTRO, por aposentadoria por idade, cargo PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 2009104192, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12 de dezembro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:75B8A717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3029/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar o servidor MARCOS TERRA DA SILVA, por aposentadoria por invalidez, do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula funcional n.º 2008103917, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:B11E5981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada em processo seletivo abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Edital	Colocação	Cargo
Adriana Beatriz Oliveira	012/2021	57º	Atendente de educação Infantil emergencial

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C8B654A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 027/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2021

Objeto: Cotação de Preços Eletrônica, pelo Critério de Julgamento pelo Menor Preço por item, visando a Dispensa de Licitação, de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) pente de memória DDR 4GB, para a manutenção de computador que deixou de funcionar por causa de um temporal, cuja responsabilidade é da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC. Empresa arrematante e seu preço unitário proposto, resultando adjudicado e homologado:

DARIO CESAR DA SILVA 39401563888 – CNPJ 33.613.862/0001-49				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	MEMORIA DDR 3 - 4GB - MARCA: KINGSTON	UN	01	R$ 249,00

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a Cotação de Preços Eletrônica em referência, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em 28 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 29 de dezembro de 2021.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:9B3D7F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº028/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 188/2021

Objeto: Cotação De Preços Eletrônica, pelo Critério de Julgamento pelo Menor Preço por item, visando a Dispensa de Licitação, para a aquisição de toner nas cores Preta, amarela, azul e vermelho para impressora da sala de transporte (confecção de crachás e carteirinhas escolares) e aquisição de tinta refil para atender as demandas do setor pedagógico da secretaria municipal de educação na confecção de materiais como: feira do livro, desfile, certificados, documentos, convites planilhas, mapas, cartões, crachás entre outras necessidades, cuja gestão é de responsabilidade da Secretaria Municipal de

Educação – SMED. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

MARCIO DURAU RODRIGUES – CNPJ 34.502.580/0001-37				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Cartucho epson 544.	Unid	8	R$ 49,00
02	Refil tinta epson corante 504 - magenta	Unid	3	R$ 49,00
03	Refil tinta epson corante 504 - black	Unid	3	R$ 49,00
04	Refil tinta epson corante 504 - yellow	Unid	3	R$ 49,00
05	Refil tinta epson corante 504 - cyan	Unid	3	R$ 49,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 28 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 29 de dezembro de 2021.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:1F0B8706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2021 – A

Termo Aditivo ao Registro de Preços Nº. 072/2021 A - Pregão Eletrônico 039/2020

Objeto:O presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços tem como objeto a **TROCA DE MARCA** do item **33**, conforme tabela abaixo. A troca foi aprovada pela área responsável da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, através do Processo nº 45031/2021.

Item	Descrição	Marca Cotada	Nova Marca
33	**POMADA PRA ASSADURA:** Pomada infantil, para assadura. Composição: retinol (vitamina A), no mínimo 5.000u.i; colecalciferol (vitamina D), no mínimo 900u. i; óxido de zinco, no mínimo 150mg; e excipientes. Embalagem, contendo no mínimo 90g. Validade mínima: 06 meses, após a data de fabricação.	Theoderm	Natiglós

Contratada: Maycon Will Eireli

Alvorada, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:C574D08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 034/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de máscaras cirúrgica tripla para auxílio na proteção e prevenção ao combate à COVID-19. **Início da disputa: dia 27 de dezembro de 2021, às 9 horas. Início da sessão eletrônica: dia 30 de dezembro de 2021, às 9 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:E7F33140

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.659, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I. O Orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração Pública Municipal;
II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e a ele vinculados.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita do Município de Alvorada para o exercício 2022 é estimada em R$ 518.620.277,00 (quinhentos e dezoito milhões, seiscentos e vinte mil, duzentos e setenta e sete reais) e será realizada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS	R$
1. RECEITAS CORRENTES	**475.234.297**
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	87.497.690
1.2 Receitas de Contribuições	20.496.176
1.3 Receitas Patrimoniais	33.955.915
1.6 Receitas de Serviços	475.000
1.7 Transferências Correntes	326.119.000
1.9 Outras Receitas Correntes	6.690.516
2. RECEITAS DE CAPITAL	**84.628.996**
2.1 Operações de Créditos	10.001.000
2.2 Alienação de Bens	1.200
2.3 Transferências de Capital	19.097.169
7. Receitas de Transferências Intra-orçamentárias	**44.849.946**
9. (-) Deduções da Receita Corrente	**-30.563.335**
TOTAL DA RECEITA	**518.620.277**

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para acompanhamento da execução do orçamento.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa do Município de Alvorada para o exercício 2022 é fixada em R$ 518.620.277,00 (quinhentos e dezoito milhões, seiscentos e vinte mil, duzentos e setenta e sete reais), conforme discriminação abaixo:

DESPESAS	R$
3. DESPESAS CORRENTES	405.896.228
3.1 Pessoal e Encargos	257.327.978
3.2 Juros e Encargos da Dívida	5.182.421
3.3. Outras Despesas Correntes	143.385.829

4. DESPESAS DE CAPITAL	**43.774.159**
4.4 Investimentos	36.853.690
4.6 Amortização da Dívida	6.920.469
7. Reserva do RPPS	**68.550.673**
9. Reserva de Contingência	**399.217**
TOTAL DA DESPESA	**518.620.277**

Art. 5º. A despesa fixada, inclusive as dotações dos órgãos da administração, está disposta, estruturada e organizada até o nível de elemento de despesa, e sua classificação de acordo com o plano de contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42º e 43º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, pela Constituição Federal do Brasil, autorizado a:

I. abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares como segue:
a. Ao Poder Executivo, mediante Decreto, até o limite de 25% do total da receita total estimada, inclusive da previsão adicional que ocorrer ao longo do exercício ou do total da despesa fixada, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior efetivamente apurado no balanço e pelo excesso de arrecadação;

b. Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, até o limite de 25% do total da sua despesa fixada, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações.
Parágrafo único. Também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, para fins da alínea a do inciso I do caput, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2021, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 7º. Os limites autorizados no artigo 5º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I. Insuficiência de dotações orçamentárias do Grupo de Natureza da Despesa 3.1 – Pessoal Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação parcial ou total de despesas consignadas do mesmo grupo;
II. Insuficiência de dotações orçamentárias para pagamentos de despesas decorrentes de precatórios, sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III. As Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito e alienação de bens;
IV. As despesas oriundas das transferências constitucionais, legais e voluntárias da união e do estado relativas à aplicação de suas receitas vinculadas, bem como seus rendimentos financeiros, excesso de arrecadação e superávit financeiro;
V. Despesas com insuficiência de saldos orçamentários oriundos de riscos fiscais desde provenientes da Reserva de Contingência.

Art. 8º. Fica autorizado, nos termos que permite o artigo 167, VI, da Constituição da República, o remanejamento de créditos orçamentários e suas respectivas dotações:
I. em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, ou de um órgão para outro;
II. em caso de reestruturação administrativa de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas/ações de governo e projetos/atividades em meio ao exercício;
III. em caso de extinção ou fusão de órgãos ou unidades orçamentárias durante o exercício.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Durante a execução orçamentária, as dotações orçamentárias poderão ser atualizadas pela variação positiva do IPCA/IBGE (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou através da metodologia a ser aplicada para definição da UPR, conforme Lei Municipal nº 3.582 de 08/09/2021.

Art. 10. A Unidade de Padrão de Referência - UPR, será definida excepcionalmente para o exercício de 2022, conforme metodologia definida na Lei Municipal nº 3.582 de 08/09/2021.

Art. 11. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta lei, o montante previsto para metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previsto nos demonstrativos referidos nos incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.606/2021 de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.
Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor em 01º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

* Lei republicada para correção de texto.
** Anexos disponíveis no Portal da Transparência e BLM do TCE/RS

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:A85F202C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 21/12/21:

Autuado: **CENTRAL DE CONSULTAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**
Data da Autuação: 21/05/21
CNPJ: 06.371.149/0007-59
Processo: 17101/21
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1)Art. 5º da Portaria MS nº 3523/1998; 2) Art. 36 da RDC ANVISA 63/11; 3) Item Unidade Funcional 5 Centro de Material Esterilizado da RDC/ ANVISA 50/02; 4) Item 9,7 c/c Item 4,2 do Anexo I da Portaria 500/2010 e c/c Item 7,17 da Norma Técnica de Biossegurança em Estabelecimentos Odontológicos e Laboratórios de Prótese Dentária no RS – Anexo.
Tipificadas no Art. 10º inc. II da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Advertência

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:210CE403

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 017/2021

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Edital de Concurso nº 002/2018** e de acordo com o Edital nº 005/2019 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que:

CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, a comparecer na Secretaria de Administração - Departamento Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se afixado no Painel de Publicações do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.arroiodosratos.rs.gov.br

Os candidatos terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data Supra

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal da Administração

ANEXO 1.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

AGENTE ADMINISTRATIVO	
NOME	Classificação
MATHEUS TRINDADE NOGUEIRA	17°

Relação de documentos para nomeação de servidores:

1- Atestado Médico Admissional 2- 1 foto ¾ de frente e recente; 3- Declaração de Bens;
4- Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
*Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno;

5- Atestado de Antecedentes – Site: www. servicos.dpf.gov.br – antecedentes- criminais/certidao

6- Nº da Conta Bancária: , Nº da Agência:

7- Telefone Residencial: , Celular:

8- Cópia dos seguintes documentos frente e verso:

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

- Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;

- Carteira de Identidade;

- Título Eleitoral com último comprovante de quitação das obrigações eleitorais; Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral

- CPF;

- PIS/PASEP;

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

- Certificado Militar (até 45 anos);

- Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);

- Carteira de Motorista (quando o cargo exigir):
- Categoria D – Motorista
- Categoria C – Operador de Máquinas

- Carteira Profissional - Página da foto, dos dados pessoais e das páginas que provam a experiência ou Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo (quando o cargo exigir experiência);

- Registro do Conselho (quando o cargo exigir) e comprovante de pagamento da anuidade do órgão classista;

- Extrato de Contribuição Previdenciária do INSS ou RPPS - Site: **https://meu.inss.gov.br**

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:3782134B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 931/2021

PORTARIA 931/2021

DETERMINA, O ARQUIVAMENTO Do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 002/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no parecer jurídico n. 196/2021 e relatório apresentado pela Comissão de Sindicância designada pela Portaria n. 750/2021, fl. 17.

RESOLVE

Art. 1º -ARQUIVAR o presente processo, instaurado pela portaria 731/2021, face a conclusão da Comissão de Sindicância pela ausência de provas em relação a transgressão dos artigos 129, inciso IX,XI e XV, 130, caput, 157 e 158, inciso II da Lei 2.138/02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de dezembro de 2021.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:FE441C2D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 944/2021

28/12/2021 - Portaria nº 944/2021 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 939/2021, que nomeia **MATHEUS TRINDADE NOGUEIRA**, no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a pedido do mesmo, protocolado sob nº 0012447/2021, datado de 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:BFAC91F7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 945/2021

28/12/2021 - Portaria nº 945/2021 - NOMEAR **HIGOR BATISTA DE SOUSA,** em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –– Padrão 6 – Classe A,** com vencimentos mensais de R$ 2.114,01 e carga horária de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em **DÉCIMO OITAVO** lugar de acordo com a Lei nº 3427/2011 de 18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:70BD5462

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 94/2021

DECRETO Nº 94, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL (URM) PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 538, §1º da Lei Complementar nº 01, de 05 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a variação positiva do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre meses de janeiro a dezembro de 2021, em 10,423650%,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R$ 280,29 (duzentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) o valor daURMpara o exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Arroio dos Ratos - RS, 28 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:D05CB3FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 941/2021

27/12/2021 - Portaria nº 941/2021 - AVERBAR o Tempo de Serviço da servidora JULIANA SANTOS SCHAUN HUFF, Cargo de Professor N.2, matrícula nº 4054, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Charqueadas, para fins de aposentadoria, conforme consta na certidão expedida pelo Município de Charqueadas, o tempo de contribuição de: 3294 dias, correspondendo a 09 anos, 0 meses e 09 dias.

Publicado por:
Amanda Costa dos Santos
Código Identificador:5044DCCA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 943/2021

28/12/2021 - Portaria nº 943/2021 - CONVOCAR a servidora MORGANA JORGE DA SILVA, em férias, matricula 3871, para o efetivo exercicio de sua função, a contar do dia 23 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Amanda Costa dos Santos
Código Identificador:259D19A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REVOGA PORTARIA N.º 723/2021 E CONVOCA O SERVIDOR DIOGO RAFAEL DE CAMARGO.

PORTARIA Nº803/2021.

REVOGA PORTARIA N.º 723/2021 E CONVOCA O SERVIDOR DIOGO RAFAEL DE CAMARGO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** portaria n.º 723/2021, alterando-a para n.º 803/2021 e **CONVOCA** o servidor DIOGO RAFAEL DE CAMARGO, Matrícula 4682-5/1, cargo de Assistente Social, que se encontra em férias, a partir de 22/11/2021 até 02/12/2021, em conformidade com que estabelece o artigo 102, parágrafo único da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003. Referente ao período de 01/09/2020 a 31/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:84B96236

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR GUILHERME FLORES SCHUTZ, DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 804/2021.

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR GUILHERME FLORES SCHUTZ, DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a pedido GUILHERME FLORES SCHUTZ, Matrícula 4957-3/1, do cargo de Agente Administrativo, a contar de 27/12/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F27BB4FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR CARLOS ALBERTO HASSE.

PORTARIA Nº805/2021.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR CARLOS ALBERTO HASSE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 4 (quatro) dias, para o Servidor CARLOS ALBERTO HASSE, Matrícula 4624-8/1, cargo de Operador de Máquinas, para acompanhar o pai nos dias 20,21,22 e 23/12/2021, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A25AB5A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESIGNA OS MOTORISTAS, MÁRCIO JOSÉ SELLE, E JOÃO VITORIO SARTORI, MARCIO ANDRÉ FUHR E ANDRÉ RENATO BERWIG A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCI

PORTARIA Nº 806/2021.

DESIGNA OS MOTORISTAS, MÁRCIO JOSÉ SELLE, E JOÃO VITORIO SARTORI, MARCIO ANDRÉ FUHR E ANDRÉ RENATO BERWIG A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os motoristas LUCAS MATIAS DIAS DUMKE nos dias 03 a 09/01/2022 e do dia 17 a 23/01/2022; DENI GIOVELLI nos dias 10 a 16/01/2022 e do dia 24 a 30/01/2022, para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº.934/05, artigo 2° e **DESIGNA** os motoristas, MARCIO ANDRÉ FUHR nos dias 10 a 16/01/2022 e do dia 24 a 30/01/2022; ANDRÉ REANTO BERIG nos dias 03 a 09/01/2022 e do dia 17 a 23/01/2022, para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde e Assistência Social instituído sob Lei Municipal nº 934/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A16F8C83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR PEDRO GILMAR VIDOR.

PORTARIA Nº807 /2021.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR PEDRO GILMAR VIDOR.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 516/2015, para o servidor PEDRO GILMAR VIDOR, Matrícula 4592-6, cargo de Contador, nos dias 28/08/2020, 13/11/2020, 23/11/2020 e do dia 08 a 12/02/2021; nas manhãs de 21/10/2020 e 07/12/2020 e nas tardes de 21/08/2020, 24/09/2020, 25/09/2020, 29/10/2020, 02/10/2020, 09/10/2020, 16/10/2020, 20/11/2020, 04/11/2021 e 05/11/2021. Referente ao período aquisitivo de 20/06/2013 a 19/06/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:7CE00D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 799/2021

PORTARIA Nº 799/2021

Aplica a Pena de Advertência e Multa.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial nº 01/2021, aplica a sanção de Advertência e Multa no valor de R$ 7.944,60, à Empresa GP MOBILIÁRIO SUSTENTÁVEL E URBANIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 73.034.761/0001-38, pela inexecução parcial do Contrato nº 44/2020, referente a entrega de um container para parada de onibus.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:B64140C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 801/2021

PORTARIA Nº 801/2021

Designa Servidor de fiscal de contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Sr. PEDRO GILMAR VIDOR, Contador, como fiscal do Contrato nº 73/2021, firmado com a Empresa GOVERNANCABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 04.311.157/0001-99, cujo objeto é a locação, manutenção e assistência técnica de softwares – PRONIM 517 – Programa Nacional de Informatização Municipal.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:B99E224B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 800/2021

PORTARIA Nº 800/2021

Aplica a Pena de Suspensão e Multa.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial nº 02/2021, aplica a de Suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e Multa no valor de R$ 74.661,55, à Empresa GUNAR GUILHERME AMARAL AVILA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.183.195/0001-13, pela inexecução parcial do Contrato nº 45/2020, referente a construção de Ginásio de Esportes da Escola Dr. Pestana de Rincão dos Mulller.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:29E35FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 802/2021

PORTARIA Nº 802/2021

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Memorando nº 1439/2021 da Secretaria Municipal de Obras, onde informa que a empresa, PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO EIRELI, CNPJ nº 17.092.175/0001-79, participou do Pregão Eletrônico Nº 16/2021, da qual foi vencedora de alguns itens que foram Empenhados sob nº 4084 e 4085, que não foram entregues na data aprazada, culminando, assim, no descumprimento parcial do contrato. **Determino** a abertura de processo administrativo especial de nº 14/2021, para apurar as responsabilidades da empresa pela inexecução parcial do contrato, determinando a aplicação das penalidades cabíveis.

Designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo matrícula nº 560-6/2, Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, Matricula nº 4609-4/1 e Marcos Luis Schunemann, Agente Administrativo Auxiliar, Matricula nº 137-6/1e como suplente o Servidor Fábio Rafael Felten, matrícula nº 4578-0.1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:CE392942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4425/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4425/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorroga prazo para entrega de mercadorias de Pregões Eletrônicos.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 50 de Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO o interesse público e necessidade do recebimento das mercadorias provenientes de licitações executadas no ano de 2021,

CONSIDERANDO aos constantes pedidos de prorrogação de prazos pelas empresas participantes, devido à falta de matéria prima,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31/01/2022, o prazo para entrega dos produtos constantes dos Pregões nº 27,28, 33 e 34/2021.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE DEZEMBRO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:F64BA6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 808/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 808/2021

PROCESSO Nº 10 – SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

OBJETO: Instauração da Sindicância Disciplinar, para investigar a conduta do Servidor ELTON GILMAR RIGON e designação dos servidores Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo, matricula nº 560-6/2, Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo matrícula nº 4609-4.1 e Rosemara Nonnenmacher, Agente Auxiliar Administrativo, Matricula nº 123-6/1 e como suplente o Servidor Fábio Rafael Felten matrícula nº 4578-0.1, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Fundamento Legal: Art. 162 da Lei Municipal 777/2003.

PRAZO: 30 (Trinta) dias.

Augusto Pestana, 28 de Dezembro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:EEC8D8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4426/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4426/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.150,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID.ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.93.32.00 – 9907 – Material, bem ou serviço para distr. gratuita.....R$ 3.150,00
FONTE DE RECURSOS: 4297 – Enfrentamento ao COVID-19

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, a seguintes reduções orçamentarias:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID.ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.90.30.00 – 9906 – Material de Consumo.....R$ 2.650,00
3.1.90.11.00 – 9708 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 500,00
FONTE DE RECURSOS: 4297 – Enfrentamento ao COVID-19

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE DEZEMBRO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:9B50E631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONCESSÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A empresa TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS LTDA, já devidamente qualificada na Ata de Registro de Preços n.º 23/2021, firmada em 17 de setembro de 2021, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 25/2021, protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ante a alta dos preços do item aditivo arla. Para justificar seu pedido juntou notas fiscais que provam a majoração dos valores.

Ademais, foi realizada pesquisa de preços nos postos de combustíveis locais para justificar o valor que está sendo requerido pela contratada e verifica-se que o novo valor requerido está dentro dos valores praticados no mercado.

Pelo exposto, **CONCEDO** o pedido de Equilíbrio Econômico-financeiro, face ao reajuste de preços do aditivo arla, alterando-se a Cláusula 4.1, item 2 da Ata de Registro de Preços n.º 23/2021, que passa a ter o seguinte valor reajustado:
ITEM 2 – ADITIVO ARLA passa de R$61,14 (sessenta e um reais e quatorze centavos) para R$91,03 (noventa e um reais e três centavos).

Destaca-se que o presente reequilíbrio incide somente sobre as quantidades do produto que ainda não foram solicitadas pelo Município.

As demais cláusulas e condições da Ata n.º 23/2021 continuam em pleno vigor em todos os seus termos.

Augusto Pestana/RS, 28 de dezembro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:D9FAB5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2021
Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, n.º 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JORNADA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ Nº 02.351.135/0001-27, com sede na Rua Missioneira, nº 827, bairro centro, na cidade de Santo Ângelo, estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.801-760, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO DA JORNADA FORTES FILHO**, inscrito no CPF sob nº 211.503.3979/04, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Dispensa por Limite n.º 1414/2021, Processo Administrativo nº 1482/2021 e com base nas disposições legais da Lei n.º 8.666/93, têm justo e contratado o presente termo aditivo ao Contrato n.º 63/2021, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente elegem pactuam e aceitam, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar as Cláusulas Nona e Décima do Contrato nº 63/2021, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato bem como, o para entrega do objeto por mais 30 (trinta) dias, conforme justificativa anexa ao processo apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo passa a vigorar entre as partes na data de 01/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato Nº 63/2021, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 28 de dezembro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

Jornada Serviços Técnicos LTDA
CNPJ n° 02.351.135/0001-27
CONTRATADA
JOÃO DA JORNADA FORTES FILHO
CPF n° 211.503.3979/04
Representante Legal

Testemunhas:
1) _____
2) _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:B083611A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021-DO PREGAO ELETRONICO SRP 25/2021- COMBUSTIVEL

PREGÃO ELETRONICO 25/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 23 /2021
ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS – nº 05

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº 96, centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa **TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS LTDA**, classificada em 1º lugar, para atualização dos valores praticados da ata de registro de preços, do Pregão Eletrônico 25/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd máxima	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R$
1	300.000	Litros	**Diesel S-10**	Rodoil	**5,19**
2	50	Balde	**Aditivo ARLA-32** Embalagem balde de 20 litros cada.	ARLAEKO	**91,03**

· **O valor incide somente sobre as quantidades não solicitadas**.
· **Ata Vigência de 17/09/2021 a 17/09/2022.**

Augusto Pestana, 28 de dezembro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:10DEACFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 444, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.468, artigo 14-IX, de 17 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito Suplementar no valor de R$ 130.180,00 (cento e trinta mil cento e oitenta reais), classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0401	319011000000	2012	R$ 2.630,00
0502	319011000000	2063	R$ 12.900,00
0503	319011000000	2070	R$ 39.700,00
0503	319011000000	2100	R$ 8.800,00
0503	319013000000	2100	R$ 19.500,00
0601	319011000000	2025	R$ 16.100,00
0701	319011000000	2051	R$ 15.400,00
1001	319011000000	2039	R$ 11.050,00
1001	319013000000	2039	R$ 4.100,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 130.180,00 (cento e trinta mil cento e oitenta reais), classificada nas seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0502	319011000000	2062	R$ 59.900,00
0504	339030000000	2072	R$ 46.680,00
0701	319003000000	2051	R$ 23.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de dezembro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:EEC7729E

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI
CNPJ: nº 11.496.657/0002-99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.221.740,00 (um milhão duzentos e vinte e um mil setecentos e quarenta reais)
HOMOLOGaÇÃO: 28/12/2021
Assinatura: 28/12/2021
PRAZO: 31/12/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 122/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 28 de dezembro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:677BB3B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 63/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 12/01/2022

HORÁRIO: 08:30

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 28 de dezembro de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:06EBA53B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público abertura de Licitação na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021.** *Objeto*: **Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município, incluindo-se o serviço de realizar o pagamento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratados temporários da Administração Direta, em número aproximado de 206 (duzentos e seis), podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrat**o. **Abertura: 10 de janeiro de 2022**, às **09h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99.585-000 – Telefone: (54)3369.1202.
Barra Funda, 28 de dezembro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:C3C78399

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2021 - CONCURSO PÚBLICO 001/2020:

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA, Prefeita Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2020 e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que

nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos. **MÉDICO CLINICO GERAL** INSCRIÇÃO 56703665789-8 NOME JUNIOR DERLI DITZ - Portaria nº 765/2021. Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 29 de dezembro de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

QUÉLI CÓRDOVA PEREIRA ADAMI,
Secretaria Geral de Gestão Publica

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:9393D58C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO SOBRE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 63/2021

1ª RETIFICAÇÃO SOBRE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 63/2021

O Município de Butiá-RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a inscrição de Organizações da Sociedade Civil - OSC, que atuam nas áreas de Saúde, Social, Recreativa e Comunitária, localizadas neste Município, para a celebração de parceria para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a participação do Programa NOTA FISCAL LEGAL.

A íntegra do edital **Retificativo** pode ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.butia.rs.gov.br.

Onde se lê:

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
[...]
As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas ao Setor de Protocolo, de forma escrita e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 08h e se encerra às 12h, até o dia 19/02/2021.

Leia-se lê:

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
[...]
As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas ao Setor de Protocolo, de forma escrita e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 08h e se encerra às 12h, no dia **07/01/2022**.

Butiá, 28 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:213D6635

ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CADASTROS REFERENTE AO EDITAL Nº 62/2021, DA CHAMADA PÚBLICA DE COINVESTIMENTO PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL DO EDITAL SEDAC Nº 04/2021.

EDITAL Nº 64/2021

Divulgação e Homologação do Resultado final dos cadastros referente ao Edital nº 62/2021, da Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial do Edital Sedac nº 04/2021.

A Prefeitura Municipal de Butiá, através Coordenadoria de Cultura, vem por meio deste, tornar público a Divulgação e Homologação dos cadastros referentes ao Edital de Auxílio Emergencial – Cultura Butiá nº 62/2021.

Raul Ferreira de Freitas
Ricardo Kalata Varela
Maria Carolina Rodrigues Martins
Guilherme Lopes Machado
Susan Franco Vieira
Tiarles Silva Gonçalves
Valdemir Vieira de Souza
Luziana Amaral Jukoski
Luciane Kaczynski Abreu
Bruno Pereira de Araújo
Cristina Sezecienski Marins
João Pedro Camargo Pereira
Josemar da Silva Lucas
Juliano Ptohasski Lucas
Maiara Rosa Luz
Almiro Dornelles Vicente Souza
Nicolas Ribeiro
Adriana Santos dos Santos
Lucas de Ávila Jardim
Janaína Martins Rosa
Valéria dos Santos Alves

Butiá, 28 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C1CE4261

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Sr Rosalino Constante Seara, no uso de suas atribuições legais, faz saber do resultado da Audiência Pública de Concessão de Exploração do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros no Município ocorrido em 21/12/21, a íntegra do resultado dessa Audiência Pública, encontra-se na Ata em anexo.

Ata 01/2021

Aos vinte e um dias do mês de dezembro, às 14h, na sala de cinema do Complexo Cultural do CEI, localizado na Avenida Dos Estados, nº 1080, ocorreu a Audiência Pública "Concessão da Exploração do Sistema de Transporte coletivo por ônibus no Município de Campo Bom". Estavam presentes os técnicos representantes da Fundatec, empresa contratada para fazer um estudo referente ao transporte coletivo no Município, autoridades municipais, membros do Conselho Municipal dos Transportes e comunidade em geral, conforme lista de presença em anexo. O Sr. Rosalino Cosntante Seara, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, deu inicio a Audiência Pública explanando sobre a situação atual do transporte público em Campo Bom, visto que o contrato de concessão com o Consórcio Viação Campo Bom e Stadbus expirou e o consórcio não manifestou interesse em renová-lo. Atualmente está em vigor um contrato emergencial, sendo necessária a realização de uma nova licitação para contratação do serviço de transporte público. Considerando as mudanças ocorridas

nos últimos anos, como a criação de novos bairros, novas escolas, alteração de rotas, transportes alternativos, se fez necessário um estudo para fazer alterações no transporte público de forma a otimizá-lo. Foi contratada uma empresa de larga experiência no ramo dos transportes públicos, a Fundatec. Foi passada a palavra à Arquiteta Ida Marilena Bianchi, técnica da Fundatec, que fez uma breve apresentação do estudo realizado, para o qual foram utilizadas pesquisas de campo, pesquisas online, reuniões com a população, empresários e agentes públicos. Considerando o que foi levantado, concluiu-se que são necessárias algumas modificações no modelo do transporte público em Campo Bom. Este projeto contem as diretrizes gerais para o transporte coletivo, sendo sua apresentação obrigatória na audiência pública como ato justificador, visto que o município poderia optar por fazer o transporte ou concedê-lo a terceiros. A licitação está em elaboração, em forma de concorrência pública, tendo como critérios de seleção a melhor proposta financeira, o menor valor do quilometro rodado e o maior desconto concedido sobre o valor do quilômetro rodado durante toda a concessão, que terá duração de dez anos, podendo ser renovável por igual período. O valor total do contrato ultrapassa os vinte e um milhões, sendo que o equilíbrio econômico financeiro deve ser revisto anualmente (revisão ordinária) ou de forma emergencial (revisão extraordinária) e pode ser feito via tarifa ou subsidio público. Podem se habilitar para o processo licitatório empresas jurídicas que atendam as exigências legais, fiscais, econômicas e financeiras. A empresa deverá contar com uma frota de no mínimo 9 veículos (8 rodando e 1 reserva) e 14 motoristas. A frota poderá ter veículos com no máximo 15 anos, sendo que a média não pode ultrapassar 10 anos e o ingresso de carros novos devem ser de até 8 anos. As garagens devem ser licenciadas pelo órgão ambiental e devem estar localizadas no município de Campo Bom, a fim de facilitar a fiscalização e questão tributária. O sistema deve ser composto por 14 itinerários, visando atender toda a comunidade, personalizando o serviço para cada bairro. As linhas e tarifas serão integradas e poderão ser alteradas durante a vigência do contrato. O modelo é flexível, alterável e com possibilidade de expansão do serviço, considerando que, segundo IBGE a projeção da população é de 70.000 habitantes. A empresa deverá contar com sistema de informação ao usuário (internet, app, telefone), equipamentos vinculados à prestação de serviços e indicadores operacionais. Após a apresentação pela Fundatec, foi aberto ao público para questionamentos. O Sr. Sandro Luiz dos Santos, Presidente da União da Associação de Bairros e Vilas de Campo Bom, questionou sobre à acessibilidade a cadeirantes e idosos ao transporte público. Também ressaltou a importância de itinerários que atendam os bairros “Vila Rica”, “Gringos” e “Bela Vista”, uma região com uma alta densidade demográfica, com muitos idosos e uma grande demanda do bairro para o centro. Além dos questionamentos, também parabenizou a nova estrutura, nas quais as linhas passam por dentro dos bairros, potencializando, do ponto de vista financeiro, a empresa e criando facilidades aos usuários. Em resposta aos questionamentos foi colocado que o projeto contém critérios de qualidade e produtividade, os quais vão promover melhorias para os usuários, atendendo melhor a população, principalmente aos idosos e pessoas com deficiência. A equipe técnica formulou itinerários de forma que passem em frente aos postos de saúde, próximo às escolas e indústrias. Quanto à acessibilidade, pela legislação, todo carro acima de 2011 é acessível, o que vai ser compreendido na média da frota. Serão realizadas avaliações, pesquisas de satisfação a cada dois anos, sendo a renovação da concessão vinculada à qualidade do transporte, segurança, conservação e limpeza dos veículos. Caso a empresa não atenda os critérios três anos consecutivos, poderá ocorrer o cancelamento da permissão. O contrato também prevê multas, de forma a facilitar a fiscalização e cumprimento de exigências. O contrato é dinâmico e pode ser alterado por ordem de serviço operacional. O Sr. Sandro ainda colocou que a proposta de licitação deve considerar a saúde financeira da empresa, para que ela não dependa apenas de subsídios públicos, mas que tenha uma postura competitiva, oferecendo qualidade e atraindo novos usuários. O Sr. Rosalino citou que, durante a pandemia, teve uma queda de usuários, necessitando a empresa de subsídios para manter o serviço. O novo estudo tentou criar uma rede autossustentável, de forma a procurar sempre o equilíbrio financeiro. Essa alteração do modelo da remuneração de tarifa para o quilometro rodado, tende a atrair empresas para a prestação desse serviço, bem como melhorias para o usuário, por se tratar de um critério mais justo, facilitando a implementação de um controle de produtividade e qualidade. O sistema tem possibilidade de recuperação, expansão e melhorias. O Sr. Henrique Scholz, Secretário de Desenvolvimento do Comércio e Turismo, questionou sobre a projeção de custos e da possibilidade de um teto para o subsídio. O Sr. Renato Rhoden – Técnico da Fundatec informou não ser possível estipular um teto para o subsídio, visto que seria uma quebra de contrato, pois existe uma tabela de previsão de custos. Caso seja necessário limitar o subsídio, poderá ser feito via aumento da tarifa pública, dependendo da visão administrativa. Não havendo mais questionamentos, o Sr. Rosalino encerrou a audiência pública, às 16h. Não havendo mais nada a tratar, encerro a presente ata, que vai assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2DA24A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO 098/2020.

PROCESSO: Tomada de Preço nº 031/2019.
CONTRATANTE: Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: Edificadora Catarinense de Obras Ltda, CNPJ 02.534.169/0001-57.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa com responsabilidade técnica, para execução do projeto de Construção do Centro Vida de Especialidades Médicas.
RESCISÃO: Rescisão unilateral do contrato, motivada pelo processo administrativo nº 31786/2021 que culminou na imposição de multa, suspensão temporária de participar em licitações e contratar com a Administração.
Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 23 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F014ECED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL SUSPENSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021.

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021** – Objeto: Aquisição de licenças de Microsoft Office, Adobe Creative Cloud e Corel Draw. O Município de Campo Bom torna público, para conhecimentos dos interessados, que foi SUSPENSA a abertura do procedimento licitatório em epígrafe. Campo Bom, 28 de dezembro de 2021. Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E02FBAB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 12 de janeiro de 2022,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de retroescavadeira.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 28 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1EC7D4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 11 de janeiro de 2022,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para locação de brinquedos infláveis.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 28 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4CE5678C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
Associação Protetora dos Animais de Campo Novo – Olhos que falam
CPNJ: 29.865.976/0001-09
Assembleia Geral Convocação
São convidados os senhores sócios fundadores, sócios contribuintes conforme consta no art. 5º e art. 8º e §1 do estatuto, a se reunirem em assembleia geral, na sala de reuniões na Rua Major Cancio Policeno S/N (embaixo da Câmara municipal de vereadores), na cidade de Campo Novo/RS, às 19 horas do dia 10 de janeiro de 2022, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:
1) Prestação de contas;
2) Discutir sobre projetos que estão sendo realizados e os futuros;
3) Eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Campo Novo/RS, 28 de dezembro de 2021.

TAMARA CORREA GONZATTO
Diretor-Administrativo

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:92C7FFC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021.

Contratação de empresa para fornecimento de material e serviços (mão-de-obra), para obra de implantação do plano de prevenção e proteção contra incêndio – PPCI na EMEF São Miguele EMEF General Osório. Abertura: 19/01/2022, às 9h. Local: Sala de reuniões da Prefeitura. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br Cândido Godói/RS, 29/12/2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT,
Prefeito.

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:EBA2E965

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Protocolo nº 11.301/2020

Processo Administrativo nº 7.559/2021

O Município de Capão da Canoa – RS, através do seu Prefeito Municipal, Amauri Magnus Germano, no uso de suas atribuições legais, torna público a inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria, a ser estabelecida pela Administração Pública, por meio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, com Organização da Sociedade Civil – OSC, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos, ao GRUPO ESCOTEIRO CAPÃO DA CANOA, inscrita no CNPJ nº 05.327.220/0001-48, com base no art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Notifica-se, assim, da inexigibilidade de Chamamento Público a todos os interessados, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, e ainda em observância ao art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC, em conformidade com a legislação.

Capão da Canoa, 27 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8FFD7EF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1342/2019
Dispensa de Licitação nº 01/2019

Objeto: Prorrogação de vigência do contrato de locação de 05(cinco) salas para uso da Municipalidade.
Contratado: **MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** - CNPJ 95.433.264/0026-01
Aditivo: nº 03/2021 de 27/12/2021 ao Contrato nº 01/2019
Vigência: 06(seis) meses a contar de 04/01/2022
Valor mensal: R$ 1.685,03

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:2E4F6480

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 73/2021

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.883 de 15 de dezembro de 2021, **CONVOCA** o aprovado em **Concurso Público**, com Edital nº 01/2019 e Homologado através do Edital nº 11/2019, de 14 de junho de 2019, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente o item 10 do Edital n° 01/2019.
Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga.
O convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
3º lugar	Vigilante	Leonardo Luiz Boff

Fica desde já advertido ao candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 28 de dezembro de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:24CA9F92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO Nº 240/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Carta Convite 08/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para execução de pintura epóxi em piso de concreto na quadra esportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lorette Fanck
VALOR: R$ 48.000,00
CONTRATADA: TECNIKA ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 04.724.122/0001-81

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:19197408

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 345/2021

Contrato Nº 345/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
Valor: R$ 41.600,00
Vigência: Início 28/12/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 102/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS ANDROID DESTINADOS AO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 28 de dezembro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:11940195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2021

Contrato Nº 347/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: RCL INSTALACOES ELETRICAS EIRELI
Valor: R$ 74.449,37
Vigência: Início 28/12/21Término: 26/01/22
Licitação: Tomada de Preços Nº 10/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENERGIA ELÉTRICA DA PEDREIRA MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.

Crissiumal, 28 de dezembro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:891B79FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 348/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: SULPASSO COMERCIO DE CAMINHOES LTDA
Valor: R$ 625.000,00
Vigência: Início 28/12/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 104/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, UMA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS E UM CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO 6X4, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS

Crissiumal, 28 de dezembro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D423A940

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS 06/2021

O Município de Derrubadas/RS torna público, que a licitação modalidade Tomada de Preços nº 06/2021, para a contratação de empresa, do ramo da construção civil, para construção de Deck

elevado sobre lago e Pavilhão de Eventos junto ao Bosque Municipal, foi declarada DESERTA.

Derrubadas/RS, 28 de dezembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:27EC994C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS,** no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **13 de Janeiro de 2022**, ás **09:00horas**, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o **Edital de Tomada de Preço nº. 06/2021**. O **cadastramento dos interessados será até o dia 10/01/2022.**
O Edital pode ser solicitado através do E-mail:licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município:https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/# ; ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS.

Finalidade: **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS, RECUPERAÇÃO DO PISO E DRENAGEM PLUVIAL DA COBERTURA DA QUADRA.**

Dois Irmãos das Missões - RS, 28 de Dezembro de 2021.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:DBA73962

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- ELETROLIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA - CNPJ nº 18.656.467/0001-50 – Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 338/2021 – Tomada de Preços nº 009/2021 – Ajuste de prazo passando para 14/02/2022 – Assinatura: 17/12/2021.

- BANCO DO BRASIL – DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - CNPJ nº 00.000.000/4092-43 – Termo Aditivo nº 003/2021 - Contrato Administrativo nº 176/2020 – Chamamento Público nº 004/2020 – Acréscimo de serviço (PIX) – Assinatura: 20/12/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:21DA5A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 53/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 53/2021 para aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção da rede de água no interior do município. A abertura da licitação será às 09h do dia 10 de janeiro de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta-feira, das 7h às 12h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:BEAEE821

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administracao TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado para o cargo de Motorista, tendo em vista que o candidato desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Colocação
Rodrigo Waiss Duarte	Motorista	15º Lugar

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:58A32DD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021

ANULAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

Fica a licitação modalidade Pregão Eletrônico 13/2021 **ANULADA** com base no Artigo 49, caput da Lei nº 8.666/93. A íntegra do edital de anulação encontra-se disponível no site do município. Encruzilhada do Sul, 28-12-2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:A79E98FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2021

REVOGAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.379/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021

Fica a licitação modalidade Pregão Eletrônico 72/2021 **REVOGADA** com base no Artigo 49, caput da Lei nº 8.666/93. A íntegra do edital de revogação encontra-se disponível no site do município. Encruzilhada do Sul, 28-12-2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:30D5B954

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CARONA 06/2021

PROCESSO Nº 1.475/2021
CARONA Nº 06/2021

Comunicamos **CARONA** ao Pregão Eletrônico, Registro de Preços nº 022/2020, do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, visando aquisição de uma **MOTONIVELADORA**, da empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA (CNPJ 14.707.364/0001-10)**.Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 28-12-2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:F5F87C36

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 1.473/2021
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1.455/2021

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS (CNPJ 03.422.707/0001-84)**, para ministrar **CURSO**. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93. Encruzilhada do Sul, 28-12-2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:E23A303B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021

OBJETO: Aquisição de material eletrônico, informática, moveis e utensílios para a Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o **Processo Licitatórionº 1348/2021** como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :

Fornecedor	Valor Total
WAGNER BORBA DE AZEVEDO	1.980,00
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME	4.850,00
TARICK KARIM KHADER	949,00
MAQUIR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	2.425,00
bd informática ltda	57.000,00
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	3.990,00
Maria eliza da silva	571,50
ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	2.738,00
TOPAZIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI	3.213,10
NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA ME	17.613,00
MICROFORT INFORMATICA LTDA	65.772,00

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de dezembro de 2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:122D9594

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CLAUDIO SAVARIS
Contrato Adm.: 294/2021
Edital de Licitação Modalidade: Edital de Seleção Pública de Patrocínio de Eventos nº001/2021.
Objeto: Concessão de patrocínio para o Evento Concurso Miss TEEN RS 2021
Valor: R$1.500,00
Data Assinatura : 08.11.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI
Contrato Adm.: 295/2021
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 010/2021
Objeto: aquisição de pneus novos.
Valor: R$4.560,00
Data Assinatura : 08.11.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA
Contrato Adm.: 296/2021
Edital de Licitação Modalidade: Consorcio Registro de Preço nº018/2021
Objeto: Aquisição de veículos automotores novos.
Valor: R$265.300,00
Data Assinatura : 08.11.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SLC MAQUINAS LTDA
Contrato Adm.: 297/2021
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº026/2021
Objeto: Aquisição de peças para manutenção do trator Jhon Deer 6100 da Secretaria Municipal de Agricultura.
Valor: R$23.442,02
Data Assinatura :10.11.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CONCRETOS BASSO LTDA
Contrato Adm.: 298/2021
Edital de Licitação Modalidade: Consorcio Cirau Registro de Preço nº010/2021
Objeto: Aquisição de tubos de concretos.
Valor: R$3.024,00
Data Assinatura : 22.11.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: GOLDEN PLUS – COMERCIO DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
Contrato Adm.: 299/2021
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 005/2021
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde -UBS.
Valor: R$2.040,00
Data Assinatura : 22.11.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: FF DISTIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contrato Adm.: 300/2021
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 005/2021
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde -UBS.
Valor: R$22.380,00
Data Assinatura : 22.11.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato Adm.: 301/2021
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 005/2021
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde -UBS.
Valor: R$8.722,00
Data Assinatura : 22.11.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FAMACEUTICOS LTDA
Contrato Adm.: 302/2021
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 005/2021
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde -UBS.
Valor: R$7+873,00
Data Assinatura : 22.11.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA
Contrato Adm.: 303/2021
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 005/2021
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde -UBS.
Valor: R$3.730,00
Data Assinatura : 22.11.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
Contrato Adm.: 304/2021
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 005/2021
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde -UBS.
Valor: R$3.962,60
Data Assinatura : 22.11.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: A. G. KIENEN & CIA LTDA
Contrato Adm.: 305/2021
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 005/2021
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde -UBS.
Valor: R$2.880,00
Data Assinatura : 22.11.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: GRAMS & GRAMS LTDA
Contrato Adm.: 306/2021
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 005/2021
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde -UBS.
Valor: R$46.198,00
Data Assinatura : 22.11.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato Adm.: 307/2021
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 005/2021
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde -UBS.
Valor: R$6.060,00
Data Assinatura : 22.11.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAES
Contrato Adm.: 308/2021
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 005/2021
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde -UBS.
Valor: R$4.362,00
Data Assinatura : 22.11.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MEDILAR – IMP. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED. HOSP. S/A
Contrato Adm.: 309/2021
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 005/2021
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde -UBS.
Valor: R$16.591,00
Data Assinatura : 22.11.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: STOCK MED PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA
Contrato Adm.: 310/2021
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 005/2021
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde -UBS.
Valor: R$1.453,00
Data Assinatura : 22.11.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: GD ATACADISTA EIRELI - EPP
Contrato Adm.: 311/2021
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 005/2021
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde -UBS.
Valor: R$802,60
Data Assinatura : 22.11.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: WERBRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contrato Adm.: 312/2021
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 005/2021
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde -UBS.
Valor: R$1.400,00

Data Assinatura : 22.11.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITLARES EIRELI ME
Contrato Adm.: 313/2021
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 005/2021
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde -UBS.
Valor: R$1.700,00
Data Assinatura : 22.11.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
Contrato Adm.: 314/2021
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 005/2021
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde -UBS.
Valor: R$4.341,70
Data Assinatura : 22.11.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E RODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato Adm.: 315/2021
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 005/2021
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde -UBS.
Valor: R$780,00
Data Assinatura : 22.11.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contrato Adm.: 316/2021
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 005/2021
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde -UBS.
Valor: R$6.006,90
Data Assinatura : 22.11.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MORESCO E ANTUNES - ME
Contrato Adm.: 317/2021
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 001/2021
Objeto: aquisição de materiais de expediente.
Valor: R$2.353,50
Data Assinatura : 22.11.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: GABRIEL ANDRES FLACH
Contrato Adm.: 318/2021
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 010/2021
Objeto: aquisição de pneus novos.
Valor: R$5.094,00
Data Assinatura : 26.11.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ZPNEUS COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Contrato Adm.: 320/2021
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 010/2021
Objeto: aquisição de pneus novos.
Valor: R$20.208,08
Data Assinatura : 26.11.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: FABIANO ANDRE DA SILVA
Contrato Adm.: 321/2021
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº027/2021
Objeto: Contratação de empresa jurídica para assentamento de cerâmicas, execução de muros e cercamento com cobogós, rampa e contrapiso no acesso à área de serviços da Escola Municipal de Ensino Infantil Risinho.
Valor: R$69.000,00
Data Assinatura : 29.11.21

Entre Rios do Sul-RS, 28 de Dezembro de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:07DEF3B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 107/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.
CONTRATO Nº 50270/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021
CONTRATADA: Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.
CNPJ: 90.341.561/0001-47
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 13.304,42 (treze mil, trezentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 27 de Dezembro de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:21124128

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO PP Nº 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018
13º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2019
OBJETO: Tendo em vista a criação de mais 6 (seis) leitos na UTI ADULTO nas dependências da Contratante para tratamento específico de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), fica aditivado o acréscimo de 336 horas, referentes aos Serviços Médicos, especialidade **INTENSIVISTA ADULTO**, pelo período de 14 dias, até **07/01/2022**, totalizando o valor de R$ 65.899,68.
Para a ampliação dos serviços, objeto do presente aditivo, o Registro da especialidade de intensivista exigido, poderá ser suprido pelos pré-requisitos que seguem, nos termos da Resolução n° 07/2010 do Ministério da Saúde e Parecer n° 24/2019 do Conselho Federal de Medicina:1) Experiência comprovada de 2 anos em unidade crítica;2) Titulação em pós graduação em medicina intensiva; 3)Formação em outras especialidades como pneumologia, neurocirurgia, nefrologia, cardiologia ou neurologia.
Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados, estando vinculado à todos os artigos e parágrafos da Lei n.°8.666/93, no que couber.

CONTRATADA: Global Med Serviços em Saúde Ltda.
CNPJ: 23.870.217/0001-58
Data da assinatura: 22 de Dezembro de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:91749847

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 486/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor RAFAEL FONTOURA IGLESIAS, matricula n.º 1517, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 15/12/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50237/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objetivo aquisição de produtos para esterilização , vinculada ao PE n.º 085/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 173/2021.

Esteio, 22 de dezembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:6E546EFE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 487/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor RAFAEL FONTOURA IGLESIAS, matricula n.º 1517, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 15/12/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50238/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, que tem por objetivo aquisição de produtos para esterilização, vinculada ao PE n.º 085/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 173/2021.

Esteio, 22 de dezembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:75F5EB66

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 488/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor RAFAEL FONTOURA IGLESIAS, matricula n.º 1517, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 15/12/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50240/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar, vinculada ao PE n.º 105/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 223/2021.

Esteio, 22 de dezembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:804A69E4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 489/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor RAFAEL FONTOURA IGLESIAS, matricula n.º 1517, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 15/12/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50241/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada CIRURGICA LAJEADENSE LTDA, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar , vinculada ao PE n.º 105/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 223/2021.

Esteio, 22 de dezembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:06E45F01

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 490/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor RAFAEL FONTOURA IGLESIAS, matricula n.º 1517, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 15/12/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50231/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objetivo aquisição de fios cirúrgicos, vinculada ao PE n.º 081/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 167/2021.

Esteio, 22 de dezembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:E95323DA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 491/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor RAFAEL FONTOURA IGLESIAS, matricula n.º 1517, como FISCAL DE

CONTRATOS TITULAR, a partir de 15/12/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50232/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada FUFAMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO MEDICO HOSPITALAR EIRELI, que tem por objetivo aquisição de fios cirúrgicos, vinculada ao PE n.º 081/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 167/2021.

Esteio, 22 de dezembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:09ED1D38

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 492/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor RAFAEL FONTOURA IGLESIAS, matricula n.º 1517, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 15/12/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50233/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, que tem por objetivo aquisição de fios cirúrgicos, vinculada ao PE n.º 081/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 167/2021.

Esteio, 22 de dezembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:EE9D937D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 493/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor RAFAEL FONTOURA IGLESIAS, matricula n.º 1517, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 15/12/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50234/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, que tem por objetivo aquisição de fios cirúrgicos, vinculada ao PE n.º 081/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 167/2021.

Esteio, 22 de dezembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:D54D46AE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 494/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor RAFAEL FONTOURA IGLESIAS, matricula n.º 1517, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 15/12/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50235/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada FENERGY COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, que tem por objetivo aquisição de fios cirúrgicos, vinculada ao PE n.º 081/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 167/2021.

Esteio, 22 de dezembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:9F9F2C46

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 495/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor RAFAEL FONTOURA IGLESIAS, matricula n.º 1517, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 15/12/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50236/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada VIAPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objetivo aquisição de fios cirúrgicos, vinculada ao PE n.º 081/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 167/2021.

Esteio, 22 de dezembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:88766E96

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 496/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor RAFAEL FONTOURA IGLESIAS, matricula n.º 1517, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 15/12/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50249/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, que tem por objetivo aquisição de materiais para o setor de manutenção, vinculada ao PE n.º 093/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 194/2021.

Esteio, 22 de dezembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:7B79502D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 497/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010,**RESOLVE: DESIGNAR**o servidor RAFAEL FONTOURA IGLESIAS, matricula n.º 1517, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 15/12/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50250/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI, que tem por objetivo aquisição de materiais para o setor de manutenção, vinculada ao PE n.º 093/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 194/2021.

Esteio, 22 de dezembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:98E167A0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 498/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: DESIGNAR a** servidora SAMARA REGINA LOPES, matricula n.º 1332, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 15/12/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50242/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada J.P CAVEDON SOARES, que tem por objetivo aquisição de carros funcionais para a higienização, vinculada ao PE n.º 091/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 184/2021.

Esteio, 22 de dezembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:4F3A4864

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 499/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: DESIGNAR a** servidora SAMARA REGINA LOPES, matricula n.º 1332, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 15/12/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50243/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ARGOS LTDA, que tem por objetivo aquisição de carros funcionais para a higienização, vinculada ao PE n.º 091/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 184/2021.

Esteio, 22 de dezembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:9A5B1DD7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 500/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: DESIGNAR a** servidora SAMARA REGINA LOPES, matricula n.º 1332, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 15/12/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50244/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA, que tem por objetivo aquisição de carros funcionais para a higienização, vinculada ao PE n.º 091/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 184/2021.

Esteio, 22 de dezembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:C36830B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.160 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de dezembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:FC55819A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 188/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO - SMS ":**

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **07 de janeiro de 2021,** sendo às **10:00 horas** o recebimento de propostas e às **10:00 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:A2272471

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7933/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Vera Rosane da Rosa Silva, Telefonista, Estatutário, matrícula nº 3339, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6574/2021, no período de 16/11/21 a 18/11/21 e no período de 17/12/21 a 17/12/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EEF018AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7934/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Thaiane Londero Neves, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 41904, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7259/2021, no período de 07/12/21 a 11/12/21 e no período de 15/12/21 a 24/12/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DBE76795

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7935/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Elisa Broilo, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30926, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/12/21 até 17/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CEDA0FA7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7936/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paulo Ricardo Araujo Nolasco, Servente, Estatutário, matrícula nº 50241, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/12/21 até 17/12/21 e no período de 20/12/21 até 20/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7D513137

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7937/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Iolanda Beltrao Marinho, Supervisor Escolar 40Hs, Estatutário, matrícula nº 46565, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7408/2021, no período de 16/12/21 até 17/12/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D870C4BA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7938/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angelise Maciel, Professor de Geografia / Professor de História, Estatutário, matrículas nº46024 e 45646, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/12/21 até 16/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FEF1A2B9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7939/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisane Costa dos Santos, Professor de Inglês, matrícula nº 47031, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/12/21 até 15/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E06256D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7940/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandra Lopes Guilherme, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n° 50637 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/12/21 até 16/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5BE2D883

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7941/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Deisi Vieira Fernandes Bissoloti, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41062, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/12/21 até 16/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5494E290

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7942/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Michelle de Freitas Ferreira, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula 41430, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6444/2021, no período de 17/12/21 até 17/12/21 e no período de 20/12/21 até 22/12/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0B8E0A85

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7943/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Dionysius Dias Mattos, Professor de História, Estatutário, matrícula nº 47076, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7409/2021, no período de 17/12/21 até 17/12/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CDBA500E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7944/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Josiane Rocha Laroque de Souza, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47061, a partir de 01.01.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:844817BA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7945/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Ferreira da Silva, Técnico Enfermagem, matrícula nº 31659, Estatutário, adicional de insalubridade no percentual de 20%, a partir de 21.12.2021, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:24C25C50

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7946/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Carolina Gaviraghi Ferreira Prates, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 46037, para o Município de Canoas, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com natureza de cedência onerosa para o cedente, mediante ressarcimento pelo cessionário, nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:64A77E66

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7947/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Jose Fernando Pascoal, Contador, Estatutário, matrícula nº 30217, para a Câmara Municipal de Esteio, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com natureza de cedência onerosa para o cessionário, conforme Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:93F81DE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7948/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Vargas Sebeis, Arquiteto, matrícula nº 30857, Estatutário, Regime Especial de Trabalho de Dedicação Exclusiva no

percentual de 100%, a partir de 01.02.2022, com base na Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9358A0DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7949/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rochele Retamoso Moreira, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula n° 30815, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 06.12.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AFE0F119

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7950/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Adriana Rodrigues de Freitas Faraco, Professor de História, Estatutário, matrícula nº 45683, para o Estado do Rio Grande do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2022, com natureza onerosa para o cedente, mediante ressarcimento pelo cessionário, mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:38197A5C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7951/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Jaqueline de Rosso, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30951, para a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com natureza de cedência onerosa para o cedente, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:77309F80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7952/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência deLuis Filipe Lucas Vieira, Médico Cirurgião Geral, Estatutário, matrícula 30026, para a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com natureza de cedência onerosa para o cedente, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6FCABF84

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7953/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Gregory Alan Hoffmann Alvarez, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 31257, para exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor Especial III, vinculada à Unidade de Licenciamento, da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 27.12.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:73A2CAA8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7954/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Julia Luiza Kroth Kunz , matrícula nº 31564 , como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar a servidora Gabriela Maria Scrinz, matrícula nº 3319, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo relacionados:

- Contrato nº 223/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada R. Schaeffer Construções LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de prolongamento de rua, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, capeamento, sinalização viária e iluminação pública, na Rua dos Lírios - SMOSU, vinculado à Tomada de Preços nº 023/2021, oriunda do processo administrativo nº 5505/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AC970BD6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7957/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Mari Ines Slongo, Professor, Estatutário, matrícula nº 40033, a partir de 01.01.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2693CF54

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7958/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Zilmar Sampaio Pedreira, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41444, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/12/21 até 25/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B4D3203C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7959/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliano Fischdick Almeida dos Santos, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30541, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/12/21 até 31/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FF144989

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7960/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Debora Rotta Ribeiro, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31612, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/12/21 até 24/12/21 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:47F16B00

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7961/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandra Maria Campelo Ximendes, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30135, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/12/21 até 25/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C7EE1656

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7962/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Leticia Fleck, Professor Ciências, Estatutário, matrícula n° 45438, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/12/21 até 20/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:275A50A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7963/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Tiago Sperb Machado, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30804, para o Município de Canoas, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com natureza de cedência onerosa para o cedente, mediante ressarcimento pelo cessionário, nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D2B924C0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7964/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Paula Tassinari, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41368, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7572/2021, no período de 21/12/21 a 22/12/21, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8A499DE3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7965/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elizandra Machado Ogliari, Fiscal de Meio Ambiente, Estatutário, matrícula nº 30097, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/12/21 até 20/12/21 , com

remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4A67D1D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7966/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristina Werner da Silva, Professor, Estatutário, matrícula nº 40241, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/12/21 a 14/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A2D34181

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7967/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Melissa Severo da Silva, Professor Área I 20 Hs, Estatutário, matrícula nº 41906, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7567/2021, no período de 17/12/21 até 17/12/21 , com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:316D0ED8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7968/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila da Cruz Munhoz, Professor de Inglês Estatutário, matrícula nº 47192, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/12/21 até 20/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F2A543BA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7969/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fernanda Ferreira da Costa, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 41891, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7262/2021, no período de 20/12/21 a 22/12/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0E25E105

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7970/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Menegotto Pagani, Professor de Área I, Estatutário, matrícula nº 41916, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de15/12/21 até 15/12/21 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9D551DD2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7971/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Andreia Rodrigues Franco, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3905, licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 7324/2021, no período de 13/12/21 até 15/12/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9939914F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7972/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula da Silva Azevedo, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 45289, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/12/21 a 16/12/21 e no período de 20/12/21 a 20/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1E259A86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7973/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Silva da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41390, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/12/21 até 17/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:10690B83

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7974/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valquiria Padilha da Silva, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n° 50582, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/12/21 até 28/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:92C1833D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7975/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilanda Almeida Del Sacramento, Servente Escolar, matrícula nº 7402, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/12/21 a 30/12/21 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4618247C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7976/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Raquel Angnes Schwarzer, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41792 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 7368/2021, no período de 15/12/21 até 18/12/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2A9DE4E7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7977/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle de Souza Muller Lourenco, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41798, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/12/21 até 25/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:88FECCF6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7978/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcos Dias Garcia , Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 47015, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/12/21 até 26/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:36D9B00C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
11º ADENDO AO CONTRATO Nº 028/2018

CONTRATO Nº 028/2018
Décimo Primeiro Adendo
Inexigibilidade Nº 012/2017
Chamada Pública Nº 005/2017

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciado: Escolinha Dom Pedro LTDA.
CNPJ: 08.938.975/0001-77.
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).
Assinatura: 17 de dezembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:75101FC0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7979/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Alexsandro Moraes Sironi, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula n° 30802 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 3540/2021, no período de 15/12/21 a 14/06/22, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F84B52D7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7980/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Cristina Klein dos Santos, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30793, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/12/21 a 24/12/21 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DAC8AC1C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7981/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elga Jaqueline Rodrigues, Agente Comunitário PSF-UT-13, Estatutário, matrícula nº 50703, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/12/21 a 25/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:228955E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7982/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Josiane da Silva Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41105, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7533/2021, no período de 14/12/21 a 23/12/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:47C030F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 143/2020

CONTRATO Nº 143/2020
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico Nº 102/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Organização Santa Rita LTDA
CNPJ: 87.805.289/0001-02
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 meses, contados a partir de 04 de janeiro de 2022, até 03 de janeiro de 2023.
Valor estimado: R$ 216.620,04 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte reais e quatro centavos)
Assinatura: 22 de dezembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E64F440F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7983/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giliane Marks, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31605 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/12/21 a 25/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:91AFDCF5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7984/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Leonardo Candido Vargas, Fiscal de Transporte, Estatutário, matrícula nº 31524, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6632/2021, no período de 15/12/21 a 30/01/22, em decorrência de acidente de trabalho, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:306BF200

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7985/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rogério Vladimir Fernandes Vigel, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 3376, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3488/2021, a partir de 24/12/2020, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:21DAB100

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7986/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para Kyane Yasmin Chagas de Oliveira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31179 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/12/21 até 26/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8953AC1A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7987/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elza Orestina dos Passos, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 47082, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/12/21 até 22/12/21 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E8FF095D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7988/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Wagner Rodrigues da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40297, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7459/2021, no período de 20/12/21 até 20/12/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B9E1CCB5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 129/2021

CONTRATO Nº 129/2021
Segundo Adendo
Tomada de Preço nº 012/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Mobilizza Engenharia e Construções LTDA.
Objeto: Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 4,45% e serviços extras equivalentes a 13,89% do objeto do contrato referente à contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para reforma e ampliação da UBS Esperança – SMS
Valor: R$ 17.380,99 (dezessete mil, trezentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).
Assinatura: 07 de dezembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6BA40619

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7989/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katiussa Andresa da Silva Guns, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40341 e 41788 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/12/21 até 23/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8A2350D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7990/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Caroline Wames, Professor Área I 20 H, Estatutário, matrícula nº 47247, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7539/2021, no período de 20/12/21 até 22/12/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C619D35C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7991/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisandra Schneider Scheffer, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46633, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/12/21 a 23/12/21 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7FEB0119

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 132/2021

CONTRATO Nº 132/2021
Primeiro Adendo
Tomada de Preço nº 014/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Mobilizza Engenharia e Construções LTDA.
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir de 07 de dezembro de 2021, até 19 de fevereiro de 2022.
Assinatura: 03 de dezembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:DF0E8DE2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7992/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Leandro Silva Fernandes, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30110 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7577/2021, no período de 16/12/21 até 16/12/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6CD87A20

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7993/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elenice Pinto de França, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 31541, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/12/21 a 15/12/21, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:40987C81

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7994/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fernanda Zacharias Mangan, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41063, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7814/2021, no período de 21/12/21 até 22/12/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ABECEB91

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7995/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sandra Maria Bratti Vencato Avallone, Supervisor Escolar / Professor História, Estatutário, matrículas nº 46787 e 45642, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7538/2021, no período de 21/12/21 até 22/12/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0EFC5CBF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7996/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Franciele dos Santos Barcelos Sebastiana, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31456, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/12/21 até 23/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0EB3A77F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7997/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Rita Escalante Rodrigues, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31470, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/12/21 até 09/12/21 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C78A1144

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7998/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catrini Padilha Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41431, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/12/21 até 23/12/21 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AE4C7ACE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7999/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Margueri Regina Rodrigues, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7142, a licença por incapacidade temporária

para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7781/2021, no período de 20/12/21 a 21/12/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DAB6B77B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8000/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tamires Silva de Matos, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31557, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/12/21 a 14/12/21 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:77239613

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8001/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clarice dos Santos, Contínuo, Estatutário, matrícula n°3297, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/12/21 a 21/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1181235A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8002/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fabiano dos Santos Pinheiro, Servente, Estatutário, matrícula n°50485, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7675/2021, no período de 22/12/21 a 24/12/21 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A97D4C30

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8003/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jéssica Oliveira da Silva, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30806, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/12/21 a 22/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:15B02DC8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8004/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rubia de Barba Bielinski, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrícula nº 3819 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7700/2021, no período de 20/12/21 até 20/12/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:27166E93

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8005/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Corsini, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 50591, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/12/21 até 23/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F02CFD47

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8006/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR Maria Lucia Castilhos dos Reis, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 3105 , licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7784/2021, no período de 22/12/21 até 22/12/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:567B748A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8007/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR Maria Lucia Castilhos dos Reis, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 3105 , licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8006/2021, no período de 21/12/21 até 21/12/21 , com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:50A25FD2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8008/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Thais Machado Rodrigues Nicolini, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41460, licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 7717/2021, no período de 16/12/21 até 16/12/21 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:288CAD56

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8009/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Evaldo André Mascitti, Pintor, Estatutário, matrícula n° 50486, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/12/21 até 24/12/21 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D7B85A4F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8010/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marcos Dias da Rosa, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50503, licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 7813/2021, no período de 27/12/21 a 16/01/22 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2DFEF3C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8011/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Artur Krumberg Schuller, Professor Ciências, Estatutário, matrícula n° 46976, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/12/21 a 29/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BDF90CC0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8012/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gisele Maria de Fontinele Machado, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 47107 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 7535/2021, no período de 18/12/2021 até 22/12/2021, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A328204C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8013/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rejane Moura Pascoal, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 47155, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/12/21 a 24/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:67A64960

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8014/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rossana Filgueira Saldanha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4973, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7184/2021, no período de 17/12/21 a 26/12/21, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BB1D92F9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8015/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lucia Helena Rodrigues da Silva, Servente Escolar , Estatutário, matrícula n° 4758, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/12/21 a 31/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:421F8A1B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8016/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marcelo Costa Viana, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46260, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7124/2021, no período de 19/12/2021 até 31/12/2021, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6E8AA290

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8017/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ronaldo Lasch Moreira, Motorista, Estatutário, matrícula nº 30848, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7377/2021, no período de 23/12/2021 até 31/01/2022 , com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9CEEF515

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8018/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Ferreira Ferrao, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41375, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/12/21 até 22/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8843B6A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8019/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Cristina dos Santos de Andrade, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7027, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7597/2021, no período de 15/12/21 até 15/12/21 , com remuneração, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:78E3D1E9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8020/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eunice Nazarete Assis dos Reis, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7224, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/12/21 a 23/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E9D06EF4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8021/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele de Souza Garcia Pires, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3890, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/12/21 até 31/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B6B7AF26

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7955/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RENOMEAR, a partir de 24/12/2021, os integrantes da Comissão Especial de monitoramento da Parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e a Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo - ABEFI, para execução indireta do Serviço de Acolhimento - Modalidade Abrigo Institucional para até 20 crianças e adolescentes de 0 a 07 anos, 11 meses e 29 dias (inclusive adolescentes gestantes), mantendo o Gestor da Parceria, ficando assim sua representação:

1. Gestor da Parceria: Claudia Adriana de Jesus

2. Integrantes da Comissão de Monitoramento:

Leonice Marques Domingues
Marcia Hannacker de Oliveira Desidério
Roberto Luís Rhoden
Vinicius Fonseca Dias

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B70D8DB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7956/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 28/12/2021, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, conforme a Lei Municipal 7.320/2020, art. 18, substituindo a representante do Poder Executivo Michele de Oliveira de Souza Antunes por Ricardo Marcelino Vieira, ficando assim a representação:

I – Um representante do Poder Executivo:

Titular: Ricardo Marcelino Vieira;
Suplente: Tiane Lorenzini Baum.

II – Um representante do Poder Legislativo:

Titular: Ludmila Ratkiewicz;
Suplente: Jose Fernando Pascoal.

III - Um representante da entidade de classe – SISME:

Titular: Kênia Carvalho da Silva;
Suplente: Mateus Vieira Lesina.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CDE6721C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTEIO
Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 268/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 141/2021)
Contratada: RP COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº: 20.604.417/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 271/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 141/2021)
Contratada: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ Nº: 26.729.755/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 272/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 141/2021)
Contratada: PLÁSTICOS V. P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ Nº: 35.159.991/0001-34

Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Assinatura: 23/12/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Leffa
Código Identificador:ABF41D4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715/2021 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021
O Município de Fagundes Varela torna público que estará procedendo a Licitação na modalidade Pregão Presencial Contratação de Assistência técnica preventiva e corretiva para a rede de computadores nos estabelecimentos do Município, visando o funcionamento dos equipamentos, tanto na parte de hardware como de software, promovendo a manutenção e instalação de programas e configurações, manutenção de rede de internet. Sessão Pública: 11/01/2022 ás 09 horas. O edital encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 27 de dezembro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:FE8359F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2021 PROFESSOR E MONITOR ESCOLAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°003/2021
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR E MONITOR ESCOLAR
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO- RS, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO que encontra-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação emergencial de Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental séries Iniciais, Letras e Língua Espanhola, Professor de Informática, Professor de Educação Física e Monitor Escolar, no período de 29/12/2021 à 04/01/2022, o Edital com seu inteiro teor, encontra-se na página www.faxinalzinho.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2021.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:D5D8EE0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2021
Pregão Eletrônico N.º 43/2021
Processo N.º 1883/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
A presente ata de tem por objeto o Registro dos Preços para a **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.**

CONTRATADA:
CARTTA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA LTDA
CNPJ N.º 38.125.895/0001-63

Valor Total Estimado: R$ 60.444,00 (sessenta mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Formigueiro, 28 de dezembro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:72D88E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.181, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos na lei municipal nº 2145/2021 que estabelece a novaestruturaadministrativa e organizacional básica do poder executivo municipal de glorinha.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI**:**

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do §1º, do Artigo 7º da Lei Municipal nº 2.145/2021 que estabelece a novaestruturaadministrativa e organizacional básica do Poder Executivo municipal de Glorinha, passando a vigorar com a seguinte redação:
§1º...
...
II - Direção;
...
Art. 2º Fica alterado os incisos II, dos Artigos 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28 e 30 da Lei Municipal nº 2.145/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
II – Diretoria;
...
Art. 3º Esta lei entra em vigor, em 1º de janeiro de 2022.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 21 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:C26DFE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.182, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o art. 19 na lei municipal nº 1037, de 28 de fevereiro de 2008 que estabelece o plano de carreira dos servidores do município de glorinha.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI**:**

Art. 1º Fica alterado no Artigo 19 da Lei Municipal nº 1037/2008, a denominação do cargo de CC-5 DIRETOR GERAL, no Quadro de Cargos em Comissão de Funções Gratificadas, passando a vigorar com a seguinte alteração:

PADRÃO	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*Nº DE CARGOS*	*CÓDIGO DE PREENCHIMENTO*
CC-5	*DIRETOR*	*10*	*15*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº1.037, de 28 de fevereiro de 2.008 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais e suas alterações posteriores.
Art. 3º Esta lei entra em vigor, em 1º de janeiro de 2022.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**,** em 21 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:B1886C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.183, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial criando a rubrica de despesa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), junto à secretaria municipal de saúde.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI**:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial criando rubrica de despesa, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), junto à Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte rubrica:
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 – VINCULADO FEDERAL
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo: 40 – Atenção às urgências e Emergências
2.202 – Manutenção do Transporte de Pacientes
4.4.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições
Art. 2º Servirá como origem para cobertura do crédito especial, o superávit do exercício 2020, da fonte 4505 – Investimento – Atenção

Básica, proposta nº 11687.792000/1170-06, para aquisição de veículo de transporte de pacientes.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 21 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:100ADE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APOSTILA Nº 019/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,
1 – RETIFICA, a partir desta data, o ato de concessão de férias efetuado pela Portaria nº 1000, de 29 de novembro de 2021, que onde se lê *"Conceder à servidora JUNARA ANDRADE DOS SANTOS – **Técnica em Contabilidade**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021, com início em 22 de dezembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021."*, leia-se *"Conceder à servidora JUNARA ANDRADE DOS SANTOS – **Técnica em Contabilidade**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021, com início em 13 de dezembro de 2021 e término em 22 de dezembro de 2021."*.
2 – DECLARA-SE, por este ato, que a Portaria citada acima passa a vigorar como segue no presente documento e não como consta originalmente na mesma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 01 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:D5EBC2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APOSTILA Nº 020/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,
1 – RETIFICA, a partir desta data, o ato de nomeação de comissão para recebimento de veículo, efetuado pela Portaria nº 952, de 05 de novembro de 2021, que onde se lê *"Nomear Comissão para RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS, mais especificamente um veículo CAMINHÃO, zero quilômetro, 2021/2022, marca e modelo IVECO/DAILY 17-280 com caçamba basculante 6m3, tração 4x2, na cor branca, pelo edital de pregão eletrônico 024/2021, Processo Administrativo n° 609/2021, composta pelos seguintes membros: SIDINEI ROCHA SARMENTO..."*, leia-se *"Nomear Comissão para RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS, mais especificamente um veículo CAMINHÃO, zero quilômetro, 2021/2022, marca e modelo IVECO/TECTOR 170E28 com caçamba basculante 6m3, tração 4x2, na cor branca, pelo edital de pregão eletrônico 024/2021, Processo Administrativo n° 609/2021, composta pelos seguintes membros: SIDINEI ROCHA FERREIRA..."*.
2 – DECLARA-SE, por este ato, que a Portaria citada acima passa a vigorar como segue no presente documento e não como consta originalmente na mesma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:5ADFEFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APOSTILA Nº 021/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,
1 – RETIFICA, a partir desta data, o ato de concessão de férias efetuado pela Portaria nº 1020, de 29 de novembro de 2021, que onde se lê *"**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 29 de novembro de 2021."*, leia-se *"**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 03 de dezembro de 2021."*.
2 – DECLARA-SE, por este ato, que a Portaria citada acima passa a vigorar como segue no presente documento e não como consta originalmente na mesma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:B614A228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APOSTILA Nº 024/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,
1 – RETIFICA, a partir desta data, o ato de nomeação efetuado pela Portaria nº 890, de 15 de outubro de 2021, que onde se lê *"1 - Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2021, para contratação temporária de FISCAL SANITÁRIO, junto à Secretaria Municipal da Saúde..."*, leia-se *"1 - Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2021, para contratação*

temporária de FISCAL SANITÁRIO, junto à Secretaria Municipal da Saúde...".
2 – DECLARA-SE, por este ato, que a Portaria citada acima passa a vigorar como segue no presente documento e não como consta originalmente na mesma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:077BF116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APOSTILA Nº 025/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,
1 – RETIFICA, a partir desta data, o ato de nomeação efetuado pela Portaria nº 891, de 15 de outubro de 2021, que onde se lê *"PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2021"*, leia-se "*PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 003/2021"*.
2 – DECLARA-SE, por este ato, que a Portaria citada acima passa a vigorar como segue no presente documento e não como consta originalmente na mesma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:E8676B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APOSTILA Nº 026/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,
1 – RETIFICA, a partir desta data, o ato de nomeação efetuado pela Portaria nº 935, de 29 de outubro de 2021, que onde se lê *"1 - Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2021, para contratação temporária de ENFERMEIRO, junto à Secretaria Municipal da Saúde..."*, leia-se "*1 - Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2021, para contratação temporária de ENFERMEIRO, junto à Secretaria Municipal da Saúde..."*.
2 – DECLARA-SE, por este ato, que a Portaria citada acima passa a vigorar como segue no presente documento e não como consta originalmente na mesma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:12CA0954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APOSTILA Nº 027/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,
1 – RETIFICA, a partir desta data, o ato de nomeação efetuado pela Portaria nº 936, de 29 de outubro de 2021, que onde se lê *"1 - Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2021, para contratação temporária de ENFERMEIRO, junto à Secretaria Municipal da Saúde..."*, leia-se "*1 - Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2021, para contratação temporária de ENFERMEIRO, junto à Secretaria Municipal da Saúde..."*.
2 – DECLARA-SE, por este ato, que a Portaria citada acima passa a vigorar como segue no presente documento e não como consta originalmente na mesma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:0192C8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1095/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder à servidora GISLAINE ROCHA DE QUADROS – **Fonoaudióloga**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14 (quatorze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 28 de setembro de 2020 a 27 de setembro de 2021, com início em 11 de janeiro de 2022 e término em 24 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 15 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:7DA333B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1096/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder ao servidor GEOVANE SOARES ROCHA – **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 30 de julho de 2018 a 29 de julho de 2019, com início em 17 de janeiro de 2022 e término em 26 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 16 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:F77F03DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1097/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder à servidora ADRIANA AICH MARTINS – **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada no Gabinete do Prefeito, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 04 de março de 2019 a 03 de março de 2020, com início em 03 de janeiro de 2022 e término em 17 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 16 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:56798248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1099/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder ao servidor JÉZER DOS SANTOS DA SILVA – **Regente de Banda**, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo e Esportes, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 15 de março de 2020 a 14 de março de 2021, com início em 03 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 16 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:61AD2557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5551, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA**:**

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", a realizar-se no dia 16 de fevereiro de 2022, na cidade de Glorinha/RS, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e do Conselho Municipal de Saúde - CMS.
Art. 2º. A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 3º. A normatização necessária à realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental e a designação das comissões encarregadas de sua organização serão consolidadas e oficializadas mediante portarias da Secretária Municipal de Saúde.
Art. 4º. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 21 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:BDBB036A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 5552 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o valor do cesto básico integrante do programa municipal de alimentação dos servidores do município de glorinha, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 1692/2014 e alterações posteriores,

DECRETA**:**

Art. 1º. Fica alterado o valor do CESTO BÁSICO DOS SERVIDORES, a partir de 1° de janeiro de 2022, passando ao valor de R$ 288,03 (duzentos e oitenta e oito reais e três centavos), em decorrência do novo procedimento licitatório.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão a conta do Orçamento Municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:7420689B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1098/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder à servidora NÚBIA HELENA BARBOSA DE ANTONI – **Telefonista**, lotada no Gabinete do Prefeito, 24 (vinte e quatro) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 28 de dezembro de 2020 a 27 de dezembro de 2021, com início em 31 de janeiro de 2022 e término em 23 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 16 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:4F079B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APOSTILA Nº 028/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e conforme requerido no Memorando SMDS n° 081/2021,
1 – RETIFICA, a partir desta data, o ato de concessão de férias efetuado pela Portaria nº 1039, de 03 de dezembro de 2021, que onde se lê *"Conceder ao servidor ROBINSON BARTH LIMA – **Técnico em Contabilidade**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2020 a 22 de fevereiro de 2021, com início em 24 de janeiro de 2022 e término em 22 de fevereiro de 2022."*, leia-se *"Conceder ao servidor ROBINSON BARTH LIMA – **Técnico em Contabilidade**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2020 a 22 de fevereiro de 2021, com início em 27 de janeiro de 2022 e término em 25 de fevereiro de 2022."*.
2 – DECLARA-SE, por este ato, que a Portaria citada acima passa a vigorar como segue no presente documento e não como consta originalmente na mesma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:D043562F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1100/2021

Interrompe férias de servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Interromper, nesta data, as férias da servidora HELOÍSA HELENA ROMERA DE ARAÚJO **– Agente Administrativa**, concedida pela Portaria n° 996/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 20 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:AA0837A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1101/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder à servidora LUCIMARA DE JESUS GONÇALVES – **Agente Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 02 de abril de 2019 a 01 de abril de 2020, com início em 27 de janeiro de 2022 e término em 25 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 20 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:D92AD2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1102/2021

Concede férias a secretário municipal.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder ao **Secretário Municipal de Administração e Planejamento** WELINGTON DE MARAFIGO, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 27 de dezembro de 2018 a 26 de dezembro de 2019, com início em 03 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 20 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:054AF63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1103/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder à servidora CRISTIANE RODRIGUES DEL FABRO – **Psicóloga**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 24 de julho de 2020 a 23 de julho de 2021, com início em 03 de janeiro de 2022 e término em 12 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 20 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:1EBA7434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1104/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder ao servidor RENATO VIEIRA DE OLIVEIRA – **Contador**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2019 a 06 de agosto de 2020, com início em 26 de janeiro de 2022 e término em 04 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 20 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:FF183A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1105/2021

Substitui membro e restitui o prazo para conclusão de processo administrativo especial.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

1 – Substituir a servidora LAÍS HELENA FRANÇA pela servidora TAÍS ENE CARDOSO DA SILVA – Agente Administrativo, matrícula funcional n° 505-3, junto à Portaria nº 871/2021, referente ao Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 433/2021, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 3352/2021.
2 – Restituir o prazo para conclusão do processo, a partir desta data, e pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 20 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:D86AE2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1106/2021

Substitui membro da comissão permanente de sindicância e processo administrativo disciplinar.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Substituir a servidora LAÍS HELENA FRANÇA pelo servidor AMILTON GNOATTO SILVEIRA – Eletricista, matrícula funcional n° 153-8, junto à Portaria nº 817/2021, referente à Portaria nº 180/2021, que nomeia membros para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 3352/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 20 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:063502D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1107/2021

Substitui membro e restitui o prazo para conclusão de processo administrativo especial.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

1 – Substituir a servidora LAÍS HELENA FRANÇA pelo servidor AMILTON GNOATTO SILVEIRA – Eletricista, matrícula funcional n° 153-8, junto à Portaria nº 870/2021, que instaura Processo de Sindicância Investigatória, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 3352/2021.
2 – Restituir o prazo para conclusão do processo, a partir desta data, e pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 20 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:5306E6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1108/2021

Substitui membros e restitui o prazo para conclusão de processo administrativo disciplinar.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1 – Substituir a servidora CATIANE CORTINOVE FERREIRA pelo servidor LUCIANO SANTOS DA SILVA – Agente de Combate às Endemias, matrícula funcional n° 617-3, junto à Portaria nº 818/2021, que instaura Processo Administrativo Disciplinar.
2 – Substituir a servidora LAÍS HELENA FRANÇA pela servidora LUCIANA MAGANJA – Nutricionista, matrícula funcional n° 158-9, junto à Portaria nº 818/2021, que instaura Processo Administrativo Disciplinar.
2 – A função de Presidente da Comissão Processante passa a ser de responsabilidade da servidora LUCIANA MAGANJA – Nutricionista, matrícula funcional n° 158-9.
3 – Restituir o prazo para conclusão do processo, a partir desta data, e pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 20 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:A51E6D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1109/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder à servidora TAÍS ENÊ CARDOSO DA SILVA **– Agente Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020, com início em 03 de janeiro de 2022 e término em 22 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:ECD86741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1110/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder à servidora LEIDI DE OLIVEIRA SOUZA **– Assessora Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 26 de janeiro de 2021 a 25 de janeiro de 2022, com início em 01 de fevereiro de 2022 e término em 10 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:B5E61403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1111/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido e a contar de 20 de dezembro de 2021, **ÁLVARO VIEIRA DA CUNHA,** do cargo efetivo de **Motorista,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 541/2010, conforme requerido no Processo Administrativo nº 3167/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 22 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:6D737B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOSpara eventual contratação de empresa especializada em serviços deimpressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos (copiadoras, multifuncionais e scanner) em regime de comodato, suprimentos e serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva**.** Fica**REVOGADO**o referido Edital, com abertura prevista para 06.01.2021, às 13h30min**,**com base no caput do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993. Tendo em vista a necessidade de adequação conforme prevê a Regulamentação do Decreto nº10854/2021, do objeto.
Informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo fone 0xx51 3487-1020 ou pelo e-mailcompraselicitacoes@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 29 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:83EAF8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

EDITAL Nº 010
HOMOLOGAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o edital de **HOMOLOGAÇÃO** para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para contratação temporária de **FISCAL SANITÁRIO,** nos termos da cláusula 13 do Edital, conforme segue abaixo:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
41	MARYANA DE MACEDO DOS SANTOS	72,50	1º
36	SABRINA SANTOS DA SILVA	70,00	2º
43	FELIPE ROMERA DE ARAUJO	70,00	3º
16	GERTRUDES NATÁLIA NUNES DA ROSA	67,50	4º
03	KELLYN TATIANA CARDOSO	65,00	5º
19	THAIS DA SILVA BARBOSA	60,00	6º
40	SABRINA EUFRAZIO ALVES	60,00	7º
28	JOÃO ALEXANDRE MAIA	60,00	8º
02	OLIMPIO PEREIRA RODRIGUES	60,00	9º
24	CRISTIANE ALMEIDA DE MATOS	57,50	10º
27	JAQUELINE DE FÁTIMA ROSA DA SILVA	55,00	11º
05	JERÔNIMO MARCIANO SILVA DOS SANTOS	52,50	12º
13	DANIEL MACHADO ZOCH	52,50	13º
04	ANALICE JOST DA SILVA	50,00	14º

Glorinha, 29 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:0688D4DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°001/2021

A Comissão Permanente de Licitações julgou vencedora do certame a empresa **FELIPE DO CANTO CHIARELLI – ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:8AABCAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°98/2021

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS: Ata n°01: Itens: n°01 - R$ 1,48; n°02 – R$2,20; nº 03-R$ 2,20; nº04 - R$ 2,98; nº05-R$2,50; nº06-R$2,80; nº07-R$ 2,30; nº08-R$ 10,50; nº09-R$18,80; nº10-R$31,90; nº11-R$14,00;nº12-R$11,50; nº13-R$19,00; nº15-R$ 18,00; nº16-R$1,48; nº17 –R$2,20; nº18-R$2,20; nº19-R$2,98; nº20-R$2,50; nº21-R$2,80; 22-R$2,30; nº23-R$10,50; nº24-R$18,80; nº25-R$31,90; nº26-R$14,00; Itens: nº27;R$ 11,50, nº 28;R$ 19,00 e nº 29; R$ 1,20.. (Empresa Vencedora: Vic Pan Ltda-ME). Validade: 03/02/2023.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:C0272EEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2021
CONTRATADA: **JOISCE ELAINE PETTER 81850760063**
CNPJ: 42.952.453/0001-68
JUSTIFICATIVA: PROCESSO CANCELADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

Harmonia/RS, 29 de dezembro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:A8ED5ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2021
CONTRATADA: **SOLAR COMÉRCIO E AGROINDUSTRIA LTDA**
CNPJ: 91.362.590/0074-03
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R$ 42.945,00
DATA DE EMISSÃO: 28/12/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 28 de dezembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:744420FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 092/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias a Servidora Municipal

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias a servidora ELIZIANE ZANCHET PITON, matrícula nº 592-4, referente ao período aquisitivo de 16/03/2019 a 15/03/2020, a partir do dia 04/01/2022.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiraiaras, 28 de Dezembro de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:F9935653

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 637/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTURI, PARA O BIÊNIO 2021/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAIARAS,** usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 2.400/2019 e, considerando as indicações formalizadas pelos órgãos do Poder Público e da iniciativa Privada,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Turismo – COMTURI, representando os segmentos e órgãos identificados, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
SILVIA POLLI – Secretária – Membro Nato;
Titular: DÁBTA CAMILA TEDESCO
Suplente: MIRVAINE GROSSELLE

Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:
Titular: NEIMAR CENCI
Suplente: BIBIANA ARGENTA VIDRANO

Secretaria de Infraestrutura:
Titular: ADELAR FURLANETTO.
Suplente: EDSON CECCHIN.

Secretaria da Administração e Planejamento:
Titular: JOSIANE PERINOTTO
Suplente: GABRIEL DE MELO PILAR

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Meios de Hospedagem:
Titular: ARNILDO PERINOTTO.
Suplente: ROGÉRIO MIGLIAVACCA

Comércio:
Titular: JÚLIO CESAR STELLA
Suplente: JOARA PIVA CRISTIANETTI

Paróquia São José:
Titular: ADRIOVANI GUADAGNIN.
Suplente: DANIEL COSTELA

Agricultores:
Titular: AGENOR ANGELO CONCOLATTO.
Suplente: ALBENIR CONCOLATTO.

Art. 2º O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Turismo é considerado de relevância para o Município, não tendo remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Ibiraiaras, 28 de dezembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 28 de dezembro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:59BEF0BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 638/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Licença Gala à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gala à Servidora Municipal **Leticia Zanchet Dalmas**, matricula nº 3842-3, em face de seu casamento, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 10212901552021200004173000120618, sem prejuízo da remuneração, a partir de 27/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 27/12/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de dezembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:1C5DF5EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 636/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Licença Gala a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gala ao Servidor Municipal **Neimar Cenci**, matricula nº 3571-8, em face de seu casamento, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 10212901552021200004173000120618, sem prejuízo da remuneração, a partir de 27/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 27/12/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de dezembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:AF067C2D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 639/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Interrompe Licença para Tratamento de Saúde e Concede Licença à Gestante a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-H da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria nº 587/2021; e, Conceder Licença à Gestante a ser suportada pelo município, à servidora municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Servidor	Início	Prazo
3740-0	**Andresa Soldateli**	16/12/2021	120 dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 16/12/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de dezembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:318DAC1D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 110/2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de dezembro de 2021: Contrato Administrativo n.º 110/2021; Pregão Presencial n.º 35/2021; Contratada: **Evanir Pomatti & Filhos LTDA (CNPJ: 93.464.089/0001-28)**; Objeto: Aquisição de combustíveis para máquinas e veículos pertencentes ao Município de Ibiraiaras para o exercício financeiro de 2022; Valor total: **R$ 1.251.200,00** (um milhão duzentos e cinquenta e um mil e duzentos reais); Data de assinatura: 23/12/2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:270D7428

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO N.112-2021.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: NGS Suporte em Informática Ltda.
Objeto: Implementação, manutenção e suporte de sistema de comunicação móvel SAPH do CONTRATANTE com a Central de Regulação de Urgência do Estado do Rio Grande do Sul – SAMU 192, com disponibilização de suporte técnico e dispositivo de comunicação.
Valor total: R$ 7.500,00.
Prazo:28/12/2021 a 31/12/2022

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:80B23570

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4600/2021

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.933/03, de 30 de setembro de 2003,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam declarados hóspedes oficiais do Município, por ocasião da apresentação da ORQUESTRA DE CANDELÁRIA, que se apresentará dia 22/12/2021, às 19:30 horas, na Praça General Osório, com os seguintes integrantes: Alan Patrick Wagner, Astor Arnaldo Gewehr, Clecio Rogério do Nascimento, Dilamar Braga, Ederson Ivan Christmann, Elci Enar Pothin, Felipe Winkelmann Mueller, Francisco Alexandre Velloso, Guilherme Ferreira, Jezer Kaléu Oliveira Soares,João Pedro Mazzaro, Jorge Mallmann, Juliano Chauveau e Silva, Julio Cezar Lopes Steffanello, Luana Koenig, Lucas Martim, Luiza dos Santos Andrade, Márcio Lindner, Marcus Vinicius Lopes Steffanello, Patricia Loureiro Steffanello, Pedro Henrique Gewehr Hansen, Rafael Auler, Regina Sachet Guerra, Rudolf Willy Strohm e Thomas Mallmann
Art. 2º - As despesas de alimentação decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Atividade: 2008 – Recepções e Homenagens
Elemento: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de dezembro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:E8987D1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4601/2021

Atualiza o Valor Venal dos imóveis de Ibirubá.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e suas alterações e conforme Lei Complementar n.º 074/2012 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica atualizado o valor venal dos imóveis do Município de Ibirubá, em 10,96%, conforme INPC acumulado nos últimos 12 meses, de acordo com a Lei Complementar n.º 074/2012 e suas alterações.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 23 de dezembro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8D22AC8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4603/2021

Homologa o Plano Municipal de Saúde, Anexo I deste Decreto.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o PLANO MUNICIPAL DA SAÚDE-2022 a 2025, Anexo I deste Decreto.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de janeiro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:BE45380D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4604/2021

Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR 36/2020

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e pelo § 1º do Art. 7 do Decreto Federal n° 7.257, de 04 de agosto de 2010 c/c a Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e pela Resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e,

CONSIDERANDO:

I – que a ausência de chuvas, em especial no período de 01/11/2021 e 13/12/2021, e que se mantém até o presente momento;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da estiagem severa, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: a recorrência da estiagem, que já havia afetado o município no anterior e a pandemia de COVID-19, que contribuem para aumentar a vulnerabilidade social dos cidadãos, resultando em danos humanos, materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente,

da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 8º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 9º. De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 10º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 11º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 12º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 13º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 14º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15º. Fica revogado do Decreto Municipal Nº 4.599, de 22 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de dezembro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal de Ibirubá

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8629A687

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4598/2021

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.933/03, de 30 de setembro de 2003,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam declarados hóspedes oficiais do Município, por ocasião do show da BANDA INDÚSTRIA MUSICAL, que se apresentará dia 09/12/2021, às 20 horas, na Praça General Osório, com os seguintes integrantes: Cenair José Zorzo; Jurandir Morschbacher kaspary; Ivo Junior Perkoski; Maicson Ariel Beck; Daian Gustavo Hartmann; Jonatan Alan Hartmann; Valdionir Goulart Pinto; Luan Gabriel dos Santos; Fábio Evandro Reichert; Loiara Cristina Gewehr; Eduardo Lenz Sausen; Jeferson de Brum Kilca; Jonas Abadi Buchmann; Patrik Francisco de Aguiar; Cleiton Luis Vogel; Renato Luiz Pich; Felipe Hoffmann; Maiara Camargo Vieira.

Art. 2º - As despesas de alimentação decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Atividade: 2008 – Recepções e Homenagens
Elemento: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de dezembro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:BD726ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12680/2021

Concede alteração de faixa no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal para a professora Tagiane Nunes da Rosa.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo Administrativo n.º 084/2021,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder alteração de faixa no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, da faixa "C" para faixa "D", a contar de 01 de dezembro de 2021, para a professora **TAGIANE NUNES DA ROSA,** matrícula n.º1829, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Educação Especial e Psicomotricidade.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de dezembro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8E8598E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12681/2021

Concede alteração de faixa no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal para a professora Talia Eckert.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo Administrativo n.º 085/2021,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder alteração de faixa no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, da faixa "C" para faixa "D", a contar de 01 de janeiro de 2022, para a professora **TALIA ECKERT,** matrícula n.º1807, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos e contar de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de dezembro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:06B0D575

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 615/2021- SETOR DE PESSOAL

NOMEIA O SENHOR ALBERI BONMANN PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE TESOUREIRO FG - 01.

João Edecio Graef, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005 e Arts. 19 e 21 da Lei Municipal n° 1445/02, **NOMEIA** o Senhor **ALBERI BONMANN**, Escriturário, Padrão 08, Classe "D", matrícula 0993, Regime Estatutário, para a Função Gratificada de **Tesoureiro, FG-01,** no período de 03/01/2022 a 07/01/2022 por motivo de assumir o cargo de tesoureiro em substituição ao titular que se encontrará em gozo das férias. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 27 de dezembro de 2021.

JOÃO EDECIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:8567E5DB

SECRETARIA DA FAZENDA
INTIMAÇÃO DE LICITANTES- TOMADA DE PREÇOS Nº 12/ 2021

– Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA GARAGEM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE , conforme objeto descrito no Processo Licitatório nº 308/2021, Edital nº 87/2021, para a Secretaria Municipal de Saúde. A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 125 de 13 de dezembro de 2021, se reuniu para avaliar a licitação Tomada de Preço 12/2021, As empresas EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA -ME inscrita no CNPJ nº 21.467.995/0001-75 e RENNER ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.421.695/0001-67, apenas entregaram os envelopes não permanecendo na sessão. Foram abertos os envelopes de nº 01 de (documentação) das empresas e a comissão após análise, verificou que a empresa EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA inscrita no CNPJ Nº 21.467.995/0001-75 apresentou duas folhas do balanço patrimonial e duas folhas com cálculo dos índices financeiro com valores divergentes impossibilitando o cálculo realizado pela comissão e ainda não consta a assinatura do profissional responsável, sendo considerada inabilitada. A Empresa RENNER ENGENHARIA EIRELI Inscrita no CNPJ nº 29.421.695/0001-67, apresentou os documentos de acordo com as exigências do edital. A sessão ficará suspensa e todos os licitantes serão intimados através da imprensa oficial, estando disponível no site do Município os autos do processo e abertura dos prazos recursais. Após decorridos os prazos citados no item 7.2 do edital, a comissão irá retomar a sessão.

Independência, 28 de dezembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:EABDF15F

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 113/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: **ROSA SUL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 10.298.704/0001-46**
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução da revitalização da iluminação pública para a tecnologia led.

Com base na licitação modalidade Tomada de Preço nº 11/2021 Processo nº 291/2021 na Lei n° 8.666/93
VALOR: R$ **255.958,93** (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 28 DE DEZEMBRO 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:CE649B2C

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 57/2021 SRP Nº 47/2021 PROCESSO Nº 325/2021 - EDITAL Nº 90/2021

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS

ESCOLAS MUNICIPAIS, para a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo, às 8:30 horas do dia 12 de janeiro do ano de 2022, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min às 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 28 de dezembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:785CCE1C

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 58/2021 PROCESSO Nº 326/2021 - EDITAL Nº 91/2021

Objeto - CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS BEM COMO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E REPARO DOS MESMOS, para a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo, às 8:30 horas do dia 11 de janeiro do ano de 2022, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min às 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 28 de dezembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:B2D8F7E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 39, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 36/2021, não havendo nenhuma manifestação em relação à homologação das inscrições, **DIVULGA A RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS** ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de 10 (dez) Monitores, para desempenhar funções junto à Secretaria de Educação, conforme segue:

MONITOR
Ana Carolina Soares dos Santos
Bruna Kaleandra Rauch
Daniela Cristiane Martins
Janice Kresta
Janice Massuda de Oliveira
Jaqueline Terezinha Hartung
Jaqueline Winghembach Scholz
Jéssica Noster Moreira
Maiara Piton
Maríndia Paula Viana Rogerio
Morgana Rost de Bairros
Nairana Pinto
Rayssa Luz da Rosa
Tainá Gabrieli Moraes de Melo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:8DE69F0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO: Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel a Título Precário do Local do Espaço Físico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Osório Braga para Funcionamento do Curso Nível Médio com o Estado do Rio Grande do Sul, realizado entre o Município de Itaqui e o Estado do Rio Grande do Sul. Mais informações disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Itaqui www.itaqui.rs.gov.br.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:D547F7D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INTERESSE

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, comunica que tem interesse em locar imóvel para instalação e funcionamento do REORDENAMENTO - LAR DA JUVENTUDE SÃO PATRÍCIO e FUNVERS e que deverá ter os seguintes requisitos:

1. Imóvel com no mínimo 359 m ² área construída, com estrutura física básica mínima necessária para implementação do REORDENAMENTO - LAR DA JUVENTUDE SÃO PATRÍCIO e FUNVERS (Crianças e Adolescentes de 0 a 21 anos de idade):
a) 03 (três) salas de estar de aproximadamente 25 m² cada;
b) 02 (duas) salas de jantar de aproximadamente 25 m² cada;
c) 04 (quatro) banheiros com Chuveiro de aproximadamente 14 m² cada;
d) 02 (duas) Cozinhas amplas de aproximadamente 20 m² cada;
e) 04 (quatro) quartos de aproximadamente 20m² cada;
f) 01 (uma) Área de serviço (lavanderia) de aproximadamente 28 m² cada;
g) 01 (uma) Garagem de aproximadamente 30 m² cada;
Referência: Memorando nº 66/2021, datado de 07 de Dezembro de 2021, do Lar da Juventude São Patrício.
2. Interessados que possuam a titularidade/legitimidade para oferecer imóvel que atenda a todas as características supra, deverão apresentar proposta de locação assinada pelo respectivo titular ou procurador, acompanhada de matrícula do Cartório de Registro de Imóveis e certidão cadastral do imóvel junto ao Município de Itaqui, até o dia 12 de Janeiro de 2022, no horário das 7h às 13h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves 335.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230 e/ou 231, ou pelo site da Prefeitura Municipal de Itaqui (**www.itaqui.rs.gov.br**).
3. Definimos o prazo de 10 (dez) dias úteis para publicação de manifestações de interesse, por parte dos locadores que apresentem imóveis que atendam as especificações.

Itaqui – RS, 28 de Dezembro de 2021.

VERIDIANA VELASQUE FERNER
P.C.L.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:270351DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 02 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

O Prefeito Municipal de Ivorá /RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 21, § 40, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a retificação do edital supramencionado. O julgamento realizar-se-á na data de 12/01/2022, às 08h, estando o edital disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h e as 13h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 28 de dezembro de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:BC9A0531

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 441/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Simara Rodrigues Gheno. CPF nº 002.690.250-81. Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria tecnica ambiental em biologia junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Valor: R$ 38,30 p/hora. Vigencia: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 58/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Simara Rodrigues Gheno. Data da assinatura: 20/12/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:76DB8DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 442/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Empreiteira Bruski Eireli. CNPJ nº 08.924.739/0001-00. Objeto: Contratação por empreitada global(material e mão de obra) para execução de ampliação e adequações na UBS Jardim Panoramico, no municipio. Valor: R$ 35.419,05. Vigencia: 2 meses. Modalidade: Tomada de Preços nº 24/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adelar Bruski. Data da assinatura: 20/12/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:0A7FD22E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 443/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: FiveHb Engenharia Ltda. CNPJ nº 33.112.718/0001-29. Objeto: Contratação por empreitada global(material e mão de obra) para execução de piso de concreto polido em área do Nucleo de Casas Enxaimel, no município. Valor: R$ 128.249,88. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Tomada de Preços nº 25/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Roger Habitzreiter. Data da assinatura: 20/12/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:14188CCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 77/2017

Termo de Alteração 6. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Replantec Projetos e Planejamentos Tecnicos Ltda. CNPJ: 03.102.561/0001-90. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais para a elaboração de projetos e captação de recursos junto a Entidades Não Governamentais, órgãos Estaduais e Federais, compreendendo ainda, Autarquias, via SICONV e demais Planos de Trabalho via SIGA, SISMOB, SIGPC; Cadastramento e Acompanhamento de Propostas, convênios, contratos de repasse, termo de compromisso, em Plataforma Web especifica de Secretarias de Estado, Ministérios e Fundos Nacionais e acompanhamento de prestação de contas via SICONV. Prorrogação ate 29/03/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Andressa Barbieri. Data da assinatura: 21/12/21.

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:4CEDAEA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 98/2017

Termo de Alteração 10. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Gestão Ltda. Objeto: Prestação de serviços de consultoria a Unidade de Controle Interno, do municipio. Prorrogação ate 02/05/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Alexandre Wolgemuth de Souza. Data da assinatura: 21/12/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:FA5DACCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 143/2017

Termo de Alteração 8. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Borba, Pause & Perin Advogados. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica, administração de pessoal, orçamentária, contábil, legislativa e de treinamento de servidores. Prorrogação até 16/07/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Armando Moutinho Perin e Julio Cesar Fucilini Pause. Data da assinatura: 21/12/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:B4D94C4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 234/2017

Termo de Alteração 6. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Única Saude S.A. Objeto: Contratação de ate 160 horas semanais de prestação de serviços médicos com especialização junto ao Pronto Atendimento Mais Vida, nas Unidades Basicas de Saude e Centro de Atenção Psicosocial(CAPS). Prorrogação por 12 meses. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rogerio Luis Boff. Data da assinatura: 21/12/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D3B3B58B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 130/2018

Termo de Alteração 6. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Romar Agropecuaria Ltda. CNPJ: 88.457.080/0001-50. Objeto: Locação de um imóvel, sito a Rua Jacob Schneck, 77 (loja 1), subsolo do Edificio Sonnenschein, Bairro Centro, para uso do Pronto Atendimento do municipio. Prorrogação por 12 meses. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Roberto Nei Schneider. Data da assinatura: 20/12/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8262A551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 229/2019

Termo de Alteração 3. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Defferrari Soluções em Internet Ltda EPP. CNPJ: 08.190.344/0001-12. Objeto: Prestação de serviços de internet banda larga, fibra optica de 25Mbps, download e upload simétricos com 50% de garantia de banda e IP fixo, incluindo a instalação e configuração para o Corpo de Bombeiros de Ivoti. Prorrogação por 12 meses. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marco Defferrari. Data da assinatura: 21/12/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F86B8DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 412/2021

Termo de alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Impport MCP Serviços da Construção Civil e Comercio Ltda. CNPJ nº 08.301.912/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para por empreitada global para reforma da Casa Mortuaria, localizada na Rua Carlos Alberto Dillenburg. 65, no município. Prorrogação por 30 dias. Modalidade: Processo Dispensa nº 230/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Mario Alves Pereira. Data da assinatura: 22/12/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:3D2D14CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Inova Soluções em Telecomunicação Ltda. CNPJ nº 19.813.396/0001-14. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria, instalação, configuração e customização de software de telefonia. Registrar que a fiscalização da execução dos serviços ficara a cargo do Sr. Paulo Roberto Pohren. Assinatura: Martin Cesar Kalkmann. Data da assinatura: 20/12/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:072F8E4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 208/2021

Termo de alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sanenco Terraplenagem Ltda. CNPJ nº 91.079.830/0001-01. Objeto: Contratação de serviços de reposição de passeios e obras publicas, e reposição de meios fios. Prorrogação por 120 dias. Modalidade: Pregão Eletronico nº 7/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Douglas Vicinius Stockmann. Data da assinatura: 22/10/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:85B05E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 8/2021

Termo de alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Vicente Paulo Staudt. CNPJ nº 04.108.939/0001-25. Objeto: Prestação de serviços de geometria e montagem de pneus nos veiculos do municipio. Prorrogação ate 31/12/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 59/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vicente Paulo Staudt. Data da assinatura: 02/07/2021

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:296087E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 8/2021

Termo de alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Vicente Paulo Staudt. CNPJ nº 04.108.939/0001-25. Objeto: Prestação de serviços de geometria e montagem de pneus nos veiculos do municipio. Acréscimo de R$ 170,00. Modalidade: Pregão Presencial nº 59/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vicente Paulo Staudt. Data da assinatura: 23/12/2021

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:5A69AE4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 120/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 28/12/2021 as 10:45 horas, procederá com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 155/2021, Dispensa de Licitação 120/2021, do tipo menor preço por item para **SERVIÇO ELABORAÇÃO DEPROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E CANALIZAÇÃO DAS RUAS F, D, C ARCIRIO VICARI, RODOLFO MEIRA, RUA VER. GUERINO SOBRINHO DURANTI, PE. GUILHERME WELTZ, JULIO BELARMINO VICARI, RUA FRANCISCO KORSACK RUA 1 E RUA 2. E PROJETO ARQUITETONICO AMPLIAÇÃO UBS.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 até as 13:00 ou pelo fone 55 3616 5105.
Lajeado do Bugre – RS 28 de Dezembro de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:2747D484

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 76, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, Inciso VII daLei Orgânicado Município,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam dispensados de suas funções os servidores municipais a partir das 10h do dia 23 de dezembro de 2021, para participação da confraternização de natal.
Art. 2° Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais dias24 e 31 de dezembro de 2021, no turno integral.
Art. 3º O atendimento dos serviços públicos essenciais, na data mencionada no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 20 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:35947739

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 77, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 71, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021, REFERENTE ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, Inciso VII daLei Orgânicado Município,

D E C R E T A

Art. 1º O art. 1° do Decreto nº 71, de 24 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizada a despesa de até R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) para cobrir os gastos referentes às Comemorações alusivas ao Natal no Município de Mato Castelhano."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 20 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5328BA36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
SUMULA DO CONTRATO Nº 29/2021
CONTRATADA: EDE JAMIR DOS SANTOS ME
OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2021
VALOR: R$ 11.160,00 Mensal
PERIODO: 06 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
SUMULA DO CONTRATO Nº 30/2021
CONTRATADA: GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
OBJETO: Aquisição de 2 Veículos Zero km (1 Van, e 1 Ambulância)
PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021
VALOR: R$ 374.890,00
PERIODO: 1 ANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
SUMULA DO CONTRATO Nº 31/2021
CONTRATADA: ELENILTO TARIGA EIRELI - ME
OBJETO: Obras de pavimentação e drenagem na Cidade de Mormaço
TOMADA DE PREÇO nº 04/2021
VALOR: R$ 1.612.340,92
PERIODO: 12 meses

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:68E64C86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REDONDO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 torna público que a partir das **9:00**horas do dia**10/01/2021**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico nº 52/2021,** para a **aquisição de ar condicionado.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3224 0120 ou pelo e-mail:licitacao@morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 28 de dezembro de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:6B2068B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REDONDO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 torna público que a partir das **10:00**horas do dia**10/01/2022**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico nº 53/2021,** para a **aquisição de piso cerâmico.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3224 0120 ou pelo e-mail:licitacao@morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 28 de dezembro de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:BE50A64F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 116/2021

O Município de Morro Reuter, por meio deste, torna sem efeito a publicação da súmula nº 55 – CONTRATOS que versa sobre o Contrato de Locação nº 116/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:7DE3224C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 12/01/2022 às 09h, processo licitatório nº 1041/2021, modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, nº 67/2021, Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento e tapa buracos, conforme memorial descritivo e demais diretrizes técnicas.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:65A08DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 14/01/2022 às 10h, processo licitatório nº 1042/2021, modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, nº 68/2021, Objeto: **Aquisição de recarga medicinal.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:4C7A337F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 837/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA.
CNPJ nº 19.576.309/0001-52
Objeto: Contratação de empresa para manutenção do website oficial do município.

Valor Contratual R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:742EC136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 01/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 29.725.837/0001-80
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato original passando o vencimento para 27/02/2022, amparado pela Cláusula Segunda e artigo 57 e seus incisos, lei nº 8.666/93.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:F4EBB0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 01/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: M.R. MACHADO FISIOTERAPIA
CNPJ: 40.751.264/0001-00
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de 60 (sessenta) dias no prazo para prestação do serviço a contar da data 01 de janeiro de 2022, amparado pela Cláusula Segunda e artigo 57 e seus incisos, lei nº 8.666/93.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:150F7DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 03/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: FOCUS PROJETOS E EXECUÇÃO PPCI LTDA
CNPJ: 24.791.142/0001-82
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato original passando o vencimento para 27/02/2022, amparado pela Cláusula Segunda e artigo 57 e seus incisos, lei nº 8.666/93.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:8B80711D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

O Município de Nova Santa Rita**,Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica,para**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PROCESSAMENTO DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DO MUNICIPIO, A CENTRALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**. A data de abertura da presente será dia**10/01/2022a partir das14hs.**O edital e seus anexosestão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita, RS**,** 29 de dezembrode 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:896A6AD1

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

O Município de Nova Santa Rita**,Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica,para**Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTIFERAS E NATIVAS, FLORES E PLANTAS MEDICINAIS**. A data de abertura da presente será dia**18/01/2022a partir das09hs.**O edital e seus anexosestão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita, RS**,** 29 de dezembrode 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:16D35533

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

O Município de Nova Santa Rita**,Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica,para**Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PLANTAS DE ADUBAÇÃO VERDE, FORRAGEIRAS, POSTAGENS E MILHO**. A data de abertura da presente será dia**20/01/2022a partir das09hs.**O edital e seus anexosestão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita, RS**,** 29 de dezembrode 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8D5EA40E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021

O Município de Nova Santa Rita**,Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônicao **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (LOCADORA), COM E SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA**. A data de abertura da presente será dia**21/01/2022a partir das09hs.**O edital e seus anexosestão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 29 de dezembrode 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:03970A16

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 07/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra abertaaConcorrência Públicanº 07/2021para a concessão remunerada de uso de terras de propriedade do Município de Nova Santa Rita, para uso exclusivo para atividade de Pecuária. O edital na íntegra encontra-se disponível na Central de Licitações e site www.novasantarita.rs.gov.br. **Abertura dos envelopes dia08/02/2022 às 10horas.**

Nova Santa Rita/RS,29 de dezembro de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3BA3473A

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO (1) NA TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público**que houve alteraçãodo Anexo I - Termo de Referência eno item 6.2.3 do Edital, e a inclusão do Anexo XXII – Detalhamento dos Encargos Sociais ao item 18 do Edital. O edital na íntegra, o ADENDO e os documentosalterados, encontram-se disponíveisna Central de Licitações e no site www.novasantarita.rs.gov.br. Devido as alterações a a**bertura dos envelopes fica transferida para o dia19/01/2022, às 10 horas.**

Nova Santa Rita, RS,29 de dezembro de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:339ED1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.888

De 22 de dezembro de 2021.

DESIGNA Gestor e Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento da Parceria a Ser Celebrada com a Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo – ABEFI.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº. 17.223/21,

Resolve:

1 – DESIGNAR o Gestor da Parceria com a Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo – ABEFI:

•
SOLANGE LEWANDOSKI LAUBINE – Mat. 7900-1.

2 – DESIGNARos membros da comissão de avaliação e monitoramento da parceria com a Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo – ABEFI:

•
Bruna Michele Engel – Mat. 16407-1;

•
Franciély Bloedow de Castro – Mat. 13498-1;

•
Janice Duarte Milara – Mat. 10480-1;

•
Jaqueline Belmudes Abreu – Mat. 5003903-3;

•
Josiane Hoffmann – Mat. 787-1;

•
Zenilde Baptista Gonçalves – Mat. 11886-1.

3 – Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor **a partir da presente data.**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (22.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2D6258DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.889

De 22 de dezembrode 2021.

CONCEDE Licença Tratamento de Saúde a servidora, Sra.LETÍCIA PRESSER EHLERS,cargo Psicólogo 20h.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 10930/2021

Resolve:
1 – CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, de 25.08.2021 até 07.09.2021, a servidora, Sr.ª**LETÍCIA PRESSER EHLERS**, Matrícula 16155-1, cargo de Psicólogo 20h, lotadana Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social,(SMTCAS)conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 25 de Agosto de 2021 (25.08.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aovigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (22.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:ADC8B991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.890

De 22 de dezembro de 2021.

ALTERA o Nível da Servidora, Sra. TATIANA CASTRO MANENTE, Professora, do Nível "2" para Nível "3".

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo n° 17.238/2021,

Resolve:

1 – ALTERAR o Nível da Servidora, **Sra. TATIANA CASTRO MANENTE**,Matrículas5444-1 e 5444-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "2" **para o Nível "3"**, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/04, face à apresentação dos Diplomas de conclusão dos Cursos de Pós Graduação Latu Sensu em **"Educação Especial e EJA 740 horas".**

2 – Os efeitos desta Portaria**serão contados a partir da presente data,** data de apresentação do diploma.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (22.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7D111268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 140/21

De 22 de dezembro de 2021.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL NO 1720/2021 QUE INSTITUI O SELO VERDE NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal no1720 de 10 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa Selo Verde Municipal.

Art. 2º Fica instituída Comissão de Avaliação do Programa Selo Verde Municipal, com a competência de analisar os pedidos de certificação, composta por 4 (quatro) membros, sendo:
I – o Secretário Municipal de Meio Ambiente;
II – um servidor integrante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III – um servidor integrante da Secretaria Municipal da Agricultura;
IV – um servidor integrante da Secretaria da Indústria, Comércio e Desenvolvimento.

§ 1º Os servidores serão designados pelos Secretários das respectivas Secretarias.

§ 2º O Secretário de Meio Ambiente exercerá a presidência da Comissão de Avaliação do Programa Selo Verde Municipal.

Art. 3º O procedimento de análise dos pedidos de certificação obedecerá às seguintes etapas:
I – requerimento, pelo empreendedor, da solicitação de certificação, mediante processo administrativo próprio;
II – análise do pedido pela Comissão de Avaliação do Programa Selo Verde Municipal;
III – realização de vistoria no local de desenvolvimento das atividades, quando couber;
IV – solicitação de complementações ao empreendedor, quando necessário;
V – deferimento ou indeferimento do pedido de certificação;
VI – assinatura de Termo de Compromisso referente à manutenção das atividades voluntárias de preservação ambiental durante o período de vigência da certificação.
Parágrafo único. Os documentos a serem entregues no ato de abertura do pedido serão estabelecidos em Termo de Referência próprio.

Art. 4º A Comissão de Avaliação do Programa Selo Verde Municipal, durante a vigência da certificação de que trata este Decreto, poderá, mediante decisão fundamentada, suspender ou cancelar a certificação, quando ocorrer:
I – violação ou inadequação das disposições constantes no Termo de Compromisso;
II – omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram o deferimento do pedido de certificação;
III – superveniência de riscos ambientais ou de saúde.

Art. 5º A pessoa física ou jurídica certificada receberá desconto sobre as taxas de licenciamento ambientalconforme sua categoria de certificação.

§ 1º Atividades certificadas na categoria Bronze receberão 30% de desconto sobre as taxas delicenciamento ambiental, condicionado ao atendimento de no mínimo 4 (quatro) critérios voluntários.

§ 2º Atividades certificadas na categoria Prata receberão 45% de desconto sobre as taxas delicenciamento ambiental, condicionado ao atendimento de no mínimo 7 (sete) critérios voluntários.

§ 3º Atividades certificadas na categoria Ouro receberão 60% de desconto sobre as taxas delicenciamento ambiental, condicionado ao atendimento de no mínimo 10 (dez) critérios voluntários.

Art. 6º Os critérios voluntários de certificação referem-se às ações voluntárias para preservação, proteção e melhoria do meio ambiente dispostas no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Ações realizadas em decorrência de obrigações legais da atividade não serão consideradas como critérios voluntários para fins da certificação prevista neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vintee um (22/12/2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I
AÇÕES DE PRESERVAÇÃO, PROTEÇÃO E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE

1. Realizar captação de água da chuva.
2. Utilizar combustíveis renováveis.
3. Utilizar sistema de aquecimento hidráulico solar.
4. Reutilizar águas servidas/efluentes.
5. Utilizar energia eólica ou fotovoltaica.
6. Possuir área permeável em tamanho superior ao exigido em lei.
7. Possuir reservatório de amortecimento de águas pluviais.
8. Participar do Programa de Incentivo à Adoção de Praças Públicas, Parques, de Próprios Municipais Destinados ao Uso Esportivo e Áreas Verdes.
9. Realizar plantio e/ou manutenção de árvores ameaçadas de extinção dentro do imóvel.
10. Possuir certificação ambiental.
11. Possuir Sistema de Gestão Ambiental (SGA) implementado.
12. Realizar auditorias ambientais de forma periódica.
13. Realizar ações de educação ambiental, apoiar projetos ambientais e/ou patrocinar eventos da área ambiental.
14. Reaproveitar resíduos ou materiais recicláveis em seu processo produtivo.
15. Aplicar conceitos de logística reversa em suas atividades.
16. Realizar compostagem dos resíduos orgânicos.
17. Produzir produtos orgânicos e/ou utilizar métodos de cultivo orgânico.
18. Possuir área de Reserva Legal instituída voluntariamente, excedendo ao percentual mínimo exigido em lei.
19. Desenvolver empreendedorismo rural familiar, conforme critérios estabelecidos na Lei Federal no 11.326/2006.
20. Outras ações com vistas à redução do consumo ou proteção de recursos naturais, a serem avaliadas pela Comissão.

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:79BF8EF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4183/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui formulário e documentos a ser apresentados no cadastro para prestação do serviço voluntário.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Art. 14 da Lei Municipal nº 2351/2021, de 26 de Outubro de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a formação do cadastro e a atuação de pessoas que pretendem prestar serviços voluntários no âmbito Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - A prestação do serviço voluntário será celebrada por meio de Termo de Adesão entre o Município e a pessoa física, dele devendo constar o objeto e as condições do exercício, na forma do Anexo I que integra este Decreto.
Art. 2º - O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem percebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego com o Município, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.
Art. 3º - A inscrição do Voluntário se efetivará mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - ficha cadastral devidamente preenchida (anexo II), acompanhada de uma foto 3x4;
II - cópia de documento de identidade,
III – cópia do CPF;
IV - comprovante de residência;
V – Alvara Folha Corrida;
VI – Certidão Judicial Criminal Negativa;
VII – Certidão Judicial Cível Negativa.
VIII – Declaração de não ser portador de condições crônicas de saúde, de natureza grave(junto na ficha cadastral).
IX – outros documentos que se mostrem necessários considerando a atividade a ser desempenhada pelo Voluntário;
Parágrafo único: A ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, acompanhada dos demais documentos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, a qual é responsável pela formação do cadastro de pessoa físicas interessadas em prestar serviços voluntários.
Art. 4º - Os prestadores de serviço voluntário que já estiverem no exercício do serviço voluntário deverão providenciar documentação no prazo de 03(três) dias, a contar da publicação do presente decreto, sendo que a comprovação do voluntariado se dara mediante atestado expedido pela secretaria municipal onde está sendo prestado o serviço, para posterior expedição de certificado, nos termos da Art. 8º, VI da Lei nº 2351/2021, de 26 de Outubro de 2021, sendo validado a partir da publicação da Lei nº 2351/2021, de 26 de Outubro de 2021.
Art. 5º - Para os demais interessados que realizarem cadastro para a prestação de serviço voluntário o início da participação somente será válido depois de firmado o TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 27 de Dezembro de 2021.
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
ANEXO I
TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS
O Sr. (nome do voluntário), (nacionalidade), (estado civil), (formação), (profissão), portador do RG sob nº _____ e do CPF nº _____, nascido em ____/____/____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, telefone: ()_____ - _____, e - mail:_____em Novo Cabrais-RS, doravante denominado **VOLUNTÁRIO** e o Município de Novo Cabrais, inscrito no CNPJ sob nº 01.601.856/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Leodegar Rodrigues, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 - "Lei do Voluntariado" e da Lei Municipal nº xxxx, de xx de xxxxx de 2021, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**, com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto deste termo é a prestação de serviço, de forma voluntária, para o atendimento de _____junto ao (órgão/entidade). O **VOLUNTÁRIO** se dispõe a realizar as atividades no período:_____(podem ser horas, dias, turno, etc.)
CLÁUSULA SEGUNDA
O **VOLUNTÁRIO** declara, sob as penas da lei, que tem mais de 16 anos e não é portador de condições crônicas de saúde, de natureza grave, com maior risco de desenvolvimento de doenças associadas ao coronavírus (COVID-19).
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica convencionado, por liberalidade das partes, que o **VOLUNTÁRIO** desempenhará as atividades previstas na cláusula primeira por ____ horas () diárias () semanais () mensais, no período da () manhã () tarde ()noite, no horário das _____h às _____h.
CLÁUSULA QUARTA
O descumprimento dos deveres previstos neste **TERMO DE ADESÃO** e na Lei Municipal nº xxxx, de 2021 acarreta a rescisão imediata do ajuste.
Parágrafo único. O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.
CLÁUSULA QUINTA
Fica vedado ao **VOLUNTÁRIO** receber remuneração, ressarcimento ou indenização por qualquer dispêndio decorrente do serviço objeto deste **TERMO DE ADESÃO**.
CLÁUSULA SEXTA
O **VOLUNTÁRIO** declara que tem ciência e aceita os termos da Lei Federal nº 9.608, de 1998 - Lei do Serviço Voluntário, bem como da Lei Municipal nº xxxx, de 2021 e que a execução do serviço objeto deste termo não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
CLÁUSULA SÉTIMA
O presente **TERMO DE ADESÃO** vigora pelo prazo de _____meses, contados a partir da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado se for de interesse de ambas as partes, por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o foro da comarca de Cachoeira do Sul, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si seus efeitos legais, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, em juízo ou fora dele, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Novo Cabrais, xx de xxxxx de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

(nome por extenso)
Voluntário
Testemunhas:
Nome:_____
CPF: _____
Nome:_____
CPF:_____
ANEXO II
FICHA CADASTRAL – SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Nome Completo: _____
Data Nascimento: _____ Sexo: _____
Estado Civil: _____
e-mail pessoal: _____
celular: _____
possui whatsapp: ( ) sim ( ) não - permite entrar em contato via whatsapp: ( ) sim ( ) não
CPF: _____ RG: _____
órgão expedidor: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
Endereço Completo:_____, nº _____
CEP: _____
Escolaridade: _____
Profissão: _____
Atividade na qual deseja realizar trabalho voluntário: _____ _____.
Secretaria na qual deseja realizar trabalhos voluntário: _____.
Disponibilidade semanal de horas, _____.
Dias da semana que tem disponibilidade:
( ) segunda ( ) terça ( ) quarta ( ) quinta ( ) sexta
Turno do serviço voluntário: ( ) manhã ( ) tarde
Declaro também não ser portador de condições crônicas de saúde, de natureza grave.
Novo Cabrais, _____ de _____ de 20___.
_____
(Nome completo e assinatura)

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:14761FD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4186/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 8º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências**.**

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 8º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$- 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) na lei orçamentária anual exercício de 2021, na seguinte classificação:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRICOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 754
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 3.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.054 – MANUT. CONS. AMPL. E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES – ENS. INF.
Recurso: 0020 – MDE – MANUT. E DESENV. DO ENSINO
Conta: 3556
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ - 400,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0008.2.086 – MANUT. ABERTURA, AMPL. PAV. REF E CONS. DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 181
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 3.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.054 – MANUT. CONS. AMPL. E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES – ENS. INF.
Recurso: 0020 – MDE – MANUT. E DESENV. DO ENSINO
Conta: 319
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 400,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de dezembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5724DD64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.559, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021
EMENTA: Institui no Município de Osório a Semana Municipal Lixo Zero.
DATA: 22/12/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Lopes de Souza
Código Identificador:F71BB573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2021
CONTRATADA:VERO S.A.
CNPJ: 31.748.174/0048-24
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E LINK DE ACESSO A REDE DE DADOS DA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO/RS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.
PRAZO: 12 MESES
VALOR: R$438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais)
Pregão Eletrônico n° 125/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:7A5F7A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2021
LOCADOR: MONTEIRO & CARLOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO Locação é uma sala nova, primeira locação, medindo 400 m², localizada na rua Júlio de Castilhos,1270, centro, Osório-RS.
PRAZO: 12 MESES
VALOR: R$10.000,00 /MÊS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:72C44F71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2021
LOCADOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE OSÓRIO
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 Locação de 01 (um) imóvel com área total de 138,5m², dispostos em 03 (três) salas, 02 (dois) banheiros e 01 (um) salão de 89,93m², localizado na Rua Major

João Marques, n° 191 em Osório/RS, para instalação da EMATER, de acordo com a Lei Municipal nº 4.366/2009.
PRAZO: 12 MESES
VALOR: R$2.250,00 /MÊS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:B2389763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 220/2021

EMENTA: Altera o valor da URM para o ano de 2022.

DATA: 23/12/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Lopes de Souza
Código Identificador:CA49E535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 213/2021
EMENTA: Autoriza a prorrogar por 12 (doze) meses os contratos oriundos da Lei Municipal nº 5.852, de 13 de dezembro de 2016.
DATA: 20/12/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Lopes de Souza
Código Identificador:04C0A03A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2222/2021

Portaria nº 2222/2021 de 28/12/2021 – Concede gratificação de difícil provimento a servidora **REBECA OSVALD NEUMANN**, matrícula 6581-01, lotada na E.M.E.I. Professora Cristina, a gratificação de 20% (vinte por cento) de difícil provimento, no período de 10 de dezembro de 2021 até 16 de fevereiro de 2022, de acordo com o processo nº 27099/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EF167401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2223/2021

Portaria nº 2223/2021 de 28/12/2021 – Concede adicional de insalubridade em grau médio correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do vencimento básico do cargo do servidor **VINICIUS TREVISAN SCHMIDT,** do cargo de farmacêutico, matrícula 5948-01, a contar de 06 de dezembro de 2021, de acordo com o processo nº 26784/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:514AE7DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2226/2021

Portaria nº 2226/2021 de 28/12/2021 – Dispensa **MARTIM CALABRESI TRESSOLDI,** da designação feita pela portaria nº 005/2021, para responder como Secretário de Obras e Saneamento, a contar de 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E974FDDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2227/2021

Portaria nº 2227/2021 de 28/12/2021 – Exonera **CLAUDIO ROBERTO ALIARDI,** do cargo de provimento em Comissão de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, padrão CC-03, a contar de 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D71CBA3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2228/2021

Portaria nº 2228/2021 de 28/12/2021 – Nomeia **CLAUDIO ROBERTO ALIARDI,** para responder como Secretário de Obras e Saneamento, padrão CC-07, a contar de 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BD76BD0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2229/2021

Portaria nº 2229/2021 de 28/12/2021 – Convoca o servidor **LINDOMAR CORREA JÚNIOR**, matrícula 5165-01, do cargo de Cirurgião Dentista, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o processo nº 26798/2021, no período de 12 meses, a contar de 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6EF49D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2230/2021

Portaria nº 2230/2021 de 28/12/2021 – **CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A FIM DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ESF,** no valor de 40% (quarenta por cento), ao servidor **LINDOMAR CORREA JUNIOR,** matrícula 5165-01, do cargo de Cirurgião dentista, padrão 08, no período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de dezembro de 2021, de acordo com o processo nº 26798/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:644FD49D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2231/2021

Portaria nº 2231/2021 de 28/12/2021 – Exonera, a pedido, **JOÃO FELIPE BORRAJO TONDO,** do cargo de Provimento em Comissão de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, padrão CC-03, a contar de 23 de dezembro de 2021, de acordo com o processo n° 27918/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:18AD19B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2232/2021

Portaria nº 2232/2021 de 28/12/2021 – Transfere de lotação a servidora **JESSICA DOS SANTOS FREITAS,** matrícula 6563-01, do cargo de Auxiliar de Administração, padrão 05, da Secretaria de Administração para o Gabinete do Prefeito, com posto de trabalho na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 15 de outubro de 2021, conforme processo nº 27491/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8844EEDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2233/2021

Portaria nº 2233/2021 de 28/12/2021 – **DESIGNA** os seguintes membros como titulares, sem remuneração: **PIETRO GRASSI MARQUES,** servidor público, CPF n° 014.903.810-07; **EVELISE MOREIRA FABRÍCIO,** jornalista, CPF n° 970.202.140-53 e **ROGÉRIO REINHEIMER BERNARDES,** jornalista, CPF n° 001.783.830-40, para constituírem Subcomissão técnica para acompanhamento do edital de certame, análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência Pública, que será instaurada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Osório, objetivando a contratação de agência para prestação de serviços de publicidade e propaganda. Fica designado como suplentes os membros **MARCEL CAMPOS DE AVILA**, servidor público, CPF nº 952.521.340-49, **BEATRIZ PIMENTA TOSTES**, jornalista, CPF nº 489.416.258-07 e **EDVANIO DIAS GOULART**, servidor púbico, CPF nº 651.547.540-34.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:945584A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº31.2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº31.2021: Comunicamos a HABILITAÇÃO da empresa IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA. Abre-se prazo de recursos, caso não sejam protocolados recursos, a abertura das propostas ocorrerá no dia 30.12.2021 as 14 horas, no Setor de Licitações. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 29 de dezembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:FA06DFCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO 07/2021
EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

O Município de Paraí – RS, torna público o edital de abertura de Processo Seletivo para contratação temporária de: 20 Auxiliar Educacional – 30 horas semanais; 01 Controlador Interno – 35 horas semanais; 14 – Professor da Educação Básica – Pedagogia – 22 horas semanais; 01– Professor da Educação Básica – Geografia – 22 horas semanais; 01 – Professor da Educação Básica – Espanhol – 22 horas semanais; 01 – Professor da Educação Básica – Licenciatura Plena e curso de Libras (120 horas) – 22 horas semanais; 01 – Professor da Educação Básica – Inglês – 18 horas semanais; 01 – Professor da Educação Básica – Pedagogia e pós-graduação em Psicomotricidade – 22 horas semanais; 12 Serviçal – 44 horas semanais. As inscrições serão realizadas no período de 29.12.2021 a 07.01.2022. A íntegra do edital pode ser obtida no site www.parai.rs.gov.br. Informações através do e-mail recursoshumanos@parai.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3477-1233. Paraí – RS, 28 de dezembro de 2021. Oscar Dall' Agnol -Prefeito Municipal

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:656009C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.881 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Cancela Gratificação a servidores lotados em escolas de Difícil Acesso, Desdobramento de carga horária e exonera Diretores de escola.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Leis Municipais nºs 1.069/2014, 1.220/2015 e 1.173/2015;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 2.326/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a Gratificação concedida aos servidores lotados em escolas de difícil acesso, relacionados abaixo, **a partir de 24 de dezembro de 2021**:
a) Ana Paula das Neves Castro, Diretora de Escola, matrícula nº 398-0, concedida pela Port. nº 5.785/2021;
b) Andressa Nobre Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1056-1, concedida pela Port. nº 5.785/2021;
c) Beatriz Madruga Weege, Serviços Gerais, matrícula nº 1443-5, concedida pela Port. nº 5.811/2021;
d) Carina Cardoso Xavier, Professor de Ciências, matrícula nº 1005-7, concedida pela Port. nº 5.785/2021;
e) Claudia Gonçalves Pereira, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1017-0, concedida pela Port. nº 5.785/2021;
f) Cleidis Marizete Souza Madruga, Serviços Gerais, matrícula nº 1258-0, concedida pela Port. nº 5.785/2021;
g) Daniela Ramos Maiche, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 408-1, concedida pela Port. nº 5.785/2021;
h) Denise França de Almeida, Professor de Matemática, matrícula nº 1229-7, concedida pela Port. nº 5.785/2021;
i) Fernanda Graziele Machado Costa, Professor de Educação Física, matrícula nº 1784-1, concedida pela Port. nº 5.880/2021;
j) Ionara da Motta Toledo, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1038-3, concedida pela Port. nº 5.838/2021;
k) Ione Élida Blanck Bellini, Diretora de Escola, matrícula nº 413-8, concedida pela Port. nº 5.838/2021;
l) Ivana de Vasconcellos Oliveira, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1581-4, concedida pela Port. nº 5.785/2021;
m) Janice Cardoso Xavier, Serviços Gerais, matrícula nº 616-5, concedida pela Port. nº 5.824/2021;
n) Joceli Dal Castel Savoldi, Serviços Gerais, matrícula nº 1385-4, concedida pela Port. nº 5.785/2021;
o) Joselia Roncai Jagiela, Serviços Gerais, matrícula nº 1230-0, concedida pela Port. nº 5.811/2021;
p) Josieli Pereira Añaña, Professor de Educação Física, matrícula nº 1360-9, concedida pela Port. nº 5.785/2021;
q) Julio César Martins Carúccio, Professor de História, matrícula nº 1013-8, concedida pela Port. nº 5.785/2021;
r) Leandro Goulart Bento, Professor de Geografia, matrícula nº 1227-0, concedida pela Port. nº 5.838/2021;
s) Lidiani Alvares Martins, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 716-1, concedida pela Port. nº 5.785/2021;
t) Lizandra Xavier Viegas, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 31-0, concedida pela Port. nº 5.785/2021;

u) Luis Alberto Pinheiro Pereira, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 687-4, concedida pela Port. nº 5.785/2021;
v) Mara Mendes, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1002-2, concedida pela Port. nº 5.785/2021;
w) Marcia Pinto da Silva, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 914-8, concedida pela Port. nº 5.785/2021;
x) Márcio das Neves Castro, Serviços Gerais, matrícula nº671-8, concedida pela Port. nº 5.785/2021;
y) Maria Eliana Nobre Azevedo, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 912-1, concedida pela Port. nº 5.785/2021;
z) Marilei Miranda Pinto, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 34-5, concedida pela Port. nº 5.785/2021;
aa) Marilúcia Roncai Jagiela, Serviços Gerais, matrícula nº 1449-4, concedida pela Port. nº 5.811/2021;
bb) Nara Solange Leal Borges, Professor de História, matrícula nº 1020-0, concedida pela Port. nº 5.785/2021;
cc) Nedison Rodrigues Souza, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1171-1, concedida pela Port. nº 5.785/2021;
dd) Neiva Seyffert de Oliveira, Professor de Geografia, matrícula nº 609-2, concedida pela Port. nº 5.785/2021;
ee) Sabrina Alvares Martins, Professor de Matemática, matrícula nº 1498-2, concedida pela Port. nº 5.785/2021;
ff) Solange de Fátima Fedrigo, Diretora de Escola, matrícula nº 410-3, concedida pela Port. nº 5.838/2021;
gg) Suzana Soares Poersch, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 754-4, concedida pela Port. nº 5.785/2021;
hh) Vanessa Costa Ávila, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 426-0, concedida pela Port. nº 5.785/2021;
ii) Vitor Afonso Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 411-1, concedida pela Port. nº 5.785/2021;
jj) Viviane Poersch Maldaner, Diretora de Escola, matrícula nº 1759-0, concedida pela Port. nº 5.785/2021.
Art. 2º Exonerar de ofício do cargo de **Diretor de Escola**, **a partir de 24 de dezembro de 2021,** os servidores abaixo relacionados designados pelas Portarias nº 5.574/2021 e nº 5.710/2021**:**
a) Ana Paula das Neves Castro, Diretora de Escola, matrícula nº 398-0;
b) Edinara Madruga Medeiros, Diretor de Escola, matrícula nº 945-8;
c) Ione Élida Blank Bellini, Diretora de Escola, matrículas nº 413-8 e nº 936-9;
d) Solange de Fátima Fedrigo, Diretora de Escola, matrículas nº 410-3 e nº 1369-2.
Art. 3º Cancelar desdobramento de carga horária, concedido pelas Portarias nº 5.660/2021 e nº 5.791/2021, a servidora **Carina Cardoso Xavier**, Professor de Ciências, matrícula nº 1005-7, **a partir de 24 de dezembro de 2021.**
Art. 4º Cancelar desdobramento de carga horária, concedido pela Portaria nº 5.809/2021, a servidora permutada **Catia Aparecida Feira Klein**, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1785-0, **a partir de 01 de janeiro de 2022.**
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 13 de dezembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:8B8CAFCF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.890 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Recebe servidor do Município de Pinheiro Machado/RS.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 2.244/2021;
RESOLVE:
Art. 1° Receber no Município de Pedras Altas o servidor **Abib Jacob Piccinini João**, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 87-6, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS, **a contar de 01 de março de 2001.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2001.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 22 de dezembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:18E26405

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.879 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede férias regulamentares aos Conselheiros Tutelares.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, a Lei Municipal nº 1.104/2014;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 27/2021 recebido do COMDICA, e Memorando nº 2.132/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos Conselheiros Tutelares, lotados no Gabinete do Prefeito, abaixo elencados:
I - referente ao período aquisitivo 2021/2022:
a) Bruno Pereira Pedroso, matrícula nº 1736-1, **no período de 10/01/2022 a 08/02/2022;**
b) Daiane Oliveira Gonçalves, matrícula nº 1735-3, **no período de 09/02/2022 a 10/03/2022;**
c) Jaqueline Vaz Alvarez, matrícula nº 1734-5, **no período de 11/03/2022 a 09/04/2022;**
d) Flavia Maria Deoscar Souza, matrícula nº 1738-8, **no período de 10/04/2022 a 09/05/2022;**
e) Thalia Rodrigues Acosta, matrícula nº 1737-0, **no período de 10/05/2022 a 08/06/2022.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 13 de dezembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:9BE88B1F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.886 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Promoção de Classe a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art.11 e seguintes da Lei Municipal nº 785/2010;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a **Promoção da Classe "B" para a Classe "C",** referente ao período aquisitivo de **16/07/2016 a 22/11/2021**, a

servidora **Maclene Silva dos Santos,** Fiscal Ambiental, matrícula nº 1357-9, **a contar de 01 de dezembro de 2021,** devido à suspensão da contagem de tempo conforme Art. 17, I, II e III da Lei 785/2010 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Pedras Altas.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 20 de dezembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:38F710E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI N º 7.016, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza agentes políticos, servidores efetivos e comissionados, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pelotas, a conduzir veículos oficiais para a prestação de serviços da administração pública direta do município e estabelece demais normas para o uso dessa frota.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza agentes políticos, servidores efetivos e comissionados, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pelotas, a conduzir veículos oficiais para a prestação de serviços da administração pública direta do município e estabelece demais normas para o uso dessa frota.

Art. 2º Fica autorizada a condução de veículos oficiais, próprios ou contratados, por agentes políticos, servidores efetivos e comissionados, no âmbito dos Poderes Executivo Municipal e Legislativo Municipal, para a prestação de serviços da administração pública municipal direta, bem como para a prestação de serviços do legislativo municipal.

Art. 3º Os agentes políticos, servidores efetivos e comissionados que não possuam em suas atribuições a condução de veículos, exclusivamente no interesse do serviço e para o exercício de suas próprias atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência e/ou indisponibilidade de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais.

Parágrafo único. Aquele que receber autorização para dirigir veículo oficial não fará jus a percepção de diferença remuneratória, tampouco adicional pelo exercício da atividade.

Art. 4º A possibilidade prevista nesta Lei depende de autorização prévia e expressa da Chefe do Poder Executivo e dar-se-á apenas aos agentes políticos ou servidores que apresentarem carteira nacional de habilitação válida e compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 5º Os agentes políticos ou servidores autorizados devem assinar termo de responsabilidade, conforme Anexo desta Lei, em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que são cientes de sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposo que venham a cometer na direção do veículo.

Art. 6º Os veículos oficiais da administração pública municipal direta são classificados, para fins de utilização, nas seguintes categorias:

I – de representação;
II – de serviço.

Parágrafo único. entende-se por veículo oficial os veículos leves, utilitários e caminhões, necessários para o desempenho das funções próprias do cargo, sendo vedada a autorização de condução de máquinas pesadas.

Art. 7º Os veículos de representação podem ser utilizados em todos os deslocamentos no perímetro do território estadual pelas seguintes autoridades:

I – Prefeito Municipal;
II – Vice-Prefeito Municipal;
III – Secretários Municipais, seus adjuntos ou servidores por ele designados para a sua representação;
IV – Procurador-Geral do Município, Assessor de Comunicação e Assessores Especiais do Prefeito.

Art. 8º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se veículos de serviço:

I – os utilizados em transporte de material; e
II – os utilizados em transporte de pessoal a serviço.

Art. 9º Compete ao condutor do veículo oficial:

I – utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ao qual pertença, sob pena de responsabilidade;
II – preencher relatório de deslocamentos, indicando no mínimo:

a) marca/modelo e placa do veículo;
b) quilometragem inicial e final do veículo;
c) data, destino, horário de saída e de chegada;

III – vistoriar o veículo quando da saída e do retorno e comunicar imediatamente ao setor responsável e/ou autoridade competente a ocorrência de qualquer irregularidade;
IV – portar sempre os documentos do veículo, a habilitação e a autorização para dirigir;
V – dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;
VI – fazer uso do cinto de segurança e exigir igual comportamento dos demais passageiros;
VII – atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;
VIII – zelar pelo veículo, inclusive cuidando das ferramentas, dos acessórios e da documentação;
IX – requisitar ao setor responsável e/ou autoridade competente a manutenção preventiva ou corretiva do veículo;
X – abastecer os veículos em postos credenciados, exigindo a correspondente Nota Fiscal.
XI – responder pela condução, uso e conservação dos veículos sob sua guarda, visando à preservação do patrimônio público;
XII – responder por infrações de trânsito, quando o veículo estiver sob sua responsabilidade;
XIII – prestar a assistência necessária em caso de acidente envolvendo o veículo oficial;
XIV – comunicar ao setor responsável e/ou autoridade competente, nos casos de qualquer problema que envolva o veículo como colisões, atropelamentos, furtos, roubos, dentre outros, fazendo o devido registro da ocorrência;
XV – acatar as orientações e os procedimentos determinados pelo setor responsável e/ou autoridade competente pela gestão dos veículos.
XVI – guardar o veículo no local de destino ou em paradas durante a viagem em local seguro, preferencialmente em garagens oficiais.

Art. 10. São condutas vedadas no uso dos veículos de serviço:

I – o uso nos sábados, domingos e feriados, exceto para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública;

II – o transporte de servidores da repartição pública até sua residência e vice-versa, salvo casos excepcionais previamente permitidos por autoridade competente;
III – sua utilização para excursões ou passeios;
IV – o transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público;
V – a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização excepcional da autoridade competente.
VI – usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares;
VII – fumar dentro do veículo, estando ele parado ou em movimento, e/ou permitir que os passageiros o façam;
VIII – entregar a direção do veículo a pessoas sem autorização para conduzir.
IX – deslocar-se com o veículo por itinerários e para locais não indicados no agendamento da viagem, ainda que no mesmo local de destino, salvo em caso de emergência.
X – atirar objetos pelas janelas do veículo, estando ele parado ou em movimento.
XI – ingerir bebidas alcoólicas e/ou fazer uso de outras substâncias proibidas em lei.
XII – ter conduta pessoal no veículo ou fora dele, que exponha negativamente ou gere responsabilidades ao órgão

§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação competente, incluindo aquela de natureza disciplinar.

§ 2º Não constitui descumprimento do disposto neste artigo a utilização de veículo oficial para transporte a estabelecimentos comerciais e congêneres, sempre que seu usuário se encontrar no desempenho de função pública.

Art. 11. Será de responsabilidade exclusiva do condutor o pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas enquanto o veículo estiver sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O condutor ficará igualmente responsável pelo pagamento dos prejuízos decorrentes de danos ou avariais ocasionados por colisões, quando comprovado ter agido com dolo ou culpa.

Art. 12. A condução do veículo deve servir de meio ou de instrumento para a execução das atribuições próprias do cargo, sendo vedado o desempenho apenas da função de motorista, uma vez que não é permitido o desvio de função.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos é a responsável pelo gerenciamento da frota de veículos, cabendo a mesma:

I – o recebimento e análise das solicitações para utilização de veículos, desde que devidamente justificada pela secretaria interessada;
II – o encaminhamento para autorização do Chefe do Poder Executivo com parecer fundamentado;
III – a expedição de ato formal para a utilização dos veículos;
IV – a guarda da documentação necessária que viabilize a autorização, compreendendo a cópia da CNH válida e compatível e o termo de responsabilidade devidamente firmado.

Art. 14. A autorização para condução de veículos oficiais poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de dezembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

ANEXO DA LEI Nº 7.016, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

INFORMAÇÕES SOBRE O CONDUTOR
Nome:
Endereço Residencial:
Telefone:
CNH: RG: CPF:
Situação Funcional:
( ) agente político – Função:_____
( ) comissionado – Cargo:_____
( ) servidor público – Cargo:_____
Unidade de Lotação:

O condutor, acima qualificado, está autorizado a conduzir veículo oficial do Município, em estrito cumprimento de suas atribuições legais, sendo vedado o transporte de pessoas e objetos estranhos ao serviço público.

Além de outros itens pertinentes, o condutor, ora autorizado, é o responsável:
1. civil e criminalmente por quaisquer danos ao veículo ou a terceiros;
2. pelas infrações de trânsito;
3. pelo recolhimento do veículo à garagem da Prefeitura;
4. por manter o veículo limpo e bem conservado;
5. por verificar a calibragem dos pneus e os níveis de água e óleo;
6. por comunicar a Direção de Gestão de Frota as anormalidades de funcionamento do veículo;
7. em caso de colisão com vítimas, a cumprir com os procedimentos legais e previstos nesta Lei.

Declaramos inteiro conhecimento das disposições da Lei Municipal nº _____/2021.

De acordo. Em___/___/____ De acordo. Em___/___/____ De acordo. Em___/___/___

_____
Condutor

_____
Secretário – ___

_____
Secretário – SARH

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:24A52D7C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 7.015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Pelotas, para o exercício econômico-financeiro de 2022, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III – as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VI – as condições para conveniar com outras esferas de governo.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – previsão e metodologia de cálculo da Receita e previsão da Despesa para 2022 a 2024;

II – previsão da Receita Corrente Líquida para 2022;

III – anexo de Metas Fiscais que conterá:

a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2022 a 2024, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;

b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) evolução do patrimônio líquido;

e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

g) estimativa e compensação da renúncia da receita;

h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV – anexo de Riscos Fiscais;

V – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único);

VI – planejamento de despesas com para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1o da Constituição Federal; e

VII – anexo de metas e prioridades da Administração para o exercício de 2022.

CAPÍTULO II
DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Art. 2º Os valores constantes no Anexo dos Programas de Governo que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Parágrafo único. Os valores constantes nos programas do plano plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nesta Lei.

Art. 3º Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsáveis e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1o, inciso II.

Art. 4º Os códigos dos programas de governo deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa.

§ 1º Fica autorizada a criação de desdobramentos de despesa e transferências de valores entre um mesmo elemento de despesa.

§ 2º As vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Legislativo será constituído de:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nos 101, de 2000 e art. 22 da Lei no 4.320, de 1964;

II – anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964;

III – descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei no 4.320, de 1964);

IV – quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1o, do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);

V – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II);

VI – anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, I);

VII – anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 12, § 3o);

VIII – anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II – justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§ 2º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua

proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 0,24% da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar no 101.

§ 1º A lei orçamentária conterá também reserva de contingência destinada:

I – a servir de cobertura para créditos adicionais durante o exercício;

II – a equilibrar o orçamento do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º O saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 9º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000, § 3o, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 10. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidos os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 11. Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Em caso da não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 12. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Seção IV
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 13. Nos termos da Constituição Federal, art. 37, XVI, o poder Executivo divulgará em seu sítio oficial, no mesmo período de divulgação do RGF – Relatório de Gestão Fiscal a avaliação de suas políticas públicas.

Parágrafo único. A avaliação das políticas públicas de que trata o caput se dará pela variação dos indicadores de desempenho associados aos objetivos dos programas de governo estabelecidos no plano plurianual.

Art. 14. O controle de custos de que trata o art. 4º, I, "e" da LC nº 101/2000 considerará o princípio da competência da despesa.

Parágrafo único. O sistema de custos deve apurar o custo dos produtos e serviços oferecidos à sociedade, previstos nas ações orçamentárias finalísticas.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 15. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI
Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 16. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar no 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com outros entes federados, com vistas ao desenvolvimento local e objetivos definidos em lei específica.

Seção VII
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 17. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, à entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Seção VIII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 18. A transferência de recursos às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ocorrerá de acordo com a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 19. O auxílio para pessoas físicas dependerá de interesse público motivado, plano de aplicação, lei específica e prestação de contas.

Art. 20. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e se dar em conformidade ao plano de incentivos definido em lei local.

Art. 21. No que se refere à concessão de empréstimos destinados às pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar no 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

I – formalização de contrato ou congênere;

II – aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;

III – acompanhamento da execução; e

IV – prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar no 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o caput deste artigo.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 22. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I – as exposições dos motivos que os justifiquem;

II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação;

III – balanço patrimonial, em caso de a fonte ser o superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos por aquele Poder por Resolução.

§ 4º A abertura ou reabertura de crédito adicional importa em automática modificação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), a ser editada por Decreto ou Resolução, conforme o Poder.

Seção X
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 23. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;

II – remanejamentos: realocações entre órgãos diversos, derivadas de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;

III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 24. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Art. 25. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I – demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II – declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas;

III – comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as normativas vigentes, bem como os demais planejamentos relativos às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VII desta Lei.

Art. 27. Para efeitos da LC nº 101, art. 22, parágrafo único, no exercício de 2022 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a 95% do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – quando a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outras alternativas possíveis.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2022, devendo legislação específica dispor sobre:

I – concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;

II – concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 15% (quinze por cento);

III – concessão de incentivos e benefícios fiscais, de acordo com a legislação específica que vier a concedê-los.

CAPÍTULO VI
DAS METAS FISCAIS

Art. 29. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;

II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% (vinte por cento) das metas fixadas.

Art. 30. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar no 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – No Poder Executivo:

a) Diárias;

b) Serviço extraordinário;

c) Realização de obras;

d) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;

II – No Poder Legislativo:

a) Diárias;

b) Realização de serviço extraordinário;

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb.

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§ 6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 31. As emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária anual poderão ser apresentadas nas condições em que trata o art. 108-A da Lei Orgânica do Município de Pelotas e em observância ao regramento contido neste capítulo.

Art. 32. Para fins de atendimento ao disposto neste Capítulo, o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022 conterá, no Programa Reservas, a Reserva Parlamentar referente à dotação orçamentária específica para o atendimento das programações incluídas por emendas individuais, observado o percentual constante do art. 108-A da Lei Orgânica do Município.

Art. 33. É obrigatória a execução orçamentária e financeira de forma equitativa, das programações referidas no art. 31 desta Lei, observados os limites estabelecidos na Lei Orgânica do Município e o regramento constante deste capítulo.

§ 1º As emendas de que trata este artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, declarada pelo Poder Executivo, em especial quando se verificar:

I – incompatibilidade do objeto proposto com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias;

II – incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;

III – incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no respectivo exercício;

IV – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

V – não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

VI – não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VII – não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VIII – desistência da proposta pelo proponente;

IX – em caso de não indicação de 50% do valor da emenda para ações de serviços públicos de saúde;

X – em caso de a emenda não prever valor razoável para sua execução no exercício;

XI – outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 2º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Executivo Municipal, observado o disposto no art. 34 desta Lei.

Art. 34. Quando verificado o impedimento de ordem técnica para a execução da emenda, observar-se-á as seguintes medidas:

I – o Poder Executivo, em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais.

II – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação que tenha sido objeto de impedimento;

III – em até 30 (trinta) dias, após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento.

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II deste artigo, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 35. Em caso de emendas individuais que tenham como beneficiárias organizações da sociedade civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 dias, que deverá conter, no mínimo:

I – cronograma físico e financeiro;

II – plano de aplicação das despesas;

III – informações de conta corrente específica; e

IV – descrição do objeto e metas a serem atingidas de acordo com a legislação aplicável à entidade beneficiária.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações pertinentes, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Se a lei orçamentária não for publicada até 31 de dezembro de 2021, até que isto ocorra, a programação dela constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 23 de dezembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

*A Lei e seus anexos podem ser acessados na íntegra, pelo site: https://www.pelotas.com.br/

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:EADCDB0A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 075, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

Substitui membros no Comitê Intersetorial da Primeira Infância, retifica a Portaria nº 032, de 11 de junho de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 032, de 11 de junho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Intersetorial da Primeira Infância, com o intuito de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI:

Gabinete da Prefeita
Aline Crochemore

Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas (SANEP)
Aline Cunha da Fonseca

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SARH)
Renato Bauer, para substituir Marília Farias Gomes Pinheiro

Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental (SQA)
Alcides Silveira, para substituir Daiana de Sousa Ribeiro

Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação (SDTI)
Lizandro Cardoso, para substituir Leonardo Ferreira Resende

Art. 2º Retificar a Portaria nº 032, de 11 de junho de 2021, publicada no D.O.M. de 29 de junho de 2021, páginas 52 e 53:

Onde se lê:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SDR)
Enga Rejane Ribeiro Jorge da Silva

Leia-se:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SDR)
Rejane Ribeiro Jorge da Silva

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 6 de dezembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:FAEA733F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 071, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa representantes para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, gestão 2021/2023, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar representantes para atuarem junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, gestão 2021/2023:

Entidades Governamentais

Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED
Titular: Adriana Raquel Farias

Suplente: Maria Alice de Freitas

Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS
Titular: Raquel Nebel Moraes
Suplente: Josi Schiavon

Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Titular: Carmen Viegas
Suplente: Cairo Mayer

Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA
Titular: Daiana Ribeiro
Suplente: Jhon Christian de Jesus

Secretaria Municipal de Governo – SMG
Titular: Joaquim Freitas
Suplente: Matheus Castilho

Secretaria Municipal de Cultura – SECULT
Titular: Adriana Oteiro Corrêa
Suplente: Paulo Ricardo Pereira Madruga

Organizações Não Governamentais

OSC Gesto e INS Conceição
Titular: Maiquel da Fonseca Fouchy
Suplente: Maristela L Silva

COP e APAE
Titular: Maristela Gonçalves
Suplente: Mariana Barreto Siqueira

Exército da Salvação e SEA D Conceição
Titular: Daniele Bernardi
Suplente: Clotilde Diniz

Vale a Vida e A E Louis Braille
Titular: Andreia Fernandes
Suplente: Lidiane Viviane Hilian Souza

IMDAZ e CERENEPE
Titular: Ana Emília Coelho Palmeira
Suplente: Cristiane Krause

Lar de Jesus e Garotos da Lagoa
Titular: Lisiane Oliveira da Silva
Suplente: Sandro Rosa

Mitra e OPPAC
Titular: Patrícia Frank
Suplente: Jussara Duarte

CIEE
Titular: Raquel Gonçalves
Suplente: Dareny Ribeiro

OAB
Titular: Denice Campos
Suplente: Neusa Ledesma

5ª CRE
Titular: Sandra Ávila
Suplente: Mara Regina Fernandes

ECOSUL
Titular: Carmen Megiato
Suplente: Fabrício Souto Maffini

Brigada Militar
Titular: Cap. Madalena Denzer Krüger Bösel
Suplente: Marcos Zanetti da Cruz

DPCA
Titular: Lisiane Matarredona
Suplente: Sandra Mara Vidal de Souza

FASE/CASE
Titular: Renata Amaro
Suplente: Clarissa Silveira de Quadras

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de novembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:8F8394F7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6519, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.874, de 16 de dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL, conforme o seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS			
4021 – Fundo de Assistência Médica - FAM			
10.122.0004.2501.00 – Gestão, Manutenção e Serviços ao PrevPel		**R$**	**1.000,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **5002**	R$	1.000,00
TOTAL		**R$**	**1.000,00**
4022 – Plano Financeiro			
09.122.0004.2501.00 – Gestão, Manutenção e Serviços ao PrevPel		**R$**	**50.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - **5003**	R$	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS			
4021 – Fundo de Assistência Médica - FAM			
10.122.0004.2501.00 – Gestão, Manutenção e Serviços ao PrevPel		**R$**	**1.000,00**
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **5002**	R$	1.000,00
TOTAL		**R$**	**1.000,00**
4022 – Plano Financeiro			
28.846.0005.0004.00 – Encargos com Precatórios		**R$**	**50.000,00**
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **5003**	R$	50.000,00
TOTAL		**R$**	**50.000,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 23 de dezembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:AB16A381

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
RESULTADO ELEIÇÃO REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DE DIREITOS DA CIDADANIA LGBT DE PELOTAS

A Comissão Especial Eleitoral do CMDC-LGBT+ de Pelotas, no uso de suas atribuições torna público o resultado da eleição para representações da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos e da Cidadania LGBT+ de Pelotas.
A eleição ocorreu nos dias 20 e 21 de dezembro do corrente ano, das 08:00hs às 14:00hs, na Secretaria Municipal de Cultura, com o seguinte resultado:

Categoria Grupos Organizados:
1° - Grupo Vale a Vida: 73 votos;
2° - Grupo Também Pelotas: 65 votos;

Categoria Ativistas:
1° - José Francisco Duran Vieira: 53 votos;
2° - Hudson Cristiano Wander de Carvalho: 45 votos;
3° - Barbara Pereira Rita: 45 votos (desempate por tempo de atuação);
4° - Janete Milhão Flores: 43 votos;
5° - Cleidson Teixeira Vinhas: 36 votos;
Suplência: Sammie Fernandes Machado: 32 votos.

Pelotas, 21 de dezembro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL
CMDC-LGBT+ de Pelotas

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:203028DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RP PE Nº 240/2021 – SDR, aquisição de lâminas, parafusos e porcas para patrola. Abertura: 9h do dia 10/01/2022.
PE Nº 239/2021 – SGCMU, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recepção. Abertura: 9h do dia 10/01/2022.
RP PE Nº 229/2021 – SDR, aquisição de tirantes de eucalipto. Abertura: 10h do dia 10/01/2022.
RP PE Nº 253/2021 – SMF, aquisição de papel A4. Abertura: 11h do dia 10/01/2022.
PE Nº 241/2021 – SSP, aquisição de coletes balísticos. Abertura: 11h do dia 10/01/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 28 de dezembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:7D945A03

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 249/2021 – SSP, aquisição e instalação de sistema de videomonitoramento. Abertura: 9h do dia 11/01/2022.
RP PE Nº 244/2021 – SMS, aquisição de fraldas. Abertura: 9h do dia 11/01/2022.
RP PE Nº 173/2021 – SMS, aquisição de autoclave. Abertura: 11h do dia 11/01/2022.
PE Nº 239/2021 – SMS, aquisição de ração canina. Abertura: 11h do dia 11/01/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 28 de dezembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:0128464A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E EDITAL

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que alterou a data e o edital da licitação na modalidade pregão eletrônico:

RP PE Nº 214/2021 – SMS, aquisição de medicamentos – assistência farmacêutica VI. Nova data de Abertura: 10h do dia 12/01/2022.
RP PE Nº 215/2021 – SMS, aquisição de medicamentos – UBS I. Nova data de Abertura: 9h do dia 13/01/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 28 de dezembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:BD8FE0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 342/2021 – CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** torna pública, em cumprimento à Sentença conferida pelo juízo referente ao Mandado de Segurança Nº 5023303-95.2021.8.21.0022/RS, da 4ª Vara Cível da Comarca de Pelotas, a **CONVOCAÇÃO** de **VIVIAN XAVIER CAMARGO,** para realização do envio da documentação necessária para posse no cargo público como Orientador Educacional, conforme listagem do Anexo Único deste Edital.

Em caráter meramente informativo, o presente Edital e seu anexo encontram-se disponíveis no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 29 de dezembro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:096113E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública 06/2021 (Construção do Hospital de Pronto Socorro Regional de Pelotas/RS) – SEPLAG/SMS
Após a suspensão da Concorrência 06/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para construção do Hospital de Pronto Socorro Regional no município de Pelotas/RS, foram realizadas alterações nos Anexos 03 e 04 do Edital, de modo que a nova data para recebimento das propostas será **31 de janeiro do ano de 2022, às 09 horas**. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL E ALTERAÇÕES: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 08hs e 14hs.

VINICIUS PIRES FERREIRA.
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:58346BE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 275 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Outorga Escritura Pública de Doação de Imóvel.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento de **Katia Silene Dávila de Oliveira**, onde é requerida a Escritura Pública, nesta cidade;
Considerando o Contrato de Cessão de Compromisso de Compra e Venda com Pacto de Hipoteca de Unidade Habitacional;
Considerando Lei Municipal n°2121/2021;
Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, expedida à folha 24 e 26 do Processo Administrativo n. 971/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Outorgar, a **Katia Silene Dávila de Oliveira, CPF n° ******220-72,** a Escritura Pública de Doação de Imóvel, imóvel situado nesta cidade de Piratini, contendo uma casa de alvenaria, de número 125, com 28,75 m² (vinte e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), dentro de um terreno com 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados),situado na rua G, Lote 3, Quadra IX, no Loteamento Padre Reinaldo Wiest, 20m da esquina com a rua B, no quarteirão formado pelas ruas G, B, H e C, com as seguintes medidas e confrontações no sentido horário: ao Norte, na extensão de 10,00m, com a rua G; a Leste, na extensão de 25,00m, com o Lote 4; ao Sul, na extensão de 5,00m, com o Lote 11, ao Sul, na extensão de 5,00m,com o Lote 6, a Oeste, na extensão de 25,00m, com o Lote 2, matriculado no Cartório de Registro Civil de Piratini, sob n° M 7.214.
Art. 2º - Conforme Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, nos termos da Lei Municipal mencionada, bem como o pagamento da última parcela, baixo a hipoteca que grava o imóvel objeto deste decreto.
Art. 3° - Fica revogado o Decreto n°251, de 24 de novembro de 2021.
Art. 4° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:4B5FEAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 276 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Outorga Escritura Pública de Doação de Imóvel.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento de **Gilberto Farias Sampaio**, onde é requerida a Escritura Pública, nesta cidade;
Considerando o Contrato de Cessão de Compromisso de Compra e Venda com Pacto de Hipoteca de Unidade Habitacional;
Considerando Lei Municipal n°2121/2021;
Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, expedida à folha 23 e 25 do Processo Administrativo n. 934/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Outorgar, a **Gilberto Farias Sampaio, CPF n° ******290-91,** a Escritura Pública de Doação do Imóvel, imóvel situado nesta cidade de Piratini, contendo uma casa de alvenaria, de número 81, com 28,75 m² (vinte e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), dentro de um terreno com 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na rua G, Lote 5, Quadra VIII, no Loteamento Padre Reinaldo Wiest, na esquina com a rua G, com a rua B, no quarteirão formado pelas ruas G, B, H e A, com as seguintes medidas e confrontações no sentido horário: ao Norte, na extensão de 10,00m com rua G, a Leste, na extensão de 25,00m, com a rua B; ao Sul, na extensão de 10,00m, com o Lote 11; a Oeste, na extensão de 25,00m, com o Lote 4, matriculado no Cartório de Registro Civil de Piratini, sob n° M 7.196.
Art. 2º - Conforme Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, nos termos da Lei Municipal mencionada, bem como o pagamento da última parcela, baixo a hipoteca que grava o imóvel objeto deste decreto.
Art. 3° - Fica revogado o Decreto n°246, de 17 de novembro de 2021.
Art. 4° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:6A3958A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 277 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Outorga Escritura Pública de Doação de Imóvel.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento de **Henrique Xavier Machado**, onde é requerida a Escritura Pública, nesta cidade;
Considerando o Contrato de Cessão de Compromisso de Compra e Venda com Pacto de Hipoteca de Unidade Habitacional;
Considerando Lei Municipal n°2121/2021;

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, expedida à folha 22 e 24 do Processo Administrativo n. 929/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Outorgar, a **Henrique Xavier Machado, CPF n° ******980-91,** a Escritura Pública de Doação de Imóvel, imóvel situado nesta cidade de Piratini, contendo uma casa de alvenaria, de número 105, com 28,75 m² (vinte e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), dentro de um terreno com 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na rua B, Lote 14, Quadra VIII, no Loteamento Padre Reinaldo Wiest, a 35,00m da esquina com a rua H, no quarteirão formado pelas ruas G, B, H e A, com as seguintes medidas e confrontações no sentido horário: ao Sul, na extensão de 25,00m com o Lote 15,a Oeste, na extensão de 10,00m, com o Lote 9; ao Norte, na extensão de 25,00m, com o Lote 13; a Leste, na extensão de 10,00m, com a rua B, matriculado no Cartório de Registro Civil de Piratini, sob n° M 7.205.
Art. 2º - Conforme Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, nos termos da Lei Municipal mencionada, bem como o pagamento da última parcela, baixo a hipoteca que grava o imóvel objeto deste decreto.
Art. 3° - Fica revogado o Decreto n°243, de 16 de novembro de 2021.
Art. 4° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:E7A37B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 278 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Outorga Escritura Pública de Doação de Imóvel.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento de **Maria Inez Rodrigues Xavier**, onde é requerida a Escritura Pública, nesta cidade;
Considerando o Contrato de Cessão de Compromisso de Compra e Venda com Pacto de Hipoteca de Unidade Habitacional;
Considerando Lei Municipal n°2121/2021;
Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, expedida à folha 26 e 28 do Processo Administrativo n. 918/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Outorgar, a **Maria Inez Rodrigues Xavier, CPF n° ******440-97,** a Escritura Pública de Doação de Imóvel, imóvel situado nesta cidade de Piratini, contendo uma casa de alvenaria, de número 107, com 28,75 m² (vinte e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), dentro de um terreno com 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na rua C, Lote 13, Quadra IX, no Loteamento Padre Reinaldo Wiest, a 45,00m da esquina com a rua G, no quarteirão formado pelas ruas G, B, H e C, com as seguintes medidas e confrontações no sentido horário: ao Sul, na extensão de 25,00m com o Lote 14,a Oeste, na extensão de 10,00m, com o Lote 8; ao Norte, na extensão de 25,00m, com o Lote 12; a Leste, na extensão de 10,00m, com a rua C, matriculado no Cartório de Registro Civil de Piratini, sob n° M 7.224.
Art. 2º - Conforme Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, nos termos da Lei Municipal mencionada, bem como o pagamento da última parcela, baixo a hipoteca que grava o imóvel objeto deste decreto.
Art. 3° - Fica revogado o Decreto n°241, de 16 de novembro de 2021.
Art. 4° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:4BF0FD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 279 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Outorga Escritura Pública de Doação de Imóvel.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento de **Itamar Gouvea Brede**, onde é requerida a Escritura Pública, nesta cidade;
Considerando o Contrato de Cessão de Compromisso de Compra e Venda com Pacto de Hipoteca de Unidade Habitacional;
Considerando Lei Municipal n°2121/2021;
Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, expedida à folha 20 e 22 do Processo Administrativo n. 871/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Outorgar, a **Itamar Gouvea Brede, CPF n° ******370-53,** a Escritura Pública de Doação de Imóvel, imóvel situado nesta cidade de Piratini, contendo uma casa de alvenaria localizada na rua B, sob n°115, com 28,75 (vinte e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), dentro de um terreno com 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), Lote 15, Quadra VIII, situado no Loteamento Padre Reinaldo Wiest, a 25,00m da esquina com a rua H, no quarteirão formado pelas ruas G, B, H e A, com as seguintes medidas e confrontações no sentido horário: ao Sul , na extensão de 10,00m , com o Lote 20; ao Sul, na extensão de 10,00m, com o Lote 19; ao Sul, na extensão de 5,00m com o Lote 18; a Oeste, na extensão de 10,00m com o Lote 10; ao Norte, na extensão de 25,00m , com o Lote 14; a Leste, na extensão de 10,00m com a rua B, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Piratini, sob n° M 7.206.
Art. 2º - Conforme Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, nos termos da Lei Municipal mencionada, bem como o pagamento da última parcela, baixo a hipoteca que grava o imóvel objeto deste decreto.
Art. 3° - Fica revogado o Decreto n°234, de 11 de novembro de 2021.
Art. 4° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:45EB1D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 280 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Outorga Escritura Pública de Doação de Imóvel.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento de **Edenilson de Avila Lobato**, onde é requerida a Escritura Pública, nesta cidade;
Considerando o Contrato de Cessão de Compromisso de Compra e Venda com Pacto de Hipoteca de Unidade Habitacional;
Considerando Lei Municipal n°2121/2021;
Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, expedida à folha 23 e 25 do Processo Administrativo n. 902/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Outorgar, a **Edenilson de Avila Lobato, CPF n° ******100-72,** a Escritura Pública de Doação de Imóvel, imóvel situado nesta cidade de Piratini, contendo uma casa de alvenaria, de número de 41, com 28,75m² (vinte e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), dentro de um terreno com 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na rua G, Lote 1, Quadra VIII, no Loteamento Padre Reinaldo Wiest, na esquina da rua G, com a rua A, no quarteirão formado pelas ruas G,B,H e A, com as seguintes medidas e confrontações no sentido horário: ao Norte , na extensão de 10,00m, com a rua G; a Leste, na extensão de 25,00m , com o lote 2; ao Sul, na extensão de 10,00m , com o lote 6; a Oeste, na extensão de 25,00m, com a rua A, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Piratini, sob n° M. 7.192.
Art. 3° - Fica revogado o Decreto n°235, de 11 de novembro de 2021.
Art. 4° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:B7E6B1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 281 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Outorga Escritura Pública de Doação de Imóvel.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento de **Eva Souza**, onde é requerida a Escritura Pública, nesta cidade;
Considerando o Contrato de Cessão de Compromisso de Compra e Venda com Pacto de Hipoteca de Unidade Habitacional;
Considerando Lei Municipal n°2121/2021;
Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, expedida à folha 19 e 21 do Processo Administrativo n. 903/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Outorgar, a **Eva Souza, CPF n° ******650-04,** a Escritura Pública de Doação de Imóvel, imóvel situado nesta cidade de Piratini, contendo uma casa de alvenaria, de número de 85, com 28,75 m² (vinte e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), dentro de um terreno com 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrado), na rua B, Lote 12,Quadra VIII, situado no Loteamento Padre Reinaldo Wiest, a 35,00 m da esquina com a rua G, no quarteirão formado pelas ruas G,B,H e A, com as seguintes medidas e confrontações no sentido horário: ao Norte, na extensão de 25,00m, com o Lote 11; a Leste, na extensão de 10,00m, com a rua B; ao Sul, na extensão de 25,00m, com o Lote 13; a Oeste, na extensão de 10,00m, com o Lote 7, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Piratini, sob n° M. 7.192.
Art. 2º - Conforme Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, nos termos da Lei Municipal mencionada, bem como o pagamento da última parcela, baixo a hipoteca que grava o imóvel objeto deste decreto.
Art. 3° - Fica revogado o Decreto n°236, de 11 de novembro de 2021.
Art. 4° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:15AF1952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 282 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Outorga Escritura Pública de Doação de Imóvel.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento de **João Luiz de Ávila Vaz**, onde é requerida a Escritura Pública, nesta cidade;
Considerando o Contrato de Cessão de Compromisso de Compra e Venda com Pacto de Hipoteca de Unidade Habitacional;
Considerando Lei Municipal n°2121/2021;
Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, expedida à folha 21 e 22 do Processo Administrativo n. 915/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Outorgar, a **João Luiz de Ávila Vaz, CPF n° ******740-04,** a Escritura Pública de Doação de Imóvel, imóvel situado nesta cidade de Piratini, contendo uma casa de alvenaria, de número 100, com 28,75 m² (vinte e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), dentro de um terreno com 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na rua A, Lote 10, Quadra VIII, no Loteamento Padre Reinaldo Wiest, a 25,00m da esquina com a rua H, no quarteirão formado pelas ruas G, B, H e A, com as seguintes medidas e confrontações no sentido horário: ao Norte, na extensão de 25,00m, com o lote 9, a Leste, na extensão de 10,00m, com o Lote 15, ao Sul, na extensão de 5,00m, com o Lote 18; ao Sul, na extensão de 10,00m, com o lote 17, ao Sul, na extensão de 10,00m, com o Lote 16; a Oeste, na extensão de 10,00m com a rua A, matriculado no Cartório de Registro Civil de Piratini, sob n° M7.201.
Art. 2º - Conforme Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, nos termos da Lei Municipal mencionada, bem como o pagamento da última parcela, baixo a hipoteca que grava o imóvel objeto deste decreto.
Art. 3° - Fica revogado o Decreto n°240, de 12 de novembro de 2021.
Art. 4° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:D32C4D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 283 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Outorga Escritura Pública de Doação de Imóvel.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento de **Santo Liomar Furtado**, onde é requerida a Escritura Pública, nesta cidade;
Considerando o Contrato de Cessão de Compromisso de Compra e Venda com Pacto de Hipoteca de Unidade Habitacional;
Considerando Lei Municipal n°2121/2021;
Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, expedida à folha 22 e 24 do Processo Administrativo n. 928/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Outorgar, a **Santo Liomar Furtado, CPF n° ******730-00,** a Escritura Pública de Doação de Imóvel, imóvel situado nesta cidade de Piratini, contendo uma casa de alvenaria, de número 95, com 28,75 m² (vinte e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), dentro de um terreno com 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na rua B, Lote 13, Quadra VIII, no Loteamento Padre Reinaldo Wiest, a 45,00m da esquina com a rua G, no quarteirão formado pelas ruas G, B, H e C, com as seguintes medidas e confrontações no sentido horário: ao Sul, na extensão de 25,00m com o Lote 14,a Oeste, na extensão de 10,00m, com o Lote 8; ao Norte, na extensão de 25,00m, com o Lote 12; a Leste, na extensão de 10,00m, com a rua B, matriculado no Cartório de Registro Civil de Piratini, sob n° M 7.204.
Art. 2º - Conforme Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, nos termos da Lei Municipal mencionada, bem como o pagamento da última parcela, baixo a hipoteca que grava o imóvel objeto deste decreto.
Art. 3° - Fica revogado o Decreto n°242, de 16 de novembro de 2021.
Art. 4° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:AFEAD393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 287 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Outorga Escritura Pública de Doação de Imóvel.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento de **Tânia Mar Silveira de Ávila**, onde é pleiteada a Escritura Pública de Doação de Imóvel localizado nesta cidade;
Considerando o artigo 1º e artigo 2º da Lei n. 437/2002, onde os requerentes enquadram-se pelo cumprimento das regras expostas nesse dispositivo e a existência do Direito Real de Uso;
Considerando o deferimento do pedido no Processo Administrativo n.°848/2021, à fls.33 e 34.
R E S O L V E:

Art. 1º - Outorgar, a **Tânia Mar Silveira de Ávila, CPF n° ******700-00,** a Escritura Pública de Doação de Imóvel, imóvel situado nesta cidade de Piratini, contendo uma casa de alvenaria, de número 116, com 28,75(vinte e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), dentro de um terreno com 250,00m², (duzentos e cinquenta metros quadrados), na rua B, Lote 10, Quadra IX, situado na Loteamento Padre Reinaldo Wiest, a 25,00m da esquina com a rua H, no quarteirão formado pelas ruas G, B, H e C, com as seguinte medidas e confrontações no sentido horário: ao Norte, na extensão de 25,00m, com o Lote 9; a Leste, na extensão de 10,00m, com o Lote 15, ao Sul, na extensão de 5,00m, com o Lote 18, ao Sul, na extensão de 10,00m, com o Lote 17, ao Sul, na extensão de 10,00m, com o Lote 16, Oeste, na extensão de 10,00m, com a rua B; matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Piratini, sob n° M 7.221.
Art. 2º - Conforme Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, nos termos da Lei Municipal mencionada, bem como o pagamento da última parcela, baixo a hipoteca que grava o imóvel objeto deste decreto.
Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:3EF420DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 285 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Outorga Escritura Pública de Doação de Imóvel.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento de **Luiz Dummer Madruga**, onde é requerida a Escritura Pública, nesta cidade;
Considerando o Contrato de Cessão de Compromisso de Compra e Venda com Pacto de Hipoteca de Unidade Habitacional;
Considerando Lei Municipal n°2121/2021;
Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, expedida à folha 25 e 26 do Processo Administrativo n. 979/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Outorgar, a **Luiz Dummer Madruga, CPF n° ******120-87,** a Escritura Pública de Doação de Imóvel, imóvel situado nesta cidade de Piratini, contendo uma casa de alvenaria, de número 114, com 28,75 m² (vinte e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), dentro de um terreno com 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na rua H, Lote 17, Quadra IX, no Loteamento Padre Reinaldo Wiest, distante 10,00m da esquina com a rua B, no quarteirão formado pelas ruas G, B, H e C, com as seguintes medidas e confrontações no sentido horário: a Oeste, na extensão de 25,00m, com o Lote 16; ao Norte, na extensão de 10,00m, com o Lote 10;a Leste, na extensão de 25,00m, com o Lote 18; ao Sul, na extensão de 10,00m com a rua H, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Piratini, sob n°7.228.
Art. 2º - Conforme Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, nos termos da Lei Municipal mencionada, bem como o pagamento da última parcela, baixo a hipoteca que grava o imóvel objeto deste decreto.
Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:063777A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO. 264 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Outorga Escritura Pública de Doação de Imóvel.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento de **Idelma Guastuci Espíndola**, onde é pleiteada a Escritura Pública de Doação de Imóvel localizado nesta cidade;
Considerando o artigo 1º e artigo 2º da Lei n. 437/2002, onde os requerentes enquadram-se pelo cumprimento das regras expostas nesse dispositivo e a existência do Direito Real de Uso;
Considerando o deferimento do pedido no Processo Administrativo n.°846/2021, à fls.30 e 31.

R E S O L V E:

Art. 1º - Outorgar, a **Idelma Guastuci Espíndola,** a Escritura Pública de Doação de imóvel, no qual tem a posse comprovada através dos requisitos estabelecidos na Lei n. 437/2002, situado nesta cidade de Piratini, uma casa de alvenaria. de número 105, com 28,75m² (vinte e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), dentro de um terreno com 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na rua G, Lote 1,Quadra IX, no Loteamento Padre Reinaldo Wiest, na esquina da rua G com a rua B, no quarteirão formado pelas ruas G, B, H e C, com as seguintes medidas e confrontações no sentido horário: ao Norte, na extensão de 10,00m, da rua G, a Leste, na extensão de 25,00m, com o Lote 2; ao Sul, na extensão de 10,00m, com o Lote 6; a Oeste, na extensão de 25,00m, com a rua B, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Piratini, sob n°7.212.
Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:5AE2E9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 274 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Outorga Escritura Pública de Doação de Imóvel.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento de **Carmem Regina Pedra Rodrigues**, onde é requerida a Escritura Pública, nesta cidade;
Considerando o Contrato de Cessão de Compromisso de Compra e Venda com Pacto de Hipoteca de Unidade Habitacional;
Considerando Lei Municipal n°2121/2021;
Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, expedida à folha 25 e 27 do Processo Administrativo n. 901/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Outorgar, a **Carmem Regina Pedra Rodrigues, CPF n° ******530-15,** a Escritura Pública de Doação de Imóvel, imóvel situado nesta cidade de Piratini, contendo uma casa de alvenaria, de número 51, com 28,75 m² (vinte e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), dentro de um terreno com 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados),situado na rua G, Lote 2, Quadra VIII, no Loteamento Padre Reinaldo Wiest, na esquina com a rua G, a 10m da esquina com a rua A, no quarteirão formado pelas ruas G, B, H e A, com as seguintes medidas e confrontações no sentido horário: ao Norte, na extensão de 10,00m, com a rua G; a Leste, na extensão de 25,00m, com o Lote 3; ao Sul, na extensão de 10,00m, com o Lote 6, a Oeste, na extensão de 25,00m,com o Lote 1, matriculado no Cartório de Registro Civil de Piratini, sob n° M 7.193.
Art. 2º - Conforme Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, nos termos da Lei Municipal mencionada, bem como o pagamento da última parcela, baixo a hipoteca que grava o imóvel objeto deste decreto.
Art. 3° - Fica revogado o Decreto n°248, de 19 de novembro de 2021.
Art. 4° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:28EADF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 273 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Outorga Escritura Pública de Doação de Imóvel.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento de **Adão Jesus Silveira**, onde é requerida a Escritura Pública, nesta cidade;
Considerando o Contrato de Cessão de Compromisso de Compra e Venda com Pacto de Hipoteca de Unidade Habitacional;
Considerando Lei Municipal n°2121/2021;
Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, expedida à folha 22 e 24 do Processo Administrativo n. 832/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Outorgar, a **Adão Jesus Silveira, CPF n° ******940-00,** a Escritura Pública de Doação de Imóvel, imóvel situado nesta cidade de Piratini, contendo uma casa de alvenaria, de número 124, com 28,75 m² (vinte e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), dentro de um terreno com 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados),situado na rua H, Lote 18, Quadra IX, no Loteamento Padre Reinaldo Wiest, 20m da esquina com a rua B, no quarteirão formado pelas ruas G, B, H e C, com as seguintes medidas e confrontações no sentido horário: a Oeste, na extensão de 25,00m, com o lote 17; ao Norte, na extensão de 5,00m, com o Lote 10; a Norte, na extensão de 5,00m, com o Lote 15, a Leste, na extensão de 25,00m,com o Lote 19, ao Sul, na extensão de 10,00m, com a rua H, matriculado no Cartório de Registro Civil de Piratini, sob n° M 7.229.
Art. 2º - Conforme Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, nos termos da Lei Municipal mencionada, bem como o pagamento da última parcela, baixo a hipoteca que grava o imóvel objeto deste decreto.
Art. 3° - Fica revogado o Decreto n°249, de 19 de novembro de 2021.
Art. 4° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:A48B94EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 284 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Outorga Escritura Pública de Doação de Imóvel.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento de **Paulo César Duarte Peres**, onde é requerida a Escritura Pública, nesta cidade;
Considerando o Contrato de Cessão de Compromisso de Compra e Venda com Pacto de Hipoteca de Unidade Habitacional;
Considerando Lei Municipal n°2121/2021;
Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, expedida à folha 23 e 25 do Processo Administrativo n. 847/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Outorgar, a **Paulo César Duarte Peres, CPF n° ******480-34,** a Escritura Pública de Doação de Imóvel, imóvel situado nesta cidade de Piratini, contendo uma casa de alvenaria, de número 96, com 28,75 m² (vinte e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), dentro de um terreno com 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na rua B, Lote 8, Quadra IX, no Loteamento Padre Wiest, a 45,00 m da esquina com a rua G, no quarteirão formado pelas ruas G, B, H e C, com as seguintes medidas e confrontações no sentido horário: ao Norte, na extensão de 25,00m, com o Lote 7; a Leste, na extensão de 10,00m, com o Lote 13, ao Sul, na extensão de 25,00m , com o Lote 9; a Oeste, na extensão de 10,00m, com a rua B, matriculado no Cartório de Registro Civil de Piratini, sob n° M7.219.
Art. 2º - Conforme Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, nos termos da Lei Municipal mencionada, bem como o pagamento da última parcela, baixo a hipoteca que grava o imóvel objeto deste decreto.
Art. 3° - Fica revogado o Decreto n°238, de 12 de novembro de 2021.
Art. 4° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:F743AB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 268 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova fracionamento.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Processo Administrativo n°1056/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar fracionamento de Propriedade de Ilva de Oliveira Farias, situado na Rua Ernesto Dorneles, n°68, Piratini/RS, Registro imóvel matrícula n°7144-A, CRI de Piratini, assim descritos:

Situação Inicial:

Lote Remanescente: Lote urbano, com benfeitoria, uma casa de alvenaria de 31,50 regularizada em registro e mais uma área de 158,70 m² em situação de regularização, sob nº 68, com área superficial de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), com situação na Rua Ernesto Dorneles, nesta cidade , lado par e distante 24,70 metros da esquina com a Avenida Maurício Cardoso, tendo as seguintes metragens e confrontações: ao Nordeste em 15,00 metros, com a Rua Ernesto Dorneles; com 90º ao Sudeste, em 25,00 metros com Rosalvino Borges da Silva; com 90º ao Sudoeste, em 15,00 metros com Honório Ibeiro; com 90º ao Noroeste, em 25,00 metros com João Adir Mota Maciel, fechando assim o caminhamento no sentido; no quarteirão que se completa com as ruas Dr. Santos Silva, Gervásio Alves e Avenida Maurício Cardoso.

Lote A: Lote urbano, com benfeitorias, (uma casa em alvenaria com área de 92,28m², em situação de regularização), sob nº 62, com área superficial de 190,98 m² (cento e noventa metros com noventa e oito decímetros quadrados), com situação na Rua Ernesto Dorneles, nesta cidade , lado par e distante 32,20 metros da esquina com a Avenida Maurício Cardoso, tendo as seguintes metragens e confrontações: ao Nordeste, em 7,50 metros, com a Rua Ernesto Dorneles; com 90º ao Sudeste, em 25,00 metros com Rosalvino Borges da Silva; com 90º ao Sudoeste, em 8,18 metros com Honório Ibeiro; com 90º ao Noroeste, em 5,12 metros com Ilva de Oliveira Farias; com 90º ao Nordeste, em 0,68 metros com Ilva de Oliveira Farias; com 270º ao Noroeste, em 19,88 metros com Ilva de Oliveira Farias, fechando assim o caminhamento em 90º no sentido; no quarteirão que se completa com as ruas Dr. Santos Silva, Gervásio Alves e Avenida Maurício Cardoso.

Lote B: Lote urbano, com benfeitorias, (duas casa em alvenaria com área total de 97,92m², em situação de regularização), sob nº 68, com área superficial de 184,02 m² (cento e oitenta e quatro metros e dois decímetros quadrados), com situação na Rua Ernesto Dorneles, nesta cidade , lado par e distante 24,70 metros da esquina com a Avenida Maurício Cardoso, tendo as seguintes metragens e confrontações: ao Nordeste, em 7,50 metros, com a Rua Ernesto Dorneles; com 90º ao Sudeste, em 19,88 metros com Ilva de Oliveira Farias; com 90º ao Sudoeste, em 0,68 metros com Ilva de Oliveira Farias; com 270º ao Sudeste, em 5,12 metros com Ilva de Oliveira Farias; com 90º ao Sudoeste, em 6,82 com Honório Ibeiro; com 90º ao Noroeste, em 25,00 metros com João Adir Mota Maciel, fechando assim o caminhamento no sentido com 90 º no quarteirão que se completa com as ruas Dr. Santos Silva, Gervásio Alves e Avenida Maurício Cardoso.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:7C16A678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 270 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia e substitui membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB de que trata a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Municipal n°2116, de 22 de setembro de 2021,
Considerando o Of./SME N°421/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e substituir, **a partir desta data**, os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -

CACS-FUNDEB de que trata a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, como segue:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Manuel Germano Farias Lessa da Rosa
RG: 10095*****
CPF: 301.******-20
Celular: (53) 999976264
Endereço: Cerro do Galdino, 1º distrito
E-mail: manuelrlessa@gmail.com

Suplente: Raquel Rienke
RG: 70915*****
CPF: 020******80
Celular: (53) 999239202
Endereço: Antônio José Vieira Guimarães, 191
E-mail: raquel.reinke@gmail.com

Titular: Angela Alves dos Passos
RG: 10438*****
CPF: 522.******91
Celular: (53) 99136****
Endereço: Manoel Serafim da Silveira, 56
E-mail: angelapassos1@gmail.com

Suplente: Gabriele Madruga Ferreira
RG: 60625*****
CPF: 001******60
Celular: (53) 99701***
Endereço: Crispim Duarte Gomes, 38
E-mail: ferreira.gabrielemadruga@gmail.com

II-Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Ana Keli Souza Machado
RG: 907979****
CPF: 988.******04
Celular: (53) 99952****
Endereço: General Ernesto Dorneles, 444
E-mail: anakelism@hotmail.com

Suplente: Ane Madruga Marcon
RG: 10798*****
Cpf: 008.******54
Celular: 99908****
Endereço: Rua Ernesto Duarte,103
E-mail: ane.marcon@hotmail.com.br
III-Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Margareti Farias Ulguim
RG: 60539*****
CPF: 705.******78
Celular: (53) 99709****
Endereço: Egídio da Costa Rosa 289 - Sinuelo
E-mail: margareteulguim@hotmail.com

Suplente: Angelize Iribarrem de Oliveira
RG: 80761*****
CPF: 000.******81
Celular: (53)99958****
Endereço: Av. Republica Rio Grandense, 61
E-mail: angelizedeoliveira@gmail.com

IV – Representantes dos Servidores Técnicos-administrativos das Escolas Básicas públicas:

Titular: Rosangela Almeida Trzeciak
RG: 30539*****
CPF: 723.******72
Celular: (53) 99102****
Endereço: Rua Osvaldo Aranha, 141
E-mail: rodefest@gmail.com

Suplente: Renata Silva de Vasconcellos
RG: 70772*****
CPF: 005.******76
Celular: (53) 99947****
Endereço: Alfaiate, 5º distrito, Piratini/RS
E-mail: esilvarenata@yahoo.com.br

V – Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Josiele Guidotti Duarte
RG: 50974*****
CPF: 019.******43
Celular: (53)9997*****
Endereço: Alvaro Brasil, 2º distrito – Piratini/RS
E-mail: josieleguidotti@gmail.com

Suplente: Valdirene Silveira Nunes
RG: 50616*****
CPF: 002.******05
Celular: (53)99998****
Endereço: Passo da Capela, 3º distrito – Piratini/RS
E-mail: valdireners@gmail.com

Titular: Adelita de Souza Knabach
RG: 30761*****
CPF: 004.******03
Celular: (53)991212444
Endereço: Rua Edmundo Xavier, 26
E-mail: adeknabach@hotmail.co,m

Suplente: Sheila Calina dos Santos Oliveira Pereira
RG: 10887*****
CPF: 015.******36
Celular: (53) 9992*****
Endereço: Avenida Perimetral, 251 – Piratini/RS
E-mail: educação@prefeiturapiratini.com.br

VI-Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Autier Denitre Ferreira Vaz
RG**:** 20665*****
CPF: 803.******87
Celular: (53)9994*****
Endereço: Padre Reinaldo – Piratini/RS
E-mail: educaçao@prefeiturapiratini.com.br

Suplente: Vera Lúcia Silva dos Santos
RG**:** 10748*****
CPF: 934.******15
Celular: (53)99963****
Endereço: Toni Lucas de Oliveira,261 - Padre Reinaldo – Piratini/RS
E-mail: educaçao@prefeiturapiratini.com.br

Titular: Liliane Dias Pavão
RG**:** 21038*****
CPF: 023.******09
Celular: (53)9970*****
Endereço: Assentamento Umbu, 2º distrito
E-mail: liliane-dpavao@educar.rs.gov.br

Suplente: Vanderson Machado dos Santos
RG**:** 21197*****
CPF: 036.******06
Celular: (53)9994*****
Endereço: Alto do Rosalvo, 1º distrito
E-mail: vanderson-mdsantos@educar.rs.gov.br

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Eliane Farias Ulguim Glória
RG: 10574*****
CPF: 791.******49
Celular: (53) 99971****
Endereço: Rua Gervásio Alves, 29 - Por do Sol
E-mail: eliane.piratini@hotmail.com

Suplente: Maria Rosangela Oliveira Rodrigues
RG: 20398*****
CPF: 885.******00

Celular: (53) 98429****
Endereço: Edu Pinheiro Gomes, 111 – Bairro Sinuelo
E-mail: rosa.oliveira@gmail.com

VIII-Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Bruna Ferreira Gomes
RG: 71032*****
CPF: 036.******40
Celular: (53)99711****
Endereço: Dr Luiz Oliveira Lessa, 83 – Bairro Getúlio Vargas
E-mail: ferreiragomes.bruna@gmail.com

Suplente: Nilsa Maria Oliveira da Silva
RG: 10797*****
CPF: 012.******54
Celular: (53)99940****
Endereço: Ilvio Pedroso, 31 – Passo da Vila
E-mail: nilmariasilva867@gmail.com

IX – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Mônica Sinotti Rocha Taddei
RG: 300634****
CPF: 397.******00
Celular: (53) 99936****
Endereço: Prócopio Gomes de Freitas, 214
E-mail: piratini@apaers.gov.br

Suplente: Madalena Barroso Panatieri
RG: 806449****
CPF: 939.******87
Celular: (53) 99946****
Endereço: Crispim Duarte Gomes, 246
E-mail: piratini@apaers.gov.br

Titular: Luiz Antônio da Cunha Farias
RG: 60183*****
CPF: 202.******91
Celular: (53) 99972****
Endereço: Bento Régio, 95
E-mail: luiz.cunhafarias@hotmail.com

Suplente: Paulo Rene Lessa da Rosa
RG: 60358*****
CPF: 137.******49
Celular: (53) 99973****
Endereço: José dos Santos Funari, 31 - Sinuelo
E-mail: paulolessa2002@yahoo.com.br
Art. 2º- Fica revogado o Decreto n°261, de 20 de outubro de 2021.
Art. 3º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:94F84927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 286 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Outorga Escritura Pública de Doação de Imóvel.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento de **Marcos de Alencar Porto da Silveira**, onde é requerida a Escritura Pública, nesta cidade;
Considerando o Contrato de Cessão de Compromisso de Compra e Venda com Pacto de Hipoteca de Unidade Habitacional;
Considerando Lei Municipal n°2121/2021;
Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, expedida às folhas 21 e 22 do Processo Administrativo n. 1045/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Outorgar, a **Marcos de Alencar Porto da Silveira, CPF n° ******780-53,** a Escritura Pública de Doação de Imóvel, imóvel situado nesta cidade de Piratini, contendo uma casa de alvenaria, de número 75, com 28,75(vinte e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), dentro de um terreno com 250,00m², (duzentos e cinquenta metros quadrados), na rua B, Lote 11, Quadra VIII, situado na Loteamento Padre Reinaldo Wiest, a 25,00m da esquina com a rua G, no quarteirão formado pelas ruas G, B,H e A, com as seguinte medidas e confrontações no sentido horário: ao Norte, na extensão de 5,00m, com o Lote 3; a Norte, na extensão de 10,00m, com o Lote 4, a Norte, na extensão de 10,00m, com o Lote 5, a Leste, na extensão de 10,00m, com a rua B, ao Sul, na extensão de 25,00m, com o Lote 12; a Oeste, na extensão de 10,00m, com o Lote 6, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Piratini, sob n° M 7.202.
Art. 2º - Conforme Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, nos termos da Lei Municipal mencionada, bem como o pagamento da última parcela, baixo a hipoteca que grava o imóvel objeto deste decreto.
Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:C6CF183B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO N° 036/2021

O **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica que o candidato abaixo relacionado foi nomeado, conforme segue:

Motorista

10° - Oroni Silva da Rosa Junior

O mesmo deverá comparecer a partir do dia 29 de dezembro de 2021, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Comendador Freitas, 255, para que encaminhe a documentação necessária, a fim de ser empossado. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração ou pelo telefone (53) 3257.1201.

Piratini, 29 de dezembro de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:92A82DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 037/2021

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 3257-1201, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei n. 2.110/2021. **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

5ª – Thaís Azevedo Cardoso

ENFERMEIRO

6ª – Cristina Aver Lopes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:72BD390E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO N° 038/2021

O **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica que o candidato abaixo relacionado foi nomeado, conforme segue:

Agente Administrativo

8° - Luci Mara Fabres Borges

A mesma deverá comparecer a partir do dia 29 de dezembro de 2021, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Comendador Freitas, 255, para que encaminhe a documentação necessária, a fim de ser empossado. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração ou pelo telefone (53) 3257.1201.

Piratini, 29 de dezembro de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:3C08B016

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 75/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **11/01/2022** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 75/2021** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 28 de dezembro de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:E2741FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1408/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1408/2021
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
CNPJ nº 03.575.238/0001-33
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 77/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA RÚSTICA E CAMINHADA DO VERÃO LEGAL.
INÍCIO: 19/11/2021 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 6 (SEIS) MESES.
VALOR: R$ 21.544,00 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

PIRATINI, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:1E466B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1°TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº014/2021 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°011/2021

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: ADITIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
CONTRATADA: LUIZ ANDRE FERREIRA DAVILA
CNPJ: nº 33.968.238/0001-64
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HIDROTERAPIA
INÍCIO: 28/12/2021 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 30 dias
VALOR: R$ 7.930,00 (SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

Piratini, 28 DE DEZEMBRO de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:21E0A458

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 092/2021 E N°93/2021

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2020
CONTRATADA: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: nº 37.532.344/0001-51
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 092/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
INÍCIO: 27/12/2021 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 60 dias

VALOR: R$ 125.500,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2020
CONTRATADA: P&P COMERCIO DE VEICULOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: nº 37.758.155/0001-15
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 093/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
INÍCIO: 27/12/2021 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 60 dias
VALOR: R$ 234,900,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)

Piratini, 28 DE DEZEMBRO de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:72D26441

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº094/2021: Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva em veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, conforme discriminado no Anexo I do Edital.
INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 11/01/2022. LOCAL: No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 28 de dezembro de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:E34E467D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 117, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 117, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

REVOGA O DECRETO Nº 014, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 E AUTORIZA A REABERTURA DE EDITAL PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS.

O Excelentíssimo **Sr. VILMAR OLIVEIRA,** Prefeito de Rosário do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO no dia 12 de Fevereiro de 2021 foi publicado o decreto nº 014, que suspendeu o prazo de validade do último concurso público, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-coV2 (COVID-19);

CONSIDERANDO a existência de vacância, bem como o baixo efetivo de servidores na Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado, nesta data, o decreto municipal nº 014, de 12 de fevereiro de 2021, reabrindo-se o edital para o chamamento dos aprovados no Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva no Quadro Permanente de Pessoal do Município de Rosário do Sul, o qual teve seu resultado homologado pelo edital nº 012, de 14 de junho e prorrogado pelo Edital nº 007, de 07 de Junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 29 de Dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 28 de dezembro de 2021.

VILMAR OLIVEIRA,
Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:8904A4D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.261 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o poder executivo municipal a doar bem móvel do patrimônio público municipal à Associação do Grupo de Idosos Luz do Amanhecer.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Associação do Grupo de Idosos Luz do Amanhecer, CNPJ nº 19.109.864/0001-74, os bens móveis constantes descritos da seguinte forma:

QUANTIDADE	ITEM	N° PATRIMÔNIO
01	MESA DE SOM	8887
10	MICROFONES DE MESA COM CABO	SEM NUMERO DE PATRIMÔNIO

Art. 2º - A doação será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal no prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei.

Art. 3º - A Associação do Grupo de Idosos Luz do Amanhecer, deverá utilizar o bem móvel descrito no art. 1º, para objetivos de incentivo as práticas recreativas de pessoas idosas, realização de atividades ligadas à cultura e à arte, promover a inserção social de pessoas idosas no Município de Santana da Boa Vista - RS.

Art. 4º - O Poder Legislativo Municipal não poderá vender, doar, emprestar ou utilizar o bem móvel para fins diversos dos objetivos descritos no art. 3°, e em caso de descumprimento retornará ao patrimônio público municipal.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Em 28 de dezembro de 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:419DAC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.260 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar**
4.4.90.52.00.00.00 **(192) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 426.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.3.90.30.00.00.00 **(210) –** Material de Consumo..... R$ 90.000,00
RECURSO: 020 – MDE
3.3.90.30.00.00.00 **(211) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 160.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO.....R$ 676.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 020 – MDE, conforme conta contábil (3717) Banrisul C/MDE – 40086850-6, no valor de R$ 229.000,00. Do Recurso 001 – LIVRE, conforme conta contábil (3677) Banco do Brasil C/FPM – 7022-X, no valor de R$ 287.000,00. E a Arrecadação a Maior do Recurso 031 – FUNDEB, conforme conta contábil (3699) Banco do Brasil C/FUNDEB – 24182-2, no valor de R$ 160.000,00.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO.....R$ 676.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:41B70722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.393 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.260 de 28/12/2021** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar**
4.4.90.52.00.00.00 **(192) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 426.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.3.90.30.00.00.00 **(210) –** Material de Consumo..... R$ 90.000,00
RECURSO: 020 – MDE
3.3.90.30.00.00.00 **(211) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 160.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO.....R$ 676.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 020 – MDE, conforme conta contábil (3717) Banrisul C/MDE – 40086850-6, no valor de R$ 229.000,00. Do Recurso 001 – LIVRE, conforme conta contábil (3677) Banco do Brasil C/FPM – 7022-X, no valor de R$ 287.000,00. E a Arrecadação a Maior do Recurso 031 – FUNDEB, conforme conta contábil (3699) Banco do Brasil C/FUNDEB – 24182-2, no valor de R$ 160.000,00.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO.....R$ 676.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:10F27ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 874/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **ALTERA** portaria 788/2021, no que se refere a **CONCEDE** Licença Saúde de

13.12.2021 a 26.12.2021, 14 (quatorze) dias à Servidora **TUANE DA ROSA CORREA,** Matrícula **3800-8**, Chefe de Equipe, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:15CB972F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 875/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **ALTERA** portaria 873/2021, **PRORROGA,** de **01.01.2022 a 29.06.2022,** conforme previsão legal na Lei nº 3.256 de 17 de dezembro de 2021, o Contrato no cargo de **ENFERMEIRO**, Classe A, Padrão 20, da Servidora **DENISE SARAIVA DE AGUIAR PEDROSO**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS e **CONVOCA** à Servidora **DENISE SARAIVA DE AGUIAR PEDROSO**, Matrícula **3683-8,** Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, de **01.01.2022 a 31.12.2022,** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D0E29575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 876/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **GARLENO ALVES DA SILVA,** Matrícula **3757-5,** Prefeito Municipal, **11** (onze) dias de férias, a contar de **17.01.2022 a 27.01.2022**, referente ao período aquisitivo de **01.01.2021 a 31.12.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0B1FF817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 877/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **GUILHERME ALVES DA SILVA,** Matrícula **3743-5,** Secretário Municipal, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **17.01.2022 a 31.01.2022**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2021 a 03.01.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DF4273B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 878/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **PRISCIMAR MELO DA ROSA,** Matrícula **3329-4,** Operário, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **03.10.2020 a 01.02.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D9EECD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 879/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **TELMO DA ROSA MOTA,** Matrícula **2290-0**, Pedreiro, Classe A, Padrão 04, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **03.01.2022 a 01.02.2022,** referente ao período aquisitivo **17.05.2012 a 16.05.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F2EDE78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 880/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **ROSANGELA NASCIMENTO DOS SANTOS,** Servente Doméstica, Matrícula **3649-8**, **30**(trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **17.06.2020 a 16.06.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5C77A215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA JURANA GARCIA DOS SANTOS,** de **03.01.2022 a 01.07.2022** no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.242** de 30 de novembro de 2021**,** ficando lotada na Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:351B95F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que no dia 14/01/2022, às 10 horas - **Tomada de Preço – 11/2021-** Aquisição de reservatório metálico. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236. SALA DE LICITAÇÕES, em 28 Dezembro de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:203D41D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021
CONTRATO N.º 09/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Instalação, Implantação e Manutenção de Sistema de Gestão Pública para atendimento dos setores administrativos da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas discriminadas Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2021.

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 04.311.157/0001-99.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

VALOR ANUAL: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2005.3.3.90.40.06.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Sant'Ana do Livramento, 28 de dezembro de 2021.

LUCIANA D. ELESBÃO
Gestora do Contrato

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:1D2E1F84

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO	Nº 069/2021
DISPENSA	Nº 067/2021
CONTRATO	Nº 03/2021
EMPRESA	**GOVERNANCA BRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 04.311.157/0001-99**
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Computação Eletrônica de Dados e prestação de serviços de licença de uso, manutenção mensal, treinamento de pessoal e assessoria na utilização do sistema pela Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Declaro para os devidos fins de direito, que o Contrato acima especificado, encerra-se em 20 de dezembro de 2021.

Sant'Ana do Livramento, 28 de dezembro de 2021.

VEREADOR CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:E27194E7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 32/2017
PREGÃO PRESENCIAL 010/2017
CONTRATO Nº 016/2017
ADITIVO Nº 04
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de prestação de serviços de divulgação, em jornal de circulação regular no município, das publicações legais referentes ao processo legislativo, às convocações, editais e demais Atos Oficiais (legais) da Câmara Municipal.
EMPRESA CONTRATADA: EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA – EPP**.**
PERÍODO: 19/12/2021 até 19/12/2022.
VALOR: 1,23 (um real e vinte e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 01 031 0001 2 005 3.3.90.39.01.00.00 – Assinatura de Periódicos e Anuidades.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

SantAna do Livramento, 28 de dezembro de 2021.

LUCIANA D. ELESBÃO
Gestora do Contrato

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:C7E5FD93

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 118/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo
PREGÃO ELETRÔNICO044/2020
Processo Administrativo Nº 7346/2020
ContratoNº 118/2020
CONTRATADA: Nexus – Informatica, Serviços de Internet e Telecomunicações Ltda, EPP- Sant'Ana do Livramento - RS
Objeto: Contratação de link dedicado a acesso à internet - Diversas Secretarias.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.Fica prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 06 (seis) meses, de 18 de novembro de 2021 a **18 de maio de 2022.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2. As despesas que darão cobertura para o presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.
- Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente:
36.01.04.122.0036.4017.3339040000000.0001 83732.
- Secretaria Municipal de Educação:
05.01.12.122.0005.4017 339040.0000-CR 85434-0020- MDE
05.04.12.122.0225.4056 339040.0000-CR 85176-0001- LIVRE
05.04.12.122.0224.4022 339040.0000-CR 85169-0001- LIVRE
3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 18 de novembrode 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F9267583

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 138/2015

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

8º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo
PREGÃO PRESENCIAL 027/2015
Processo Administrativo Nº 9034/2015
Contrato nº 138/2015
CONTRATADA: Eon Energia e Iluminação Ltda. EPP– Santa Maria – RS
Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Manutenção, Correção e Substituição da Iluminação Pública (IP) e Equipamentos de Sinalização (Semáforos) do Município de Sant'Ana do Livramento – RS (Mínimo 5.000 Pontos).
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 120 (cento e vinte dias), do dia 28 de novembro de 2021, **até o dia 28 de março de 2022.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.As despesas para cobertura do presente aditivo contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 100115.752.0200.4116 3339030 Código de Redução 84203-6
- 100115.752.0200.4116 3339039 Código de Redução 84252-4
3.Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:5849DBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 102/2016

O Departamentode Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

15º Termo Aditivo – de Prorrogação de prazo
PREGÃO PRESENCIAL 059/2016
Processo Administrativo Nº 10455/2016
Contrato Nº 102/2016
CONTRATADA: Ansus Serviços Ltda – Santa Maria – RS
Objeto: Contratação de empresa com viabilidade de operacionalizar os serviços de coleta transbordo, transporte com destinação final de resíduos domésticos
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por **120(cento e vinte) dias,**contados a partir do dia 24 de novembro de 2021**até o dia 24 de março de 2022.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2. Em virtude de repactuação feita entre o executivo municipal e a empresa contrata não haverá reajuste de valor até o final do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 100115.452.0199.4110 3339039 / Cód. Redução 84243-5
- 100115.452.0199.4111 3339039 / Cód. Redução 83677-0
4. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 19 de novembro de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:93FF7D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 136/2019

O Departamentode Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

2º Termo Aditivo – de Prorrogação de prazo e reajuste de valor
PREGÃO PRESENCIAL 053/2019
Processo Administrativo Nº 10540/2019
Contrato nº 136/2019
CONTRATADA: Dbseller Serviços de Informática Ltda.– Porto Alegre – RS
Objeto: Contratação de Empresa para a continuidade e prestação dos Serviços Técnicos Especializados na Migração, Implantação, Customização de Demandas e Melhorias, Treinamento aos Usuários, Suporte Técnico, Manutenção Corretiva, Preventiva e Evolutiva, no Software de Gestão Público e-Cidade (sob General Public License – GPL), disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SBP (www.softwarepublico.gov.br) para utilização na Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
1. Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado, por igual período - 12 (doze) meses, de 21 de novembro de 2021 **até o dia 21 de novembro de 2022.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE DE VALOR
2. Não há reajuste de valor em decorrência do presente aditivo em virtude de renúncia da empresa contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. As despesas para a cobertura do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
-0301.04.126.0003.4029 3339040000000 Código Reduzido 85274.
CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO.
4. Fica alterado o fiscal do contrato, passando a atuar no encargo o servidor Emerson Rodrigues Vargas, matrícula 22711..
5. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 09 de novembro de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:828CCC22

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de reajuste de valores
PREGÃO ELETRÔNICO -024/2020
Processo Administrativo Nº 5804/2020
Ata de Registro de PreçoNº 76/2020
CONTRATADA: Machado Fonseca Transportes Ltda. – ME- Sant'Ana do Livramento- RS
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar município e/ou transporte de atividades pedagógicas, na excepcionalidade da pandemia (não presencialidade dos alunos em sala de aula) - Secretaria Municipal de Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR
1. Fica reajustado o valor do km, conforme consta na tabela abaixo, na coluna "Valor km Reajustado – R$".

Nº de Ordem	Item Proc.	Escola	Valor Km Ata – R$	Valor km Reajustado – R$
01	12	EMEF Paulo Freire – Linha 02 – manhã	6,46	**7,17**
02	20	EMEF Pedro Alencastro – Linha 06 – tarde	20,52	**22,81**
03	22	EMEF Rafael Vieira da Cunha (anexo São Leopoldo 01) – Linha 05 – manhã	4,33	**4,87**
04	38	EMEF Paulo Freire – Linha 01 – manhã	4,92	**5,71**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DO ADITIVO
2. O presente aditivo tem seus efeitos retroativos à data de 02 de setembro de 2021, data de abertura do processo administrativo nº 6985/2021.
3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 30 de setembro de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:4D4F302E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 052 / 2021

Extrato de Revogação do Pregão Eletrônico 052 / 2021, que tem como objeto Materiais e equipamentos para o Programa Família Acolhedora: Determino a REVOGAÇÃO do presente processo de licitação, Pregão Eletrônico nº52/2021, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos para o Programa Família Acolhedora, devido à ausência de propostas para os itens 01 ao 06 e pelas propostas acima dos valores de referência para os itens 07 e 08.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:D60C3C9B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO: Determino o arquivamento do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 027/2021, cujo objeto é Item 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO ROGOWSKI, por ter ocorrido licitação FRUSTRADA.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:3EB12D62

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 342/2021 DA DISPENSA N° 124/2021

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 342/2021 da Dispensa n° 124/2021, que tem como objeto a elaboração de projetos de adequação do terminal de passageiros e de projeto de sinalização horizontal do pátio de estacionamento de aeronaves do Aeroporto Regional de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa ORION ADM E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 45 dias a contar de 27/12/2021 e termino 10/02/2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:377F8B46

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4080, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei federal de 14.133 de 01 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Para a condução da licitação, a autoridade superior designará **agente de contratação** com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.

Art. 3º A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.

Art. 4º O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade competente qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 5º O servidor designado como agente de contratação, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;
b) enquadrar-se na gestão por competência de que trata o *caput* do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) ter atribuições relacionadas à licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
d) não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
e) observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada aatuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 6º É possível a designação de mais de um agente de contratação, devendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição aquele em caso de impossibilidade de atuação.

Art. 7º O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens.

Art. 8º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.

Art. 9º Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, bem como deverão preencher aos requisitos das alíneas “b” a “e”, do art. 5º, deste Decreto.

Art. 10. A competência decisória sobre os atos do certame, com exceção do julgamento de recurso e homologação da licitação, é concentrada no agente de contratação. A ele caberá, de modo individual, formar e manifestar a vontade da Administração. Consequentemente, em regra, este responderá isoladamente pelas decisões adotadas, salvo quando comprovadamente for induzido a erro pela respectiva equipe de apoio.

Parágrafo único. Cabe ao agente de contratação fiscalizar a atuação da equipe de apoio e, sempre que possível, identificar falhas e irregularidades, uma vez que não haverá isenção de responsabilidade ao agente de contratação quando a falha e/ou irregularidade na atuação da equipe de apoio for identificável.

Art. 11. Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, o qual será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.

Art. 12. Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, a qual será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento do certame, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados pela comissão, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 13. Os membros da comissão de contratação serão designados em observância ao art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como a equipe de apoio. Para essa, também deverá ser observado o disposto no art. 9º, deste Decreto.

Art. 14. Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço de empresa ou profissional especializado para assessor os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório, desde que atendidas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 15. De acordo com o disposto no art. 32, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade diálogo competitivo será, necessariamente, conduzida por comissão de contratação, nos termos do art. 12, deste Decreto, e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 16. É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos procedimentos licitatórios:
a) admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a.1) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
a.2) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
a.3) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
b) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local

de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
c) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 18. As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 19. Com relação aos impedimentos de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio e a comissão de contratação deverão observar as disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 20. No julgamento dos Procedimentos Auxiliares, de que trata o Capítulo X (art. 78 e seguintes), da Lei Federal nº 14.133/2021,o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão, o que vincula à atuação do pregoeiro.

Art. 21. Na atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio eda comissão de contratação, quando se fizer necessário, poderão obter o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de dezembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:403DCA75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2021.
CONTRATADO: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre – Hospital Santo Antônio da Patrulha
CNPJ: 92.815.000/0007-53
OBJETO: Alteração da Cláusula 9 – do Prazo de Vigência, passando o termo final do pacto para o dia 31 de março de 2022.

Publicado por:
João Nicanor da Costa
Código Identificador:63CCCF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2021

CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Convênio 001/2021.
CONTRATADO: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre – Hospital Santo Antônio da Patrulha
CNPJ: 92.815.0000/0007-53
OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima – da Vigência, passando o termo final do pacto para o dia 31 de maio de 2022.

Publicado por:
João Nicanor da Costa
Código Identificador:2D70732A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.027, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza desconto no pagamento antecipado e único do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, fixa os prazos para o seu recolhimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o valor devido à título de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2022, desde que o pagamento seja feito integralmente em cota única, na forma e modo discriminados:

I - de 10% (dez por cento) do valor devido se for até o dia 18 de abril de 2022, para os contribuintes que não estiverem com os pagamentos em dia dos tributos mencionados no caput deste artigo até a data de 31/12/2021.
II - de 20% (vinte por cento) do valor devido se for até o dia 18 de abril de 2022, para os contribuintes que estiverem com os pagamentos em dia dos tributos mencionados no caput deste artigo até a data de 31/12/2021.

Art. 2º. As demais parcelas, não observado o disposto no artigo anterior, em número de oito (08), deverão ser pagas, respectivamente:

I - Primeira: até 16 de maio de 2022
II - Segunda: até 15 de junho de 2022
III - Terceira: até 15 de julho de 2022
IV - Quarta: até 15 de agosto de 2022
V - Quinta: até 15 de setembro de 2022
VI - Sexta: até 17 de outubro de 2022
VII - Sétima: até 16 de novembro de 2022
VIII - Oitava: até 15 de dezembro de 2022

Art. 3.º A Taxa de Coleta de Lixo terá os mesmos vencimentos, para o exercício de 2022, do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem os descontos previstos no art. 1.º desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:0E068EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.028, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.760 de 07 de outubro de 2005, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores efetivos do município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências", com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 13, da Lei Municipal 4.760, de 7 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.Constituem recursos do RPPS:

I -...;

II -...;

III -...

§ 1.º...

§ 2.º...

§ 3.º...

§ 4.º O valor da taxa de administração, mencionada no parágrafo anterior, será de 0,5 % do valor do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, com base no exercício anterior, e será destinada exclusivamente ao investimento e custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora única do RPPS.

§ 5.º RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 6.º A reserva de que trata o parágrafo anterior, poderá ser objeto na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, desde que aprovada em ata pelo Conselho Municipal de Previdência, vedada a devolução dos recursos ao Município.

§ 7.º Os recursos do FAPS serão depositados em conta distinta das contas do Tesouro Municipal.

§ 8.º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto os títulos públicos federais.

§ 9.º Adicionalmente à contribuição de que trata inc. III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquota em percentual incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, e sobre o que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, dos proventos dos inativos e pensionistas."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:AAF8514E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 210/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 045/2021.
CONTRATADA: SUDESTE TRANSPORTES RS LTDA, CNPJ: 12.543.664/0001-86.
OBJETO: Aquisição de Vales Transportes da empresa Sudeste Transportes Ltda, para atender ao deslocamento dos servidores municipais.
VALOR TOTAL: R$155.971,20.
PRAZO: Até 23 de junho de 2022, a contar de 23 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:96A34B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE COMPRA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 103/2021
OBJETO: Aquisição e colocação de um movimentador eletrônico deslizante, para suprir a necessidade do 8º Batalhão do Corpo de Bombeiros, situado no município.
CONTRATADA: FAME SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI-CNPJ: 06.371.573/0001-08
EMPENHO(S): 2021/12101
VALOR TOTAL: R$ 1.790,00

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:33B90123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 52/2021, destinado à contratação da empresa DATAPREV, empresa de Tecnologia da Informação do Governo Federal, para serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, com base no inciso II do artigo 25, combinado com o artigo 13 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 2861/2021, e justificativas do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor, do memorando nº 113/2021 e pedido nº 70008/2021, através da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A , CNPJ Nº 42.422.253/0001-01, ao valor mensal de R$ 600,00, totalizando R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) pelo período de 12 meses, conforme documentação apresentada pela referida empresa. O Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal permitido. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:2882C4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 12/2021

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 04/2021.

CLEIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 70 (setenta) dias e mais 6 (seis) meses, junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 04/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.808, de 02 de junho de 2021.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Visitador (40 h/s)	Maria Cleusa da Silva Santos	12.º

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da demanda de serviços, informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, podendo ser por meio digital (WhatsApp ou e-mail: administração@pmsap.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e inciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:A639554B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 186/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 088/2021.
CONTRATADA: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 28.430.818/0001-63.
OBJETO: Contratação de dois postos de trabalho de vigias para o Parque Rodoviário de máquinas, Cemitério Municipal e Capela Mortuária, ambos para período noturno
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula sexta, item 6.1, do contrato original, concedendo a prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de janeiro de 2022, conforme solicitado pelo memorando n.º 593/21 – SEMOT de 22 de dezembro de 2021, encaminhado pelo memorando n.º 1.765/2021 – DEC de 22 de dezembro de 2021 e termo de pedido de compra nº 2021/2395 de 22 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO: 2022 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a cláusula quarta do contrato original para acrescentar a importância de **R$ 14.583,90 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais, noventa centavos)**, referente a prorrogação do contrato, conforme solicitado pelo memorando n.º 1.765/2021 – DEC de 22 de dezembro de 2021 e termo de pedido de compra nº 2021/2395 de 22 de dezembro de 2021.
As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:078E3CB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 102/2021 (Processo Administrativo nº 298/2021). **Objeto:** Aquisição de extintores de incêndio, luminária de emergência e placa de identificação - Consoante justificativa em anexo - SMEC. **EMPRESA:** IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR 02632835003, (CNPJ nº 30.058.029/0001-95): Item: 1, 2, 3, 4. **Valor Total:** R$ 2.734,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Santo Augusto-RS, 27 de dezembro de 2021.
OMAR ANGELO SANTI,
Presidente do Legislativo, em exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:77991A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.101 de 24 de agosto de 2021.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SONIA MARIA CORREA PIRES, classificada em 11° lugar, para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO.

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:298DD66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 72/2021 (Processo Administrativo nº 290/2021). **Objeto:** Contratação da Instituição de Acolhimento Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional para acolhimento institucional do menor Y. C. D. M., consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 5002337-02.2021.8.21.0123/RS, da Comarca de Santo Augusto-RS. **EMPRESA:** LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL, (CNPJ nº 87.685.616/0001-21): Item: 1. **Valor Total:** R$ 31.200,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 28 de dezembro de 2021.

OMAR ANGELO SANTI,
Presidente do Legislativo,em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:4C9F98CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO CONTRATO Nº 120/2019 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1148/2019 - prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 26/08/2021 – Paulo Eduardo Santhiago Machado.

São Gabriel, 28 de dezembro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F2CC65C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 007/2021 AO CONTRATO Nº 148/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 – prorrogação de prazo do contrato por mais 180 dias a partir de 28/12/2021 – C.H. Roggia Construções Ltda.

São Gabriel, 28 de dezembro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E28C32AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006/2021 AO CONTRATO Nº 148/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 – requílibrio econômico financeiro e acréscimo de serviços e valores – R$ 15.701,46 – C.H. Roggia Construções Ltda.

São Gabriel, 28 de dezembro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:41B77868

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 147/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 – aquisição de equipamentos para áudio, vídeo e foto, conforme plano de aplicação – Emenda Parlamentar – Convênio nº 888677/2019 – R$ 8.150,00 - Assis Vaz Instrumentos Musicais Eireli EPP.

São Gabriel, 28 de dezembro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:641AEAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 149/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 – aquisição de equipamentos para áudio, vídeo e foto, conforme plano de aplicação – Emenda Parlamentar – Convênio nº 888677/2019 – R$ 11.904,00 - Topazio Tecnologia e Serviços Eireli.

São Gabriel, 28 de dezembro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A12CDA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 148/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 – aquisição de equipamentos para áudio, vídeo e foto, conforme plano de aplicação – Emenda Parlamentar – Convênio nº 888677/2019 – R$ 3.226,99 - Gaskam Comércio e Construção Civil Eireli.

São Gabriel, 28 de dezembro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:5925E167

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 012/2021

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, em atendimento ao constante no processo nº 1.371/2021, com base no art. 25, combinado com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e considerando que:
- O Município necessita de óleo diesel S-10 para abastecer Caminhões, Ônibus do Transporte Escolar e veículos da Secretaria Municipal da Saúde;
- O Município não possui depósito próprio para o óleo diesel S-10, tornando-se inviável a licitação;
- No Município há somente um revendedor de óleo diesel S-10, não sendo possível realizar uma licitação;
Bem como, considerando e analisando o trecho do relatório do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho da 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça – STJ, no julgamento do HC 88.370/RS, publicado no DJ de 28/10/2008, o qual corrobora com a ideia de que alguns objetos licitados podem ter sua localização geográfica limitada para a execução satisfatória do contrato, a saber:
"3. Conforme a decisão emitida pela Corte de Contas Estadual, não há o que censurar na compra dos combustíveis, quanto há um único posto de abastecimento na cidade; não poderia a Administração concordar que os veículos do Município se deslocassem a longas distâncias para efetuar o abastecimento, com visíveis prejuízos ao Erário (...)".

DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO referente à aquisição de 35.000 litros de óleo diesel S-10 para o exercício de 2022, pelo valor de **R$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos)** por litro, da

empresa *AUTO ABASTECEDORA SCHU LTDA*, CNPJ nº 92.178.888/0001-75.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, em 28 de dezembro de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:D8D4BEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 013/2021

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, em atendimento ao constante no processo nº 1.372/2021, com base no art. 25, combinado com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e considerando que:
- O depósito de gasolina existente está desativado, pois não possui as condições mínimas de segurança para o descarregamento do produto.
- O Município necessita de gasolina para as máquinas e os veículos;
- No Município há somente um revendedor de gasolina, não sendo possível realizar uma licitação;
Bem como, considerando e analisando o trecho do relatório do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho da 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça – STJ, no julgamento do HC 88.370/RS, publicado no DJ de 28/10/2008, o qual corrobora com a ideia de que alguns objetos licitados podem ter sua localização geográfica limitada para a execução satisfatória do contrato, a saber:
"3. Conforme a decisão emitida pela Corte de Contas Estadual, não há o que censurar na compra dos combustíveis, quanto há um único posto de abastecimento na cidade; não poderia a Administração concordar que os veículos do Município se deslocassem a longas distâncias para efetuar o abastecimento, com visíveis prejuízos ao Erário (...)".

DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO referente à aquisição de 30.000 litros de gasolina aditivada para o exercício de 2022, pelo valor de **R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos)** por litro, da empresa *AUTO ABASTECEDORA SCHU LTDA*, CNPJ nº 92.178.888/0001-75.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, em 28 de dezembro de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:6728CD02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021

CONTRATO Nº 085/2021 - Dispensa de Licitação nº 038/2021: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de arbitragem, com disponibilização de árbitros, mesários, e todos os serviços necessários para realização do Campeonato de Futebol Sete, no município de São José do Ouro.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Associação de Arbitragem Sananduvense
CNPJ Nº 28.536.281/0001-10
Total: R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura
Contrato Assinado em: 28 de dezembro de 2021
Fiscal do contrato: Sandra Zanella Pieri - Matrícula nº 314

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:6837AEBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.508, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o art. 3º da Lei 9352/21 que prevê a responsabilidade pela cobrança judicial para recuperação dos valores disponibilizados pelo Fundo Municipal de Garantia.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º.O Art. 3º da Lei 9352/21 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º.** Garantida a dívida por meio do Fundo Municipal de Garantia, e repassado os valores à instituição financeira pela entidade indicada no Artigo 5º desta Lei, o Município de São Leopoldo passa a ser o credor do tomador do empréstimo, e a cobrança judicial para recuperação deste crédito será promovida pela entidade indicada no Artigo 5º desta Lei."

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 9352/21.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F96D0BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.510, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial e temporário, Assistente Social, Educador Social e Pedagogo para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, à luz da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigo 213 e seguintes da Lei Municipal nº 6.055/2006, em caráter emergencial e temporário, através de processo seletivo simplificado, 03 (três) profissionais, sendo 1 (um) Pedagogo, 1 (um) Assistente Social e 1 (um) Educador Social para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A abertura de inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata o caput deste artigo, terá suas

normas especificadas e divulgadas por meio de edital, nos termos estabelecidos na presente Lei.

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Vencimento
01	Assistente Social	30h	R$ 4.238,50
01	Educador Social	40h	R$ 1.728,58
01	Pedagogo	30h	R$ 4.238,50

Art. 2º. A contratação será regida por Contrato Administrativo, com duração de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, de acordo com o artigo 213 e seguintes da Lei Municipal nº 6.055/2006, de 14 de setembro de 2006.

§ 1º. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do profissional contratado ou por conveniência da administração.

§ 2º. Poderá ser contratado outro profissional, desde que aprovado por Processo Seletivo Simplificado, para substituição em caso de rescisão antecipada do contrato, tendo como limite temporal do contrato, o prazo estabelecido no caput do art. 2º desta Lei.

§ 3º. Os profissionais contratados farão jus ao pagamento de Auxílio Transporte no valor mensal de R$ 202,40 (duzentos e dois reais com quarenta centavos) e o Programa de Alimentação no valor mensal de R$ 512,80 (quinhentos e doze reais e oitenta centavos).

Art. 3º. São atribuições do Assistente Social:
I - Participar nos processos de planejamento, organização e implantação do projeto no território;
II - Participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial relacionados à atuação do Serviço em rede;

III - Participar de reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussões de casos em atendimento comum, análise de informações sobre o território, alinhamento conceitual entre os serviços existentes no território, entre outras;
IV - Promover permanente articulação com a equipe do CRAS de referência para estudo de casos ou para assegurar a complementariedade nos atendimentos;
V - Organizar o atendimento dos idosos por rua de moradia para facilitar e potencializar o deslocamento dos profissionais até o domicílio;
VI - Planejar, organizar e realizar a acolhida no domicílio, definindo a metodologia e os profissionais envolvidos;
VII - Realizar a busca ativa de usuários e /ou orientar educadores ou orientadores sociais para fazê-los;
VIII - Participar da elaboração e da avaliação Plano de Acompanhamento ao Idoso;
IX - Orientar e apoiar os profissionais de nível médio no desenvolvimento das atividades no domicílio;
X - Avaliar e definir a necessidade de suporte aos cuidados familiares diante da necessidade de descanso e/ou autocuidado do cuidador familiar;
XI - Planejar, organizar e facilitar as rodas de diálogos com a família no domicílio, definindo a metodologia e a periodicidade mais adequada;
XII - Articular a inserção do projeto nos processos de mobilização para a cidadania no território;
XIII - Planejar e coordenar os encontros grupais com as famílias e cuidadores familiares no território, definindo a metodologia e a periodicidade mais adequada;
XIV - Elaborar instrumentais de trabalho e a organização dos registros de informações produzidas no âmbito do atendimento;
XV - Definir em conjunto com a equipe a organização das agendas e rotinas de trabalho;
XVI - Manter as informações sobre o atendimento aos idosos e suas famílias atualizadas;
XVII - Realizar reuniões interdisciplinares para estudos de casos;
XVIII - Organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos à rede;
XIX - Participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe;
XX - Realizar reuniões de equipe, estudos de casos e atividades correlatas;
XXI - Participar das reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos;
XXII - Elaborar relatórios das ações realizadas;
XXIII - Outras atividades inerentes ao Projeto, de acordo com os objetivos elencados no mesmo.
Escolaridade Exigida: Graduação em curso superior de Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social.

Art. 4º.São atribuições dos Educadores Sociais:
I - Executar, sob supervisão técnica, atividades socioeducativas e administrativas do projeto;
II - Participar nos processos de planejamento da execução do projeto;
III - Participar nos processos de organização do atendimento dos idosos por rua de moradia, para facilitar e potencializar o deslocamento dos profissionais até o domicílio;
IV - Participar na elaboração do Plano de Acompanhamento de cada idoso;
V - Organizar a programação periódica das visitas ou encontros no domicílio de cada idoso acompanhado, com a definição da frequência e do tempo de atendimento;
VI - Planejar o desenvolvimento das visitas ou encontros no domicílio, de acordo com as atividades previstas para cada idoso e sua família;
VII - Prestar orientação aos idosos e a suas famílias sobre o projeto, sobre o SUAS e sobre a rede de serviços e ações existentes no território;
VIII - Contribuir para o reconhecimento de direitos dos idosos e seus familiares e para o estímulo à participação social e a melhoria da autoestima;
IX - Apoiar a realização de atividades envolvendo o idoso, o cuidador (a) e/ou outros familiares no espaço do domicílio como: orientar os cuidados com a organização de espaços acessíveis na moradia, a organização da higiene do ambiente, a organização de atividades lúdicas que favoreçam as interações no ambiente do domicílio, o acesso a alimentação e a adoção de hábitos alimentares saudáveis e/ ou orientação e suporte a atividades de autocuidados;

X - Estimular a mobilização de cuidadores-colaboradores, junto à família ampliada/extensa, à vizinhança ou junto ao círculo de amizades da pessoa;
XI - Orientar os idosos e seus familiares sobre o acesso à documentação pessoal e à tecnologia assistiva, a partir da identificação de demandas durante o atendimento e do reconhecimento da dimensão da intersetorialidade nessas questões;
XII - Apoiar o idoso e o seu cuidador familiar no planejamento e na organização de sua rotina diária favorecendo a autonomia e a proteção mútua entre os membros da família;
XIII - Apoiar e acompanhar os idosos em atividades externas, por meio de metodologias que favoreçam a autonomia e a participação social;
XIV - Apoiar a equipe nos processos de encaminhamentos dos idosos e suas famílias para acesso a serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda, quando necessário;
XV - Estimular a participação de cuidadores e familiares nos encontros do território e nas atividades de mobilização para a Cidadania;
XVI - Utilizar instrumental para o registro das atividades, como visitas domiciliares realizadas, e anotações de ocorrências com impacto na sua atuação;
XVII - Participar nas reuniões de estudo de caso dos idosos atendidos;
XVIII - Dar suporte à equipe nas rodas de diálogo com as famílias e nos encontros territoriais com famílias e cuidador (a) familiar;
XIX - Participar nas ações de mobilização para a cidadania no território;
XX - Participar nas reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
XXI - Participar da capacitação introdutória, ou seja, prévia à atuação no domicílio;
XXII - Participar das atividades de educação permanente da equipe;
XXIII - Apoiar aos demais profissionais no que se refere ao registro e organização de informações sobre o serviço;
XXIV - Outras atividades inerentes ao Projeto, de acordo com os objetivos elencados no mesmo.
Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo

Art. 5º. São atribuições do Pedagogo:
I - Planejar e executar as atividades que possibilitem o desenvolvimento das atividades elencadas no projeto para crianças e adolescentes;
II - Capacitar, monitorar e avaliar o trabalho dos estagiários do projeto;
III - Realizar oficinas e coordenar grupos temáticos de acordo com os objetivos do projeto;
IV - Acompanhar os grupos nas oficinas diversas;
V - Coordenar reuniões de equipe;
VI - Manter atualizado o registro das atividades desenvolvidas;
VII - Outras atividades inerentes ao Projeto, de acordo com os objetivos elencados no mesmo.
Escolaridade Exigida: Curso Superior completo em Pedagogia.

Art. 6º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SDS
Dotação3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação
3.3.90.49.00.00.00.00 Auxílio Transporte

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C83072CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.512, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera e consolida dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 7909, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Administrativa do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Altera e consolida dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 7909, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Administrativa do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, estabelecidos por esta lei.

Art. 2º. Excluem-se os cargos de Supervisor do Departamento de Compras, padrão de vencimento FG-4 no artigo 28 inciso LIII e de Chefe de Divisão de Protocolo e Arquivo, padrão de vencimento FG-5 no artigo 28 inciso LVI.

Art. 3º. Cria os cargos, no artigo 28 incisos CXXVII e CXXVIII de Supervisor do Departamento de Tesouraria, padrão de vencimento FG-4 e de Chefe de Divisão de Cobrança, padrão de vencimento FG-5, respectivamente.

Art. 4º. Altera o art. 23 da Lei Municipal nº 7909, de 30 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. A Diretoria Comercial e de Finanças será composta dos seguintes cargos e funções:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Diretor Comercial e de Finanças	CC/FG-2
01	Diretor Comercial e de Finanças – Adjunto	CC/FG-3
01	Gerente Comercial	FG-3
01	Supervisor do Depto. de Hidrometria	FG-4
01	Supervisor do Depto. Comercial	FG-4
01	Supervisor do Depto. de Leitura, Emissão e Controle de Contas	FG-4
01	Supervisor do Depto. Fisc. Cad. Imobiliário	FG-4
01	Supervisor do Depto. de Corte e Religação	FG-4
01	Gerente de Finanças	FG-3
01	Assessor de Direção	CC/FG-4
01	Supervisor do Departamento de Tesouraria	FG-4
01	Chefe de Divisão de Cobrança	FG-5

Art. 5º. Altera o inciso LVII e acresce os incisos CXXVII e CXXVIII no Capítulo V - Das Atribuições e Requisitos para os Cargos e Funções de Confiança do artigo 28 da Lei nº 7.909/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[…]

LVII– Supervisor do Departamento de Compras e Processos Licitatórios
LOTAÇÃO: Diretoria de Administração
PADRÃO: FG-4

ATRIBUIÇÕES: Fornecer à gerência Administrativa, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos sob sua responsabilidade; exercer a orientação, distribuir e fiscalizar os serviços realizados pela equipe sob sua chefia, controlando prazos e resultados e promovendo a coerência e racionalidade das formas de execução, avaliando periodicamente o desempenho do pessoal sob sua responsabilidade; fornecer dados e informações a gerência para a elaboração de estudos e pareceres em requerimentos sobre assuntos de sua competência e emitir despachos decisórios, quando for o caso; promover o aperfeiçoamento dos serviços sob sua responsabilidade, visando racionalizar métodos de trabalho; promover e supervisionar a manutenção atualizada do cadastro de fornecedores, do catálogo dos materiais de uso mais frequente do SEMAE e do catálogo de preços correntes; acompanhar e controlar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores; promover e supervisionar as solicitações de compras recebidas das unidades do SEMAE, as compras a serem realizadas diretamente pelo Departamento, observando as normas vigentes e as formalidades legais; fiscalizar as atividades necessárias à efetivação do processo de compras com dispensa ou inexigibilidade de licitação, supervisionando a elaboração das Ordens de Compra em sistema operacional; assessorar na elaboração de Projeto Básico e Planilha Orçamentária para fins licitatórios; acompanhar os processos de licitação, no controle de prazos de vigência, execução e aditivos, juntamente com os gestores dos contratos, obedecendo aos limites fixados na legislação; promover e supervisionar os lançamentos de contratos e aditivos em sistema operacional, para vinculação com o Departamento de Contabilidade; promover a convocação dos licitantes para assinatura dos termos e contratos; acompanhar o término dos contratos e aditivos; coordenar a rescisão os termos contratuais; exercer outras atividades que se fizerem necessárias ao bom desempenho de suas atribuições.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
b) Outros: O exercício da função exigirá de seu ocupante inteira dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse e necessidade da Administração.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino médio completo;
b) Idade mínima: 18 anos."

[…]

CXXVII– Supervisor do Departamento de Tesouraria
LOTAÇÃO: Diretoria Comercial e de Finanças

PADRÃO: FG-4

ATRIBUIÇÕES: Exercer a orientação e fiscalização dos serviços realizados pela equipe sob sua liderança, promover e supervisionar o fluxo de caixa do SEMAE; promover e supervisionar o processo de pagamentos mediante ordenamento; manter contato e controle permanente junto às instituições bancárias; promover e supervisionar a elaboração dos boletins diários de movimento financeiro da Tesouraria; informar e remeter relatórios ao Gerente de Finanças sobre os processos e ações relacionados a seu departamento, visando à adoção de medidas ou de outras ações comuns necessárias

ao bom andamento dos trabalhos; manter articulação permanente com a gerência visando à adoção de medidas ou de outras ações comuns necessárias ao bom andamento dos trabalhos; exercer outras atividades que se fizerem necessárias ao bom desempenho de suas atribuições.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
b) Outros: O exercício da função exigirá de seu ocupante inteira dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse e necessidade da Administração.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino médio completo;
b) Idade mínima: 18 anos."

[…]

CXXVIII– Chefe de Divisão de Cobrança
LOTAÇÃO: Diretoria Comercial e de Finanças
PADRÃO: FG-5

ATRIBUIÇÕES: fornecer à Gerência Comercial, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos sob sua responsabilidade; exercer a orientação, distribuir e fiscalizar os serviços realizados pela equipe sob sua chefia, controlando prazos e resultados e promovendo a coerência e racionalidade das formas de execução, avaliando periodicamente o desempenho do pessoal sob sua responsabilidade; fornecer dados técnicos à gerência para a elaboração de estudos e pareceres em requerimentos sobre assuntos de sua competência e emitir despachos decisórios, quando for o caso; promover, por todos os meios a seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua responsabilidade, visando racionalizar métodos de trabalho; promover e supervisionar a organização e manutenção atualizada do cadastro dos usuários dos serviços do SEMAE; promover e supervisionar as negociações realizadas via parcelamento, verificando os índices de correção a serem lançados; promover e supervisionar a organização do sistema de cobrança de tarifas e taxas decorrentes dos serviços prestados pelo SEMAE, estabelecendo os processos de cobrança administrativa e extrajudicial, bem como gerar e dar encaminhamento de Certidão de Dívida Ativa à Procuradoria Jurídica do SEMAE; manter articulação permanente com as unidades competentes do SEMAE, visando o intercâmbio de informações que complementem e facilitem os trabalhos do departamento; informar e remeter relatórios à gerência comercial sobre os processos e ações relacionados à sua área; exercer outras atividades que se fizerem necessárias ao bom desempenho de suas atribuições.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
b) Outros: O exercício da função exigirá de seu ocupante inteira dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse e necessidade da Administração.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino médio completo;
b) Idade mínima: 18 anos."

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as quais, no corrente exercício financeiro e para atender sua eficácia e aplicação, poderão ser alocadas e remanejadas mediante decreto executivo, regulamentando a movimentação de dotações e verbas orçamentárias correspondentes, inclusive seus cancelamentos.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3FDC3275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118.414

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22978, de 10 de dezembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **PAULA CRISTIANA EMCKE**, **matricula** n° 84242 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 57.289, de 08 de agosto de 2008, um **(01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **02 de dezembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1075E3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.034, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e adota como Recurso a Redução Orçamentária em igual valor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica, do Município e, de acordo com o que estabelece o artigo 6º, I da Lei Municipal nº 9.293, de 14 de dezembro de 2020 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 964.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender despesas consignadas insuficientes no orçamento, conforme especificações abaixo:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
2004 – Amortização e Juros da Dívida Pública
4.6.91.71.00.00 – Principal Dívida Contratual Resgatada (8).....R$ 5.000,00
2005 – Administração Legislativa da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (22).....R$ 25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Orçamentária constante no próprio orçamento, conforme especificação abaixo.

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA
2005 – Administração Legislativa da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (18).....R$ 30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DC1D31FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118.415

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.990, de 10 de dezembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA, matricula** n° 86121 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 100.913, de 26 de junho de 2017, três **(03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de 08 **de dezembro a 10 de dezembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B41AE0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118.416

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.149, de 13 de dezembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **PRISCILA SILVA DE MEDEIROS**, **matricula** n° 85548 ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 81.473, de 18 de setembro de 2013, dez **(10) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **24 de novembro a 03 de dezembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:78D5A33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118.417

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23162, de 13 de dezembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **ANA SIMARA FRAGOSO KILPP, matricula** n° 84846 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 68.536, de 11 de março de 2011, um **(01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **10 de dezembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F5B387D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.418

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 22846/2021, de 09 de dezembro de 2021,

E X O N E R A

com vigência a partir de 09 de dezembro de 2021, **MARIA LENIR FELISBERTO MOTTA,** matrícula nº 55262, do Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Saúde Vicentina, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 115.600, de 11 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:50C5EF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.419

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 302, da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 06 a 24 de dezembro de 2021 (19 dias), o servidor **ANDERSON CAVALHEIRO VIANNA,** matrícula nº 85336, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Segurança da Informação, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição ao titular TIAGO DRESCH VIEIRA, matrícula nº 83305, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CC6C0E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.420

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1774, da Procuradoria Geral do Município,

D E S I G N A

no período de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022 (30 dias), o servidor **GUILHERME DA CUNHA MARTINS,** matrícula nº 83945, para responder pela Função Gratificada de Encarregado de Controle e Gerenciamento de Processos, da Procuradoria Geral do Município, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3 em substituição ao titular VANDERLEI DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 83608, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6EF8F9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.421

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 752, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

D E S I G N A

no período de 27 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022 (08 dias), a servidora **LETÍCIA DA ROSA CORDEIRO PACHECO,** matrícula nº 85575, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Funcional, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular DANIELA SCHULTZ DE MELLO, matrícula nº 84742 em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3F5BA0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.422

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0847, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

N O M E I A

no período de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2021 (30 dias), **HERICLES ALFONSO PEDRETTI,** matrícula nº 55288, para responder pelo cargo de Superintendente da Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-1, em substituição ao titular PAULO DA SILVA BORGES, matrícula nº 55243, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:31F3E774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.423

Designa Defensor Dativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** em face do que consta do Processo Protocolado sob nº 31, de 11 de agosto de 2020, **DESIGNA** a servidora TATIANE SABRINA MACHADO MONTEIRO ocupante do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 83181, do Departamento de Disciplina Administrativa, da Procuradoria Geral do Município, como **DEFENSORA DATIVA**, na forma do que dispõe o Parágrafo Único do artigo 193, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, para a servidora LISIANE RODRIGUES MORESCO, matrícula nº 84640, ocupante do cargo de Professor Ed. Art – Dança, da Secretaria Municipal de Educação, devido à revelia da servidora indiciada em Processo Administrativo Disciplinar.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F2E05549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.424

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando 757, de 14 de dezembro de 2021,

C O N C E D E
Com vigência a partir de **02 de junho de 2020**, a **MARIO FERREIRA ROSITO**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Economista I, matrícula nº 82283, nomeado através da Portaria nº 32.988, de 02 de junho de 1999, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FC777A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.425

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: Ofício n° 86/2021, da Fundação Hospital Centenário, datado de 12/03/2021; cópia Comunicação Interna, da Fundação Hospital Centenário, datado de 06/04/2019 06:38; cópia Ata de Orientação, da Fundação Hospital Centenário, datada de 09/04/2019; cópia de Comunicação Interna, da Fundação Hospital Centenário, datado de 01/02/2021 às 01:11:40; cópia de Comunicação Interna, da Fundação Hospital Centenário, datada de 01/02/2021 às 01:48:48; cópia de Comunicação Interna, da Fundação Hospital Centenário, datado de 01/02/2021 às 04:44:50; cópia de Comunicação Interna, da Fundação Hospital Centenário, datado de 19/02/2021 às 16:33:42; Ofício n° 96/2021, da Fundação Hospital Centenário, datado de 15/03/2021; Memorando Interno n° 017/2021 – RH, da Fundação Hospital Centenário, datado de 12/03/2021; cópia Boletim de Desempenho do Servidor Para Progressão, da servidora Fabiane Beatriz Pereira Ferreira, do período de 29/01/2012 à 27/03/2015, constituído de 02 (duas) folhas; cópia histórico de afastamento de 01/2012 à 03/2015 da servidora Fabiane Beatriz Pereira Ferreira; cópia Ficha Financeira de Jan/2012 à mar/2015 da servidora Fabiane Beatriz Pereira Ferreira, constituída de 02 (duas) folhas; cópia Boletim de Desempenho do Servidor Para Progressão, da servidora Fabiane Beatriz Pereira Ferreira, do período de 28/03/2015 à 28/03/2018, constituído de 02 (duas) folhas; cópia Ficha Financeira de mar/2015 à mar/2018, da servidora Fabiane Beatriz Pereira Ferreira, datado de 16/04/2018, constituído de 02 (duas) folhas; cópia Registro de Empregado n° 2691, da Fundação Hospital Centenário, datado de 02/10/2000, os quais foram todos protocolados em 24/05/2021, sob o n.º 15/2021 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Presidente da Fundação Hospital Centenário, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta da servidora **FABIANE BEATRIZ PEREIRA FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, estatutária, registrada na Fundação Hospital Centenário sob matrícula n.º 2691. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, no intuito de apurar as circunstâncias e responsabilidades da servidora **FABIANE BEATRIZ PEREIRA FERREIRA**, que no dia 01/02/2021, negou-se a assumir a internação da paciente "L.G." da Poli Ped. Se após apuração dos fatos, restar comprovada a materialidade e a responsabilidade for atribuída a Processada, terá tal servidora, infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III – observância das normas legais e regulamentares; IV – cumprimento às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa, XI – tratar com urbanidade as pessoas e XV – manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho. Incindindo nas proibições previstas no Art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: IV – opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos, ou execução de serviço e XIII – proceder de forma desidiosa no desempenho das funções. Tornando-a incursa em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira,

encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7EA68D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.426

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: Ofício n° 85/2021, da Fundação Hospital Centenário, datado de 12/03/2021; cópia Boletim de Ocorrência n° 16211/2021/400010, da Delegacia Online – DOL, registrado em 13/01/2021, às 16hs56min., constituído de 02 (duas) folhas; Comunicação Interna, da Fundação Hospital Centenário, datada de 22/02/2021 às 09:24:32; Ofício expedido por Elpidio Gomes da Rosa, datado de 22/02/2021; cópia de Registro de Empregado n° 465 e 2688, da Fundação Hospital Centenário, datados de 14/10/1988 e 02/10/2000, os quais foram todos protocolados em 24/05/2021, sob o n.º 16/2021 (em anexo). Trata-se de denúncia oferecida pelo servidor **ELPIDIO GOMES DA ROSA** em desfavor de sua colega **IRLONE DE FATIMA SCHNEIDER**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, estatutária, registrada na Fundação Hospital Centenário sob matrícula n.º 465. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, no intuito de apurar as circunstâncias e responsabilidades da servidora **IRLONE DE FATIMA SCHNEIDER**, nos seguintes fatos: Conforme constante em Ofício datado de 22/02/2021, o denunciante informa sobre atitude desrespeitosa e discriminatória por parte da Processada que no dia 11/01/2021, por volta das 19hs40min., o ofendeu dizendo, de forma arrogante e desrespeitosa, que o denunciante é muito lento na realização das atividade laborais, mesmo sabendo que é de idade avançada para tais tarefas e que possui deficiência física na perna esquerda devido a um acidente de trabalho, após uma cirurgia. Afirmando a Processada, que o denunciante está *"rebolando"* ou que *"puxo a perna porque quero"* (**sic**). O denunciante tentou explicar sua situação e a Processada, novamente o ofendeu com palavras ofensivas como *"preguiçoso"* e *"marica"*, referentes a opção sexual do denunciante. Se após apuração dos fatos, restar comprovada a materialidade e a responsabilidade for atribuída a Processada, terá tal servidora, infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa, XI – tratar com urbanidade as pessoas; XV – manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho. Incindindo nas proibições previstas no Art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição. Tornando-a incursa em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:43193A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.428

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando 757, de 14 de dezembro de 2021,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **29 de março de 2019**, a **ELISANGELA TULIKOWSKI POOCK**, Servidora Público Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 83177, nomeada através da Portaria nº 45.715, de 19 de julho de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:50A035AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.429

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando 757, de 14 de dezembro de 2021,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **21 de junho de 2020**, a **DEISE CRISTINE DE MELLO WEBER**, Servidora Público Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 83149, nomeada através da Portaria nº 45.548, de 20 de junho de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F460515F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.430

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando 757, de 14 de dezembro de 2021,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **19 de julho de 2020**, a **CARLA SOLANGE KLEIN**, Servidora Público Municipal, no exercício do cargo de Fiscal Municipal, matrícula nº 85088, nomeada através da Portaria nº 70.862, de 15 de julho de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8AAD61ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.511, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação de profissionais, através de contrato emergencial, para fins de complementar as equipes de saúde, com atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar contratações emergenciais, nos termos dos art. 213 a 217 da Lei Municipal nº 6.055/2006, pela Lei Municipal nº 7.503/2011 que altera a redação dos art. 214 e 215 da referida Lei de natureza administrativa, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período, os cargos abaixo relacionados:

Quantidade	Cargo	Carga horária semanal	Vencimento
05	Enfermeiro de Família	40h	R$ 10.982,89
03	Médico de Família	40h	R$ 16.082,22
01	Endodontista	24h	R$ 4.238,60
08	Técnico de enfermagem	40h	R$ 3.814,21
13	Auxiliar de Consultório Dentário	40h	R$ 1.728,58

Parágrafo único. Ocorrendo a rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido no Artigo 1º, poderá o Poder Executivo realizar nova contratação a fim de completar o quadro necessário.

Art. 2º. A contratação será regida pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de São Leopoldo, Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Art. 3º. Os contratados terão o direito de perceber o Auxílio Transporte e o Programa Alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Art. 4º. As despesas desta Lei correrão conforme especificação abaixo:
ÓRGÃO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 05 - GESTÃO DO SUS
11.05.10.301.0076.4366 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD - ATENÇÃO BÁSICA
Recurso: 0040 - 31.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0040 - 31.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
0040 - 31.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
0040 - 33.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação
0040 - 33.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte

Art. 5º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E6E01713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.427

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: Memorando n° 54/2021, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 08/04/2021 e ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos, contendo os dados funcionais do servidor Rafael de Mello, os quais foram todos protocolados em 26/05/2021, sob o n.º 21/2021 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pelo Chefe do Departamento de Manutenção, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta funcional do servidor **RAFAEL DE MELLO**, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 86331, estatutário, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção. Compulsando a documentação acostada aos autos, DETERMINA a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as responsabilidades do servidor **RAFAEL DE MELLO**, nos seguintes fatos: Conforme Memorando Nº 54/2021, da Secretaria Municipal de Administração, o Processado havia solicitado uma folga no dia 22/03/2021, para ir a praia para comemoração do aniversário da sua mãe e poder ficar mais tempo por lá. Para não ser registrada falta, ou até mesmo ter que compensar horário, pediu que descontasse de suas férias ao qual tem direito de gozo de 15 (quinze) dias, que foi feito um acordo verbal. Depois desta folga, o Processado tornou a pedir outra folga em outra segunda-feira, sem alegar nenhum motivo específico, justificativa ou urgência. Então o Chefe do Departamento de Manutenção, disse que não teria como no momento, por ter muitas demandas atrasadas e enquanto não se encerassem não havia possibilidades de liberá-lo. O Processado pediu constantemente qualquer segunda-feira, a qual o Chefe do Departamento de Manutenção negou por não ter possibilidade e tempo disponível. No dia 01/04/2021, o Processado disse ao Chefe do Departamento de Manutenção que sua folga seria na segunda-feira dia 05/04/2021 e que não viria na data, então o Chefe do Departamento de Manutenção, disse ao Processado que não havia possibilidade alguma, mas o Processado disse que ia igual, mesmo ganhando falta e que não se importava em perder 01 (um) dia, afrontando seu superior. Se restar comprovado o ilícito administrativo-disciplinar, terá tal servidor, infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: incisos IV – cumprimento às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa; XI – tratar com urbanidade as pessoas; XV – manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho e art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição. Tornando-o incurso em penalidade disciplinar prevista no art. 160, observando-se ainda, o disposto no art. 154, todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A736A54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.431

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando 757, de 14 de dezembro de 2021,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **22 de novembro de 2020**, a **BARBARA ELISA DE MELLO**, Servidora Público Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 85207, nomeada através da Portaria nº 72.746, de 21 de novembro de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:231A14A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.432

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando 757, de 14 de dezembro de 2021,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **24 de novembro de 2020**, a **AELSIO RICARDO MERCAUS VIEGAS**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Fiscal de Urbanismo, matrícula nº 83208, nomeado através da Portaria nº 47.457, de 18 de novembro de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:975F78A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.433

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando 757, de 14 de dezembro de 2021,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **11 de novembro de 2020**, a **RODRIGO FRAGA ZACHER**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Fiscal Municipal, matrícula nº 83204, nomeado através da Portaria nº 47.384, de 07 de novembro de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D95BB206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.434

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 120, da Secretaria Municipal de Obras e Viação,

D E S I G N A

no período de 03 a 17 de janeiro de 2022 de 2021 (15 dias), a servidora **SOLANGE BEATRIZ SCHMIDT,** matrícula nº 3001, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular NEUSA TERESINHA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 54998, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DAB70519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.435

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **49.678 de 14 de julho de 2006**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede a partir de **01 de outubro de 2005**, a servidora **JUCELANI SOUZA LOPES,** matricula nº 81351 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 28.360 de 19 de março de 1996, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1F4D092C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.436

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **56.806 de 22 de julho de 2008**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede a partir de **01 de outubro de 2008**, a servidora **JUCELANI SOUZA LOPES,** matricula nº 81351, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 28.360 de 19 de março de 1996, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3EDD243E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.437

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **69.540 de 05 de maio de 2011**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede a partir de **01 de outubro de 2011**, a servidora **JUCELANI SOUZA LOPES,** matricula nº 81351 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 28.360 de 19 de março de 1996, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:940CCD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.438

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C A N C E L A

a Portaria nº **81.986 de 29 de outubro de 2013**, que concedeu a Progressão Horizontal do Padrão "**E**" para "**F**" da servidora **JUCELANI SOUZA LOPES, matrícula n° 81351,** ocupante do cargo de Professor.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A69D5D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.439

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **88.216 de 21 de novembro de 2014**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede a partir de **02 de junho de 2014**, a servidora **JUCELANI SOUZA LOPES,** matricula nº 81351 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 28.360 de 19 de março de 1996, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria

n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CABABDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.440

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **102.900 de 20 de outubro de 2017**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede a partir de **02 de junho de 2017**, a servidora **JUCELANI SOUZA LOPES,** matricula nº 81351 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 28.360 de 19 de março de 1996, a progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3816CA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.441

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 21.264, de 18 de novembro de 2021 e no Memorando nº 328/2021, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 118.181, de 18 de novembro de 2021, que passa a viger com a seguinte redação:

"AUTORIZA o afastamento do Sr. **ANDERSON ETTER,** Secretário Municipal do Meio Ambiente, matrícula nº 86988 e CPF nº 947.101.040-34, a fim de representar o Município em atividade promovida pelo CDP Latin América, em parceria com o ICLEI – Governos Locais pela Sustentabilidade, e com o apoio do UK Pact Brasil, em Brasília, no dia 1º de dezembro de 2021, **com saída no dia 30 de novembro de 2021, fazendo juz ao pagamento de 1 (uma) diária, totalizando 150 (cento e cinquenta) UPMs e passagem de ida**, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D1086B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118.443

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.286, de 14 de dezembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **ONILDA LUIZA DE LEMOS** matricula n° 86134 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 101.075, de 04 de julho de 2017 e **matricula n° 84330** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 58.363, de 27 de novembro de 2008, **sete (07) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **1º de dezembro a 07 de dezembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D407B789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118.444

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23253 de 14 de dezembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **MARIA DO CARMO SILVA GONCALVES matricula** n° 82713 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 36.579, de 27 de março de 2001, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 26 de novembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F87DB7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

CONTRATADO: RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.591.590/0001-98
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e aferição de 04 (quatro) equipamentos etilômetros da Guarda Civil Municipal de São Leopoldo.
VALOR: R$10.426,69
RUBRICA: Os recursos orçamentários / financeiros para a execução deste projeto estão previstos no Orçamento da Secretaria de Segurança e Defesa Comunitária. 15 - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Dotação: 2019/1937,Programa: 15.04.04.122.0013.2267 – Manutenção das Atividades de Trânsito,Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ,3.3.90.39.17.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, Recurso: 1010 – Multa de Trânsito.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:28CB1A93

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3065/2021.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3065/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

CONTRATADO: GRAPHO-PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº: 91.210.161/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa especializada, que deverá fornecer 06(seis) licenças completas de software AutoCAD, 02(duas) licenças do software AutoCAD Civil 3D e 10(dez) licenças LT do software AutoCAD, todas por um período de 03(três) anos, incluindo suporte técnico na modalidade 8 x 5(oito horas por dia, cinco dias por semana), com garantia de instalação, utilização e atualização(upgrade), conforme Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada é de R$181.000,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:6FD6A624

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1057/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **TICIANE ALVES MOREIRA**, detentora do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, matrícula nº 2491, o gozo de 05 (cinco) dias de Férias Interrompidas, referente ao periodo aquisitivo de **06.08.2018 a 05.08.2019**, **interrompidas** pela Portaria DP nº 0763/2021 de 12.08.2021 nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.01.2022 a 07.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:A586CE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1058/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **TICIANE ALVES MOREIRA**, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula 2491, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **06.08.2019 a 05.08.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.01.2022 a 22.01.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:21024B75

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1059/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **VANDEMIR ROGERIO AREND**, detentor do cargo efetivo de Pedreiro, matrícula 2047, o gozo de 20 (vinte) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **01.02.2019 a 30.01.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.01.2022 a 22.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:D83754EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1060/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **LUCIANO GONÇALVES MARTINS**, matrícula 1983, detentor do cargo efetivo de Eletricista, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **04.02.2014 a 01.02.2019**, concedido pela Portaria **0998 de 06.08.2019**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:2BC23EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1061/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LILIANE WEBER MILANI**, detentora do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, matrícula 3233, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **10.01.2020 a 09.01.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **04.01.2022 a 02.02.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:9DF10D32

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1062/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **Raquel Marcele da Silva Prass**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2062, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente período aquisitivo de **01.04.2018 a 31.03.2019**, **interrompidas** pela Portaria DP nº **0752 de 10.08.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **04.01.2022 a 18.01.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:3C2839F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1063/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **CLEONES GONÇALVES PEREIRA**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 1647, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **24.01.2020 a 23.01.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **05.01.2022 a 03.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:EA83F7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1064/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **FERNANDO CARVALHO CHAGAS**, detentor do cargo efetivo de Professor, matrícula 2273, o gozo de 22 (vinte e dois) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **27.02.2020 a 26.02.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **05.01.2022 a 26.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:30CA389A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1065/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **Clarissa Hech Medeiros**, detentor do cargo cargo de Nutricionista, matricula 2177, o gozo de 09 (nove) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **03.07.2020 a 02.07.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **06.01.2022 a 14.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:0F98FB88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1066/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **MARCO AURELIO GARCEZ DOS SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 717, o gozo de 17 (dezessete) dias de férias, referente periodo aquisitivo de **18.10.2019 a 17.10.2020**, **interrompidas** pela Portaria DP nº **0175 de 09.02.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **06.01.2022 a 22.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:3BCCC4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1067/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **MARCO AURELIO GARCEZ DOS SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 717, o gozo de 13 (treze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **18.10.2020 a 17.10.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.01.2022 a 04.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:8FB8AA77

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1068/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **DENISE BALCONI CREASSO FRANCHI**, detentora do cargo de **contratado** de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula 3460, o gozo de 12 (doze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **03.11.2020 a 02.11.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.01.2022 a 21.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:20C4BA99

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1069/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **EZEQUIEL FRANCHI**, detentor do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, matrícula 2539, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **23.02.2016 a 22.02.2017**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.01.2022 a 24.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:5902496E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1070/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **LUCAS SERDOTTI**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 3200, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **25.11.2019 a 24.11.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.01.2022 a 24.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:A6301379

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1071/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **marli teresinha sacerdote rister**, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2140, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **07.02.2019 a 06.02.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.01.2022 a 08.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:2A974E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1072/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **vera lucia essy brutTi**, detentora do cargo efetivo de Tessoureira, matrícula 1897, o gozo de 12 (doze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **31.05.2019 a 30.05.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.01.2022 a 21.01.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:AAD85397

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1073/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARILEI SILVA DA COSTA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 3251, o gozo de 18 (dezoito) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **20.02.2020 a 19.02.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **11.01.2022 a 28.01.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:2677E448

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1074/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **GILBERTO MENDES JAQUES**, matrícula 594, detentor do cargo em provimento efeivo de Motorista, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 28.05.2010 a 26.05.2015, concedido pela Portaria **1175 de 28.11.2017**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19, a contar de **13.01.2022 a 11.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:0632CFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1075/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **KARINE BURGHAUSEN COMASSETTO**, detentor do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 3408, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **12.08.2018 a 11.08.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **14.01.2022 a 28.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:1E11C0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1076/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MALVINA CANDIDA MARTINS DE ALMEIDA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 1572, o gozo de 15 (quinze) dias referente ao periodo aquisitivo de **08.07.2019 a 07.07.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.01.2022 a 30.01.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:3E26E052

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1077/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **BEATRIZ NAGERA DAMM**, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 2423, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **04.03.2019 a 03.03.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.01.2022 a 31.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:D1689122

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1078/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **DANIELA MUNITOR SCHOTT**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matricula 2784, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao período

aquisitivo de **07.08.2020 a 06.8.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.01.2022 a 26.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:767C2607

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1079/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ELIANE APARECIDA CABRAL BIRRER**, matrícula 1184, detentor do cargo efetivo de de Professora, o gozo de 07 (sete) dias de férias **interrompidas** pela Portaria DP nº **0118 de 26.01.2021**, referente ao período aquisitivo de **09.04.2019 a 08.04.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.01.2022 a 23.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:5424BDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1080/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **FABIANA COMASSETTO**, matrícula 1300, detentora do cargo efetivo de de Professora, o gozo de 16 (dezesseis) dias de férias **interrompidas** pela Portaria DP nº **0173 de 09.02.2021**, referente ao período aquisitivo de **08.01.2019 a 07.01.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.01.2022 a 01.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:C6959554

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1081/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **FABIANA COMASSETTO**, matrícula 2043, detentora do cargo efetivo de de Professora, o gozo de 16 (dezesseis) dias de férias **interrompidas** pela Portaria DP nº **0174 de 09.02.2021**, referente ao período aquisitivo de **17.02.2019 a 16.02.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.01.2022 a 01.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:77C335A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1082/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **IVANIR DA SILVA DINIZ**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2034, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **23.12.2020 a 22.12.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.01.2022 a 15.02.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:74F95043

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1083/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **LEANDRO LAZAROTTO**, detentor do cargo em provimento efetivo de Motorista, matrícula 639, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **12.12.2017 a 11.12.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.01.2022 a 31.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:FE660ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1084/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARIANA KRAUSPENHAR**, detentora do cargo comissionado de **ASSESSORA DE GABINETE**, matrícula 2987, o gozo de 12 (doze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **12.11.2018 a 11.11.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.01.2022 a 28.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:B160ECAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1085/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MICHELI DIAS DOS SANTOS COELHO** detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2285, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **25.04.2020 a 24.04.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.01.2022 a 15.02.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:05C522BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1087/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **RONALDO EBLING PEREIRA**, detentor do cargo efetivo de Controlador Interno, matrícula 2224, o gozo de 13 (treze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **21.01.2020 a 20.01.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.01.2022 a 29.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:08856996

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1088/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MERIL MICHELINE SCHMITT**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 1290, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.12.2019 a 30.11.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **19.01.2022 a 17.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:529DA706

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1089/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **JAIRO MARION JUNGES**, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquina, matrícula 3008, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **24.01.2021 a 23.01.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **20.01.2022 a 03.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:73824678

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1090/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **DALMIRO ROOS**, detentor do cargo efetivo de Operario, matricula 2039, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **24.01.2020 a 23.01.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.01.2022 a 22.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:BA06E5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1090/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **DALMIRO ROOS**, detentor do cargo efetivo de Operario, matricula 2039, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **24.01.2020 a 23.01.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.01.2022 a 22.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:94C873EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1091/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ELIANE APARECIDA CABRAL BIRRER**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 1184, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **09.04.2020 a 08.04.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.01.2022 a 22.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:F25BC000

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1092/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **karla streppel de oliveira**, detentora do cargo efetivo de Recepcionista, matrícula 1757, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, 15 (quinze) dias referente ao periodo aquisitivo de **25.08.2019 a 24.08.2020** e 15 (quinze) dias referente ao periodo aquisitivo de **25.08.2020 a 24.08.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.01.2022 a 22.02.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:C25B0860

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1093/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LETICIA MENEZES PANCIERA BRUM**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 1306, o gozo de 21 (vinte e um) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **25.04.2019 a 24.04.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.01.2022 a 13.02.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:30579C17

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1094/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ROVANE FLORES SCHMIDT**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saude, matrícula 1711, o gozo 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **22.07.2019 a 21.07.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.01.2022 a 22.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:0C1B29C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1095/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **VONIBALDO SCHALEMBERGER BRAGA**, detentor do cargo de confiança de **sUB PREFEITO**, matrícula 3295, férias de 15 (quinze) dias, referente ao periodo aquisitivo de **02.03.2020 a 01.03.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.01.2022 a 07.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:4EDB697D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1096/2021, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ACELINO FERNANDES SILVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Operario, matricula 3227, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **13.01.2020 a 12.01.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.01.2022 a 17.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:247A1971

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1097/2021, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **MARIO CEZAR CAMPAGNOL**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matricula 620, o gozo de 16 (dezesseis) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **31.08.2019 a 30.08.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.01.2022 a 25.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:04894AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1098/2021, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **KARLA DREHMER PEREIRA**, detentora do cargo efetivo de Psicologa, matrícula 2179, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, 13 (treze) dias, referente ao periodo aquisitivo de **28.06.2019 a 27.06.2020** e 17 (dezessete) dias, referente ao periodo aquisitivo de **28.06.2020 a 27.06.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.01.2022 a 15.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:13AB9C35

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1099/2021, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **ELIFRANCIS DE OLIVEIRA ZIEGLER**, matrícula 901, detentora do cargo efetivo de Professora, o gozo de 19 (dezenove) dias de férias, **interrompida** pela Portaria DP nº 0200 de 18.02.2021, referente ao período aquisitivo de **02.04.2020 a 01.04.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.01.2022 a 28.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:8B2A0842

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1100/2021, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ROMULO LIMA DE MORAES**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 3056, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **20.03.2021 a 19.03.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:1F8C3742

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1103/2021, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

CONCEDE, férias de **30** (trinta) dias de Férias aos Professores Municipais abaixo relacionados ,conforme Of 443/2021 SME, protocolo nº 6564, nos termos do Artigo n.º 29 da Lei Municipal n.º 1452-01/04, a contar de **10.01.2022 a 08.02.2022.**

MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO
2814	ALINE LETIELE DIAS DE ANDRADE	05.10.2021 a 04.10.2022
2514	ANA PAULA EICH	18.12.2020 a 17.12.2021
2231	ANA PAULA DA SILVA DIESEL	06.02.2021 a 05.02.2022
2553	ANDIONELA DEBUS OLIVEIRA	01.04.2021 a 31.03.2022
2589	CRISTINE ADELINA METZ	01.08.2021 a 31.07.2022
2452	ELIANA DO CARMO PINHEIRO	28.04.2021 a 27.04.2022
2481	FERNANDA LOPES RIZZATI	01.07.2020 a 30.06.2021
2382	FRANCIANE MARTINS ILHA SAVIAN	09.05.2021 a 08.05.2022
3044	FRANCIANE MARTINS ILHA SAVIAN	26.02.2021 a 25.02.2022
1063	ISA MARTA JUNGES EBLING	28.02.2020 a 27.02.2021
1069	JACIRA MIOLO LEAL	28.02.2021 a 27.02.2022
2356	JENNIFFER FELSKE GUTHEIL	05.02.2021 a 04.02.2022
2573	JENNIFFER FELSKE GUTHEIL	14.06.2021 a 13.06.2022
1958	LUIS EDUARDO DA SILVA	04.03.2021 a 03.03.2022
881	MARCIA LUCIA W. SIEGERT GONÇALVES	01.03.2021 a 28.02.2022
609	MICHELINE BOLSON MURARI	25.05.2021 a 24.05.2022
897	MICHELINE BOLSON MURARI	01.12.2021 a 30.11.2022
2046	NEUSA EICH	17.02.2021 a 16.02.2022
2291	RAQUEL FLORES DE OLIVEIRA	17.06.2020 a 16.06.2021
2366	ROSANGELA FLORES BRAGA	14.03.2020 a 13.03.2021
1743	STEFANIA BRIANCINI CHAGAS	08.08.2020 a 07.08.2021
2055	STEFANIA BRIANCINI CHAGAS	17.03.2020 a 16.03.2021
2236	TAIS BAYER DEWES	16.02.2020 a 15.02.2021

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:5544C1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1104/2021, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

CONCEDE, férias de **30** (trinta) dias de Férias aos Professores Municipais abaixo relacionados ,conforme Of 443/2021 SME, protocolo nº 6564, nos termos do Artigo n.º 29 da Lei Municipal n.º 1452-01/04, a contar de **10.01.2022 a 08.02.2022.**

MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO
1298	ADRIANA DA ROSA OLIVEIRA	26.03.2019 a 25.03.2020
3245	ADRIANA DE FATIMA DINIZ	04.02.2021 a 03.02.2022
2584	ADRIANA ZIEGLER	13.07.2020 a 12.07.2021
2566	ANA CLAUDIA CHAVES DA SILVA	16.05.2020 a 15.05.2021
1507	ANA CLAUDIA TEIXEIRA XAVIER	25.08.2020 a 24.08.2021
995	ANDREIA DE OLIVEIRA CEZAR	22.07.2020 a 21.02.2021
1061	CARMEM REGINA ABBAD DA ROCHA	02.02.2021 a 01.02.2022
2242	CLENIR DE LIMA SCHMITT	15.02.2020 a 14.02.2021
1925	CRISTIANE GLAUNIR DEPRA MACHADO	23.07.2020 a 22.07.2021
2538	DEBORA DE MORAES	25.02.2021 a 24.02.2022
2066	DENISE DELLA JUSTINA	18.04.2020 a 17.04.2021
1285	ELAINE VIERA DEBUS	12.03.2020 a 11.03.2021
2387	ELIANA MENDES PINHEIRO	12.05.2021 a 11.05.2022
2338	FRANCIELE ROSA DE OLIVEIRA FLORES	04.12.2017 a 03.12.2018
2591	LAIR SACERDOTE	20.08.2021 a 19.08.2022
1901	MADALENA DE OLIVEIRA WIGERT	03.08.2020 a 02.08.2021
1241	MARINA MACHADO CANABARRO	22.02.2021 a 21.02.2022
2141	MARLI TERESINHA DO AMARAL BANDEIRA	27.02.2020 a 26.02.2021
2337	NEIVA LIMA DE MORAES	17.12.2020 a 16.12.2021
2413	RAQUEL MACHADO DOS SANTOS	23.02.2020 a 22.02.2021
1229	SANDRA REGIANI TRINDADE DE SOUZA	22.10.2020 a 21.10.2021
1284	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	12.03.2020 a 11.03.2021
2103	VANICE CASSEL KLEIN	26.07.2020 a 25.07.2021
1917	VANIZE FAGUNDES DA SILVA	15.07.2020 a 14.07.2021

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:44B86B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1105/2021, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

CONCEDE, férias de **30** (trinta) dias de Férias aos Professores Municipais abaixo relacionados ,conforme Of 443/2021 SME, protocolo nº 6564, nos termos do Artigo n.º 29 da Lei Municipal n.º 1452-01/04, a contar de **10.01.2022 a 08.02.2022.**

MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO
2398	ILIANE APARECIDA SILVA MENDES	24.05.2020 a 23.05.2021
2932	ROSSANA LIMA DE MORAES	05.06.2020 a 04.06.2021
2053	MARLISE ILHA FLORES	21.03.2021 a 20.03.2022

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:DD531744

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1106/2021, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, servidora **CRISTIANE JARDIM FERNANDES**, detentora do cargo efetivo de Arquiteta Urbanista, matricula 1948, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de **15.07.2019 a 14.07.2020** e 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de **15.07.2020 a 14.07.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.12.2021 a 21.01.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:0B23BD73

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1107/2021, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Portaria nº 132/2020, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1582 de 2006, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora inativa **MARIA LUCIA DA COSTA SCHERER**, matrícula 55177, cargo de PROFESSORA, nível 1, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecida em 28/12/2019, inativada conforme Portaria nº 1439/P95/1995, retificado por Portaria nº 2014/P99/1999, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 1.333,20**, distribuídos da seguinte forma: **SADI SCHERER**, cônjuge, a contar de 28/12/2019, à razão de 100%, no valor de R$ 1.333,20.

A pensão será custeada por RPPS, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:78E3075E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1108/2021, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **CRISTIANE MEDIANEIRA DALLA PORTA PARNOV**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, matrícula 1998, o gozo de 30 (trinta) dias férias, 20 (vinte) dias referente ao periodo aquisitivo de **12.07.2020 a 11.07.2021** e 10 (dez) dias referente ao periodo aquisitivo de **12.07.2021 a 11.07.2022** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.01.2022 a 08.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:8569F046

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1109/2021, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE férias do servidor **ALBERTO ROGERIO ALVES DE MOURA**, matrícula 302, detentor do cargo em provimento efetivo de Locutor, concedida pela Portaria DP **n° 0957 de 29.11.2021**, a contar de **24.12.2021**, restanto 15 dias a ser gozado em outra oportunidade.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:8944AFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 026/2021

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO
EDITAL 003 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 026/2021, para CONTRATAÇÃO de FARMACÊUTICO**, TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte inscrição:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO
1	JESSICA DA SILVA DIAS

O Processo Seletivo Simplificado 026/2021 teve apenas uma inscrição que ora é divulgada. O prazo para eventual recurso é de 01 (um) dia, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 026/2021, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhado por e-mail através do endereço eletrônico: adm@saopedrodosul.org .
Não havendo a interposição de impugnações, a inscrição ora divulgada será considerada como definitiva, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:126C86B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3432, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA PROCEDER À ANÁLISE DE INTERESSE PÚBLICO NA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA EXPANSAÕ URBANA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de expansão urbana a fim de desenvolver e promover da cidade de São Pedro do Sul;

Considerando a necessidade de povoar vazios urbanos a fim de gerar desenvolvimento e recursos para o município;

Considerando a escassez de terrenos/lotes disponíveis para venda o que provoca alta nos preços, dificultando a aquisição pelos munícipes;

Considerando o memorando 146/2021 da Secretaria do Planejamento;

D E S I G N A

Art.1º - Os servidores **SILVANA TASSINARI TASQUETTO**, fiscal, matrícula nº 2.350, **CRISTIANE JARDIM FERNANDES**, arquiteta (CREA/RS 156.779), matricula n° 1948 e **BRUNO MOREIRA FELIPPE**, engenheiro florestal, matrícula nº 3009 para compor a Comissão responsável pela análise da viabilidade de desapropriar as áreas :

1) Prolongamento das ruas Prof Rhea Trein Rosa e Valério Paiva

Art. 2º O prazo de conclusão do presente trabalho é de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte um).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:96C6D631

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3433, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

HOMOLOGA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3396 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1.870, de 05/05/2009 e Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990;

Considerando o relatório conclusivo oriundo da Comissão Sindicante, nomeada através da Portaria Municipal nº 3396/2021 e o Parecer da Procuradoria Municipal;

D E T E R M I N A

Art. 1°. O RESSARCIMENTO das despesas arcadas pela servidora Karla Drehmer Pereira para conserto do dano provocado em seu veículo, no valor de R$590,00 (quinhentos noventa reais) conforme notas e orçamentos constantes no Processo de Sindicância Investigatório ora homologado.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER ,
Secretária Municipal de Administração.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:B4E90F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.434, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPES DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL NO ANO DE 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com amparo na Lei Municipal nº 2160/2011,

D E S I G N A

Art. 1° Para atuar como Pregoeiros em Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul no Exercício de 2022, os Servidores:

NOME	MODALIDADE	CPF n°
ERNANDE AITA	PREGÃO PRESENCIAL	303.437.200-00
LUCAS SERDOTTI	PREGÃO ELETRÔNICO	020.437.720-07

Parágrafo único. O Edital indicará, em cada certame licitatório, o Pregoeiro responsável pela condução do mesmo.

Art.2° Nas situações de falta e/ou impedimento do Pregoeiro Ernande Aita, este será substituído pela servidora Vera Lúcia Essy Brutti e na falta e/ou impedimento do Pregoeiro Lucas Serdotti, este será substituído pela Servidora Sara Crisana Simon.

Art. 3° Designa, para integrarem a **Equipe de Apoio de Pregão Presencial** no ano de 2022, no âmbito da Prefeitura de São Pedro do Sul, os Servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF n°
LUCAS SERDOTTI	020.437.720-07
RAQUEL SIEGERT BURGHAUSEN	655.349.300-63
VERA LUCIA ESSY BRUTTI	446.701.170-68
SARA CRISANA SIMON	826.789.870-00
CARLOS ALBERTO TORREL DE BAIL	459.222.250-49
SANDRA DAÍ PRA BAYER	956.751.400-34

Art. 4° Designa, para integrarem a **Equipe de Apoio de Pregão Eletrônico** no ano de 2021, no âmbito da Prefeitura de São Pedro do Sul, os Servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF n°
ERNANDE AITA	303.437.200-00
RAQUEL SIEGERT BURGHAUSEN	655.349.300-63
VERA LUCIA ESSY BRUTTI	446.701.170-68
SARA CRISANA SIMON	826.789.870-00
SANDRA DAÍ PRA BAYER	956.751.400-34
CARLOS ALBERTO TORREL DE BAIL	459.222.250-49

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigem a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:A20785C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.435, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA , Vice Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com amparo na Lei Municipal nº 2160/2011,

D E S I G N A

Art. 1° Os servidores efetivos abaixo relacionados para integrarem, como titulares e suplentes, a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** para o **Exercício de 2022**:

Titulares:
Ernande Aita, Agente Administrativo, Matrícula n° 247 – Presidente;
Lucas Serdotti, Auxiliar de Agente Administrativo, Matrícula n° 3200;
Vera Lúcia Essy Brutti, Tesoureira, Matrícula n° 1897.
Sara Crisana Simon, técnica em arquivo, matrícula nº1430

Suplentes:
Raquel Siegert Burghausen, agente administrativo**,** matrícula nº 2480;
Sandra Daí Pra Bayer, agente administrativo, matrícula nº2335
Carlos Alberto Torrel De Bail, Agente Administrativo, Matrícula nº 2352.

Art. 2° A Comissão de Licitações será presidida pelo Servidor **Ernande Aita**, que, em suas faltas e/ou impedimentos será substituído pela Servidora **Sara Crisana Simon.**

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos vigem a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:4CD115AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.725, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADOTA A IN RFB Nº 1.234/2012 PARA FINS DE IRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDOa tese fixada no Tema nº 1.130 da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 para atribuir aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmoregramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (LC nº 101/2000).

D E C R E T A

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da República Federal do Brasil nº 1.234/2012;

Art. 2º Todos os contratos deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do Art. 1º deste Decreto;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos20 (vinte)dias do mês de Dezembro, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretáriade Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:A4BE3DE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 - CONTRATO N.º 158/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021, reconhece ser inexigível a licitação para contratar a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, para prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV ao Município, conforme especificações constantes no Modelo de Negócios. Base Legal: artigo 25, I, da Lei n.º 8.666/93. Valor total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

São Sebastião do Caí, 28 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:BAE7F370

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

Em relação ao Pregão Presencial 050/2021, o qual visa à contratação de empresa para serviços de limpeza nas Escolas Municipais, demais prédios da Secretaria de Educação e Ginásio "A" do Parque Centenário Municipal, retifica-se a data de recebimento de propostas para o dia 10 de janeiro de 2021 às 9 horas.

São Sebastião do Caí, 29 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:5F5B28FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2020

TOMADA DE PREÇOS 02/2020
Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 76/2020 – Contratação de empresa para realização da obra construção de uma Academia de Saúde Indígena. Partes: Município de São Valério do Sul/ LJ CONSTRUCOES LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 13.533.999/0001-86. Fica prorrogado a vigência contratual e o prazo de execução até 30 de junho de 2022.

São Valério do Sul – RS, 27 de dezembro de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:EF8F0301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 264/2019 – Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público por um período de 12 meses a contar de 01 de janeiro de 2022. Valor: R$2.558,09 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e nove centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/ **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/A**, CNPJ n° **92.885.888/0001 – 05**.
Dotação Orçamentária 2022:
Órgão:03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Projeto Atividade: 2,014 – Administração e Manutenção da SMA
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cod acesso 66)
Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Projeto Atividade: 2,037 – Manutenção Postos de Saúde e Gabinete Dentário
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cod acesso 302)
Órgão:08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC CULT TUR E DESPORTO - SMECTD
Projeto Atividade: 2,048 – Remuneração, encargos e Manutenção
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cod acesso 373)

São Valério do Sul – RS, 28 de dezembro de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:727C7DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 60/2021_ARP

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 60/2021 - ARP
OBJETO: Edital de pregão para aquisição de pneus.
Tipo: Menor Preço por ítem.
Data da abertura: 11 de janeiro de 2022, as 08:00h
Local de abertura: Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.
Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230931.
SÃO VALERIO DO SUL, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:0ABECB17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2021.O Município

de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 26707/2021, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 076/2021 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios – pães e frios que serão utilizados no cardápio da alimentação escolar da rede escolar Municipal de Sapucaia do Sul.Empresas vencedoras:BURLANI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ: 00.418.282/0001-41, para o item 12.VIC PAN EPP, CNPJ: 17.332.901/0001-83, para os itens 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.WILLIAMS ZIMMERMANN DA SILVEIRA, CNPJ: 34.078.431/0001-92, para os itens 01, 02, 04, 11 e 13.
ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 28 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:5FD7D260

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:
PREGÃO ELETÔNICO. PROCESSO: 114614 DISPENSA DE LICITAÇÃO 463/2021 Objeto: Aquisição De material de manutenção. Vencedores: KI-FACIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA (08353399000104) R$ 162,14; **PROCESSO: 134066 DISPENSA DE LICITAÇÃO 620/2021** Objeto: Instalação de alimentação elétrica para as câmaras frias e bomba da caixa d'água do reservatório do HMGV.Vencedores: MULTISERV MANUTENCAO E CONSTRUCAO EIRELI (29943665000110) R$ 12.241,40; **PROCESSO: 125331 DISPENSA DE LICITAÇÃO 553/2021** Objeto: Aquisição de materiais de segurança. Vencedores: NEUTZLING & CIA LTDA (PROMETAL EPIS) (94120821000105)R$ 2.265,96; JOAO ANTONIO WIELENS ATHAIDES (40863901000121) R$ 202,00; **PROCESSO: 133498 DISPENSA DE LICITAÇÃO - 612/2021** Objeto: aquisição de material escritório. Vencedor: FARMALIFE REPRESENTAÇÕES LTDA (06061580000103) R$ 1.850,00; **PROCESSO: 134199 DISPENSA DE LICITAÇÃO - 622/2021** Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Vencedor: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R$ 4.775,28; **PROCESSO: 133397 DISPENSA DE LICITAÇÃO - 610/2021** Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Vencedor: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA (04187384000154) R$ 4.410,00; **PROCESSO: 23291 INEXIGIBILIDADE 005/2020** Objeto: Segundo termo aditivo contrato 27998. Vencedores: COREMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME (09171488000194) R$ 15.946,32;

Sapucaia do Sul, 28 de dezembro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:4671FB6A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 133452 - PE nº 0263/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE ERGOMETRIA (TESTE ERGOMÉTRICO) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, tipo menor preço por LOTE, pelo período de 12 (doze) meses. DATA DA DISPUTA: 13/01/2022, às 09h30min. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 29 de dezembro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral**.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:3B282723

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 030/2021
PROCESSO N°: 2587/2021
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 038/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: L.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS para gêneros alimentícios PERECÍVEIS, forma parcelada para a Secretaria Municipal de Educação.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 1 - **DO OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES**, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, para os seguintes itens, a partir do dia 02/12/2021, data da solicitação da contratada:

ITEM Nº	DATA	UN	Descrição	Preço anterior	Preço Reajustado
28	A partir de 02/12/2021	200g	Ervilha em lata	R$ 1,97	R$ 2,16
46	A partir de 02/12/2021	500g	Massa tipo cabelo de anjo	R$ 3,22	R$ 3,78

ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
FABRÍCIO KEOMAN LESEUX
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/12/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:E15E1B0E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N°. 001272/2021.P
PROCESSO N°: 8894/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade n° 015/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A
OBJETO: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de 01/01/2022
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ARACELY ALVES DA SILVA
PEDRO NETO DE OLIVEIRA
SAULO MILHOMEM DOS SANTOS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/12/2021

Seção de Licitações

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:C18897C2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N°. 125/2021
PROCESSO N°: 9154/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 088/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: DÁ-PIEVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais na Área Ambiental para atuação nas atividades de Impacto Local, com a expedição de Pareceres e Laudos Técnicos, bem como atuar no auxílio aos empreendedores na Sala do Empreendedor.
VALOR DO CONTRATO: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos) a hora/técnica, estimando-se o montante mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: mensal, até o 10º dia do mês subsequente.
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 6 meses a contar de 03/01/2022
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
LUCIELE ANDRES DA PIEVE
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/12/2021

Seção de Licitações

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:BB6C9083

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 038/2021
PROCESSO N°: 1736/2021
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: RICARDO ALEXANDRE GABRIEL EIRELI - SANEBAN
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviço de transporte do rejeito da usina de triagem para o aterro sanitário da CRVR em São Leopoldo/RS
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda - **DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**, no item 2.1, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, a partir do dia 01/01/2022, passando a ter a seguinte redação e os valores abaixo informados:

*2.1. O valor mensal deste contrato importa em **R$ 40.632,66 (quarenta mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) mensais**, referente à média de 829,80 toneladas transportadas, sendo que o valor por tonelada é de R$ 48,97 (quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).*

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
RICARDO ALEXANDRE GABRIEL

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/12/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:BF398C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando Processo Licitatório nº 145/2021, na modalidade PREGÃO nº 54/2021, forma Eletrônica, tipo menor preço por item, para formação de ata de registro de preços, através do www.bllcompras.com. A sessão pública será realizada no site no dia 11 de janeiro de 2.022, com inicio às 14h, horário de Brasília DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 270/2021, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Pregão nº 54/2021
Processo Licitatório Nº 145/2021 – Ata de Registro de Preços

Data da Sessão: 11/01/2022
Hora da Sessão: 14h – Horário de Brasília

Início de recebimento das propostas dia 29/12/2021, às 14:00 horas - Horário de Brasília

Fim de recebimento de propostas dia 11/01/2022, às 13:00 horas – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente - CAP 50/70, sacas de 25 quilos.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 29 de dezembro de 2.021.

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:F2885399

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 159/2021

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 13 de janeiro de 2022** estará aberta a disputa de preços para a **locação de veículos para utilização do Município quando deles tiver necessidade (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até às 13h30min do dia 13/01/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamada Pública, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:2BDA083D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS E CONSUMO LTDA. Objeto: aquisição de 800 (oitocentos) equipamentos de informática denominados CHROMEBOOK CLAMSHELL para uso dos professores e alunos da rede pública

Municipal da Secretaria de Educação de Tramandaí- RS, para atendimento de demanda de retorno das atividades escolares presenciais considerando a necessidade do atendimento da demanda no ano letivo escolar no âmbito do município de Tramandaí. **VALOR: R$1.470.840,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e quarenta reais).** A vigência do contrato será até a finalização da entrega de todos os equipamnetos, contados da data de assinatura do mesmo. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda do PREGÃO 733/2021 UASG: CELIC/RS – Governo do Estado do RS – Central de Licitações - CELIC .

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F293F2FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2021

Dispensa de Licitação 14/2021
Flávio Raupp Lipert, Prefeito Municipal de Três Cachoeiras, acolhendo parecer exarado no processo n° 1885/2021 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso VIII da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa BANRISUL CARTÕES S/A, para a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, administração e controle do abastecimento da frota de veículos através de cartão magnético, a contratação não gerará custos a contratante, sendo que a taxa de administração e de 0%.

FLÁVIO RAUPP LIPERT,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:B463315E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2021

A Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul vem por meio desta emitir DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fazendo publicar o presente extrato.
Objeto: a contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de estrutura pré-fabricada em concreto armado/protendido para apoio de reservatório de água, medindo 16 m² (dezesseis metros quadrados), a ser instalada na Linha São Vicente, no Município de Trindade do Sul, conforme tabela da proposta vencedora em anexo, junto a EMPRESA **AZAMBUJA IND. COM. MAT. DE CONST. LDTA ME** (CNPJ: 79.392.007/0001-56), VALOR: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Trindade do Sul, 28 de dezembro de 2021.

IVO BORGES CHAGAS
Secretário da Administração

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:048F5E9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
ANULAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO
O Município de Triunfo comunica que o edital acima citado foi ANULADO. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FED5C55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
ANULAÇÃO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS N.º 23/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA JUNTO AO PRÉDIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, LOCALIZADA NA VENDINHA, TRIUNFO – RS
O Município de Triunfo comunica que o edital acima citado foi ANULADO. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7A277500

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 905/2021
Dispensa de licitação n° 589/2021
O Município de Triunfo/RS torna público que realizou a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE MDF PARA CONFECÇÃO DE MOBILIA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA PÚBLICA, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, através da contratação da empresa COMÉRCIO DE COMPENSADOS LAJEADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.828.664/0001-87, pelo valor de R$2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4F10FF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 899/2021
Dispensa de licitação n° 584/2021
O Município de Triunfo/RS torna público que realizou a AQUISIÇÃO DE PLACA DE REINAUGURAÇÃO PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, através da contratação da empresa BEM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.077.746/0001-29, pelo valor de R$1.050,00 (um mil e cinquenta reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:38D16947

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA N.º 10/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ACOLHIMENTO, VOLUNTÁRIO OU INVOLUNTÁRIO DE PACIENTES PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS SEVEROS E PERSISTENTES E PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM QUADRO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA.
O Município de Triunfo comunica que encontra-se aberto o Edital de Chamada pública acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FD256F22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 227/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Conpasul Construção E Serviços Ltda
OBJETO: Acréscimo de serviços para execução de sinalização horizontal e vertical da ciclofaixana Av. BortoloFogliatto, trecho asfaltado, e perpendiculares, em regime de empreitada global, Contrato 275/2021
VALOR GLOBAL: R$ 51.668,83 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos) pelos serviços
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2021
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 22 de dezembro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B7F8722B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.984, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.984, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Nº 2.393 de 17 de maio de 2011, que Institui a Lei de Diretrizes Urbanas do Município de Tuparendi.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Dá nova redação ao art. 65 da Lei Nº 2.393 de 17 de maio de 2011, que passa a vigorar da seguinte forma:

(...)

Art. 65 – Os muros construídos na testada dos lotes poderão ter a altura máxima de 2,10m (dois metros e dez centímetros), respeitando o limite máximo de fechamento de 2/3 da testada.

(...)
Art. 2º Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 65 da Lei Nº 2.393 de 17 de maio de 2011, que passa a vigorar da seguinte forma:

(...)

Parágrafo Único – No terreno de esquina, o proprietário deverá observar o fechamento máximo de 2/3, apenas na parte definida como fachada principal.

(...)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:CE454B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, estabelecido na Avenida Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante

denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Airton Jose Moraes & Cia Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.878.365/0001-74, com sede na Rua General Osório, nº 920, Sala 01, Bairro Vila Pratos, Novo Machado – RS, CEP: 98.955-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador o Sr. **Anderson Junior Moraes** inscrito no CPF nº 015.129.590-57 residente e domiciliado em Novo Machado - RS, adiante denominada **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, a contar de 18.12.2021 até 31.12.2021.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 18 de dezembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

AIRTON JOSÉ MORAES & CIA LTDA. – ME
Contratada

FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:E93FFD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Belo Centro Transporte e Turismo Ltda - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.588.215/0001-29, com sede na Rua Sesquicentenário, nº 362, na cidade de Tuparendi (RS), CEP 98940-000, representada pelo seu representante legal, Rudimar dos Santos, inscrito no CPF sob nº 347.177.810-15, residente e domiciliado em Tuparendi (RS), adiante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, a contar de 18.12.2021 até 31.12.2021.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 18 de dezembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

BELO CENTRO TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME
Contratada

FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735.

Testemunhas:
_____ _____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:F8F49604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Faleiro e Soares Transporte de Passageiros Ltda - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 01.308.029/0001-06, com sede na Travessa Independência, 51, Tuparendi – RS, CEP: 98.940-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Jonas Soares, inscrito no CPF sob o nº 981.725.490/91, residente e domiciliado em Tuparendi - RS, adiante denominada **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, a contar de 18.12.2021 até 31.12.2021.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 18 de dezembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

FALEIRO E SOARES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME
Contratada

FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:A38896C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º

87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Gustavo Avrella Eireli - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.486.147/0001-40, com sede na Rua Adão Luiz dos Santos, Nº 442, Centro, na cidade de Tuparendi (RS), CEP 98940-000, representada pelo seu representante legal, Sr. Gustavo Avrella, inscrito no CPF sob nº 005.346.720-51, residente e domiciliado em Tuparendi (RS), adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, a contar de 18.12.2021 até 31.12.2021.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 18 de dezembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

GUSTAVO AVRELLA EIRELI - ME
Contratada

FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:2A661FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Nerci Gottardo - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.903.858/0001-29, com sede na localidade de Bom Princípio, interior, no Município de Tuparendi (RS), CEP 98940-000, representada pelo seu representante legal, Sr. Nerci Gottardo, inscrito no CPF sob nº 247.249.630-34, residente e domiciliado em Tuparendi - RS, adiante denominada **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, a contar de 18.12.2021 até 31.12.2021.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 18 de dezembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

NERCI GOTTARDO - ME
Contratada

Aprovado pela Assessoria Jurídica
Em ____/____/_____
_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:7801F2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Ourique & Ozga Ltda - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.950.996/0001-69, com sede na Rua Piratini, nº 191, Centro, na cidade de Tuparendi (RS), CEP 98940-000, representada pelo seu representante legal, Sr. João Rubens Pinto Ourique, inscrito no CPF sob nº 245.765.220-00, residente e domiciliado em Tuparendi (RS), adiante denominada **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, a contar de 18.12.2021 até 31.12.2021.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 18 de dezembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

OURIQUE & OZGA LTDA - EPP
Contratada

FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:1AAF58E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Rosane Henrique - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.898.235/0001-54, com sede na Rua Vicente Cardoso, Nº 20, Bairro Timbaúva, na cidade de Santa Rosa (RS), CEP 98940-000, representada pela sua representante legal, Rosane Henrique, inscrita no CPF sob nº 882.924.600-04, residente e domiciliado em Santa Rosa (RS), adiante denominada **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, a contar de 18.12.2021 até 31.12.2021.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 18 de dezembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ROSANE HENRIQUE - ME
Contratada

FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:FCB84352

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, HOMOLOGOU o Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2021, que teve por objeto a aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Setor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Contrato de Financiamento nº 40/00042-7 – Banco do Brasil, ADJUDICANDO os itens da licitação às seguintes licitantes vencedoras: ANA CRISTINA MANJABOSCO, ARGOS LTDA, CARPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS LTDA, CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, COMÉRCIO DE MÁQUINAS ERECHIM LTDA, GÉSSICA ZARZEKA OLIVO-GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES, HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, MAIS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, TRAMONTINI MÁQUINAS LTDA e WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA. As licitantes vencedoras supracitada ficam, desde já, INTIMADAS para assinatura do contrato no prazo de 5 dias, a contar deste aviso, nos termos do Item 18 do referido Edital.

Venâncio Aires, 28/12/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:986C6DFC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 154/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ANA CRISTINA MANJABOSCO, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2021 que tem por objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Setor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Contrato de Financiamento nº 40/00042-7 – Banco do Brasil. Dotação Orçamentária: 13.01.15.452.0103.1032 – Equipação do Serviço de Manutenção de áreas Públicas Urbanas – Recurso: 1359 – Operação Crédito B. Brasil Contrato 40/00042-7 Máq. e Equipamentos. Vigência: 30/06/2022. Valor: R$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais). Data da Ass: 21/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 157/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2021 que tem por objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Setor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Contrato de Financiamento nº 40/00042-7 – Banco do Brasil. Dotação Orçamentária: 13.01.15.452.0103.1032 – Equipação do Serviço de Manutenção de áreas Públicas Urbanas – Recurso: 1359 – Operação Crédito B. Brasil Contrato 40/00042-7 Máq. e Equipamentos. Vigência: 30/06/2022. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Data da Ass: 21/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2021 que tem por objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Setor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Contrato de Financiamento nº 40/00042-7 – Banco do Brasil. Dotação Orçamentária: 13.01.15.452.0103.1032 – Equipação do Serviço de Manutenção de áreas Públicas Urbanas – Recurso: 1359 – Operação Crédito B. Brasil Contrato 40/00042-7 Máq. e Equipamentos. Vigência: 30/06/2022. Valor: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Data da Ass: 21/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DD63607C

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2021/18315 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ADILSON LUIZ BRUSKI. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 83/2021 que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para realização de conserto no telhado da EMEF Bento Gonçalves, localizada em Linha Estância São José, Município de Venâncio Aires/RS, com a finalidade de reparos emergenciais no telhado da escola devido a queda de árvore. Dotação Orçamentária: 05.03.12.361.0102.2024 – Manutenção das EMEFS – Materiais e Serviços. Valor: R$ 2.709,33 (dois mil, setecentos e nove reais e trinta e três centavos). Data: 28/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:415D2114

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 159/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e COMÉRCIO DE MÁQUINAS ERECHIM LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2021 que tem por objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Setor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Contrato de Financiamento nº 40/00042-7 – Banco do Brasil. Dotação Orçamentária: 13.01.15.452.0103.1032 – Equipação do Serviço de Manutenção de áreas Públicas Urbanas – Recurso: 1359 – Operação Crédito B. Brasil Contrato 40/00042-7 Máq. e Equipamentos. Vigência: 30/06/2022. Valor: R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais). Data da Ass: 21/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e GÉSSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2021 que tem por objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Setor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Contrato de Financiamento nº 40/00042-7 – Banco do Brasil. Dotação Orçamentária: 13.01.15.452.0103.1032 – Equipação do Serviço de Manutenção de áreas Públicas Urbanas – Recurso: 1359 – Operação Crédito B. Brasil Contrato 40/00042-7 Máq. e Equipamentos. Vigência: 30/06/2022. Valor: R$ 3.899,99 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Data da Ass: 21/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 161/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2021 que tem por objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Setor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Contrato de Financiamento nº 40/00042-7 – Banco do Brasil. Dotação Orçamentária: 13.01.15.452.0103.1032 – Equipação do Serviço de Manutenção de áreas Públicas Urbanas – Recurso: 1359 – Operação Crédito B. Brasil Contrato 40/00042-7 Máq. e Equipamentos. Vigência: 30/06/2022. Valor: R$ 25.730,00 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais). Data da Ass: 21/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e MAIS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2021 que tem por objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Setor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Contrato de Financiamento nº 40/00042-7 – Banco do Brasil. Dotação Orçamentária: 13.01.15.452.0103.1032 – Equipação do Serviço de Manutenção de áreas Públicas Urbanas – Recurso: 1359 – Operação Crédito B. Brasil Contrato 40/00042-7 Máq. e Equipamentos. Vigência: 30/06/2022. Valor: R$ 2.453,98 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos). Data da Ass: 21/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F1203781

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2021

INTIMEM-SE os interessados do resultado de julgamento das propostas referente ao edital de Tomada de Preços nº 40/2021. Vencedor: OTAVIO HART PRETTO para o objeto do certame. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 28/12/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E79CD9D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **11 de janeiro de 2022 às 09H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE**, conforme **Edital de nº 458/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 28 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:70A414D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 127 DE 23 DE DEZEMBRO 2021

Altera e acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 079/2015, de 11 de fevereiro de 2015 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido parágrafo único ao art. 1º da Lei Complementar nº 079/2015, de 11 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º [...]

Parágrafo único. O Comitê de investimentos, órgão colegiado, integrante na estrutura do PREV, de caráter deliberativo, vinculado à Presidência do PREV, atua de forma colegiada, de acordo com normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Conselho Monetário Nacional, Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e demais órgãos de fiscalização e controle e na Política Anual de Investimentos.

Art 2º. Fica alterado o Art. 2º da Lei Complementar nº 079, de 11 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários será formado dentre servidores de nível superior, composto:

I – Pelo Presidente do PREV-XANGRI-LÁ, que presidirá as reuniões, com direito a voto em caso de necessidade de desempate;
II – Como membro nato, pelo Gestor Administrativo que exerce as funções de Gestor de Recursos;
III – Por um membro indicado pelo Poder Executivo;
IV – Por um membro indicado pelo Poder Legislativo;
V – Por um membro indicado pelo Conselho de Administração, que não faça parte de sua composição.

§ 1º Cada membro será necessariamente segurado do RPPS, exceto no caso de substituição do Gestor de Recursos decorrente de contratação temporária.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados pelo Diretor-Presidente da Autarquia para um mandato de 03 anos, admitida apenas uma recondução.

§ 3º Os membros que compuserem o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Xangri-Lá deverão ser aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

§ 4º O membro que não for aprovado no exame descrito no parágrafo 3º do artigo 2º desta Lei, no prazo de 90 dias a contar da designação, deverá ser substituído através de nova indicação, pela entidade que o indicou.

§ 5º A comprovação da certificaçãopelo Gestor de Recursos e pelos membros do Comitê de Investimentos será previamente ao exercício de suas funções.

§ 6º A certificação exigida e mencionada no parágrafo 3º do artigo 2º desta Lei será de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do RPPS e se dá, consoante Portaria nº 9.907/2020.

§ 7º O membro deverá completar pelo menos 50% (cinquenta por cento) do mandato, caso contrário, terá de ressarcir o valor dos custos relativos à certificação exigida mencionada no caput do artigo.

§ 8º Será considerada vaga a representatividade nos casos em que o membro, após convocação, deixar de participar de 3 (três) reuniões subsequentes e 5 (cinco) de forma alternada, sem justificativa e/ou aquele membro que solicitar, formalmente, sua desistência em integrar o Comitê com as devidas justificativas.

§ 9º Não poderão compor o comitê de investimentos os servidores que exerçam mandatos de vereador no Município.

§ 10º Após a publicação das alterações trazidas por esta Lei, os membros titulares atuais com mandatos em curso permanecerão até finalização de seus respectivos mandatos.

Art. 3º. Fica alterado o §2º e acrescidos os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 3º da Lei Complementar nº 079, de 11 de fevereiro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art 3º [...]

[...]

§2º As deliberações e decisões do Comitê de Investimentos serão registradas em livro ata próprio, que deverão conter:

a) o número da reunião, em ordem sucessiva e cronológica;
b) o lugar, data e hora da reunião;
c) a relação dos nomes dos integrantes do Comitê de Investimentos presentes e dos ausentes, com ou sem licença ou aviso;

§4º As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que houver necessidade na discussão dos investimentos, relativa a oscilações do mercado financeiro e dos fundos de investimentos em que o PREV-XANGRI-LÁ seja investidor ou, ainda, quando os ativos que compuserem a sua carteira de investimentos apresentarem algum fator de risco.

§ 5º As reuniões do Comitê de Investimentos somente poderão ser promovidas com a presença de no mínimo 3 (três) dos seus membros e serão presididas pelo Diretor-Presidente.

§ 6º Nas ausências e impedimentos do Diretor-Presidente do PREV-XANGRI-LÁ, as reuniões serão presididas pelo Gestor de Recursos.

Art. 4º. Fica alterado o art. 4º, o inciso I, e acrescido os incisos XVII, XVIII da Lei Complementar nº 079/2015, de 11 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Compete ao Comitê de Investimentos zelar pelos seus compromissos, diretrizes e objetivos traçados na política anual de investimentos, buscando de forma constante e permanentemente que o PREV-XANGRI-LÁ se comprometa com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do PREV-XANGRI-LÁ, e principalmente:

I- Elaborar e garantir a execução da Política Anual de Investimentos, submetendo-a ao Conselho de Administração para aprovação e propor sua revisão quando necessário;

[...]

XVII- Reunir-se mensalmente para deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3922/2010 e suas alterações, e na Política Anual de Investimentos, para apresentação dos resultados financeiros e para avaliação da conjuntura econômica e do desempenho da carteira de investimentos;

XVIII- Compete ao Membro nato, gestor de recursos, apresentar nas reuniões trimestrais do Conselho de Administração exposição detalhada sobre os resultados financeiros, os riscos e as estratégias da carteira visando atingimento de meta.

Art. 5º. Fica alterado o § 3º e acrescido o § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 079/2015, de 11 de fevereiro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º [...]

[...]

§ 3º A Gratificação estabelecida no artigo 6º será reajustada anualmente, na mesma data e índice concedido aos Servidores Municipais.

§ 4º. Os valores referidos no § 1º serão percebidos somente pelos membros mencionados nos incisos II, III, IV e V do Art. 2º desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte unidade orçamentária: PREV-XANGRI-LÁ, órgão 11, unidade 01, projeto atividade 2.086, dotação 2, elemento 319011, complemento elemento 31901199.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2FF6C2BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 27 DE DEZEMBRO 2021

"ALTERA O ARTIGO 48-A DO CÓDIGO DE OBRAS (Lei nº. 1645 de 27/11/1978) ADOTADA DE CAPÃO DA CANOA PELO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 48-A do Código de Obras, de 27 de novembro de 1978, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48- A Os processos de licenciamentos para início de construção já deferidos sob a forma de processos físicos e/ou pelo sistema On-Line APROVA DIGITAL ficam revalidados sem ônus aos proprietários até 31 de dezembro de 2022."

Art. 2º Fica revogada a Lei Complementar nº 117, de 12 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EF4BB4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 130 DE 28 DE DEZEMBRO 2021

"Altera DISPOSITIVO DA Lei Complementar nº 068/2014, de 28 de fevereiro de 2014 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do parágrafo terceiro do artigo 20 da Lei Complementar nº 068/2014, de 28 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 20 [...]**

[...]

§ 3°. O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 2,7% (dois vírgula sete por cento) calculada sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, observando-se que:

[I] ...

[II]...

[...]

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:08BB7654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2301 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até 02 (dois) Recepcionistas para a Secretaria de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
02	Recepcionista	10

-

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1CBFC0CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2302 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar bem público, declara uso dominical, autoriza a alienação e dá outras providências**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida as desafetações dos seguintes bens públicos de uso comum do povo:
A) Uma área de terras, situada na Praia de Atlântida, no município de Xangri-lá/RS, designada como **AVENIDA JURITI** (antiga Avenida C), situada entre a Avenida Renato Sirotsky e parque Central, com área de 10.914,77m², com a seguinte descrição: Inicia- se a descrição no lado Oeste, confrontando com a Avenida Renato Sirotsky, numa extensão de 20,00 metros; ao Sul a divisa é composta de dois segmentos que confrontam com a quadra 11-E (atual quadra 155), a saber: o primeiro partindo da Avenida Renato Sirotsky, em linha reta numa extensão de 424,00 metros; o segundo em curva, numa extensão de 110,00 metros; ao Sudoeste confronta com o Parque Central, numa extensão de 21,59 metros; ao Norte a divisa é composta por quatro segmentos a saber: o primeiro partindo do Parque Central, em curva numa extensão de 40,57 metros confrontando com o Condomínio One Atlântida Houses; o segundo em curva numa extensão de 72,00 metros, confrontando com o lote 16 da quadra 14- E (atual quadra 156); o terceiro em linha reta, numa extensão de 173,33 metros, confrontando com o Condomínio One Atlântida Houses, e o quarto e último segmento, numa extensão de 252,00 metros confrontado com o lote 01 da quadra 14- E (atual quadra 156), fechando assim a descrição do polígono, de propriedade do município de Xangri-lá/RS, conforme averbação Av.2/117.406 de 24 de Agosto de 2021 da matricula nº. 117.406, Fls. 1v, do Livro nº.2, do RI de Osório/RS

Uma área de terras, destinada a **ALAMEDA PORTO SEGURO**, situada da Praia de Atlântida, no município de Xangri-lá/RS, com área superficial de 1.360,00m², constituída do antigo leito da Alameda Porto Seguro, localizada na quadra 156 (antiga quadra 14-E), setor 367, formada por oito segmentos de reta sucessivos, todos ortogonais entre si, estando o ponto inicial no alinhamento da Avenida Jaçanã, junto à divisa do lote nº. 01. Do ponto inicial partem os segmentos limítrofes com os seguintes comprimentos e confrontantes, respectivamente: o primeiro, a Oeste, com 80,00 metros; o segundo, ao Norte, com 4,00 metros, o terceiro, a Oeste, com 20,00 metros; o quarto ao Sul, com 20,00 metros; o quinto, a Leste, com 20,00 metros; o sexto, ao Norte, com 4,00 metros; o sétimo, a Leste, com 80,00 metros, confrontando-se do primeiro ao sétimo segmento com o lote nº. 01 da quadra 156 (antiga quadra 14-E), conforme matricula nº. 96.254, do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS; e o oitavo, ao Norte, com 12,00 metros confrontando com a Avenida Jaçanã, onde encontra-se com o ponto inicial, fechando o perímetro, estando o quarteirão formado pela Avenida Renato Sirotsky, Parque Central, Avenida Jaçanã e Avenida Juriti, de propriedade do município de Xangri-lá/RS, conforme averbação Av.2/117.407, de 24 de Agosto de 2021, da matricula nº. 117.407, Fls. 1v, do Livro nº.2 do RI de Osório/RS

Art. 2º Os imóveis acima descritos e caracterizados passam a integrar a categoria dos bens dominicais do município, disponível para alienação, nos valores abaixo descritos, apurados através dos competentes laudos de avaliações acostados no **processo digital FlowDocs nº. 8302/2021** da Secretaria de Planejamento da prefeitura de Xangri-lá/RS

Parágrafo Primeiro: O imóvel designado como AVENIDA JURITI, devidamente descrito e caracterizado na letra "A" do Art. 1º, foi avaliado em 29 de Outubro de 2021 no valor de **R$2.035.000,00 (dois milhões e trinta e cinco mil reais);**

Parágrafo Segundo: O imóvel designado como **ALAMEDA PORTO SEGURO**, devidamente descrito e caracterizado na letra "B" do art. 1º, foi avaliado em 28 de Outubro de 2021 no valor de **R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**

Art. 3º. As áreas desafetadas deixam de fazer parte integrante do domínio municipal e passam a compor a área comum exclusiva dos proprietários dos lotes lindeiros, registrados em nome de SVB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 91.922.807/0002- 37;

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o valor total das ruas ora desafetadas, por 19.481,00m² (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e um metros quadrados) de pavimentação PAVER'S de via pública na implantação da pista lado Oeste da Avenida do Parque Central de Atlântida no trecho entre a Avenida Central e a divisa com Capão da Canoa/RS. A referida implantação terá o seguinte gabarito: Uma ciclovia de 2,50 metros junto ao passeio de 2,50 metros ao lado esquerdo, mais a pista de rolamento de 7,00 metros de largura e um passeio de 2,5 metros no lado direito da rua, margeando o Parque Central de Atlântida, ou equivalente a critério do executivo municipal.

Parágrafo Único: A composição da equivalência do total do valor das ruas em metragem quadrada de pavimentação se deu conforme cálculos apresentados nos orçamentos juntados no #30 do processo administrativo 8302/2021 da Secretaria de Planejamento do município;

Art. 5º. As obras de urbanização determinadas no artigo anterior, incluindo projeto e execução serão de responsabilidade da empresa SVB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, e deverão estar totalmente concluídos até a expedição da competente Licença de Operação do condomínio de lotes que trata o Licenciamento Ambiental nº. 4757/2021, sob pena de revogação expressa desta Lei e retorno ao *status quo ante*.

Art. 6º. Fica o Poder executivo autorizado a promover a outorga da competente escritura pública e a empresa SVB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, autorizada a promover junto ao Registro de Imóveis de Xangri-lá/RS e as suas expensas, todas as alterações necessárias à regularização registral decorrente da presente alienação.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3C3A1C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2303 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

"Altera o artigo 1º da Lei nº 2297, de 09 de novembro de 2021, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar

servidores temporariamente para a Secretaria de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2297, de 09 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Cirurgião Dentista ESF	24

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E22CB8E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2304 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 2294, de 29 de outubro de 2021, que Autoriza o Poder Executivo a prorrogar as contratações temporárias de servidores para o Executivo Municipal para evitar suspensão de serviços continuados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei nº 2.294, de 29 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar as contratações emergenciais autorizadas pelas Leis Municipais 2245/2021, 2207/2021 alterada pela Lei nº 2.236/2021, 2.208/2021, 2.213/21, 2.229/21, 2.230/21 e 2247/2021, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogadas por igual período, para evitar suspensão de serviços continuados.

Art. 2º Altera o *caput* do Art. 2º da Lei nº 2.294, de 29 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Altera o Art. 1º da Lei nº 2.245, de 30 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:09439F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2305 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Obras".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até 03 (três) servidores para a Secretaria de Obras, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores, pelo período de até 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, sendo criada a função pública abaixo grifada, com atribuições descritas no anexo I:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
03	Pintor	10

-
Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BAA6D33F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2306 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até 04 (quatro) servidores para a Secretaria de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
04	Auxiliar de Serviços Gerais	07

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º, deverá seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a contratação serão suportadas por dotações orçamentárias da respectiva secretaria contratante.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6089E7B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2307 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidor para a Secretaria de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Técnico(a) em Enfermagem ESF	20

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º, deverá seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a contratação serão suportadas por dotações orçamentárias da respectiva secretaria contratante.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0D4CD5BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2308 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Educação e Cultura".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até 25 (vinte e cinco) Professor(es) de Educação Infantil 20 hs para a Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de até 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2022, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
25	Professor de Educação Infantil	09

-

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AE9BDA00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2309 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho de segurança para a Comunidade de Xangri-Lá - CONSEG , e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com "**Conselho de Segurança para a Comunidade de Xangri-Lá – CONSEG",**entidade voltada a

objetivos cívicos, culturais e educacionais, sem fins lucrativos, portadora do CNPJ n.º28.440.114/0001-71, com sede na Rua Uira, nº 214, Atlântida – sala 27 – Xangri-Lá-RS – CEP 95588-000.

Art. 2ºO Termo de Convênio de que trata o art. 1º desta Lei, tem por objetivo o repasse de verba pecuniária, visando fomentar o programa denominado"XANGRI-LÁ MAIS SEGURO" que será realizado pela Entidade de que trata o art. 1º desta Lei, que entrará em vigor na data da assinatura do termo de convênio entre o Município e o CONSEG.

Art. 3º Para a execução do presente Termo de Convênio, o Município de Xangri-Lá, fica autorizado a repassar recursos ao "**Conselho de Segurança para a Comunidade de Xangri-Lá – CONSEG",** para fins específicos de segurança pública de Xangri-Lá.

Art. 4ºA referida Entidade, descrita no artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, até o prazo de 30 (sessenta) dias após o seu recebimento, sendo encaminhado à Secretaria de Administração deste Município.

Art. 5ºO prazo deste Convênio é por tempo indeterminado, a contar da data de publicação de sua Lei autorizativa.

Art. 6º As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios da Secretaria de Administração, afeto ao orçamento municipal vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2E7F4407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2306 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor na Secretaria de Educação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor na Secretaria de Educação, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Assistente Social	24

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CA976ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2314 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

"Altera as alíneas *a*, *b*, *c* e *d* do inciso I do artigo 6º da Lei nº 1.213, de 31 de março de 2009, que dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alteradas as alíneas *a*, *b*, *c* e *d* do inciso I do artigo 6º da Lei nº 1.213, de 31 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

R$ 500,00 (quinhentos reais), se estudantes de educação especial, pela carga horária semanal de 20 (vinte horas);

b) R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), se estudantes de educação profissional de nível médio e do ensino médio regular, pela carga horária semanal de 30 (trinta horas);

c) R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), se estudantes do ensino superior, pela carga horária semanal de 30(trinta horas);

d) R$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais), se estudantes do ensino superior, cursando os 4 (quatro) últimos semestres.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EFC06584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2316 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece o valor do PTM, o parcelamento e desconto do IPPU/IPTU e o calendário das taxas para o ano de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O PTM (Padrão Tributário Municipal), correspondente ao exercício de 2022 é fixado em R$ 110,00 (cento e dez reais).

Parágrafo único. O valor do PTM poderá ser atualizado pelos índices oficiais para os exercícios seguintes.

Art. 2º O IPPU/IPTU correspondente ao exercício de 2022, poderá ser pago entre janeiro e março em cota única, com 5% (cinco por cento) de desconto ou 3% em uma segunda cota única, na rede bancária.

Art. 3º Se o contribuinte optar por pagar em parcelas, poderá fazê-lo mediante o pagamento em parcelas mensais, sendo a primeira até o mês de março/2021.

Art. 4º O vencimento da Taxa de Licença para Localização ou Funcionamento será no mês de fevereiro/2022.

Art. 5º Os vencimentos para os pagamentos referidos nos artigos anteriores, serão fixados via Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B5A2612A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2316 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Xangri-Lá para o exercício financeiro de 2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I — O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;
II — O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público,

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 248.650.672,00 (duzentos e quarenta e oito milhões e seiscentos e cinquenta mil e seiscentos e setenta e dois reais).

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 248.650.672,00 (duzentos e quarenta e oito milhões e seiscentos e cinquenta mil e seiscentos e setenta e dois reais), sendo:

Art. 4º. Integram esta Lei, conforme Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir,em seus orçamentos, créditos suplementares, compreendendo operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, respeitadas o disposto nos artigos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I — anulação parcial ou total de dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada para cada poder;
II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço e
III — excesso de arrecadação.
IV - atender a despesas e ajustes decorrentes do remanejo de emendas parlamentares individuais, nos termos do artigo 86-A e, seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. No caso do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares com base no limite de que trata o "caput" deste artigo, somente poderá ocorrer mediante ato próprio da Mesa Diretora da Câmara quando, para sua cobertura, forem indicados os recursos referidos no inciso I.

Art. 6º. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III – transferências de créditos orçamentários dentro de um mesmo programa de governo;
IV - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.
V - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar novos códigos de recurso vinculados, por decreto executivo, e transferir recursos, desde que os desdobramentos sejam vinculados ao mesmo elemento de despesa e projeto/atividade ou operações especiais, sem observância de limite.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º. A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 8°. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9°. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal e ao Fundo Municipal de Saúde serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês, e este último conforme cronograma financeiro do fundo.

Art. 10. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos

I, II e III do art. 2º da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E6261B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2317 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente na Secretaria de Educação e Cultura".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Educação, sendo até: 05 (cinco) Professor de Educação Infantil, 03 (três) Supervisor Escolar e 03 (três) Orientador Educacional, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
05	Professor de Educação Infantil	09
03	Supervisor Escolar	09
03	Orientador Educacional	09

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A5CA699C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2318 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente na Secretaria de Educação e Cultura".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidor para a Secretaria de Educação, até 30 (trinta) Auxiliar(es) de Turma pelo período de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
30	Auxiliar de Turma	18

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:59CC3E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2319 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

"Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o município de Xangri-lá, com a finalidade de aderir ao consórcio público, denominado Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o protocolo de intenções e o registro de adesão ao protocolo de intenções firmado entre o município de Xangri-lá, situado no Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Anexo, para adesão de consórcio público, sob a forma de autarquia, denominado Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A60BD817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2320 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a prorrogar as contratações temporárias de servidores para o Executivo Municipal, previstas nas Leis nº 2287/2021, 2266/2021, 2277/2021 e 2291/2021 para evitar suspensão de serviços continuados".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar as contratações emergenciais autorizadas pelas Leis Municipais 2287/2021, 2266/2021, 2277/2021 e 2291/2021, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogadas por igual período, para evitar suspensão de serviços continuados.

Art. 2º Altera o Art. 1º da Lei nº 2.287, de 15 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidor para a Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
02	Professor de Artes	09

Art. 3º Altera o Art. 1º da Lei nº 2.266, de 10 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidor para as Secretarias de Obras, Saúde, Turismo, Gabinete, Educação, Subprefeituras e Conselho Tutelar, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
10	Motorista de Veículos Leves	10

Art. 4º Altera o Art. 1º da Lei nº 2.277, de 22 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor temporariamente para a Secretaria de Assistência Social, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por igual período mediante termo aditivo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Assistente Social	24

Art. 5º Altera o Art. 1º da Lei nº 2.291, de 27 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até 02 (dois) servidores para a Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por igual período mediante termo aditivo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
02	Professor de Atendimento Educacional Especializado AEE	09

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:13B7E3BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2321 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 2.302, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 3º da Lei 2.302 de 24 de Novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As áreas desafetadas deixam de fazer parte integrante do domínio municipal e passam a compor a área comum exclusiva dos proprietários dos lotes lindeiros, registrados em nome de SVB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, **CNPJ nº. 91.922.807/0001-37.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0DE60B87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2322 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

"Altera o art. 3º da Lei nº 2125, de 20 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre a adoção do turno único nas repartições públicas municipais administrativas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º da Lei nº 2125, de 20 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e é válida até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:38B453E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2323 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei nº 499, de 14 de outubro de 2002, que "Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamento de débitos fiscais em atraso, estabelece normas para sua cobrança e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §3º do Art. 5º da Lei nº 499/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º […]
[...]
§ 3º Os requerimentos de parcelamento administrativo de que trata o *caput* do art. 5º, deverão ser protocolados até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3ADF7303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2324 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS 2287, de 15 de outubro de 2021 e 2291, de 27 de outubro de 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º da Lei 2287, de 15 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º [...]
Parágrafo Único. O contratado fará jus à mudança de nível, nos termos do art. 12, da LC nº 34/2008, conforme titulação apresentada.

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º da Lei 2291, de 27 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]
Parágrafo Único. O contratado fará jus à mudança de nível, nos termos do art. 12, da LC nº 34/2008, conforme titulação apresentada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EE31DF58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2325 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS 2287, de 15 de outubro de 2021 e 2291, de 27 de outubro de 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º da Lei 2287, de 15 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º [...]
Parágrafo Único. O contratado fará jus à mudança de nível, nos termos do art. 12, da LC nº 34/2008, conforme titulação apresentada.

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º da Lei 2291, de 27 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]
Parágrafo Único. O contratado fará jus à mudança de nível, nos termos do art. 12, da LC nº 34/2008, conforme titulação apresentada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:59B61A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2326 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até: 13 (treze) médicos Clínico Geral, 03 (três) médicos ESF e 03 (três) técnicos em radiologia para a Secretaria de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do

contrato, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
03	Técnico(a) em Radiologia	14
13	Médico(a) Clínico Geral	24
03	Médico(a) ESF	24

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º, deverá seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a contratação serão suportadas por dotações orçamentárias da respectiva secretaria contratante.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:988685DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EDITAIS

Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS
Secretaria de Administração/Recursos Humanos
Rua Rio Jacuí, 854 – Centro – Xangri-Lá/RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Referente ao concurso 001/2016

ERRATA

Informamos que os editais de Chamamento Público para Contratação Temporária n° 455 e 457, de 27 de dezembro de 2021, publicado no site da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, e no site da FAMURS, para os cargos de Professor(a) de Artes e professor(a)de atendimento Educacional Especializado AEE, está cancelado, devido já ter terminado o ano letivo nas escolas Municipais.

Sem mais para o momento,

Xangri-Lá, 28 de dezembro de 2021

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9AED641F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2327 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Assistência Social".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até: 02 auxiliares de merenda e 01 (um) cozinheiro(a) para a Secretaria de Assistência Social, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
02	Auxiliar de Merenda	07
01	Cozinheiro (a)	07

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º, deverá seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a contratação serão suportadas por dotações orçamentárias da respectiva secretaria contratante.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:200BF404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2328 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

"Altera dispositivos da Lei nº 1281, de 13 de janeiro de 2010, que "Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário no município e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Art.2º que passa a ter a seguinte redação:

Art.2º - O adiantamento é a entrega de numerário a servidor, em conta específica, particular da pessoa física, com o fim de alcançar as condições necessárias para realizar despesas de competência do Município que, de caráter extraordinário e urgente de modo que não possam aguardar o processamento normal, e será sempre precedido de empenho na dotação própria, nos termos do art. 60, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Altera a redação do Art.4º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º O valor do adiantamento será de no máximo de 200 (duzentos) PTM'S, distribuídos entre material de consumo e serviço de pessoa jurídica ou física, com o devido documento comprobatório.

Art. 3º Altera a redação do § 1º do Art.4º que passa a ter a seguinte redação:

§1º - O valor a ser liberado será de 100 (cem) PTM's em parcela única.

Art. 4º Acrescenta o §2º ao Art.4º com a seguinte redação:

§2º - Após a prestação de contas do primeiro valor liberado, poderá ser solicitado novo adiantamento na forma do caput do Art.4º limitado a 100 (cem) e o deposito correspondente.

Art. 5º Altera a redação do §3º do Art.4º que passa a ter a seguinte redação:

§3º - As despesas efetuadas, cobertas por adiantamento, ficam limitadas a 20 (vinte) PTM'S por documento individualizado.

Art. 6º Altera a redação do Art.5º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º O prazo para aplicação do valor recebido será até o dia 20 de dezembro de cada exercício, com exceção do último ano do mandato do prefeito quando será 30 de novembro não podendo o responsável ausentar-se por férias ou licença sem haver prestado contas do adiantamento, nem passá-lo de um exercício financeiro para outro.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B39D8A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 461/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 461 DE 29 DE DEZEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 30 de dezembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2318-2021 (POR 06 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE TURMA

Classificação	Concursado
207º	GUSTAVO DA SILVA CAMARGO
208º	SIMONE DAVILA DA CUNHA
209º	ELOIZA NUNES DA SILVA
210º	SIMONE LEMOS PEREIRA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E93EEB35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 460/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 460 DE 28 DE DEZEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 29 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2229-2021 (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE TURMA.

Classificação	Concursado
206º	LEONARDO REGIO ROQUE

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FA6D5943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 459/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 459 DE 28 DE DEZEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 29 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2294-2021 (POR 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Concursado
74º	FELIPE DOS SANTOS PULS

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);

- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3AC197E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 192 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175

CONTRATO Nº 192 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175
Objeto: A aquisição faz-se necessária para suprir a demanda diária do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alvorada, com mais agilidade e praticidade.

Item	Descrição	Unid.	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
1	SCANNER	UN	5	R$ 1.149,00	R$5.745,00

Contratada: BLUE INFORMÁTICA EIRELI
Valor Total: R$5.745,00 (cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais)

Alvorada 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:29E10BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179
Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos, com a finalidade de suprir a falta de materiais imprescindíveis à prática clínica do cirurgião dentista e evitar o comprometimento ou até mesmo suspensão de procedimentos odontológicos nas unidades básicas do município.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	TRICRESOL FORMALINA Tricresol Formalina. Agente antibacteriano líquido de uso odontológico. Apresentação: Fraco com 10ml.	FRA	20	R$4,50	R$90,00
2	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. Anestésico injetável local Cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000, envasado em tubetes de cristal ou plástico com 1,8ml e êmbolos siliconizados.Apresentação: Caixa com 50 tubetes.	CX	50	R$73,90	R$3.695,00
3	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - 1 LITRO Solução de Milton; Hipoclorito de sódio a 1%. Apresentação: frasco plástico de 1 litro impresso com a identificação do fabricante, número de lote e validade.	FRA	40	R$8,70	R$348,00

Contratada: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
Valor Total: R$ 4.133,00 (quatro mil e cento e trinta e três reais)

Alvorada 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:C9FE791E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 024/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2021

Objeto: "Aquisição de materiais para reparos e manutenção de Instalação Elétrica e semafórica, devido à demanda de reparos e constantes rompimentos de fiações por parte dos departamentos da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - SMS, além de utilização dos materiais, no novo local para cursos destinado à Guarda Municipal, que carece de reparos".

Cotação de Preços Eletrônica, visando Dispensa de Licitação, pelo Critério de Julgamento, pelo Tipo Menor Preço Por Item

Site de Realização: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Início de recebimento e limite de entrega de propostas: Das 9 horas do dia 20/12/2021, às 14 horas do dia 27/12/2021.

Após analisados todos os atos e adjudicados o objeto cotado referente à Cotação de Preços nº 024/2021, homologo o referente processo e autorizo a despesa, à seguinte empresa vencedora, conforme quadro abaixo:

ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 07.250.898/0001-03					
Item	**Descrição (Detalhamento do objeto) Características Técnicas**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 1,5 MM Marca: CORFIO, SIL	ROLO	1	R$ 147,96	R$ 147,96
2	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM AZUL COBRE Marca: CORFIO, SIL	ROLO	1	R$ 147,96	R$ 147,96
3	FIO CABO FLEXÍVEL 750V VERDE 1,5 MM Marca: CORFIO, SIL	ROLO	1	R$ 147,96	R$ 147,96
4	FIO CABO FLEXÍVEL 750V VERMELHO 1,5 MM Marca: CORFIO, SIL	ROLO	1	R$ 147,96	R$ 147,96
5	CABO 4 VIAS 1,5MM Marca: CORFIO, SIL	ROLO	1	R$ 855,00	R$ 855,00
6	FIO PARALELO 1,5 MM Marca: CORFIO, SIL	ROLO	2	R$ 338,00	R$ 676,00
7	CABO FLEXÍVEL 6,0MM VERMELHO Marca: CORFIO, SIL	ROLO	1	R$ 580,00	R$ 580,00
8	CABO FLEXÍVEL 6,0MM PRETO Marca: CORFIO, SIL	ROLO	1	R$ 580,00	R$ 580,00
9	CABO FLEXÍVEL 6,0MM Marca: CORFIO, SIL	ROLO	1	R$ 580,00	R$ 580,00
10	LÂMPADA LED 12W Marca: EMPALUX, OUROLUX	UNIDADE	15	R$ 12,79	R$ 191,85
11	LÂMPADA LED 9W Marca: EMPALUX, OUROLUX	UNIDADE	40	R$ 8,80	R$ 352,00
12	LÂMPADA LED 15W Marca: EMPALUX, OUROLUX	UNIDADE	15	R$ 18,80	R$ 282,00
	TOMADA 3 PINOS	UNIDADE	10	R$ 7,49	R$ 74,90

13	Marca: PEZZI				
14	LÂMPADA LED 30W Marca: EMPALUX, AVANT	UNIDADE	5	R$ 64,80	R$ 324,00
15	FIO DE COBRE CABO FLEXÍVEL 2,5MM Marca: CORFIO, SIL	ROLO	1	R$ 237,96	R$ 237,96
16	PLAFON - SUPORTE PLAFON PARA LÂMPADAS Marca: DDG, ILUMI	UNIDADE	15	R$ 5,50	R$ 82,50
17	CANO ELETRODUTO 3/4 Marca: INPOL	UNIDADE	3	R$ 10,80	R$ 32,40
18	CURVA 90° 1 ELETRODUTO RÍGIDO - CURVA 3/4 X 90° ELETRODUTO Marca: INPOL	UNIDADE	5	R$ 1,50	R$ 7,50
19	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC 3/4 X 50 M (ROLO) Marca: INPOL	UNIDADE	2	R$ 98,00	R$ 196,00
20	CONECTOR ELÉTRICO PARA FIOS DE 2MM À 6MM Marca: INTELLI	UNIDADE	10	R$ 7,90	R$ 79,00
21	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 5M Marca: FOXLUX, ENERBRÁS	UNIDADE	10	R$ 18,79	R$ 187,90
22	CONECTOR FENDADO 10MM Marca: INTELLI	UNIDADE	4	R$ 7,50	R$ 30,00
23	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 10MM Marca: CORFIO, SIL	METRO	30	R$ 11,18	R$ 335,40
24	FITA ISOLANTE 19MM X 20 M Marca: FOXLUX, ENERBRÁS	UNIDADE	20	R$ 7,38	R$ 147,60
25	ELETRODO 2,5 6013 Marca: CONEX	KG	20	R$ 28,80	R$ 576,00
26	ROLO DE ESTANHO 60% ESTANHO E 40% CHUMBO EM FIO DE 500 GRAMAS DE 1,5MM 40X60 Marca: COBIX	UNIDADE	3	R$ 139,00	R$ 417,00
VALOR TOTAL					R$ 7.416,85

Valor Total Homologado da Cotação de Preços Eletrônica nº 024/2021 - Dispensa de Licitação nº 182/2021: R$ 7.416,85 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

Deságio/Desconto relativo ao valor total homologado em relação ao valor total estimado: 0,40% (zero, vírgula, quarenta por cento).

Conforme Proposta Financeira, documentos de habilitação e declarações apresentados pela empresa arrematante vencedora em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 38.377/2021, HOMOLOGO a presente Cotação de Preços Eletrônica nº 024/2021 - Dispensa de Licitação nº 182/2021, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em 28 de dezembro, do ano de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 28 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:23687107

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias a professores municipais

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:
Art. 1° Conceder férias no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, aos professores municipais abaixo relacionados, sendo:

Nº	PROFESSOR	CPF	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
01	Adriana dos Santos Morelo	895.671.290-53	87.683.12.05	21/05/2020 a 20/05/2021
02	Adriana dos Santos Morelo	895.671.290-53	87.744.15.05	09/06/2020 a 08/06/2021
03	Adriana Kohl de Andrades	740.845.850-68	87.766.16.05	22/02/2020 a 21/02/2021
04	Aline Centenaro	018.850.880-51	87.624.11.05	22/02/2020 a 21/02/2021
05	Angela Louise Bassoli	025.138.100-58	87.873.20-05	05/02/2020 a 04/02/2021
06	Arlene de Fátima Vieira Jacobi	935.835.750-91	87.518.08.05	21/02/2020 a 20/02/2021
07	Arlene de Fátima Vieira Jacobi	935.835.750-91	87.466.06.05	16/02/2020 a 15/02/2021
08	Chaiane Soso Chaves	026.005.770-33	87.746.15.05	10/06/2020 a 09/06/2021
09	Cheila Souza da Rosa	026.487.530-36	87.749.15.05	11/06/2020 a 10/06/2021
10	Cristiane Miola de Matos	968.820.340.-87	87.628.11.05	22/02/2020 a 21/02/2021
11	Gabriela Vieira Dutra	954.347.710-87	87.595.10.05	12/02/2020 a 11/02/2021
12	Horacílio José Machado	548.078.590-72	87.372.03.05	15/08/2020 a 14/08/2021
13	Horacílio José Machado	548.078.590-72	87.479.06.05	06/05/2020 a 05/05/2021
14	Jaci Maria Bergamo Schenato	364.645.700-72	87.631.11.05	23/02/2020 a 22/02/2021
15	Janice Terezinha Boeira Duarte	007.474.600.60	87.626.11.05	22/02/2020 a 02/02/2021
16	Juscelia de Castilhos Spanholi	521.726.190-00	87.126.91.05	01/04/2021 a 31/03/2022
17	Juscelia de Castilhos Spanholi	521.726.190-00	87.481.06.05	06/05/2020 a 05/05/2021
18	Keli Cristina Tartari	026.131.180-83	87.875.20.05	12/02/2020 a 11/02/2021
19	Ladiamara Teles da Silva Gomes	893.926.980-20	87.234.97.05	04/02/2021 a 23/02/2022
20	Lerise Cássia Fabiani	029.482.850-89	87.876.20-05	17/02/2020 a 16/02/2021
21	Liliane Simioni de Figueiredo	026.418.480-74	87.751.15.05	15/06/2020 a 14/06/2021
22	Lisângela Bergamo Pretto	009.405.190-97	87.626.11.05	22/02/20 a 21/02/2021
23	Lorena de Lourdes Bentaqui Alves	820.137.800-87	87.765.16.05	17/02/2020 a 16/02/2021

24	Margarete Beltrame Ferreira	005.939.500-11	87.762.16.05	01/02/2021 a 31/01/2022
25	Marliza Werle dos Santos	903.026.210-91	87.760.16.05	25/01/2020 a 24/01/2020
26	Naiane Roberta de Almeida Giacometti	009.364.240-79	87.855.19.05	10/06/2020 a 09/06/2021
27	Nilse Lindner	007.459.200-98	87.391.04.05	19/04/2020 a 18/04/2021
28	Rosa Maria Nicola da Rosa	496.425.700-25	87.552.19.05	03/06/2020 a 02/06/2021
29	Rosilene de Fátima Moraes	697.580.000-63	87.120.91.05	20/03/2021 a 19/03/2022
30	Rosilene de Fátima Moraes	697.580.000-63	87.429.05.05	01/03/2020 a 28/02/2021
31	Susi Aparecida Deggerone Rodrigues	642.905.810-72	87.025.90.05	12/03/2021 a 11/03/2022
32	Susi Aparecida Deggerone Rodrigues	642.905.810-72	87.715.14.05	20/02/2020 a 19/02/2021
33	Taise Colombeli Daros	000.924.090-08	87.321.02.05	07/08/2020 a 06/08/2021
34	Taise Colombeli Daros	000.924.090-08	87.517.08.05	21/02/2020 a 20/02/2021
35	Tênio Rogério Nondilo	996.758.970-15	87.451.05.05	01/08/2020 a 31/07/2021
36	Tênio Rogério Nondilo	996.758.970-15	87.748.15.05	10/06/2020 a 09/06/2021
37	Terezinha Szimanski da Silva	833.653.469-53	87.191.95.05	03/03/2021 a 02/03/2022
38	Vanessa Marin de Sá	93882160-34	87.465.06.05	16/02/2020 a 15/02/2021

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 28 de dezembro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:8955B3DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.184, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GLORINHA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Incisos IV e XII, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI**:**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 39.726.319,40 (Trinta e nove milhões, setecentos vinte e seis mil, trezentos e dezenove reais e quarenta centavos).
Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**18.703.430,05**	**25.614.286,12**	**44.317.716,17**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	3.755.381,00	3.517.314,60	7.272.695,60
Receita de Contribuições		490.021,33	490.021,33
Receita Patrimonial	118.810,00	93.525,02	212.335,02
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços		224.700,00	224.700,00
Transferências Correntes	14.598.935,09	21.280.493,44	35.879.428,53
Outras Receitas Correntes	230.303,96	8.231,73	238.535,69
2 – RECEITAS DE CAPITAL		**366.823,23**	**366.823,23**
Operações de Crédito		347.000,00	347.000,00
Transferências de Capital			
Alienação de Bens		11.553,23	11.553,23
Outras Receitas de Capital		8.270,00	8.270,00
3 – DEDUÇÕES DA RECEITA P/ FORMAÇÃO FUNDEB		**4.635.020,00**	**4.635.020,00**
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal		2.430.000,00	2.430.000,00
Cota-Parte do ITR – Principal		77.280,00	77.280,00
Cota-Parte do ICMS – Principal		1.881.400,00	1.881.400,00
Cota-Parte do IPVA – Principal		220.400,00	220.400,00

Cota-Parte do IPI		25.940,00	25.940,00
4 – DEDUÇÕES DA RECEITA POR RENÚNCIA	**22.680,00**	**80.520,00**	**103.200,00**
IPTU - PRÓPRIO	22.680,00		22.680,00
IPTU – MDE		10.920,00	10.920,00
IPTU – ASPS		7.980,00	7.980,00
IPTU – TRIBUTÁRIO		420,00	420,00
ISS – PRÓPRIO		33.048,00	33.048,00
ISS - MDE		15.912,00	15.912,00
ISS – ASPS		11.628,00	11.628,00
ISS - TRIBUTÁRIO		612,00	612,00
5 – DEDUÇÕES DA RECEITA POR DESCONTO CONCEDIDO	**118.800,00**	**101.200,00**	**220.000,00**
IPTU - PRÓPRIO	118.800,00		118.800,00
IPTU – MDE		57.200,00	57.200,00
IPTU – ASPS		41.800,00	41.800,00
IPTU - TRIBUTÁRIO		2.200,00	2.200,00
TOTAL	**18.561.950,05**	**21.164.369,35**	**39.726.319,40**

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 39.726.319,40 (Trinta e nove milhões, setecentos e vinte e seis mil, trezentos e dezenove reais e quarenta centavos) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R$ 30.822.060,20 (Trinta milhões, oitocentos vinte e dois mil, sessenta reais e vinte centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 8.904.259,20 (Oito milhões, novecentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	26.578.026,18	8.571.164,26	35.149.190,44
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	16.287.216,35	4.195.946,51	20.483.162,86
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	210.000,00		210.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	10.080.809,83	4.375.217,75	14.456.027,58
4. DESPESAS DE CAPITAL	2.039.034,02	333.094,94	2.372.128,96
4.4 – Investimentos	1.734.032,02	333.094,94	2.067.126.96
4.2 - Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida	305.002,00		305.000,02
9.9 - Reserva de Contingência	2.205.000,00		2.205.000,00
TOTAL	30.822.060,20	8.904.259,20	39.726.319,40

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.162/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de créditos suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Para fins da alínea b do inciso I do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8º No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 7º não será onerado quando crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado;

IV – despesas, mediante a utilização de recursos oriundos de reserva de contingência e do superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, respeitando-se as fontes de recursos;

V – despesas, mediante a utilização de recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no exercício, respeitando-se as fontes de recursos.

VI – insuficiências de dotações, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas dentro do mesmo Órgão.

Parágrafo único. As disposições dos incisos II, III, IV e V não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 – Lei Municipal nº 2.162/2021.

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no parágrafo único, inciso I, alínea a, do art. 1º da Lei Municipal Nº 2.162/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 em conformidade com o disposto no § 1º do mesmo artigo.
Paragrafo único. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.
Art. 14. O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 21 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:D5DC1962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 EDITAL Nº 009

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o edital que DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL**,** para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para contratação temporária de **FISCAL SANITÁRIO,** após a aplicação dos critérios de desempate do subitem I e II do item 10.2 do Edital, conforme segue abaixo:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LEGISLAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICA-ÇÃO FINAL
41	MARYANA DE MACEDO DOS SANTOS	12,50	25,00	20,00	15,00	72,50	1º
36	SABRINA SANTOS DA SILVA	15,00	20,00	17,50	17,50	70,00	2º
43	FELIPE ROMERA DE ARAUJO	12,50	22,50	20,00	15,00	70,00	3º
16	GERTRUDES NATÁLIA NUNES DA ROSA	10,00	15,00	20,00	22,50	67,50	4º
03	KELLYN TATIANA CARDOSO	7,50	17,50	25,00	15,00	65,00	5º
19	THAIS DA SILVA BARBOSA	5,00	12,50	25,00	17,50	60,00	6º
40	SABRINA EUFRAZIO ALVES	10,00	12,50	20,00	17,50	60,00	7º
28	JOÃO ALEXANDRE MAIA	5,00	22,50	15,00	17,50	60,00	8º
02	OLIMPIO PEREIRA RODRIGUES	7,50	12,50	22,50	15,00	60,00	9º
24	CRISTIANE ALMEIDA DE MATOS	10,00	12,50	17,50	17,50	57,50	10º
27	JAQUELINE DE FÁTIMA ROSA DA SILVA	10,00	12,50	15,00	17,50	55,00	11º
-05	JERÔNIMO MARCIANO SILVA DOS SANTOS	7,50	12,50	15,00	17,50	52,50	12º
13	DANIEL MACHADO ZOCH	10,00	10,00	17,50	15,00	52,50	13º
04	ANALICE JOST DA SILVA	7,50	12,50	15,00	15,00	50,00	14º
10	RITA AFONSINA CORUJA BANDEIRA	12,50	7,50	17,50	10,00	47,50	-
12	KELEN DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	12,50	12,50	12,50	10,00	47,50	-
08	DANIELLEN CHIES	10,00	12,50	10,00	12,50	45,00	-
22	DANIELA CRYSTIANE DA SILVA	12,50	7,50	12,50	12,50	45,00	-
34	GUSTAVO RAFAEL GULART DA SILVA	5,00	7,50	20,00	12,50	45,00	-
23	VITORIA GABRIELA OLIVIERA DOS SANTOS LUCAS	10,00	5,00	15,00	10,00	40,00	-
38	LUCILENE SCHMIDT DA SILVA	5,00	10,00	17,50	7,50	40,00	-
06	RONAN BARBOSA DE ANTONI	5,00	7,50	10,00	15,00	37,50	-
37	NAIR TERESINHA DA SILVA VIEIRA	5,00	10,00	5,00	15,00	35,00	-
39	EDUARDA DE SOUZA SORTICA	7,50	7,50	10,00	5,00	30,00	-
29	JUSSANA CONCEIÇÃO MACIEL	2,50	0	12,50	7,50	22,50	-
01	JANAINA DOS ANJOS DE SOUZA	Não compareceu					
07	CARLISE SOARES GONÇALVES	Não compareceu					
09	CESAR VANDERLEI DA SILVA	Não compareceu					
11	ISADORA CARDOSO EUGÊNIO	Não compareceu					
14	LILIAN MARIA DA SILVA	Não compareceu					
15	VITORIA DA SILVA SOARES	Não compareceu					
17	MELINA CORRÊA DE SOTTOMAIOR	Não compareceu					
18	ANA ELISETE VIANA DOS SANTOS	Não compareceu					
20	LUIS FERNANDO CARDOSO DA SILVEIRA	Não compareceu					
21	ANA ELIZA VALENTE ECCEL	Não compareceu					
25	LEONARDO GONÇALVES DA SILVA	Não compareceu					
26	JOÃO VITOR GONÇALVES DA SILVA	Não compareceu					
30	DANIELA DA SILVA ÁVILA	Não compareceu					
31	SILVANIA DE MATTOS ROSA	Não compareceu					
32	ANA PAULA FREITAS ZANDONAI	Não compareceu					
33	ANDRÉ LUCIANO FIORE DE VARGAS	Não compareceu					
35	DOUGLAS PAUNGARTNER	Não compareceu					
42	LUCIANI SARMENTO DE LIMA	Não compareceu					
44	WALQUIRIA PEIXOTO	Não compareceu					

45	ANDRÉIA FIORE DE VARGAS	Não compareceu	
46	PATRICIA RIBEIRO	Não compareceu	
47	AMANDA GUIMARÃES DE MATTOS	Não compareceu	

Os candidatos poderão interpor recurso escrito, perante a Comissão, junto ao Protocolo Geral, na Sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irresignação. Mais informações pelo fone 51 34871020 R 213

Glorinha, 22 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:3291BE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 EDITAL Nº 002

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** para contratação temporária de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PSICOPEDAGOGIA** – 22h/s (vinte e duas horas semanais), **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO ESPECIAL** – 22h/s (vinte e duas horas semanais), **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO ESCOLAR** – 22h/s (vinte e duas horas semanais) e **PROFESSOR DE GEOGRAFIA** - 22h/s (vinte e duas horas semanais)**,** de acordo com o Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para os candidatos abaixo:

	CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PSICOPEDAGOGIA	
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
002	SILVANA ARRUDA DE LIMA	HOMOLOGADA
013	CARINE ROMERO MISSEL	HOMOLOGADA
021	IEDA MARILENE SCHMIDT RAUPP	HOMOLOGADA
022	MARISTELA ELIZA TESSARO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
024	AGNA LUANA BORGES DOS SANTOS	HOMOLOGADA
025	TAIANA GARCIA GUIMARÃES	HOMOLOGADA
029	IVANILDE ALVES CARDOZO PEREIRA	HOMOLOGADA
030	FATIMA REGINA DIAS DE BITENCOURT	HOMOLOGADA
031	ANGELITA DANIEL RODRIGUES SANTOS	HOMOLOGADA
032	MICHELI FRAGA DA SILVA	HOMOLOGADA
033	ANA PAULA SOARES FLORES	HOMOLOGADA
034	MONICA REGINA LEMOS DOS SANTOS	HOMOLOGADA
036	ZELDA EDUARDA MACHADO DA ROCHA	HOMOLOGADA
044	TATIANE SOUZA DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADA

	CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
04	TARCIA TURAZZI NUNES	HOMOLOGADA
007	FERNANDA CARVALHO REINHEIMER	HOMOLOGADA
010	MICHELY PIAS MIGLIAVACCA	HOMOLOGADA
014	JOSELENE MUNIZ DA SILVA FOFONKA	HOMOLOGADA
015	LUCIMARA PINHEIRO SILVA	HOMOLOGADA
035	ROSEMERI APARECIDA DOS SANTOS G. DE SOUZA	NÃO HOMOLOGADA
037	MARTA ELENA PIVOTO GOMES	HOMOLOGADA
039	LÚCIA VIDOR	HOMOLOGADA
040	DAYANA DALPIAZ DOS SANTOS	HOMOLOGADA
043	FERNANDA SILVA DA COSTA	HOMOLOGADA

	CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO ESCOLAR	
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
01	LUCIANE RAMOS DA ROSA	HOMOLOGADA
05	MARISTELA DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADA
06	CARLA ADRIANE ADAM DE SOUZA	HOMOLOGADA
08	GLADEMIR ALVARENGA	HOMOLOGADA
09	MICHELY PIAS MIGLIAVACCA GUIMARÃES	HOMOLOGADA
011	DIENIFER BARBOSA DO AMARAL	HOMOLOGADA
012	SILENE MARILENE DOS SANTOS CÂNDIDO	HOMOLOGADA
016	GISLAINE CECI SANTOS MONTEIRO	HOMOLOGADA
018	THIAGO BENETTI DE FREITAS	HOMOLOGADA
020	JANAINA GRAZIELA DE LIMA	HOMOLOGADA
023	VANESSA FERNANDES DA SILVA GNOATTO	HOMOLOGADA
026	CAREN REGINA ANASTÁCIO DE MATTOS	HOMOLOGADA
027	MICHELI FRAGA DA SILVA	HOMOLOGADA
028	KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
038	JEFFERSON BACK PAIVA	HOMOLOGADA
041	JAQUELINE DE FATIMA ROSA DA SILVA	HOMOLOGADA

	CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA	
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
03	SILVIO FERREIRA COSTA	HOMOLOGADA
017	MARCELO SILVEIRA SCHMIDT	HOMOLOGADA
019	JANAINA GRAZIELA DE LIMA	HOMOLOGADA
042	PATRICIA GULARTE GOMES DE FRAGA	HOMOLOGADA

Os candidatos que discordam do conteúdo do presente edital poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação. Maiores informações pelo telefone 51 34871020 Ramal 213.

Glorinha, 28 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:827548B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2021

Cessão de Uso de Bens Móveis, que entre sifirmam o Município de Ibiraiaras e a Associação dos Agricultores Familiares de Três Barras e Região-AAFATER de Ibiraiaras RS.

O MUNICIPIO DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 87.666.020/0001-84, com sede administrativa na Rua João Stella, número , nesta cidade de Ibiraiaras, neste ato representado pela Responsável Legal Senhor Douglas Rossoni, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado neste município, portador do RG nº.4062951779 – SJS/II RS e CPF nº 984.450.650-68, doravante denominado **CEDENTE**, e do outro ladoa Associação dos Agricultores Familiares de Três Barras e Região-AAFATER,com sede na Comunidade de São Rafael, zona rural, Ibiraiaras/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.486.770/0001-66, neste ato representadopelo seu Presidente VolmirPuerari, cédula de identidade nº 8059727373, CPF Nº 886.838.930-40, residente e domiciliada na Capela de São Pedro, interior, na cidade de Ibiraiaras, doravante denominado **CESSIONÁRIO**,é firmado o presente o presente **TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BENS MÓVEIS**, com fundamento na Lei Municipal 2.538/2021 de 07 de dezembro de 2021, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, em como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: dos bens móveis

O presente Termo de Cessão Gratuita de Uso de Bens Móveis tem por objeto os seguintes equipamentos e maquinários:

ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	Nº PATRIMÔNIO	NOVO/ USADO
01	02	Trator agrícola, 110 cv. tração 4X4.	Massey Ferguson / 4292 HD.	23190 e 23189	Usado
02	01	Trator agrícola, 125 cv. tração 4X4.	Jonh Deere / 6125E	24389	Usado
03	02	Grade aradora, 18 discos de 28".	CERVO	23420 e 23419	Usado
04	01	Grade aradora, 18 discos de 28".	Baldan	3200	Usado
05	01	Grade aradora, 18 discos de 28".	Tatu	4834	Usado
06	02	Colhedora de forragens	JF / C120	23749 22759	Usado
07	01	Colhedora de forragens	Nogueira / New Pecus	23805	Usado
08	08	Carroção basculante 6t., Tandem	Metalúrgica Freitas	23482, 23483, 23484, 23485, 23486, 23487, 23641, 23642	Usado

Cláusula Segunda: da entrega e finalidade

Os bens estão sendo entregues, neste ato, ao CESSIONÁRIO e será destinado, exclusivamente, para desenvolver as atividades descritas na Lei Municipal Nº 2.538, de 07/12/2021.
Parágrafo primeiro: aos bens não poderá ser dada destinação diversa daquela menciona no c*aput* desta cláusula, salvo mediante prévia autorização do CEDENTE, a ser formalizada pôr termo aditivo, sob pena de extinção da cessão.

Cláusula Terceira: da legislação aplicável
A presente cessão de uso se rege pelo disposto na Lei Municipal nº 2.538, de 07/12/2021

Cláusula Quarta: do prazo
A presente cessão de uso vigorará por prazo indeterminado, contados da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

Cláusula Quinta: da guarda e manutenção
O custeio das despesas dos bens ora cedidos, guarda e manutenção ficam a cargo do CESSIONÁRIO.
Parágrafo primeiro: Fica vedada a cedência, locação ou empréstimo dos bens por parte do CESSIONÁRIO.
Parágrafo segundo: Finda a cessão de uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do CEDENTE, sem direito à indenização ou à retenção em favor do CESSIONÁRIO, todas as melhorias, equipamentos e/ou instalações efetuadas no bem, assegurado ao CEDENTE, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior, exceto a desgaste pelo tempo de uso.

Cláusula Sexta: da fiscalização
Obriga-se o CESSIONÁRIO a assegurar o acesso aos bens móveis objeto da cessão aos servidores do Setor de Controle Patrimonial, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, incumbidos de tarefas de fiscalização em geral, ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

Cláusula Sétima: das condições de devolução
Finda, a qualquer tempo, a cessão de uso, deverá o CESSIONÁRIO restituir o bem em perfeitas condições de uso, conservação, exceto pelo desgaste natural do uso.

Cláusula Oitava: da remoção de bens
Finda a cessão de uso ou verificado o abandono dos bens móveis pelo CESSIONÁRIO, poderá o CEDENTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens e restituir ao seu patrimônio.

Cláusula Nona: do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Termo de Cessão de Uso, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ibiraiaras, 27 de dezembro de 2021

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito de Ibiraiaras RS

VOLMIRPUERARI
Presidente AAFATER
CPF Nº 886.838.930-40

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:8CE48E34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 168, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 148.828,77** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 148.600,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 228,77**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 400,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 148.100,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 100,00**;

IV – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 228,77**;

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 27 DE dezembro DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 168/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso Redução				Amparo
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Acesso**	**Ação**	**NDO**	**RV**	
36	2.004	3.1.90.13	0001	1.300,00	113	2.010	3.1.90.13	0001	A8.01
61	2.006	3.1.90.13	0001	700,00	103	2.003	3.1.90.11	0001	A8.01
90	2.009	3.1.90.13	0001	1.300,00	861	2.118	3.1.90.04	0001	A8.01
80	2.008	3.1.91.13	0001	600,00	39	2.004	3.1.91.13	0001	A8.01
106	2.003	3.1.91.13	0001	500,00	60	2.006	3.1.90.11	0001	A8.01
158	2.015	3.1.90.13	0001	1.500,00	116	2.010	3.1.91.13	0001	A8.01
847	2.019	3.1.90.04	0020	200,00	35	2.004	3.1.90.11	0001	A8.01
907	0.048	3.1.91.13	0031	2.400,00	861	2.118	3.1.90.04	0001	A8.01
938	0.048	3.1.91.13	0020	58.400,00	229	2.019	3.3.90.30	0031	A8.01
259	2.021	3.1.91.13	0001	1.400,00	227	2.019	3.1.91.13	0020	A8.01
878	2.031	3.1.91.13	0031	1.500,00	179	2.118	3.1.91.13	0001	A8.01
863	2.119	3.1.91.13	0031	11.700,00	278	2.120	3.1.90.11	0031	A8.01
864	2.120	3.1.91.13	0031	4.800,00	248	2.119	3.1.90.13	0020	A8.01
594	2.073	3.1.91.13	0040	500,00	64	2.006	3.1.91.13	0001	A8.01
618	2.075	3.1.91.13	0001	800,00	196	2.016	3.1.91.13	0001	A8.01
711	2.090	3.1.91.13	0001	3.500,00	161	2.015	3.1.91.13	0001	A8.01
789	0.009	3.1.91.13	0001	56.000,00	247	2.119	3.1.90.11	0031	A8.01
789	0.009	3.1.91.13	0001	1.000,00	251	2.119	3.1.91.13	0020	A8.01
323	2.027	3.3.90.39	0001	100,00	322	2.027	3.3.90.30	0001	A8.04
939	2.060	4.4.90.52	0040	400,00	513	2.060	3.3.90.32	0040	A7
Total				**148.600,00**					

Crédito Adicional					Origem do Recurso Excesso de Arrecadação		Amparo
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Receita**	**RV**	
918	2.060	4.4.90.52	4511	228,77	1.3.2.1.00.1.1.01.03.33	4511	A8.06
Total				**228,77**			

Resumo por amparo		Lei nº 2.918	Excesso por RV	
Amparo	**Valor**		**RV**	**Valor**
A7	400,00	Onera	4511	228,77
A8.01	148.100,00	Folha		-
A8.04	100,00	Elemento		-
A8.06	228,77	Excesso		-
Total	**148.828,77**		**Total**	**228,77**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:ABD4E26A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 005/2021

EDITAL Nº 005/2021

O Sr**. Vilmar Oliveira**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto Municipal nº 117, de 28 de dezembro de 2021, **RESOLVE NOMEAR**, a contar de **29 de dezembro de 2021**:

Nome	Cargo	Padrão	Classificação
Márcia Gonçalves Silveira	Agente Administrativo	7A	8º
Graciele Fernanda Soares da Silva Rodrigues	Agente Administrativo	7A	9º
Eduardo Lali Corrêa	Agente Administrativo	7A	10º
Almerinda Santos Lemos	Agente Comunitário de Saúde ESF 01	5A	1º
Carmen Cibele Preto da Cunha	Agente Comunitário de Saúde ESF 02	5A	1º
Tarcisio da Silva Vilanova	Agente Comunitário de Saúde ESF 03	5A	1º
Rodrigo Vidal Costa	Agente Comunitário de Saúde ESF 04	5A	2º
Raíssa Alves Skinovsky	Cirurgião Dentista Comunitário	14A	4º
José Márcio Alves Santana	Técnico em Enfermagem	9A	4º
Clara Suzana Izaguirry Machado	Professor de Séries/Anos Iniciais	N1A	7º
Carmen Lucia Doyle Dineck Tremarin	Professor de Séries/Anos Iniciais	N1A	8º
Raquel Cunha Pospichil	Professor de Séries/Anos Iniciais	N1A	9º
Josiane Siqueira Goularte	Professor de Séries/Anos Iniciais	N1A	10º
Joziane Pacheco Pimentel Henriques	Professor de Séries/Anos Iniciais	N1A	11º
Vinícius Machado Rodes	Professor de Séries/Anos Iniciais	N1A	12º
Julia Stefania Vieira Guedes	Professor de Séries/Anos Iniciais	N1A	13º
Zulma Ferreira Marques	Professor de Séries/Anos Iniciais	N1A	14º
Ana Lúcia Ibanez de Souza	Professor de Séries/Anos Iniciais	N1A	15º
Nidia Denise da Silva Martins	Professor de Língua Portuguesa	N2A	1º
Lucas Geribone Boeck	Professor de Língua Portuguesa	N2A	2º
Renata Medianeira Casassola	Professor de Matemática	N2A	4º

Aprovados no Concurso Público Municipal, com resultado homologado pelo Edital nº 012, de 14 de junho de 2016 e prorrogado pelo Edital nº 007, de 07 de junho de 2018, para exercerem cargos de provimento efetivo do quadro de servidores do Município de Rosário do Sul, conforme a Leis Municipais nº 2.160/2000, Lei nº 2.490/2004 e Lei nº 2.592/2006, e suas respectivas alterações, cumprindo estágio probatório, nos termos constitucionais.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 28 de dezembro de 2021.

VILMAR OLIVEIRA,
Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:F57FC2BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 128/2018

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

6º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo
PREGÃO PRESENCIAL 062/2018
Processo Administrativo Nº 9247/2018
ContratoNº 128/2018
CONTRATADA: Nexus - Informática, Serviços de Internet e Telecomunicações Ltda.- EPP - Santana do Livramento - RS
Objeto: Contratação de Link dedicado para acesso a internet - Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período, 03 (três) meses, contados do dia 13 de novembro de 2021 **ao dia 13 de fevereiro de 2022.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2. A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Recursos orçamentários	Natureza da despesa
4556 – Manutenção dos Serviços do MAC	4501 – Federal Bloco Média e Alta Complexidade	3339040 - 84445
4445 – Manutenção da Estratégia de Saúde de Família	4500 – Federal – Bloco Atenção Básica	3339040 – 84490
4447 – Manutenção das Atividades das UBS	4011 – FES Atenção Básica – PIES	3339040 – 84575
4654 – Manutenção do CAPS AD	4220 – FES Centro de Apoio Psicossocial	3339040 – 84545
4658 – Manutenção do CAPS I	4220 – FES – Centro de Apoio Psicossocial	3339040 – 84383
4582 – Melhoria dos Atendimentos das UBS – PMAQ	4500 – Federal Bloco Atenção Básica	3339040 – 84489
3798 – Qualificar a Atenção Básica	4500 – Federal Bloco Atenção Básica	3339040 – 86374
3803 – Cust Atenção Básica Saúde Liziane Bayer	4500 – Federal Bloco Atenção Básica	3339040 – 86369
3832 – Incr. At Básica Covid 19 Port 894/2021	4511 – Enfrentamento ao Coronavirus Covid 19	3339040 – 86421

3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F690FEDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 344/2021, 345/2021, 346/2021 E 347/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

Extrato dos Contratos 344/2021, 345/2021, 346/2021 e 347/2021 do Pregão Eletrônico 24/2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de pneus novos e protetores, tendo como contratadas as empresas:

AUTOLUCK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Forma Apresenta-ção	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
011	Unidade	5.00	PNEU 10.5/ 80/ R16 COMPACTADOR C-1 6RR LISO TT (para rolo compactador Caterpillar cc34)	BKT C1	2.400,00
014	Unidade	10.00	PNEU 225/ 70/ R16 C 103T (para van Renault)	APTANY	720,00

GABRIEL ANDRES FLACH - ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Forma Apresenta-ção	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
002	Unidade	8.00	PNEU 195/ 65/ R16 RADIAL – 104T UTILITÁRIO (para Mercedes Benz Vitot)	CONTINENTAL	1.095,00
003	Unidade	70.00	PNEU 215/ 75/ R17. 5 RADIAL LISO 126/124 AM, SULCO MÍNIMO 13 MM (para ônibus, caminhões)	LONGMARCI	904,00
007	Unidade	36,00	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO 16 LONAS TT (para caminhões)	TORNEL	1.849,00
009	Unidade	20,00	PNEU 1400/24 20 LONAS TIPO E3/ L3 (para motoniveladora Komatsu, Caterpillar e Case)	SUPERGUIDER	6.940,00
012	Unidade	2.00	PNEU 23.1/26 COMPACTADOR R1 (para rolo compactador X CMG 123)	FORERUNNER	8.090,00
013	Unidade	10.00	PNEU 225/75/R16 C 121/ 120R (para ambulância Mercedes)	WESTLAKE	879,00
015	Unidade	12,00	PROTETOR DE RODA R11000 (para rolo tema)	K RUBBER	100,00

LUDA PNEUS LTDA EPP, nos seguintes itens e valores:

Item	Forma Apresenta-ção	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
001	Unidade	70.00	PNEU 175/ 70/ R14 88H.	KELLY	547,00
004	Unidade	16.00	PNEU 900/ 20 LISO 14 LONAS TT (para ônibus, caminhões).	ANTEO	1.646,00
005	Unidade	40.00	PNEU 900/ 20 BORRACHUDO 14 LONAS TT (para ônibus, caminhões).	ANTEO	1.775,00
006	Unidade	16.00	PNEU 1000/20 LISO 16 LONAS TT (para caminhões).	ANTEO	1.776,00
008	Unidade	4.00	PNEU 14/ 17.5 14 LONAS DIANTEIRO (para retro escavadeira JCB).	FORERUNER	2.647,00
010	Unidade	2.00	PNEU 23.1/26 12 LONAS GARRA DIAMANTE OU BISCOITO R3 SULCO MINIMO DE 16MM (para rolo compactador Ammann).	PIRELLI	8.340,00

ZEUS COMERCIAL EIRELI

Item	Forma Apresenta-ção	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
016	Unidade	50.00	PNEUS NOVOS 215/75R17.5 RADIAL LISO 126/124M SULCO MINIMO 13MM.	LINGMARCI	770,00
017	Unidade	15.00	PNEUS NOVOS 1400 X 24 20 LONAS TIPO E3/ L3.	M.N.T	6.100,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:496C9976

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.066, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SANTO ÂNGELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4.252 de 18 de outubro de 2018 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Santo Ângelo à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando os cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município à participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmios
Janeiro de 2022		1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	Em moeda corrente nacional	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
Fevereiro de 2022		1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	Em moeda corrente nacional	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
Março de 2022		1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	Em moeda corrente nacional	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
Abril de 2022		1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	Em moeda corrente nacional	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
Maio de 2022		1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	Em moeda corrente nacional	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
Junho de 2022		1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	Em moeda corrente nacional	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
Julho de 2022		1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	Em moeda corrente nacional	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
Agosto de 2022		1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	Em moeda corrente nacional	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
Setembro de 2022		1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	Em moeda corrente nacional	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)

		3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos Reais)
Outubro de 2022		1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	Em moeda corrente nacional	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
Novembro de 2022		1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	Em moeda corrente nacional	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
Dezembro de 2022		1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	Em moeda corrente nacional	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada na Rua Antunes Ribas, 1134, no Espaço Cidadão, com os responsáveis listados abaixo:

Responsável	Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Lourenço da Silva Schaedler	Titular	Setor de Tributos	issqn@santoangelo.rs.gov.br	(55) 3312-0191
Luciano Gonçalves de Freitas	Adjunto	Setor de Tributos	issqn@santoangelo.rs.gov.br	(55) 3312-0191

§2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 10 de novembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:7062D942

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 126, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 044, de 10 de outubro de 2006, que "Institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano do município de Santo Antônio da Patrulha, define o perímetro urbano, cria o Conselho Gestor e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 22, da Lei Complementar 044, de 10 de outubro de 2006, que "Institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano do município de Santo Antônio da Patrulha, define o perímetro urbano, cria o Conselho Gestor e dá outras providências." passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 22 As atividades classificadas como médio ou alto potencial poluidor, as edificações acima de 06 pavimentos, e as edificações multifamiliares e os parcelamentos de solo para fins residenciais na Zona de Transição – ZT dependerão de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) elaborado por profissional habilitado para obter as licenças e autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público Municipal."
Art. 2.º Os incisos I, VII, XII, XV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, do artigo 34, da Lei Complementar Municipal n.º 044, de 10 de outubro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 34
I – APP – Área de Preservação Permanente, área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. Sua delimitação e ocupação será de acordo com a Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012 e alterações posteriores.
...
VII – AEIS 6 – Excluída pelo art. 4º da Lei Complementar 074, de 11 de setembro de 2012;
...
XII – AEIS 11 – Extinta após parcelamento de solo na Rua Roberto José de Paula;
...

XV – AEIA 2 – Extinta, pois a Estação de Tratamento de Esgoto já está instalada pela CORSAN;
...
XXVI – ZC1 – Zona Comercial 1 - Área destinada ao comércio, serviços e residências;
...
XXVII – ZC2 – Zona comercial 2 – Área destinada ao comércio, serviços e residências;
...

XXVIII – ZC3 – Zona comercial 3 – Área destinada comércio, depósito e serviço;
...
XXIX– ZC4 – Zona comercial 4 – Área destinada ao comércio, serviços e residências;
...
XXX – ZC5 – Zona comercial 5 – Área destinada ao comércio, serviços e residências;
...
XXXI – ZC6 – Zona comercial 6 – Área destinada comércio, serviços, depósito e residências."

Art. 3.º O Art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 044, de 10 de outubro de 2006, passam a vigorar acrescido dos incisos **XXXVII e XXXVIII** com as seguintes redações:

"Art. 34
...
XXXVII – AEII 3 – ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE INSTITUCIONAL 3 – Área do Campus do Polo Universitário Santo Antônio, que será regido por Plano Diretor próprio, a ser aprovado pelo Município.
XXXVIII – ZUE – ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA – Porções isoladas ou contíguas à Zona Urbana a serem definidas por lei específica quanto a sua utilização e localização de acordo com o interesse público, destinadas ao estabelecimento de Sítios de Lazer, Habitações Sazonais ou empreendimentos turísticos de notório interesse paisagístico, atendendo aos critérios e procedimentos de reversão de gleba estabelecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA."

Art. 4.º O Art. 35, da Lei Complementar Municipal n.º 044, de 10 de outubro de 2006, passam a vigorar acrescido dos incisos I e II com as seguintes redações:
"Art. 35
I – Limita-se para o perímetro urbano os lotes com frente para as rodovias, com extensão de uma faixa de 200,00 m a partir do limite da faixa de domínio. Adotando como regra geral, os lotes que estiverem com frente para as ruas vicinais à rodovia e dentro da faixa estipulada, incluem-se no perímetro urbano.

II – Será permitida aos proprietários dos lotes com testada dentro da faixa estipulada a inclusão da totalidade da matrícula no perímetro urbano."

Art. 5.º O Art. 36, da Lei Complementar Municipal n.º 044, de 10 de outubro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 36 O trecho da ZC3 que se localiza ao longo da ERS-474, a partir do seu cruzamento com a ERS-030, em direção a Taquara, possui uma extensão de 2.100,00 m (dois mil e cem metros), chegando ao entroncamento com a Estrada Antônio Alves Pinheiro, Aldeia Velha."

Art. 6.º O Art. 37, da Lei Complementar Municipal n.º 044, de 10 de outubro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 37. O trecho da ZC3 que se localiza ao longo da ERS-030, a partir do seu cruzamento com a ERS-474, em direção a Glorinha, possui uma extensão de 1.350,00m (um mil trezentos e cinquenta metros), chegando ao entroncamento com a Estrada Antônio Alves Pinheiro, Barro Vermelho."

Art. 7.º O Art.38, da Lei Complementar Municipal n.º 044, de 10 de outubro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 38 Os trechos da ZC3 ao longo da ERS-030, da Av. Afonso Porto Emerim e da Rua José Juvenal Soares, com núcleo entre estas últimas, inicia no limite com a ZC5 e se entende até o cruzamento com o Arroio Passo dos Ramos e encontro com a ZT."

Art. 8.º O Art.51, da Lei Complementar Municipal n.º 044, de 10 de outubro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 51. A implantação de depósitos de sucatas de ferro somente será permitida na Zona Comercial 6 – ZC6 e Zona Industrial – ZI, de acordo com as descrições:
I – Ao longo da ERS-030, em direção a Porto Alegre a partir do entroncamento com a Estrada Antônio Alves Pinheiro, e em direção a Osório a partir do entroncamento com as Ruas Ildefonso Silveira Braga e Arlindo Meregalli;
II – Ao longo da ERS-474, em direção a Taquara a partir do entroncamento com a Estrada Antônio Alves Pinheiro, e em direção ao acesso à BR-290 a partir do cruzamento com a Rua Capitão José Machado da Silva;
III – Nas sedes distritais ou fora do perímetro urbano."

Art. 9.º O Art.58, da Lei Complementar Municipal n.º 044, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 58. Serão admitidas edificações junto às divisas de fundos em algumas zonas, de acordo com o Quadro III."

Art. 10.Ficam revogados osartigos 59, 60, 61 62 e 63 da Lei Complementar Municipal n.º 044, de 10 de outubro de 2006.

Art. 11. O Art. 64, da Lei Complementar Municipal n.º 044, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido do Parágrafo 3.º, com a seguinte redação:
"§ 3º Para edificações de habitação coletiva ou multifamiliar a exigência será reduzida para 0,5 vagas por unidade com até 40,00m² (quarenta metros quadrados)."

Art. 12. O Art. 65-A, da Lei Complementar Municipal n.º 044, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 65-A. Nas edificações residenciais multifamiliares, construídas na ZR1 ou ZR2, será incentivado o uso de pilotis no pavimento térreo, o qual não será computado na altura total das mesmas, desde que apresente área fechada igual ou inferior a 30% da área do pavimento tipo e sua ocupação obedeça a um recuo mínimo de 6,00m (seis metros) em relação ao limite do alinhamento."

Art. 13.Fica incluso o artigo 65-B, na Lei Complementar Municipal n.º 044, de 10 de outubro de 2006, com a seguinte redação:
"Art. 65-B. Será incentivado o uso comercial no pavimento térreo das edificações construídas no alinhamento, o qual não será computado na altura total das mesmas para cálculos dos recuos por altura."

Art. 14. O Art. 66, da Lei Complementar Municipal n.º 044, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 66. Os recuos e afastamentos mínimos que devem ter as edificações com relação às divisas do lote são os estabelecidos no Quadro III.
Parágrafo único. O recuo para construção na ERS-030 e ERS-474 será de 5,00m (cinco metros) contados a partir da faixa de domínio relativa a cada trecho, conforme especificação do órgão competente pela rodovia."

Art. 15.Ficam revogados osartigos 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75 da Lei Complementar Municipal n.º 044, de 10 de outubro de 2006.

Art. 16. O Art. 83, da Lei Complementar Municipal n.º 044, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Os loteamentos, desmembramentos, fracionamentos e condomínios por unidades autônomas para fins urbanos deverão atender o que estabelece o Quadro III."
Art. 17.Ficam revogados osartigos 84, 85, 86, 87 e 88 da Lei Complementar Municipal n.º 044, de 10 de outubro de 2006.

Art. 18. OQuadro III, da Lei Complementar n.º 044, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
QUADRO III

QUADRO III											
ZONA	USO DO SOLO		PARCELAMENTO DE SOLO		OCUPAÇÃO DO SOLO						
	USOS INCENTIVADOS	USOS PROIBIDOS	LOTE MÍNIMO	TESTADA MÍNIMA	ALTURA MÁXIMA DIVISA	ALTURA MÁXIMA TOTAL	TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE APROV.	RECUO FRONTAL	RECUO LATERAL	RECUO FUNDOS
AEIA	CRITÉRIOS DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL ESPECÍFICA										
AEIC	HABITAÇÃO, ALOJAMENTO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LOCAIS, COMÉRCIO VAREJISTA I, SERVIÇOS I, II, III e IV.	COMÉRCIO VAREJISTA II, COMÉRCIO ATACADISTA I, II e III, DEPÓSITO II, DEPÓSITO DE GÁS, SERVIÇOS V, OFICINA I, II e III, INDÚSTRIA II, III e IV, DEMAIS ATIVIDADES COM MÉDIA OU ALTA POTENCIALIDADE POLUIDORA.	360M² PARA MEIO DE QUADRA E 450M² PARA ESQUINAS	12M PARA MEIO DE QUADRA E 15M PARA ESQUINAS	2 PAV.	2 PAV.	66%	1,3	ZERO	ZERO	ZERO
AEII	CRITÉRIOS DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL ESPECÍFICA										
AEIS	CRITÉRIOS DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL ESPECÍFICA										
AERF	CRITÉRIOS DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL ESPECÍFICA										
AERU	CRITÉRIOS DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL ESPECÍFICA										
APP	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - ÁREA PROTEGIDA, COBERTA OU NÃO POR VEGETAÇÃO NATIVA, COM A FUNÇÃO AMBIENTAL DE PRESERVAR OS RECURSOS HÍDRICOS, A PAISAGEM, A ESTABILIDADE GEOLÓGICA E A BIODIVERSIDADE, FACILITAR O FLUXO GÊNICO DE FAUNA E FLORA, PROTEGER O SOLO E ASSEGURAR O BEM-ESTAR DAS POPULAÇÕES HUMANAS. DELIMITAÇÃO E OCUPAÇÃO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 12.651 DE 25 DE MAIO DE 2012 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.										
ZC1	HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LOCAIS, COMÉRCIO VAREJISTA I, SERVIÇOS I, II e III, ALOJAMENTO.	COMÉRCIO ATACADISTA III, DEPÓSITO II, DEPÓSITO DE GÁS, SERVIÇOS V, OFICINA III, INDÚSTRIA III e IV, DEMAIS ATIVIDADES COM MÉDIA OU ALTA POTENCIALIDADE POLUIDORA.	360M² PARA MEIO DE QUADRA E 450M² PARA ESQUINAS	12M PARA MEIO DE QUADRA E 15M PARA ESQUINAS	2 PAV.	4 PAV.	80% BASE 66% TORRE	2,8	4M NO 3° PAV. E DEMAIS	H/10+0,8	4M NO 3° PAV. E DEMAIS
ZC2	HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LOCAIS, COMÉRCIO VAREJISTA I, SERVIÇOS I, II e III, ALOJAMENTO.	COMÉRCIO ATACADISTA III, DEPÓSITO II, DEPÓSITO DE GÁS, SERVIÇOS V, OFICINA III, INDÚSTRIA III e IV, DEMAIS ATIVIDADES COM MÉDIA OU ALTA POTENCIALIDADE POLUIDORA.	360M² PARA MEIO DE QUADRA E 450M² PARA ESQUINAS	12M PARA MEIO DE QUADRA E 15M PARA ESQUINAS	4 PAV.	12 PAV.	80% BASE 66% TORRE	6	ZERO	H/8+1,5	4M NO 3° PAV. E DEMAIS
ZC3	COMÉRCIO VAREJISTA I e II, COMÉRCIO ATACADISTA I e II, DEPÓSITO I, SERVIÇO I.	-	360M² PARA MEIO DE QUADRA E 450M² PARA ESQUINAS	12M PARA MEIO DE QUADRA E 15M PARA ESQUINAS	4 PAV.	12 PAV.	80% BASE 66% TORRE	6	ZERO	H/10+1	4M NO 3° PAV. E DEMAIS

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:CCCEFAFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE Nº027/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº027/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio do Diretor-Geral Sr. José Ary Moura torna público os preços registrados no PE nº027/2021, com vigência de 12(doze) meses, a partir da data da publicação, cujo objeto é aquisição futura de Materiais Hidráulicos, destacando as empresas vencedoras, respectivos lotes e valores unitários, conforme tabela infra disposta:

	ASW MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA	PREÇO UNITÁRIO EM R$
Lote	CNPJ: 19.831.728/0001-93	
53	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 200x150MM C/ ANEL DE VEDAÇÃO 66MM DE ALTURA E COMPRIMENTO DA JUNTA 275MM (V36)	R$896,94

	COMERCIAL SUL TUBULAÇÕES EIREILI	PREÇO UNITÁRIO EM R$
Lote	CNPJ: 42.348.006/0001-02	
49	JUNTA DE ADAPTAÇAO FF 108MM x 78MM {V29} - com anel de vedaçao; 55mm de altura e comprimento da junta 210mm	R$569,00
50	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 130X100MM C/ ANEL DE VEDAÇÃO 55MM DE ALTURA E COMPRIMENTO DA JUNTA 210MM (V32)	R$700,00
51	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 159X129MM C/ ANEL DE VEDAÇÃO 55MM DE ALTURA E COMPRIMENTO DA JUNTA 210MM (V31)	R$886,00
52	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 182X152MM C/ ANEL DE VEDAÇÃO 55MM DE ALTURA E COMPRIMENTO DA JUNTA 210MM (V34)	R$896,00
54	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 225x175MM C/ ANEL DE VEDAÇÃO 66MM DE ALTURA E COMPRIMENTO DA JUNTA 275MM (V42)	R$1.583,00

55	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 238x208MM C/ ANEL DE VEDAÇÃO 55MM DE ALTURA E COMPRIMENTO DA JUNTA 210MM (V35)	**R$1.591,00**
56	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 250x200MM C/ ANEL DE VEDAÇÃO 66MM DE ALTURA E COMPRIMENTO DA JUNTA 275MM (V41)	**R$1.975,72**
57	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 275x225MM C/ ANEL DE VEDAÇÃO 66MM DE ALTURA E COMPRIMENTO DA JUNTA 275MM (V37)	**R$1.470,00**
58	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 300x250MM C/ ANEL DE VEDAÇÃO 66MM DE ALTURA E COMPRIMENTO DA JUNTA 275MM (V38)	**R$2.225,00**
59	JUNTA DE ADAPTAÇAO FF 76MM x 46MM {V28} - com anel de vedaçao; 55mm de altura e comprimento da junta 210mm	**R$536,67**
60	JUNTA DE ADAPTAÇAO FF 87MM x 57MM {V30} - com anel de vedaçao; 55mm de altura e comprimento da junta 210mm	**R$490,00**
61	JUNTA FF DN 325 X 275MM (V33)	**R$2.217,00**
62	JUNTA WS FF 447x417MM (V40)	**R$7.706,00**
84	TE FD REDUÇAO BBB JGS P/ PVC DN 200 X DE 85MM	**R$1.249,00**
88	VALVULA BORBOLETA TIPO WAFER DN 100MM - com norma de furaçao conforme NBR-7675, classe de pressao PN-10; corpo em ferro fundido, disco e eixo inoxidavel AISI-304, anel de vedaçao em EPDM ou BUNA-N; acionada por alavanca	**R$490,00**
89	VALVULA BORBOLETA TIPO WAFER DN 100MM - com norma de furaçao conforme NBR-7675, classe de pressao PN-10; corpo em ferro fundido, disco e eixo inoxidavel AISI-304, anel de vedaçao em EPDM ou BUNA-N; acionada por alavanca; COM CAIXA DE REDUÇAO	**R$703,00**
90	VALVULA BORBOLETA TIPO WAFER DN 200MM - com norma de furaçao conforme NBR-7675, classe de pressao PN-10; corpo em ferro fundido, disco e eixo inoxidavel AISI-304, anel de vedaçao em EPDM ou BUNA-N; acionada por alavanca	**R$1.261,00**
91	VALVULA BORBOLETA TIPO WAFER DN 50MM - com norma de furaçao conforme NBR-7675, classe de pressao PN-10; corpo em ferro fundido, disco e eixo inoxidavel AISI-304, anel de vedaçao em EPDM ou BUNA-N; acionada por alavanca	**R$257,00**
92	VALVULA BORBOLETA TIPO WAFER DN 75MM - com norma de furaçao conforme NBR-7675, classe de pressao PN-10; corpo em ferro fundido, disco e eixo inoxidavel AISI-304, anel de vedaçao em EPDM ou BUNA-N; acionada por alavanca	**R$345,00**
101	Válvula borboleta, tipo waffer, DN-150mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna- N; com caixa de redução acionada por volante	**R$980,00**
102	Válvula borboleta, tipo waffer, DN-200mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna- N; com caixa de redução acionada por volante	**R$1.613,00**
103	Válvula borboleta, tipo waffer, DN-250mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna- N; com caixa de redução acionada por volante	**R$2.207,00**
104	Válvula borboleta, tipo waffer, DN-300mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna- N; com caixa de redução acionada por volante	**R$2.564,00**
105	Válvula borboleta, tipo waffer, DN-400mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna- N; com caixa de redução acionada por volante	**R$6.910,20**
107	Válvula borboleta, tipo waffer, DN-600mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	**R$25.000,00**
108	Válvula de retenção com portinhola dupla tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-50mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304	**R$333,00**
109	Válvula de retenção com portinhola dupla, tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-100mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304	**R$628,00**
111	Válvula de retenção com portinhola dupla, tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-200mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304	**R$2.350,00**
112	Válvula de retenção com portinhola dupla, tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-250mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304-Min. 1, máx. 5	**R$3.554,00**
113	Válvula de retenção com portinhola dupla, tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-250mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304-Min. 4, máx. 5	**R$3.518,46**
114	Válvula de retenção com portinhola dupla, tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-300mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304	**R$5.292,54**
119	Válvula de retenção tipo portinhola única, DN-100mm; extremidades flangeadas conforme norma NBR-7675; passagem plena; corpo e tampa em ferro fundido, portinhola em ferro fundido, eixo da portinhola em aço inoxidável AISI-304, guarnição em borracha EPDM com inserto de aço ou em bronze; classe de pressão PN-10	**R$990,00**
121	Válvula de retenção tipo portinhola única, DN-200mm; extremidades flangeadas conforme norma NBR-7675; passagem plena; corpo e tampa em ferro fundido, portinhola em ferro fundido, eixo da portinhola em aço inoxidável AISI-304, guarnição em borracha EPDM com inserto de aço ou em bronze; classe de pressão PN-10	**R$5.850,00**
122	Válvula de retenção tipo portinhola única, DN-250mm; extremidades flangeadas conforme norma NBR-7675; passagem plena; corpo e tampa em ferro fundido, portinhola em ferro fundido, eixo da portinhola em aço inoxidável AISI-304, guarnição em borracha EPDM com inserto de aço ou em bronze; classe de pressão PN-10	**R$11.800,00**
123	Válvula de retenção tipo portinhola única, DN-300mm; extremidades flangeadas conforme norma NBR-7675; passagem plena; corpo e tampa em ferro fundido, portinhola em ferro fundido, eixo da portinhola em aço inoxidável AISI-304, guarnição em borracha EPDM com inserto de aço ou em bronze; classe de pressão PN-10	**R$15.500,00**
124	Válvula de retenção tipo portinhola única, DN-400mm; extremidades flangeadas conforme norma NBR-7675; passagem plena; corpo e tampa em ferro fundido, portinhola em ferro fundido, eixo da portinhola em aço inoxidável AISI-304, guarnição em borracha EPDM com inserto de aço ou em bronze; classe de pressão PN-10-Min. 1, máx. 3	**R$23.850,00**
125	Válvula de retenção tipo portinhola única, DN-500mm; extremidades flangeadas conforme norma NBR-7675; passagem plena; corpo e tampa em ferro fundido, portinhola em ferro fundido, eixo da portinhola em aço inoxidável AISI-304, guarnição em borracha EPDM com inserto de aço ou em bronze; classe de pressão PN-10	**R$40.190,50**
126	Válvula de retenção tipo portinhola única, DN-600mm; extremidades flangeadas conforme norma NBR-7675; passagem plena; corpo e tampa em ferro fundido, portinhola em ferro fundido, eixo da portinhola em aço inoxidável AISI-304, guarnição em borracha EPDM com inserto de aço ou em bronze; classe de pressão PN-10	**R$58.200,00**
127	Válvula de retenção tipo portinhola única, DN-75mm; extremidades flangeadas conforme norma NBR-7675; passagem plena; corpo e tampa em ferro fundido, portinhola em ferro fundido, eixo da portinhola em aço inoxidável AISI-304, guarnição em borracha EPDM com inserto de aço ou em bronze; classe de pressão PN-10	**R$780,00**
133	Válvula tipo gaveta, DN-350mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido dúctil revestida de borracha conforme NBR-14968, passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste em aço inoxidável AISI-410, acionamento por volante	**R$7.252,00**
134	Válvula tipo gaveta, DN-450mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido ASTM A216 Gr. WCB + 13Cr, haste em aço inoxidável AISI-410, passagem plena sem cavidade de encunhamento, acionamento por volante	**R$26.928,00**

	GESTPLAN AVALIAÇÃO, INSPEÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - EPP	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 24.917.878/0001-54**	
110	Válvula de retenção com portinhola dupla, tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-150mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço	**R$900,00**

	inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304	
120	Válvula de retenção tipo portinhola única, DN-150mm; extremidades flangeadas conforme norma NBR-7675; passagem plena; corpo e tampa em ferro fundido, portinhola em ferro fundido, eixo da portinhola em aço inoxidável AISI-304, guarnição em borracha EPDM com inserto de aço ou em bronze; classe de pressão PN-10	**R$1.645,00**

	LOT METAIS EIRELI-ME	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 16.801.162/0001-69**	
28	CAP FD JE DN 150MM com anel conforme norma NBR 15420	**R$170,00**
29	CAP FD JE DN 250MM com anel conforme norma NBR 15420	**R$286,00**
30	Cap Ferro Ductil 100mm com anel conforme norma NBR 15420	**R$105,00**
31	CAP FOFO JGS DN 200 com anel conforme norma NBR 15420	**R$250,00**
39	Curva FD 22° 30' BB JGS DN 200mm	**R$460,00**
40	CURVA FD 90° BB JGS (C/ ANEL INTEGRADO)DN 150MM	**R$450,00**
41	CURVA FD 90° FF DN 100MM - flangeada e flanges conforme norma NBR-7675 ou ISO-2531, em ferro fundido	**R$326,00**
42	CURVA FD BB JE DN250MMx90º	**R$1.040,00**
43	Curva FD DN 200mm 45°BB JGS (BOLSA E ANEL)	**R$445,00**
44	CURVA FD FF 90º DN 200MM FLANGEADO (em ERP retirar – c/ Bolsa e anel)	**R$1.200,00**
45	CURVA FD/FF BB JE DN 200MMX90º (bolsa e anel)	**R$630,00**
46	CURVA FERRO FUNDIDO (FLANGEADA) 150MM x 90º	**R$813,00**
47	CURVA FF BB 90° DN 100mm C/ BOLSA E ANEL	**R$255,00**
48	Curva FF10 150mm 45° - (Flange)	**R$370,00**
64	Red. FD PB JGS DN 250x150mm	**R$600,00**
65	Reducao c anel 150mm X 85mm FF	**R$160,00**
66	REDUÇAO DE FF DN 150X100MM	**R$415,00**
67	Redução FD PB JE DN 250 X 150mm	**R$540,00**
68	REGISTRO "VALVULA" DN 400MM GAVETA/CABECOTE FF C/FLANGE	**R$12.000,00**
70	REGISTRO (VALVULA) DN 110MM GAVETA/CABECOTE FF JE BB - RGC, dn 100mm/de 110mm C/ CUNHA DE BORRACHA (V67)	**R$680,00**
71	REGISTRO (VALVULA) DN 150MM GAVETA/CABECOTE E BB C/ CUNHA DE BORRACHA (V72)	**R$1.300,00**
74	REGISTRO (VALVULA) DN 250MM GAVETA/CABECOTE FF JE BB (V78)	**R$3.000,00**
76	REGISTRO (VALVULA) DN 75MM GAVETA/CABECOTE FF C/FLANGE, (V63)	**R$762,00**
77	REGISTRO C/ FLANGE DN 100MM GAVETA/ COM VOLANTE (V66)	**R$900,00**
78	REGISTRO GAVETA FF JE BB 75/85MM - RGC dn 75mm/de 85mm, com anel, cabeçote, PBA COM CUNHA DE BORRACHA (V65)	**R$580,00**
79	REGISTRO GAVETA FFJE BB RGC DN 50MM / DE 60MM c/anel, cabeçote, cunha de borracha	**R$420,00**
80	TE FD BBB JGS DN 200 X 150mm c /anel	**R$1.000,00**
81	TE FD BBB JGS DN 250MM c/ anel	**R$1.130,00**
83	TE FD REDUÇÃO BBB JEI PBA P/ PVC DN 150 X DE 85mm - com anel de borracha	**R$380,00**
85	TE FF DUCTIL BBB JE 150x150 JGS COM ANEL {R s/n}	**R$500,00**
86	TE REDUÇAO FF BBB JEI PBA JGS 150 x 100MM - com anel de borracha; de 110mm	**R$450,00**
128	Válvula tipo gaveta, DN-100mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido dúctil revestida de borracha conforme NBR-14968, passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste em aço inoxidável AISI-410, acionamento por volante	**R$920,00**
132	Válvula tipo gaveta, DN-300mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido dúctil revestida de borracha conforme NBR-14968, passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste em aço inoxidável AISI-410, acionamento por volante	**R$3.500,00**
135	Válvula tipo gaveta, DN-500mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido ASTM A216 Gr. WCB + 13Cr, haste em aço inoxidável AISI-410, passagem plena sem cavidade de encunhamento, acionamento por volante	**R$26.000,00**
136	Válvula tipo gaveta, DN-600mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido ASTM A216 Gr. WCB + 13Cr, haste em aço inoxidável AISI-410, passagem plena sem cavidade de encunhamento, acionamento por volante	**R$43.000,00**
137	Válvula tipo gaveta, DN-75mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido dúctil revestida de borracha conforme NBR-14968, passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste em aço inoxidável AISI-410, acionamento por volante	**R$650,00**

	LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 26.133.037/0001-81**	
02	ABRAÇADEIRA BI-PARTIDA de reparo INOX DN 300mm/ Range 316-328 L 300MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$915,00**
04	Abraçadeira de reparo INOX DN 100mm /Range: 108-118 L= 300MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$595,00**
07	Abraçadeira de reparo INOX DN 150mm /Range: 138-150 L= 300mm" ou minimo L=300mm"- Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$658,50**
08	Abraçadeira de reparo INOX DN 150mm /Range: 140 X 153= L 300MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$658,50**
09	Abraçadeira de reparo INOX DN 150mm /Range: 150 X 162= L 300MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$676,30**
10	Abraçadeira de reparo INOX DN 150mm /Range: 162-174 L= 200mm" ou minimo L=190mm" - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$459,00**
11	Abraçadeira de reparo INOX DN 150mm /Range: 168 X 182 = L 400MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$821,60**
12	Abraçadeira de reparo INOX DN 150mm /Range: 168-182 L= 200mm" ou minimo L=190mm"- Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$463,05**
13	Abraçadeira de reparo INOX DN 150mm /Range: 168-182 L= 300MM (V24) - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$685,60**
14	Abraçadeira de reparo INOX DN 150mm /Range: 174 X 186= L 300MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$685,60**
15	Abraçadeira de reparo INOX DN 200mm /Range: 210-223 L= 300MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$752,90**
18	Abraçadeira de reparo INOX DN 300mm /Range: 316-328 L= 400MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM	**R$1.166,00**
19	Abraçadeira de reparo INOX DN 100mm /Range: 114-126 L= 200mm" ou minimo L=190mm" - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM	**R$394,89**

	A325/Epóxi/10 KGF/CM²	
20	Abraçadeira de reparo INOX DN 60mm /Range: 68-78 L= 200mm" ou minimo L=200mm"- Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$350,50**
21	Abraçadeira de reparo INOX DN 60mm /Range: 78-88 L= 200mm" ou minimo L=190mm"- Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$384,00**
22	Abraçadeira de reparo INOX DN 60mm /Range: 78-88 L= 300mm" ou minimo L=300mm"- Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$585,00**
23	Abraçadeira de reparo INOX DN 75mm /Range: 88-98 L= 300MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$532,00**
24	Abraçadeira de reparo INOX DN 80mm /Range: 98-108 L= 200mm" ou minimo L=190mm" - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$398,00**
25	Abraçadeira de reparo INOX DN 80mm /Range: 98-108 L= 300mm" ou minimo L=300mm" - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$586,20**
26	Abraçadeira de reparo INOX MONOPARTIDA DN 150mm /Range: 162-174 L= 300MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$675,20**
27	Abraçadeira de reparo INOX Range: 56-64 L= 200mm" ou minimo L=190mm" - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$385,00**
93	Válvula borboleta, flangeada, DN-100mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna- N; com caixa de redução acionada por volante	**R$1.890,00**
94	Válvula borboleta, flangeada, DN-150mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna- N; com caixa de redução acionada por volante	**R$2.850,00**
96	Válvula borboleta, flangeada, DN-250mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna- N; com caixa de redução acionada por volante	**R$4.070,00**
100	Válvula borboleta, flangeada, DN-75mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna- N; com caixa de redução acionada por volante	**R$1.700,00**
116	Válvula de retenção com portinhola dupla, tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-500mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304	**R$14.300,00**

	MACCAFER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 18.672.510/0001-70**	
03	Abraçadeira de reparo INOX DN 100mm /Range: 108-118 L= 200mm" ou minimo L=190mm" (V19) - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$370,00**
05	Abraçadeira de reparo INOX DN 125mm /Range: 126-138L= 200mm" ou minimo L=190mm" - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$397,00**
06	Abraçadeira de reparo INOX DN 125mm /Range: 210-223 L= 200mm" ou minimo L=190mm" - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$476,00**

	NELIA MARIA CYRINO LEAL	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 11.109.083/0001-78**	
32	COLAR TOMADA FF P/ C.A. DN150MMx 3/4" {V12} - nbr cetesb t2.024	**R$72,15**
33	COLAR TOMADA FF P/ PVC 85MM {V10} - dn 75mm/de 85mm X 3/4"; desempenho e10932; estanqueidade; ferro fundido para tubos em pvc rigido; nbr 10931	**R$30,00**
34	COLAR TOMADA FF PVC 60MMx3/4" {V09} - dn 50mm/de 60mm x 3/4"; desempenho e10932; estanqueidade; para tubos; nbr 1093	**R$25,00**
35	COLAR TOMADA FF PVC 75MM {V08} - dn 65mm/de 75mm x 3/4"; desempenho e10932; estanqueidade; ferro fundido para tubos em pvc	**R$32,00**
36	COLAR TOMADA P/ PVC FF 200MM x 3/4" {V15} – desempenho e10932; estanqueidade; rigido; nbr 10931	**R$60,00**
37	COLAR TOMADA PARA PVC FF 250MM x 3/4" {V13} – rigido; desempenho e10932; estanqueidade; nbr 10931	**R$70,00**
38	COLAR TOMADA PVC FF 110MM {V14} - dn 100mm/de 110mm x 3/4"; desempenho e10932; estanqueidade; rigido; nbr's 10931	**R$32,00**
63	Luva de correr em ferro fundido ductil em junta mecânica DN 400mm (GIBAULT)	**R$1.800,00**
82	TE FD FF DN 100X100MM C /ANEL INTEGRADO	**R$450,00**

	PNP COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA-ME	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 21.384.863/0001-80**	
118	Válvula de retenção com portinhola dupla, tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-75mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304	**R$495,00**

	VALSAN SANEAMENTO EIRELI	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 32.116.308/0001-93**	
01	Válvula borboleta, flangeada, DN-600mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	**R$27.706,00**
69	REGISTRO "VALVULA" GAVETA FF DN 150MM {V71} [R1] – com cabeçote; flange e cunha de borracha	**R$1.395,00**
72	REGISTRO (VALVULA) DN 200MM GAVETA/CABECOTE FF E BB (V74)	**R$1.730,00**
73	REGISTRO (VALVULA) DN 250MM GAVETA/CABECOTE FF C/FLANGE (V77)	**R$2.850,00**
95	Válvula borboleta, flangeada, DN-200mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna- N; com caixa de redução acionada por volante	**R$4.100,00**
97	Válvula borboleta, flangeada, DN-300mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna- N; com caixa de redução acionada por volante	**R$6.900,00**
98	Válvula borboleta, flangeada, DN-400mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna- N; com caixa de redução acionada por volante	**R$12.400,00**
99	Válvula borboleta, flangeada, DN-500mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	**R$19.000,00**
129	Válvula tipo gaveta, DN-150mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido dúctil revestida de borracha conforme NBR-14968, passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste em aço inoxidável AISI-410, acionamento por volante	**R$1.200,00**
130	Válvula tipo gaveta, DN-200mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido dúctil revestida de borracha conforme NBR-14968, passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste em aço inoxidável AISI-410, acionamento por volante	**R$1.950,00**
131	Válvula tipo gaveta, DN-250mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido dúctil revestida de borracha conforme NBR-14968, passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste em aço inoxidável AISI-410, acionamento por volante	**R$2.650,00**

	Lotes Não Adjudicados	PREÇO UNITÁRIO EM R$
Lote	**DESERTO**	
87	Tubo TK7JGS DN 400mm(Tubo de ferro fundido Classe K7 com juntas JGS, JTI ou JTE. Fabricado em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 7675 Industrial para água bruta ou tratada)	**R$0,00**
106	Válvula borboleta, tipo waffer, DN-500mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	**R$0,00**
115	Válvula de retenção com portinhola dupla, tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-400mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304-Min. 1, máx. 8	**R$0,00**

	Lotes Não Adjudicados	PREÇO UNITÁRIO EM R$
Lote	**PREÇO ACIMA DO ESTIMADO**	
16	Abraçadeira de reparo INOX DN 225mm /Range: 234-246 L= 300MM (V25)- Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$0,00**
17	Abraçadeira de reparo INOX DN 250mm /Range: 273-285 L= 300MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$0,00**
75	REGISTRO (VALVULA) DN 60mm /DE 75mm GAVETA/CABECOTE FF JE - RGC	**R$0,00**
117	Válvula de retenção com portinhola dupla, tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-600mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304	

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:97F146ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1101/2021, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

CONCEDE, férias de **45** (quarenta e cinco) dias de Férias aos Professores Municipais abaixo relacionados ,conforme Of 443/2021 SME, protocolo nº 6564, nos termos do Artigo n.º 29 da Lei Municipal n.º 1452-01/04, a contar de **03.01.2022 a 16.02.2022.**

MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO
106	ADRIANA BASSOTTO GONÇALVES	30.07.2021 a 29.07.2022
946	ADRIANA BASSOTTO GONÇALVES	08.07.2021 a 07.07.2022
2358	ALEXANDRA GIOVELLI DOS SANTOS	19.02.2020 a 18.02.2021
1485	ALINE MAURER	10.04.2021 a 09.04.2022
2292	ALINE MAURER	13.06.2021 a 12.06.2022
1299	ALINE TASCHETTO	09.04.2021 a 08.04.2022
2660	ANA CLAUDIA JACQUES DOS SANTOS	28.03.2021 a 27.03.2022
1174	ANA MARTA PEREIRA DOS SANTOS	13.03.2021 a 12.03.2022
1307	ANDREA MARCONATTO LUDTKE	12.05.2021 a 11.05.2022
1525	ANDREIA ARTMANN AREND	12.02.2021 a 11.02.2022
2549	ANDREIA ARTMANN AREND	03.03.2021 a 02.03.2022
2547	ANDRESSA DOTTO	21.03.2020 a 20.03.2021
2266	ANE PAMELA DE MEDEIROS MONTEIRO	01.03.2020 a 28.02.2021
108	ANGELA ADRIANE ILHA FLORES	10.06.2021 a 09.06.2022
2365	ANGELA REGINA DANIELI	18.03.2021 a 17.03.2022
2643	ANGELA REGINA DANIELI	03.03.2021 a 02.03.2022
2476	ANGELICA FELSKE GABRIEL	12.06.2021 a 11.06.2022
1371	ARIANE DE MELLO CAETANO	03.06.2021 a 02.06.2022
2469	BRUNA GRAZIELA PRUNZEL	01.06.2020 a 31.05.2021
2359	CAROLINA DE SOUZA AVINIO	13.02.2020 a 12.02.2021
2363	CATIUSCIA VIVIAN MELO	21.03.2020 a 20.03.2021
2594	CATIUSCIA VIVIAN MELO	22.09.2021 a 21.09.2022
1176	CLANDIO CARVALHO MACHADO	29.03.2021 a 28.03.2022
126	CLAUDIA BEATRIZ DIESEL	10.06.2019 a 09.06.2020
829	CLAUDIA BEATRIZ DIESEL	14.03.2019 a 13.03.2020
2513	CLERES PAIM ALTISSIMO	03.12.2020 a 02.12.2021
2250	CLEUNICE DA ROSA	16.02.2020 a 15.02.2021
2441	CLEVERTON NUNES SCHIMITT	04.05.2020 a 03.05.2021
1097	CRISTIANE SILVEIRA DO CARMO	24.04.2021 a 23.04.2022
1189	DANIELA MOREIRA DOS SANTOS	24.04.2020 a 23.04.2021
1723	DANIELA MOREIRA DOS SANTOS	28.07.2021 a 27.07.2022
2449	DANIÉLI DE SOUZA SIMON	20.04.2020 a 19.04.2021
2665	DEISI PANCIERA CABRAL	05.04.2021 a 04.04.2022
2462	DENISE DE FATIMA MARTINS OLIVEIRA	11.05.2021 a 10.05.2022
2389	ELAINE BRAGA PEREIRA	06.05.2020 a 05.05.2021
1309	ELAINE LUCI DOS SANTOS PEREIRA	12.05.2019 a 11.05.2020
1239	ELCI LOURDES BUSANELLO	22.02.2021 a 21.02.2022

PORTARIA DP Nº 1101/2021, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.		
1885	ELI FIAUX SUKEKAVA	30.03.2021 a 29.03.2022
1296	ELIANE DE FATIMA DINIZ DALLA-LANA	18.03.2020 a 17.03.2021
2143	ELIANE DE FATIMA DINIZ DALLA-LANA	07.02.2020 a 06.02.2021
2284	ELIANE PRUNZEL HAAS	29.04.2021 a 28.04.2022
896	ELIANE TEREZINHA SAVIAN	31.03.2021 a 30.03.2022
2555	ELISANDRA GUEDES DE OLIVEIRA	28.03.2021 a 27.03.2022
2351	ELISANGELA FERRAZ DA SILVA	14.02.2020 a 13.02.2019
2884	ELISANGELA FERRAZ DA SILVA	08.03.2021 a 07.03.2022
1182	ELISIANE LAMPERT DINIZ	19.04.2020 a 18.04.2021
904	ELIZABETE CAMPOS DA SILVA	07.04.2021 a 06.04.2022
1359	ENY LUCIA JUNGES PANCIERA	01.04.2020 a 31.03.2021
2458	FERNANDA CRISTOFARI MACHADO	15.05.2020 a 14.05.2021
3050	FLAVIA BUTZKE STEINDORFF	28.02.2021 a 27.02.2022
2922	FLAVIA MEDIANEIRA DO AMARAL CAMARGO	15.05.2021 a 14.05.2022
1526	FRANCIELE LINKE MULLER	12.02.2021 a 11.02.2022
824	FRANCIELLE HOMRICH RAGAGNIN	13.03.2021 a 12.03.2022
1311	FRANCIELLE HOMRICH RAGAGNIN	19.05.2020 a 18.05.2021
2463	GABRIELA BAYER DE BRITO	13.05.2021 a 12.05.2022
2645	GABRIELA NAYSSINGER VARGAS	09.03.2021 a 08.03.2022
1523	GICELI STECCA FLORES	22.02.2021 a 21.02.2022
840	GLAUCIA MEDIANEIRA DOS SANTOS AGUIAR	31.03.2021 a 30.03.2022
2479	GRAZIELA MARAFIGA KAUS	22.06.2020 a 21.06.2021
2596	INES SILVA DA ROSA	06.10.2021 a 05.10.2022
2440	IZOLETE MARTINS KOGLIN	20.04.2021 a 19.04.2022
830	IZONI WALCYR MILITZ	12.03.2021 a 11.03.2022
954	IZONI WALCYR MILITZ	19.08.2021 a 18.08.2022
1305	JAQUELINE FEHN BASTIANELLO	25.04.2021 a 24.04.2022
2556	JAQUELINE PANCIERA ARTMANN	05.04.2021 a 04.04.2022
895	JOSE ITAMAR KUHN	31.03.2021 a 30.03.2022
2361	JULIANA FELICIA BOLSON MILITZ	20.02.2021 a 19.02.2022
2390	JULIE MARQUES ABBADY	28.05.2020 a 27.05.2021
2497	JULIE MARQUES ABBADY	14.09.2020 a 13.09.2021
2446	KAROLINA WAECHTER SIMON	24.04.2021 a 23.04.2022
3418	KAROLINA WAECHTER SIMON	09.09.2021 a 08.09.2022
2882	KATIA FRANCINE MACHADO PINHEIRO	05.03.2020 a 04.03.2021
2588	LAURIANE MACHADO DOS REIS	26.07.2021 a 25.07.2022
2450	LEA CRISTINA SCHMIDT	06.05.2020 a 05.05.2021
1489	LEDI IRIA LUDTKE DUARTE	17.04.2021 a 16.04.2022
2238	LEIVANA LIMA	13.02.2021 a 12.02.2022
1663	LILIAN TREVISAN NUNES BECKER	01.04.2020 a 31.03.2021
2477	LIZIANI VARGAS DA SILVA	02.06.2021 a 01.06.2022
2586	LUANA STREB ARTMANN	22.07.2021 a 21.07.2022
2579	LUCAS OLIVEIRA SILVA	27.06.2021 a 26.06.2022
PORTARIA DP Nº 1101/2021, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.		
902	LUCIANE APARECIDA BRUM HERNANDEZ	03.04.2020 a 02.04.2021
2265	LUCIANE DA SILVA BELLO	01.03.2020 a 28.02.2021
1959	LUCIANE STELLO MARQUES	22.04.2021 a 21.04.2022
2360	LUCIELE DA SILVA	19.02.2021 a 18.02.2022
945	LUCINDA MARIA VAY CABRAL	08.07.2021 a 07.07.2022
2883	LUISANE SCHMITT CARNEIRO	05.03.2021 a 04.03.2022
1199	MARA CACILDA CAETANO TEIXEIRA	13.06.2021 a 12.06.2022
2485	MARA JAQUELINE DA SILVA NUNES	08.07.2020 a 07.07.2021
2257	MARCIA DO NASCIMENTO GAIER	19.02.2020 a 18.02.2021
826	MÁRCIA REGINA MACHADO DA SILVA	03.03.2021 a 02.03.2022
2890	MARI TEREZINHA MACHADO DOS REIS	27.03.2021 a 26.03.2022
1066	MARIA CLEDI D AVILA	28.02.2021 a 27.02.2022
2293	MARIA LUCIA DINIZ DA SILVA	11.06.2020 a 10.06.2021
2906	MARIANE LOPES MEDEIROS	12.04.2021 a 11.04.2022
992	MARICLEI VIEIRA JAQUES	22.02.2021 a 21.02.2022
1194	MARICLEI VIEIRA JAQUES	08.05.2021 a 07.05.2022
2468	MARILENE CONCEIÇÃO VOLPATO	02.06.2020 a 01.06.2021
1358	MARISELIA DOS SANTOS LUCAS	02.04.2021 a 01.04.2022
2347	MARLIZI DO CARMO PINHEIRO	14.02.2020 a 13.02.2021
2447	MARLIZI DO CARMO PINHEIRO	28.04.2021 a 27.04.2022
1527	MARLY SANTOS GABRIEL	05.02.2021 a 04.02.2022
1491	MARZANA HOCH	08.05.2020 a 07.05.2021
2545	MICHELI DIAS DE MELLO	07.03.2021 a 06.03.2022
1076	NEUSA SUZANA NOTZOLD DOTTO	24.03.2021 a 23.03.2022
1187	NEUZA MARIA WIEDENHOFT MARAFIGA	19.04.2021 a 18.04.2022
903	OLYONI TEREZINHA SCHUSTER DA COSTA	07.04.2020 a 06.04.2021
2151	PATRIC KUNECK DA SILVA	14.03.2021 a 13.03.2022
883	PATRICIA OLIVEIRA MUNARI	05.03.2021 a 04.03.2022
3051	RAFAELA PANCIERA ROLOFF	07.03.2021 a 06.03.2022
2364	REGINA JAQUES SACERDOTE	18.03.2020 a 17.03.2021
2453	RENATA CAMARA MARTINS	04.05.2020 a 03.05.2021
1287	ROMEL DE ALMEIDA PATZLAFF	10.03.2021 a 09.03.2022
1348	ROMEL DE ALMEIDA PATZLAFF	10.03.2021 a 09.03.2022
1172	ROSANE DE FÁTIMA FELIPETTO	13.03.2021 a 12.03.2022
693	ROSANI BOLZON PEREIRA	16.07.2021 a 15.07.2022
3420	ROSELI EMANUELE FERNANDES NUNES	28.07.2021 a 27.07.2022
2474	SILVANA EICH KOHLER	27.05.2020 a 26.05.2021
1887	SILVANA RUFINO BATISTA	30.03.2021 a 29.03.2022
1316	SIMONE MIOLO REZENDE	18.08.2020 a 17.08.2021
1350	SOLANGE NAYSINGER ARRUDA	12.03.2021 a 11.03.2022
820	SONIA MARIA STREB DA SILVA	11.03.2021 a 10.03.2022
1882	SUSANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	24.03.2020 a 23.03.2021
2149	VALESKA MONTEIRO KRÜGER	05.03.2021 a 04.03.2022
PORTARIA DP Nº 1101/2021, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.		

2237	VANDERLEIA RODRIGUES ABADIE	13.02.2021 a 12.02.2022
2646	VANUCCI DA SILVA AMARAL	09.03.2021 a 08.03.2022
1535	VINICIUS WARTH	12.04.2020 a 11.04.2021
2051	VINICIUS WARTH	03.03.2020 a 02.03.2021

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:9E22ED45

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1102/2021, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

CONCEDE, férias de **45** (quarenta e cinco) dias de Férias aos Professores Municipais abaixo relacionados ,conforme Of 443/2021 SME, protocolo nº 6564, nos termos do Artigo n.º 29 da Lei Municipal n.º 1452-01/04, a contar de **03.01.2022 a 16.02.2022.**

MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO
3667	ALINE CRUZ KUNZ	16.09.2021 a 15.09.2022
3589	ANA NATHALIA ALMEIDA CALLAI	04.05.2021 a 03.05.2022
3570	ANA PAULA RODRIGUES MACHADO	15.04.2021 a 14.04.2022
3552	ANDRESSA PINHEIRO DA SILVA	07.04.2021 a 06.04.2022
3562	ANDRYELLA DOTTO	13.04.2021 a 12.04.2022
3563	CLAUDIA DE FATIMA VARGAS DAMIANI	13.04.2021 a 12.04.2022
3678	DAIANE DA SILVA EBLING	04.10.2021 a 03.10.2022
3575	DANIELA CAMILA FROEHLICH	20.04.2021 a 19.04.2022
3590	EDUARDO ALBERTO DE ALMEIDA	04.05.2021 a 03.05.2022
3617	ELAINE PINHEIRO MONTEIRO	14.06.2021 a 13.06.2022
3556	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	09.04.2021 a 08.04.2022
3564	GABRIELA ORENGO PEDROZO	13.04.2021 a 12.04.2022
3560	INDIRA ZUHAIRA RICHTER POHL	12.04.2021 a 11.04.2022
3639	JACIRA DE OLIVEIRA CEZAR	02.08.2021 a 01.08.2022
3606	JANETE DE LOURDES MELLO PEREIRA	05.05.2021 a 04.05.2022
3650	JISLAINE PEREIRA EICH	10.08.2021 a 09.08.2022
3680	JOCASTA DOS SANTOS BARROSO	04.10.2021 a 03.10.2022
3553	JOSIANE CERON MARTINS	07.04.2021 a 06.04.2022
3640	JULIANA DEBUS GONÇALVES	02.08.2021 a 01.08.2022
3641	JULIANE DA SILVA	02.08.2021 a 01.08.2022
3681	LUANA DA SILVA	04.10.2021 a 03.10.2022
3572	LIDIANE LONDERO PERLIN	16.04.2021 a 15.04.2022
3691	LOENI DE SOUZA CRISTOFARI	25.10.2021 a 24.10.2022
3669	LUANA MEDIANEIRA DIAS DE OLIVEIRA	21.09.2021 a 20.09.2021
3692	MAIANE STRAUSS DOS SANTOS	25.10.2021 a 24.10.2022
3643	NEILA MARIA CARDOSO NAYSINGER	02.08.2021 a 01.08.2022
3675	NEILA MARIA CARDOSO NAYSINGER	27.09.2021 a 26.09.2022
3579	PAULINE FREITAS SIEGERT	23.04.2021 a 22.04.2022
3568	REGIANE SILVA DE MENEZES	14.04.2021 a 13.04.2022
3666	ROSENARA DA SILVA SOARES MAIA	08.09.2021 a 07.09.2022
3566	SIMONE SCHALLEMBERGER DE QUEVEDO	13.04.2021 a 12.04.2022
3688	TARCIELI DA COSTA MARTINS	20.10.2021 a 19.10.2022
3567	VALQUIRIA DA SILVA SOARES	13.04.2021 a 12.04.2022
3599	VALQUIRIA DA SILVA SOARES	12.05.2021 a 11.05.2022
3642	VANESSA ORTIZ HEMANN	02.08.2021 a 01.08.2022
3665	VANESSA ORTIZ HEMANN	03.09.2021 a 02.09.2022

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:83333979

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3724, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 42.065,00(QUARENTA E DOIS MIL E SESSENTA E CINCO REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.500,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 155,00
2031	PROJ/ATIV. CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R$ 50,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R$ 70,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2035	PROJ/ATIV. EVENTOS CULTURAIS	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R$ 40,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 500,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1051	PROJ/ATIV. RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÕES DE VIAS (WALTER JOBIM, MAÚRICIO CARDOSO E DUQUE DE CAXIAS)	
32902101	- Juros da Dívida Contratada com Instituições Financ	R$ 2.100,00
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 500,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 400,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 8.700,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R$ 50,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 100,00
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R$ 200,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 4.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R$ 300,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 500,00
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
2714	PROJ/ATIV. -Incentivo Financeiro da APS - Per capita de TRANSIÇÃO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.200,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.500,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 800,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R$ 250,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
803	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE TURÍSMO	
2085	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R$ 50,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
Total		**R$ 42.065,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.500,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 155,00
2031	PROJ/ATIV. CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R$ 50,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R$ 70,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2035	PROJ/ATIV. EVENTOS CULTURAIS	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R$ 40,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 500,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1051	PROJ/ATIV. RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÕES DE VIAS (WALTER JOBIM, MAÚRICIO CARDOSO E DUQUE DE CAXIAS)	
32902101	- JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTITUIÇÕES FINANC	R$ 2.100,00
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 500,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 400,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 8.700,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R$ 50,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 100,00
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R$ 200,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 4.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R$ 300,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 500,00
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
2714	PROJ/ATIV. -Incentivo Financeiro da APS - Per capita de TRANSIÇÃO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.200,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.500,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 800,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R$ 250,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
803	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE TURÍSMO	
2085	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R$ 50,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
Total		**R$ 42.065,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos14(quatorze)dias do mês de dezembro, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:87F58E95

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3728, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 265.914,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E QUATORZE REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 265.914,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e quatorze reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (20)	R$ 250,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (907)	R$ 350,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (899)	R$ 150,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (913)	R$ 155,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (899)	R$ 200,00
339035	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA (906)	R$ 854,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (41)	R$ 250,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (42)	R$ 110,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (63)	R$ 300,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (106)	R$ 350,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (129)	R$ 6.650,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (180)	R$ 1.500,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (187)	R$ 5.000,00
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (218)	R$ 10.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (198)	R$ 58.150,00
339008	- OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (196)	R$ 18.100,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (209)	R$ 10.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (206)	R$ 21.000,00
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (232)	R$ 20.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (236)	R$ 15.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (257)	R$ 3.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (277)	R$ 10.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (257)	R$ 1.500,00
603	UNIDADE: ENSINO ESPECIAL	
2660	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (298)	R$ 5.950,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (328)	R$ 10.000,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (320)	R$ 350,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (335)	R$ 710,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (345)	R$ 2.000,00
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
2778	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA - GUD	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (420)	R$ 10.000,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (349)	R$ 8.500,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (355)	R$ 3.100,00
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (443)	R$ 1.300,00
2713	PROJ/ATIV. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (914)	R$ 1.600,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (916)	R$ 1.700,00

704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2785	PROJ/ATIV. ASSIS. FINAN. COMPL. DF E MUN. AGENT. DE COMBATE E ENDEMIAS- FEDERAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (651)	R$ 140,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (472)	R$ 7.650,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (464)	R$ 2.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (468)	R$ 3.000,00
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (497)	R$ 1.900,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (517)	R$ 350,00
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2711	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (618)	R$ 350,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (666)	R$ 65,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (744)	R$ 600,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (747)	R$ 150,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (736)	R$ 300,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (791)	R$ 820,00
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (803)	R$ 600,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (799)	R$ 4.000,00
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (806)	R$ 6.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (810)	R$ 2.800,00
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (829)	R$ 100,00
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (812)	R$ 1.650,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (813)	R$ 340,00
10	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
1001	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
2100	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (846)	R$ 350,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (857)	R$ 250,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (854)	R$ 300,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (862)	R$ 3.500,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (863)	R$ 600,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (874)	R$ 20,00
Total		**R$ 265.914,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes, bem como pelos Excessos de Arrecadação dos recursos 4050, 31 e 20 como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (902)	R$ 25.080,00
339008	- OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (897)	R$ 20.185,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (51)	R$ 1.009,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (227)	R$ 25.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (222)	R$ 18.450,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (208)	R$ 500,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (279)	R$ 20.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (265)	R$ 5.600,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (268)	R$ 25.000,00
603	UNIDADE: ENSINO ESPECIAL	
2660	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (308)	R$ 10.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (307)	R$ 10.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (337)	R$ 15.100,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (351)	R$ 8.000,00
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (435)	R$ 1.300,00
2772	PROJ/ATIV. NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE NA FAMÍLIA (NASF)	

319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (370)	R$ 3.300,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2785	PROJ/ATIV. ASSIS. FINAN. COMPL. DF E MUN. AGENT. DE COMBATE E ENDEMIAS- FEDERAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (661)	R$ 140,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (499)	R$ 2.250,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (535)	R$ 2.650,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (772)	R$ 750,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (833)	R$ 100,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4050)	R$ 10.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (31)	R$ 60.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (20)	R$ 1.500,00
Total		**R$ 265.914,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:28FBEDEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 030/2021
PROCESSO N°: 2587/2021
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 038/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: L.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS para gêneros alimentícios PERECÍVEIS, forma parcelada para a Secretaria Municipal de Educação.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 1 - **DO OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES**, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, para os seguintes itens, a partir do dia 13/12/2021, data da solicitação da contratada:

ITEM Nº	DATA	UN	Descrição	Preço anterior	Preço Reajustado
56	A partir de 13/12/2021	500g	Sagu	R$ 3,27	R$ 3,83

ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
FABRÍCIO KEOMAN LESEUX
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/12/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:9834B15C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.708, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.708, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Define e regulamenta a Premiação através do Termo de Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 2.740/2017, de 23 de agosto de 2017 e Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1° - Adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de Prêmios (Dinheiro- R$), a todos os cidadãos que comprarem no Município de Tuparendi/RS, que estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem seu CPF no momento da compra.

Parágrafo único - A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet https://nfg.sefaz.rs.gov.br

Art. 2° - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se na tabela abaixo. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço Av. Tucunduva, 2617, Tuparendi/RS, com o responsável pela entrega Sr. Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal, prefeito@tuparendi.rs.gov.br, ou com Tânia Sirlei Liedtke, Secretária da Fazenda, e-mail fazenda@tuparendi.rs.gov.br, telefone 55 3543 1322, sob pena de caducar o direito.

I – EXERCÍCIO DE 2022

Data do Sorteio	**Prêmio**
Janeiro 2022	1º Prêmio = R$ 300,00 2º Prêmio = R$ 250,00 3º Prêmio = R$ 200,00
Fevereiro 2022	1º Prêmio = R$ 300,00 2º Prêmio = R$ 250,00 3º Prêmio = R$ 200,00
Março 2023	1º Prêmio = R$ 300,00 2º Prêmio = R$ 250,00 3º Prêmio = R$ 200,00
Abril 2022	1º Prêmio = R$ 500,00 2º Prêmio = R$ 350,00 3º Prêmio = R$ 250,00
Maio 2022	1º Prêmio = R$ 300,00 2º Prêmio = R$ 250,00 3º Prêmio = R$ 200,00
Junho 2022	1º Prêmio = R$ 300,00 2º Prêmio = R$ 250,00 3º Prêmio = R$ 200,00
Julho 2022	1º Prêmio = R$ 300,00 2º Prêmio = R$ 250,00 3º Prêmio = R$ 200,00
Agosto 2022	1º Prêmio = R$ 300,00 2º Prêmio = R$ 250,00 3º Prêmio = R$ 200,00
Setembro 2022	1º Prêmio = R$ 500,00 2º Prêmio = R$ 350,00 3º Prêmio = R$ 250,00
Outubro 2022	1º Prêmio = R$ 300,00 2º Prêmio = R$ 250,00 3º Prêmio = R$ 200,00
Novembro 2022	1º Prêmio = R$ 300,00 2º Prêmio = R$ 250,00 3º Prêmio = R$ 200,00
Dezembro 2022	1º Prêmio = R$ 500,00 2º Prêmio = R$ 350,00 3º Prêmio = R$ 250,00

I – EXERCÍCIO DE 2023

Data do Sorteio	**Prêmio**
Janeiro 2023	1º Prêmio = R$ 300,00 2º Prêmio = R$ 250,00 3º Prêmio = R$ 200,00
Fevereiro 2023	1º Prêmio = R$ 300,00 2º Prêmio = R$ 250,00 3º Prêmio = R$ 200,00
Março 2023	1º Prêmio = R$ 300,00 2º Prêmio = R$ 250,00 3º Prêmio = R$ 200,00
Abril 2023	1º Prêmio = R$ 500,00 2º Prêmio = R$ 350,00 3º Prêmio = R$ 250,00
Maio 2023	1º Prêmio = R$ 300,00 2º Prêmio = R$ 250,00 3º Prêmio = R$ 200,00
Junho 2023	1º Prêmio = R$ 300,00 2º Prêmio = R$ 250,00 3º Prêmio = R$ 200,00
Julho 2023	1º Prêmio = R$ 300,00 2º Prêmio = R$ 250,00 3º Prêmio = R$ 200,00
Agosto 2023	1º Prêmio = R$ 300,00 2º Prêmio = R$ 250,00 3º Prêmio = R$ 200,00
Setembro 2023	1º Prêmio = R$ 500,00 2º Prêmio = R$ 350,00

	3º Prêmio = R$ 250,00
Outubro 2023	1º Prêmio = R$ 300,00 2º Prêmio = R$ 250,00 3º Prêmio = R$ 200,00
Novembro 2023	1º Prêmio = R$ 300,00 2º Prêmio = R$ 250,00 3º Prêmio = R$ 200,00
Dezembro 2023	1º Prêmio = R$ 500,00 2º Prêmio = R$ 350,00 3º Prêmio = R$ 250,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. De Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:F75126D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2329 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2317, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Educação, sendo até: 05 (cinco) Professor de Educação Infantil, 03 (três) Supervisor Escolar e 03 (três) Orientador Educacional, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
30	Professor de Educação Infantil	09
03	Supervisor Escolar	09
03	Orientador Educacional	09

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º da Lei 2317 de 21 de Dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Parágrafo Único. O contratado fará jus à mudança de nível, nos termos do art. 12, da LC nº 34/2008, conforme titulação apresentada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CFD66579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2330 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais), na Câmara de Vereadores.

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente do Órgão Câmara Municipal de Vereadores no seguinte crédito orçamentário e dotação:

Órgão		**01**	**Câmara de Vereadores**		
Proj/Ativ		2001	Manutenção da Câmara de Vereadores		

Elemento		31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	431.000,00
Elemento		31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	67.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**01**	**Câmara de Vereadores**		
Proj/Ativ		2001	Manutenção da Câmara de Vereadores		
Elemento		33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	100.000,00
Elemento		33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	258.000,00
Elemento		44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A350A7E3

